



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

FOLHA nº

001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53 /2024 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: SAÚDE.

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 30 de outubro 2024.


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

1
9

Solicitação de Compra Nº 365/2024

Solicitante: ALEXANDRO BERETTA **Data da Solicitação:** 23/10/2024
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
Justificativa: EM ANEXO
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	218234-1	2,00	UND	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	7.298,1600	14.596,32
Preço Total:						14.596,32

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
993 - 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01

Bandeirantes, 23 de Outubro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.147/2023

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 887
Ano 2024
Página 49 de 56

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Setembro de 2024

PAC 2024_7ª ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	SAÚDE	987445	SEQ1595A	EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL, NOVAS RESOLUÇÕES E SALDOS REMANESCENTES.	CONSIDERANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DA SESA, ONDE SÃO DESTINADOS PARA RESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PARA O ESTADO. CONSIDERANDO AINDA A NECESSIDADE EM REALIZAR PROCESSOS ORIUNDOS DE SALDOS REMANESCENTES.	VARIOS ITENS E QUANTIDADES	ALTA	R\$ 500.000,00	NOVEMBRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	SAÚDE	987445	SED160A	EQUIPAMENTO	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE DERMATOSCOPIA	DE ACORDO COM A NECESSIDADE EM ADQUIRIR O EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE LESÕES NA PELE.	2 UNIDADES	ALTA	R\$ 25.000,00	OUTUBRO

Jaelson
Ramalho
Matta:48666157
968

Assinado de forma digital
por Jaelson Ramalho
Matta:48666157968
Dados: 2024.09.17
15:15:57 -03'00'

Patricia de
Oliveira
Pedroso:02
073885985

Assinado de forma digital por Patricia de Oliveira
Pedroso:02073885985
Dados: 2024.09.17
15:14:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.721/2024

Súmula: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de PREGOEIRO(A) do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 464/2024/GS

Bandeirantes, 23 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

- Prazo de validade do contrato será de 12 meses de execução, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

- Nos documentos de habilitação das empresas deverá ser solicitado também:

- AFE (Certificados de Autorização de Funcionamento de Empresa), emitido pela ANVISA;

- Licença Sanitária;

- Registro na ANVISA dos itens ou documentos de isenção do registro.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JIELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA



Justificamos a nossa solicitação para realização de processo, visando a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solução em questão:

- Considerando que o diagnóstico precoce de doenças de pele é fundamental para a saúde da população atendida no Posto Central de Saúde e nas demais Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes;
- Considerando que a utilização de dermatoscópios permitirá uma avaliação mais precisa e eficiente de lesões cutâneas, aumentando a qualidade do atendimento e a capacidade de intervenção precoce;
- Considerando que a demanda por atendimentos dermatológicos tem crescido, e a implementação desse equipamento é essencial para atender adequadamente os usuários, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para serviços especializados;
- Considerando que a aquisição de dermatoscópios modernos e de qualidade garantirá um diagnóstico mais assertivo, proporcionando melhores resultados clínicos e maior satisfação dos pacientes;
- Considerando ainda a disponibilização de parceria com a SESA/PR com o Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mediada pela Oferta Nacional de Telediagnóstico (ONTD) do Ministério da Saúde, conforme **Memo. Circ. nº 156/2024 – TLS/PR/DAV/SESA** para envio das imagens através da utilização do equipamento, onde o programa visa emitir laudos que são sem custos ao município, propiciando assim a efetividades em tratamentos e encaminhamentos dos pacientes para a área especializada, o que viabiliza economicamente para o município.

Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários das UBS, pois esta ação não apenas atenderá à crescente demanda por serviços de dermatologia, mas também aprimorará a eficiência no atendimento, garantindo um cuidado mais qualificado e humanizado aos pacientes. Com isso, estaremos contribuindo significativamente para a promoção da saúde da nossa população, além de otimizar recursos e procedimentos dentro do sistema de saúde municipal.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2024

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



Memo. Circ. nº156/2024 - TLSPR/DAV/SESA

Data da assinatura digital

Assunto: Adesão ao Telediagnóstico em Dermatologia.

O Telediagnóstico em Dermatologia trata-se da emissão de laudos de lesões de pele à distância por dermatologistas, sendo uma estratégia validada pela Sociedade Brasileira de Dermatologia¹ desde 2021. As lesões de pele são fotografadas preferencialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com o auxílio do dermatoscópio (aumenta a qualidade da imagem e possibilita realizar a análise diferencial de lesões malignas), e as imagens são avaliadas pelo especialista por meio do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT), com resposta em até 72 horas.

A oferta de Telediagnóstico em Dermatologia no Paraná ocorre por meio da parceria da Sesa/PR com o Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mediada pela Oferta Nacional de Telediagnóstico (ONTD) do Ministério da Saúde, desde maio de 2022, firmada no Ofício SESA/DAV nº135/2022.

Essa parceria não gera ônus para o Paraná e os municípios, uma vez que a plataforma e os médicos dermatologistas do Núcleo de Telessaúde da (UFSC) que laudam os exames são custeados com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde aos Núcleos que ofertam ações de telediagnóstico pela Oferta Nacional (<https://pntd.telessaude.ufrn.br/ptd>).

A adesão à Oferta Nacional de Telediagnóstico em Dermatologia ocorre de forma contínua, à medida que os municípios fazem aquisição de equipamento compatível com a referida Oferta. Dessa forma, comunicamos às Regionais de Saúde e seus respectivos municípios sobre os passos para adesão:

1º - Aquisição de equipamento dermatoscópio compatível - descritivo técnico:

https://drive.google.com/file/d/1EKgL2Y9s_LQvk9tO1_OpXgwjIoZDrkI/view?usp=sharing

2º - Após a aquisição, o município deve oficiar a Regional de Saúde de referência quanto ao interesse na adesão, enviando os seguintes documentos:

- a) Ofício do gestor manifestando interesse na Oferta;
- b) Foto e descritivo técnico do equipamento adquirido;
- c) Termo de Adesão da Resolução SESA nº103/2024 assinado.

3º - Regional de Saúde deve tramitar via e-protocolo os documentos supracitados para a área técnica: SESA/DAV/TLSPR.

¹ ManualDeTeledermatologiaSBDv2.pdf



4º - A área técnica do Núcleo de Telessaúde do Paraná analisará o pedido e solicitará as indicações de profissionais executores, solicitantes e dos pontos de telessaúde que serão vinculados.

5º - Município deverá organizar as agendas dos profissionais de saúde indicados para que realizem a capacitação à distância, conforme descrito abaixo:

- Os médicos solicitantes devem realizar curso EaD de 50 horas na plataforma de Tele-Educação do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT), denominado: Atuação do médico solicitante no Telediagnóstico em Dermatologia.
- Os profissionais executores de registro fotográfico devem realizar curso EaD de 50 horas na plataforma de Tele-Educação do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT), denominado: Capacitação para registro fotográfico de teledermatologia. Dentro da carga horária de 50 horas, os profissionais terão um encontro online, síncrono, de aproximadamente 2 horas, para realizar uma prática à distância com a equipe da UFSC (será necessário que neste momento cada profissional possua câmera e microfone para realizar essa atividade avaliativa).

O Fluxograma para implantação da Teledermatologia pode ser consultado em:
<https://drive.google.com/file/d/1T8C8gguKIiER2h9COGCuq3eq4CfCW1zp/view?usp=sharing>.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica

Thais Trybus

Núcleo de Telessaúde Paraná

Assinatura eletrônica

Jéssica Oliveira de Lima

Núcleo de Telessaúde Paraná

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde



ePROTOCOLO

2/9

MEMORANDO CIRCULAR 311028/2024.

Documento: **MemCirc.156_orientacoesadesao.docx.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Trybus (XXX.628.599-XX)** em 26/08/2024 15:13, **Jessica Oliveira de Lima (XXX.595.959-X)** em 26/08/2024 15:18, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 27/08/2024 17:48 Local: SESA/DAV/DIR.

Inserido ao documento **919.896** por: **Thais Trybus** em: 26/08/2024 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Equipamentos sugeridos para adesão à Teledermatologia.

Câmera digital compacta ou smartphone c/ câmera digital.

- Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel, bateria, carregador de bateria e cabo USB.
- ou
- Smartphone com câmera digital superior a 10 MegaPixels.

Adaptador de lente

Adaptador de lente universal inteiramente de metal para acoplamento de lentes especiais.

Dermatoscópico

- Acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphone;
- Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas;
- Iluminação própria com leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores;
- Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico;
- Alimentação : bateria 12v;
- Produto nacional com garantia;
- Assistência técnica permanente;
- Bolsa porta-lentes;

Representantes:

MasterView

(11) 98589-6385 – Simone

website: www.masterview.com.br/dermatoscopio.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de outubro de 2024

Ilmo. Sra.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

Andreia Franca

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ⁹

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____


Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de outubro de 2024

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AO USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA LANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de outubro de 2024

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AO USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. **Responsáveis pela demanda:** Alexandro Beretta.

2. **Objeto da demanda:** AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

2.1. **Características do objeto:**

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

3. **Forma de contratação sugerida:**

- Pregão
- Dispensa – Lei 14.133/21
- Inexigibilidade
- Concorrência
- Concurso
- Leilão

4. **Item previsto no plano anual de contratação – PAC:**

- Sim – Especificar Ano: 2024 Especificar item: SEQ.160SA. Publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 17 de setembro de 2024, página 49.
- Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

5. **Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

6. Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, expondo os seguintes argumentos:

- Considerando que o diagnóstico precoce de doenças de pele é fundamental para a saúde da população atendida no Posto Central de Saúde e nas demais Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes;
- Considerando que a utilização de dermatoscópios permitirá uma avaliação mais precisa e eficiente de lesões cutâneas, aumentando a qualidade do atendimento e a capacidade de intervenção precoce;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Considerando que a demanda por atendimentos dermatológicos tem crescido, e a implementação desse equipamento é essencial para atender adequadamente os usuários, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para serviços especializados;
- Considerando que a aquisição de dermatoscópios modernos e de qualidade garantirá um diagnóstico mais assertivo, proporcionando melhores resultados clínicos e maior satisfação dos pacientes;
- Considerando ainda a disponibilização de parceria com a SESA/PR com o Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mediada pela Oferta Nacional de Telediagnóstico (ONTD) do Ministério da Saúde, conforme **Memo. Circ. nº 156/2024 – TLSPR/DAV/SESA** para envio das imagens através da utilização do equipamento, onde o programa visa emitir laudos que são sem custos ao município, propiciando assim a efetividades em tratamentos e encaminhamentos dos pacientes para a área especializada, o que viabiliza economicamente para o município.

Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários das UBS, pois esta ação não apenas atenderá à crescente demanda por serviços de dermatologia, mas também aprimorará a eficiência no atendimento, garantindo um cuidado mais qualificado e humanizado aos pacientes. Com isso, estaremos contribuindo significativamente para a promoção da saúde da nossa população, além de otimizar recursos e procedimentos dentro do sistema de saúde municipal.

6.1. Descrição /identificação da necessidade:

- Nova contratação
 Nova contratação em vista de extinção contratual
 Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
 Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UND	Kit Dermatoscópico: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópico: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa portalentes).	439053	02	R\$ 7.298,16	R\$ 14.596,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. Prazos:

7.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: novembro de 2024.

8. Requisitos da contratação

8.1. Garantia do Produto e de Execução: Não se aplica.

8.2. Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho.

8.3. Endereço de entrega: Secretaria de Saúde: rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho.

8.4. Telefone de Contato: (43) 3542-2129.

8.5. Horário da Entrega: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

8.6. Data da vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

9. Créditos orçamentários:

9.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

9.1.1.1. Valor de Custeio: R\$ ().

9.1.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

9.1.1.3. Valor de serviços: R\$ ().

10. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

Após o levantamento do setor, onde se determinou a demanda para melhorar o ambiente de trabalho, foram realizados os seguintes planos operacionais:

-Verificou-se juntamente ao setor responsável a disponibilidade de recursos para a aquisição dos bens;

- Identificou-se o descritivo dos insumos hospitalares, os quais irão solucionar o problema atual;

- Realizou-se pesquisas com fornecedores onde orçaram os valores aplicados no mercado, que envolvem os bens a serem adquiridos;

- Foram realizados os documentos necessários para o envio do processo.

Plano Orçamentário:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
393 -11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

11. Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

12. Demanda inédita na Administração? (X) SIM () NÃO

13. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico representando a Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda do Carmo da Silveira

b) Assessoria de Planejamento: Eliane da Luz Furtado e Cinara Abreu Neves.

c) Gestor do Contrato: Alexandro Beretta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 23 de setembro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13
0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de dermatoscópios para atendimentos aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do município de Bandeirantes, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr.

I - Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:		
2. Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Eliane da Luz Furtado Cinara Abreu Neves	

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. O objetivo é a aquisição de dermatoscópios para atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes. Essa demanda surge da necessidade identificada pela Secretaria de Saúde de aprimorar o atendimento dermatológico, especialmente em relação ao envio de imagens para a Central de Telemedicina da SESA/PR, que visa emitir laudos sem custos ao município. Essa iniciativa não apenas facilitará o tratamento, mas também otimizará o encaminhamento dos pacientes para áreas especializadas, promovendo uma utilização econômica dos recursos disponíveis.

Além disso, a aquisição dos dermatoscópios por meio de uma licitação pública garantirá a transparência e competitividade, permitindo a seleção dos fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade, prazos de entrega e garantia sanitária.

1.2. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando que o diagnóstico precoce de doenças de pele é fundamental para a saúde da população atendida no Posto Central de Saúde e nas demais Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes;

Considerando que a utilização de dermatoscópios permitirá uma avaliação mais precisa e eficiente de lesões cutâneas, aumentando a qualidade do atendimento e a capacidade de intervenção precoce;

Considerando que a demanda por atendimentos dermatológicos tem crescido, e a implementação desse equipamento é essencial para atender adequadamente os usuários, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para serviços especializados;

Considerando que a aquisição de dermatoscópios modernos e de qualidade garantirá um diagnóstico mais assertivo, proporcionando melhores resultados clínicos e maior satisfação dos pacientes;

Considerando ainda a disponibilização de parceria com a SESA/PR com o Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mediada pela Oferta Nacional de Telediagnóstico (ONTD) do Ministério da Saúde, conforme Memo. Circ. nº 156/2024 – TLS/PR/DAV/SESA para envio das imagens através da utilização do equipamento, onde o programa visa emitir laudos que são sem custos ao município, propiciando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

assim a efetividades em tratamentos e encaminhamentos dos pacientes para a área especializada, o que viabiliza economicamente para o município.

Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários das UBS, pois esta ação não apenas atenderá à crescente demanda por serviços de dermatologia, mas também aprimorará a eficiência no atendimento, garantindo um cuidado mais qualificado e humanizado aos pacientes. Com isso, estaremos contribuindo significativamente para a promoção da saúde da nossa população, além de otimizar recursos e procedimentos dentro do sistema de saúde municipal.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os produtos aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua aquisição a fim de suprir a demanda da Secretaria de Saúde.

Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico, no dia 17 de setembro de 2024, página 49.

<input checked="" type="checkbox"/> Sim – Especificar Ano: 2024		<input type="checkbox"/> Não	
SECRETARIA		ITEM:	
SAÚDE		<u>SEQ. 160SA</u>	
Créditos orçamentários:			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
393 -11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	
Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadrada-se em:			
Criação ação de governo	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Expansão ação de governo	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Aperfeiçoamento ação de governo	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Material Permanente.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.4.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades de forma eficaz e segura. Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.4.2. Kit Dermatoscópico

Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

Certificações: O kit deve atender às normas da ANVISA e possuir certificação de qualidade ISO 13485, garantindo que os produtos sejam seguros e eficazes.

Câmera Fotográfica Digital: Resolução: Mínimo de 10 Megapixels, garantindo imagens nítidas e detalhadas.

Acessórios: Inclusão de bateria, carregador, cabo USB e bolsa porta-lentes.

Dermatoscópico: Compatibilidade: Deve ser acoplável a câmeras digitais ou smartphones.

Lentes: Lentes de cristal de alta qualidade, sem perda de qualidade e com ausência de aberrações cromáticas.

Iluminação: Iluminação própria com LEDs Ultra Bright, proporcionando luz do dia com distribuição homogênea e sem alteração de cores.

Ponteira: Ponteira cônica com vidro de contato, adequada para uso com gel ou óleo dermatológico.

Alimentação e Garantia: Alimentação: Funcionamento por bateria, com duração suficiente para uso prolongado.

Garantia: Mínima de 1 ano, com disponibilidade de assistência técnica.

Ergonomia e Manuseio: Design: O equipamento deve ser leve e de fácil manuseio, permitindo o uso prolongado sem fadiga.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém, conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consórcio de empresas, justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que orientem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) A contratada deverá utilizar materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis para o envio dos dermatoscópios, minimizando a geração de resíduos.
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE.
- e) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
- f) Escolher equipamentos que possuam eficiência energética, reduzindo o consumo de bateria e prolongando sua vida útil.
- g) Certificar-se de que o dermatoscópio e seus componentes têm uma vida útil longa, minimizando a necessidade de substituição.
- h) O produto deve ser livre de substâncias químicas perigosas que possam prejudicar a saúde dos usuários ou do meio ambiente.
- i) Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal técnica e administrativa do contrato, sendo ela FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.
- 3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2024;
- 3.11.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 12/2024
- 3.11.3. Data início da execução: 12/2024
- 3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.
- 3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.
- 3.11.8. A aquisição será feita de forma parcelada, conforme a necessidade do setor demandante.
- 3.11.9. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de empenho do mesmo.
- 3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

- 4.1. A quantidade planejada de dermatoscópios visa atender adequadamente os usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes, garantindo um atendimento de qualidade e eficiência para a crescente demanda por serviços dermatológicos.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	439053	UND	02

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

1.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

1.3. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que comercializam.

1.4. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da administração pública, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Registro de Preços, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

1.5. ALTERNATIVAS DO MERCADO: Considerando ainda, as alternativas para solucionar a necessidade em questão, encontramos as seguintes possíveis soluções:

1.5.1. Parcerias com Outras Instituições de Saúde: Firmar acordos com instituições que já possuem equipamentos adequados para realizar diagnósticos dermatológicos, permitindo o uso compartilhado de recursos;

1.5.2. Unidades de Atendimento Móvel: Contratar empresas que oferecem unidades móveis equipadas para realizar exames dermatológicos em comunidades, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes;

1.5.3. Uso de Equipamentos Simples: Considerar o uso de equipamentos mais acessíveis que podem auxiliar no diagnóstico, como lupas e outros instrumentos de inspeção visual.

1.6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: Após analisar as alternativas, decidimos prosseguir com o processo de aquisição dos dermatoscópios, com base nos seguintes argumentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.6.1. Parcerias podem não garantir acesso contínuo e imediato aos serviços, o que pode atrasar diagnósticos e tratamentos. A dependência de horários e disponibilidade de outras instituições pode prejudicar o atendimento, portanto, a aquisição própria permite maior controle sobre a qualidade e a adequação dos equipamentos, garantindo que atendam exatamente às necessidades das UBS;

1.6.2. Imediata Disponibilidade: Garantir a compra dos itens permite a pronta disponibilidade dos recursos conforme a demanda, evitando os atrasos e perda de informações e continuidade no atendimento, essencial para o acompanhamento dos pacientes;

1.6.3. Equipamentos simples, como lupas, não proporcionam a precisão necessária para diagnósticos adequados, podendo resultar em avaliações incorretas e tratamentos inadequados;

1.6.4. Comparação com Outras Estratégias: Embora outras alternativas, como parcerias e serviços móveis, possam ser consideradas, elas não oferecem o mesmo nível de controle direto e imediata disponibilidade que a aquisição direta proporciona, podendo, inclusive, introduzir complexidades adicionais e não garantir o mesmo nível de resposta rápida e específica às necessidades emergentes.

Portanto, a aquisição de dermatoscópios é a melhor escolha, pois garante um atendimento de alta qualidade e eficiência, proporcionando diagnósticos precisos e rápidos diretamente nas Unidades Básicas de Saúde. Isso não apenas melhora a assistência aos pacientes, mas também evita complicações que podem surgir de diagnósticos inadequados ou atrasados, assegurando um cuidado mais humano e eficiente. Além disso, a parceria com a SESA/PR para telediagnóstico reforça a eficácia da escolha, permitindo um laudo disponível rapidamente e evitando encaminhamentos desnecessários.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.2. A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia disposta em Art. 368 do Municipal nº 3.537/2023, sendo os preços obtidos de forma combinada:

2.2.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no site: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bps.saude.gov.br/login.jsf>.

2.2.2. Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2.3. Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;

2.2.4. Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

2.3. Para identificar o valor para o item a ser adquirido foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços das cestas encontradas, ressaltando ainda que não foi possível obter valores de todos os itens que compõem o processo.

2.3.1. Desta forma, o valor total do processo se deu em R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Os itens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Em análise as possibilidades de contratações para a aquisição dos dermatoscópios solicitados, optamos que o processo seja realizado através de Pregão Eletrônico, por sistema de Registro de Preços, conforme decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A aquisição de material permanente, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os itens a serem disponibilizado e especificado neste estudo técnico, deverão estar em perfeitas condições de utilização.

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas na Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis.

1.3.7. Os dermatoscópios desta contratação, deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

1.3.8. Como critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e produzidos sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

1.3.9. Considerando o art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

1.3.10. As empresas participantes do certame, deverão possuir a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa), emitido pela ANVISA e Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.

1.3.11. Os dermatoscópios poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido.

1.3.12. Os dermatoscópios serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.

1.3.13. Os dermatoscópios devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

1.3.14. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais e equipamentos odontológicos, nos termos dos artigos 9º e 13 incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

1.3.15. Os dermatoscópios não devem apresentar avarias ou adulterações.

1.3.16. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.

1.3.17. Os dermatoscópios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.3.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

1.3.21. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

1.3.22. Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa, juntamente com o registro da ANVISA do produto (quando houver), para a apreciação da contratante.

1.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de empenho do mesmo, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item será aceito somente se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e no termo de referência.

1.4.2. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. No processo licitatório serão julgados os preços por item, conforme Art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se tem a necessidade em se julgar por grupos, pois, apesar dos itens fazerem parte de um mesmo segmento, a administração não será prejudicada caso tenhamos diversos fornecedores, conforme base em processos realizados anteriormente.

2.2. Considerando ainda que iremos proporcionar uma ampla participação de licitantes, visto que poderão realizar propostas apenas nos itens que fazem parte do seu rol de produtos.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

4.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

5.1. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nesse estudo fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes.

5.2. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.3. A CONTRATADA deverá respeitar, no que for possível, a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais que se enquadrarem.

5.4. A aquisição de equipamentos poderá acarretar uma série de possíveis impactos ambientais, tais como:

5.5. Impacto na produção e fabricação, visto que a produção de equipamentos pode envolver o uso de recursos naturais, como metais e plásticos, e gerar resíduos e emissões de poluentes. O processo de fabricação pode também consumir energia e água.

5.6. Transporte e logística, pois o transporte de equipamentos pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de combustível e poluição atmosférica, especialmente se a origem dos produtos for distante.

5.7. Uso de recursos, em razão de que alguns equipamentos podem consumir recursos naturais durante seu uso, como energia elétrica e água, e podem exigir insumos que têm um impacto ambiental significativo.

5.8. Resíduos e descarte, dado que a utilização de equipamentos gera resíduos, incluindo embalagens, materiais de uso único e equipamentos obsoletos. O descarte inadequado pode levar à poluição e ao acúmulo de resíduos em aterros.

5.9. Uso de produtos químicos, já que alguns equipamentos podem envolver o uso de produtos químicos, como desinfetantes e esterilizantes, que podem ter impactos ambientais se não forem geridos adequadamente.

5.10. Impacto na saúde ambiental e comunitária, pois impacto ambiental pode afetar a saúde das comunidades próximas, especialmente se houver poluição ou contaminação associada aos processos de fabricação, transporte e descarte.

Portanto, ao considerar a aquisição dos mesmos é essencial adotarmos uma abordagem proativa para minimizar os impactos ambientais, escolhendo fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, implementando estratégias de gestão de recursos e optando por produtos eficientes e com menor impacto, buscando assim garantir que a aquisição seja ambientalmente responsável.

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.

b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

6. Mapa de Risco

6.1. Anexo ao processo.

7. Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

7.1. Em atendimento a Margem de Preferência, relatamos que não estaremos aplicando o critério para o objeto da contratação.

V= Posicionamento Conclusivo:

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá as necessidades do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Ademais, com a aquisição desses dermatoscópios, o município estará assegurando um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários das UBS, pois esta ação não apenas atenderá à crescente demanda por serviços de dermatologia, mas também aprimorará a eficiência no atendimento, garantindo um cuidado mais qualificado e humanizado aos pacientes. Com isso, estaremos contribuindo significativamente para a promoção da saúde da nossa população, além de otimizar recursos e procedimentos dentro do sistema de saúde municipal.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 24 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Eliane da Luz Furtado

Diretora dos Postos de Saúde do Município

Cinara Abreu Neves

Assistente Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de dermatoscópios para atendimentos aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do município de Bandeirantes, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATEMAT	UND	QTD	MEDIA DAS GESTAS	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópico: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópico: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	439053	UND	02	R\$ 7.298,16	R\$ 14.596,32
VALOR TOTAL R\$ 14.596,32						

2.2. Valor total do processo R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2 O objetivo é a aquisição de dermatoscópios para atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes. Essa demanda surge da necessidade identificada pela Secretaria de Saúde de aprimorar o atendimento dermatológico, especialmente em relação ao envio de imagens para a Central de Telemedicina da SESA/PR, que visa emitir laudos sem custos ao município. Essa iniciativa não apenas facilitará o tratamento, mas também otimizará o encaminhamento dos pacientes para áreas especializadas, promovendo uma utilização econômica dos recursos disponíveis.

Além disso, a aquisição dos dermatoscópios por meio de uma licitação pública garantirá a transparência e competitividade, permitindo a seleção dos fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade, prazos de entrega e garantia sanitária.

3.3. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando que o diagnóstico precoce de doenças de pele é fundamental para a saúde da população atendida no Posto Central de Saúde e nas demais Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes;

Considerando que a utilização de dermatoscópios permitirá uma avaliação mais precisa e eficiente de lesões cutâneas, aumentando a qualidade do atendimento e a capacidade de intervenção precoce;

Considerando que a demanda por atendimentos dermatológicos tem crescido, e a implementação desse equipamento é essencial para atender adequadamente os usuários, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para serviços especializados;

Considerando que a aquisição de dermatoscópios modernos e de qualidade garantirá um diagnóstico mais assertivo, proporcionando melhores resultados clínicos e maior satisfação dos pacientes;

Considerando ainda a disponibilização de parceria com a SESA/PR com o Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mediada pela Oferta Nacional de Telediagnóstico (ONTD) do Ministério da Saúde, conforme Memo. Circ. nº 156/2024 – TLSPR/DAV/SESA para envio das imagens através da utilização do equipamento, onde o programa visa emitir laudos que são sem custos ao município, propiciando assim a efetividades em tratamentos e encaminhamentos dos pacientes para a área especializada, o que viabiliza economicamente para o município.

Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários das UBS, pois esta ação não apenas atenderá à crescente demanda por serviços de dermatologia, mas também aprimorará a eficiência no atendimento, garantindo um cuidado mais qualificado e humanizado aos pacientes. Com isso, estaremos contribuindo significativamente para a promoção da saúde da nossa população, além de otimizar recursos e procedimentos dentro do sistema de saúde municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Itens SEQ.160SA, conforme Sétima Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 17 de setembro de 2024, Edição nº 887, Ano 2024, páginas 49. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. NATUREZA DO SERVIÇO: Material Permanente.

4.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

4.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

4.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

4.3.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades hospitalares de forma eficaz e segura. Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

4.3.2 Certificações: O kit deve atender às normas da ANVISA e possuir certificação de qualidade ISO 13485, garantindo que os produtos sejam seguros e eficazes.

Câmera Fotográfica Digital: Resolução: Mínimo de 10 Megapixels, garantindo imagens nítidas e detalhadas.

Acessórios: Inclusão de bateria, carregador, cabo USB e bolsa porta-lentes.

Dermatoscópico: Compatibilidade: Deve ser acoplável a câmeras digitais ou smartphones.

Lentes: Lentes de cristal de alta qualidade, sem perda de qualidade e com ausência de aberrações cromáticas.

Iluminação: Iluminação própria com LEDs Ultra Bright, proporcionando luz do dia com distribuição homogênea e sem alteração de cores.

Ponteira: Ponteira cônica com vidro de contato, adequada para uso com gel ou óleo dermatológico.

Alimentação e Garantia: Alimentação: Funcionamento por bateria, com duração suficiente para uso prolongado.

Garantia: Mínima de 1 ano, com disponibilidade de assistência técnica.

Ergonomia e Manuseio: Design: O equipamento deve ser leve e de fácil manuseio, permitindo o uso prolongado sem fadiga.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal técnica e administrativa do contrato, sendo ela: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2024;

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 12/2024

4.5.3. Data início da execução: 12/2024

4.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

4.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

5.1.3. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

5.1.4. A contratada deverá utilizar materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis para o envio dos dermatoscópios, minimizando a geração de resíduos.

5.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE.

5.1.6. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

5.1.7. Escolher equipamentos que possuam eficiência energética, reduzindo o consumo de bateria e prolongando sua vida útil.

5.1.8. Certificar-se de que o dermatoscópio e seus componentes têm uma vida útil longa, minimizando a necessidade de substituição.

5.1.9. O produto deve ser livre de substâncias químicas perigosas que possam prejudicar a saúde dos usuários ou do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1.10. Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Subcontratação

5.1.10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

5.1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde: rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661 ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

6.3. Os dermatoscópios desta contratação, deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer reponsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

6.4. Como critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e produzidos sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

6.5. Considerando o art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

6.6. As empresas participantes do certame, deverão possuir a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa), emitido pela ANVISA e Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.

6.7. Os dermatoscópios poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido.

6.8. Os dermatoscópios serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.

6.9. Os dermatoscópios devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

6.10. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais.

6.11. Os insumos e poltronas hospitalares não devem apresentar avarias ou adulterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.12. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.

6.13. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

6.14. Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa, juntamente com o registro da ANVISA do produto (quando houver), para a apreciação da contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.16. O prazo de garantia contratual dos itens considerados bens (equipamentos), será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23
0

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

- 9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.31.1. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. **O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos Complementares para Habilitação por se Tratar de Materiais Hospitalares e Equipamentos Hospitalares

9.33. As empresas participantes deverão possuir a AFE (Certificados de Autorização de Funcionamento de Empresa), emitido pela ANVISA.

9.34. As empresas deverão possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de produtos para saúde.

9.38. As empresas participantes deverão encaminhar juntamente com suas propostas o Registro na ANVISA de cada item ou documento de isenção do registro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
393 -11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 25 de setembro de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26

MATRIZ DE RISCOS

1. OBJ: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

RISCO 1: Descritivo de dermatoscópios que não estejam mais no mercado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Verificar regularmente a disponibilidade dos modelos especificados, utilizando bancos de dados e códigos CATMAT.

RISCO 2: Ocorrência de produtos "cancelado por inexistência de propostas".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma ampla pesquisa nos sites recomendados, procurando por processos registrados mais recentemente, para que os preços não se encontrem defasados.

RISCO 3: Ocorrência de processo "desertos".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Divulgar nos sites oficiais, para o acompanhamento das empresas que participam de processos do mesmo segmento.

RISCO 4: Atraso nas entregas dos dermatoscópios.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Estipular no Edital prazos condizentes com a classificação dos produtos, para que a empresa tenha tempo hábil de realizar a entrega e caso mesmo assim não consigam e não apresentem justificativas, a mesma deverá ser notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RISCO 5: Propostas com preços excessivamente baixos.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Analisar a viabilidade dos preços propostos em comparação ao mercado.

RISCO 6: Solicitação de cancelamento de itens por parte das empresas.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar atas de registros de preços, para que acaso ocorra a solicitação, o município consiga contratar o segundo colocado, ou assim sucessivamente.

RISCO 7: Aquisição de itens que não estejam certificados nos registros necessários

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Solicitar em edital que sejam inclusas as certificações do produto e empresa, para que possamos garantir a aquisição de materiais e equipamentos eficazes.

Bandeirantes, 24 de setembro de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	EDITAL MUNICÍPIO PLANALTA/PR	HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO MAJOR GERCINGO/SC	CONTRATO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR	CESTA EDITAIS	PNCP LASSANCE/MG	PNCP IVINHEMA/MS	CESTA PNCP	JARDIM MÉDICA	R.A. MARTINS	CESTA ORÇAMENTOS	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1		Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixels; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	439053	2	R\$ 8.415,00	R\$ 2.245,77	R\$ 6.256,06	R\$ 5.638,94	R\$ 7.932,41	R\$ 6.278,67	R\$ 7.105,54	R\$ 9.000,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.150,00	R\$ 7.298,16	R\$ 14.596,32
R\$ 14.596,32																

Guilherme Nara

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisas nos sites: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, <https://bps.saude.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> de acordo com os documentos em anexos, porém, conforme nota-se, a última atualização do portal painel de preços foi realizada em 05/04/2024, dificultando, portanto, o encontro de registros recentes. Desse modo, os valores encontrados na pesquisa, de acordo com o código “similar” ao descritivo elaborado pelo setor solicitante, foram de registros posteriores a 180 dias, impossibilitando assim a sua utilização na composição de média de preços, pois, considerando o tempo hábil até o agendamento do processo, poderá ocorrer a perda dos valores encontrados, caso sejam utilizados como parâmetro. Já no site Banco de Preços em Saúde, conforme anexo, não encontramos o item buscado, o que justifica também a ausência desse campo na composição de média de valores. No que tange as pesquisas feitas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontramos 02 processos registrados, sendo eles Prefeitura Municipal de Lassance/MG e Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, onde todos foram utilizados na composição de preços tendo em vista que possuem similaridade ao descritivo elaborado pelo setor solicitante e se encontram dentro do prazo estipulado pelo Decreto Municipal de nº 3.537/2023, conforme documentos em anexo.

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Realizamos pesquisas em processos realizados pela Administração Pública, onde encontramos os seguintes editais: Município de Planaltina do Paraná/PR, Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR e Município de Major Gercino/SC, onde, os valores encontrados foram devidamente utilizados na composição da média de preços. Informamos ainda que as pesquisas estão dentro do prazo estipulado.

III - A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Foram realizadas pesquisas em sites de domínio amplo, porém, conforme anexo, não encontramos nenhum equipamento que se assemelhasse ao descritivo elaborado por esta secretaria, tendo em vista que o Kit Dermatoscópico é composto por 01 câmera fotográfica digital, 01 bateria, 01 carregador de bateria, 01 cabo USB, 01 adaptador de lente e 01 dermatoscópico, o que justifica também a ausência desse campo na composição de média de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - A pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; Entramos em contato com empresas que acreditamos ser pertencentes ao ramo dos objetos demandados, sendo eles: comercial@sorribauru.com.br, vendas4@dormed.com.br, heloizamarcondes@ispsaude.com.br, contato@produtosmedicos.com.br, eletromedica.assistenciatecnica@hotmail.com, contato@bleymed.com.br, jeanadmsti@gmail.com, contato@casadodermato.com.br, cicavelcascavel@hotmail.com, vendas@cirurgicaouoverde.com.br, vendas@efe.com.br, equiparpr@hotmail.com, vendas1@generalmed.com.br, londrihosplicitacao@gmail.com, vendasmedicattosj@gmail.com, adrmhospitalar@gmail.com, cirurgicasaofelipe@uol.com.br e licitacao@ispsaude.com.br, ricardo@ramdistribuidora.com.br, licitacao@ramdistribuidora.com.br, licitacao@deltahoprs.com.br, deltahospitalar@hotmail.com e masterview@masterview.com.br, obtendo retorno apenas das empresas: JARDIM MÉDICA – CNPJ: 08.588.015/0001-24; R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.984.213/0001-99 e MV EQUIPAMENTOS OPTICOS E ESTETICOS LTDA – CNPJ: 16.523.770/0001-59.

Em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de realizar pesquisa direta com no mínimo três fornecedores para a definição do valor estimado da contratação, informamos que foram feitas diversas solicitações formais de cotação a empresas que acreditamos ser pertencentes ao ramo relacionado ao objeto licitado, conforme documentos anexos ao processo. Apesar dos esforços e das várias tentativas de contato, obtivemos retorno formal de três fornecedores, mas apenas dois fornecedores que atenderam ao descritivo no orçamento solicitado. As demais empresas contatadas não enviaram suas propostas, mesmo após o envio reiterado de solicitações via e-mail. Adicionalmente, esclarecemos que os preços ofertados foram devidamente avaliados e estão compatíveis com os valores de mercado, assegurando a conformidade com os princípios de eficiência e economicidade, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, justifica-se a apresentação de apenas dois orçamentos no presente campo de pesquisa, tendo em vista a impossibilidade de obtenção de uma terceira cotação que atenda ao descritivo solicitado, mesmo após a devida solicitação formal a diversos fornecedores, cuja documentação comprobatória se encontra anexada ao processo.

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; Foram realizadas as pesquisas no site (<http://www.notaparana.pr.gov.br>), porém não foi possível obter as pesquisas no seguimento, em virtude de não ser encontrado produtos no mínimo similares ao descritivo elaborado por esta secretaria, conforme documento em anexo.

VI - Os preços de tabelas oficiais:

Não foram encontradas tabelas de preços oficiais para kit dermatoscópio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



30
J

Conclusão: Dessa forma, após a finalização da etapa de pesquisas, o valor a ser utilizado para a abertura do processo, foi calculado dentre a média das cestas dos itens: I, II, e IV onde chegamos, portanto, ao preço unitário de cada item.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2024.

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro - Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

21

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2024
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 184/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.
UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.bll.org.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN. DO DIA 25/04/2023 ÀS 07H59MIN. DO DIA 13/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08H00MIN. ÀS 08H29MIN. HORAS DO DIA 13/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08H30MIN. DO DIA 13/05/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"
OBJETO LICITADO: Aquisição de equipamentos permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde - UBS de Planaltina do Paraná, considerando a Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 325/2022, conforme anexo I deste Edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
VALOR MÁXIMO DO EDITAL É DE R\$ 196.612,74 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, E EPP'S E COM LOTES COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME'S E EPP'S SEDIADAS LOCAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.
ENTENDE-SE POR SEDIADAS LOCAL: EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ/PR.
OS FUNDAMENTOS PARA TAL SÃO: CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 LEI MUNICIPAL Nº 134/2019.
JUSTIFICA-SE O MEIO ESCOLHIDO POR SE TRATAR DA MATERIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ONDE O PODER DE COMPRA GOVERNAMENTAL DEVE SER UTILIZADO PARA GERAR RENDA, EMPREGO E MELHOR DISTRIBUIR AS RIQUEZAS NA CIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Aquisição com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte local, tendo em vista que no Município há mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, e o objeto da licitação, é solicitado pelos diversos entes da administração pública municipal, conforme descritos no termo de referência, de modo fracionado, em pequenas quantidades unitárias.

1. Torna-se público que o Município de Planaltina do Paraná-PR, por meio do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

2.1 O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes, para equipar a Unidade Básica de Saúde - UBS de Planaltina do Paraná, considerando a Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 325/2022, conforme anexo I deste Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

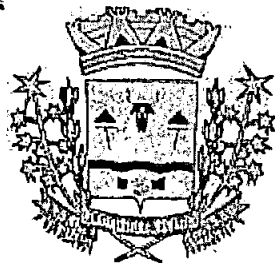
2.3 O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

32
J

1	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m ³ , tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	UND	2	R\$ 2.772,50	5.545,00
---	--	-----	---	-----------------	----------

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 m de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	UND	2	R\$ 1.122,00	2.244,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<u>Dermatoscópio Lente 25 mm</u> com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultrabrilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não	UND	1	R\$ 8.415,00	8.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AMNIOSCÓPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a visualizar a cor e transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical; composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.	UND	1	R\$ 3.712,50	3.712,50

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$5.000,00 (cinco mil reais). **LOTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME'S E EPP'S SEDIADAS LOCAL**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	UND	2	R\$ 2.500,00	5.000,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena Ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos, Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálicos. Alimentação através de pilhas	UND	2	R\$ 2.062,50	4.125,00

33
0

CNPJ: 08.902.303/0001-01
PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAS 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

Processo Administrativo: 6/2024
Processo de Licitação: 5/2024
Data do Processo: 09/04/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2024
- b) Licitação Nr.: 5/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/04/2024
- e) Objeto da Licitação: Aquisição/Contratação de dermatoscópio com câmera conjunto para dermatoscopia a unidade de saúde municipal.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009856 - 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	<u>1</u> 1	0,0000	<u>2.245,77</u> 2.245,77

Major Gercino, 22 de Abril de 2024.

Gabriela Abramovicz-Secretária Da Saúde



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR E A EMPRESA DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 01/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **EDILSO CICHELERO**, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 300/2023, e

CONTRATADO(A): DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **CASSIANO TIAGO CHIES**, portador do RG nº 6090008548 SJS/DI RS e inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada no fornecimento de material/equipamento médico hospitalar (dermatoscópio) para utilização no atendimento a pacientes do SUS do município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
32492	1	1	8	kit	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia de 2 a 5 anos; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). MARCA: MASTERVIEW MV 100	6.256,06	50.048,48

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.048,48 (cinquenta mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

08.01 – 10.122.0033.1.199.4.4.90.52 – 233(7916) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

35
0

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

38

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

37
0

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

38
0

18.1 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 02 de abril de 2024.

CASSIANO TIAGO CHIES
REPRESENTANTE
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 050/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO. Nº. 04/2024	
CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material/equipamento médico hospitalar (dermatoscópio) para utilização no atendimento a pacientes do sus do município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
VALOR GLOBAL:	R\$ 50.048,48 (cinquenta mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – 10.122.0033.1.199.4.4.90.52 – 233(7916) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO:	15 (quinze) dias – Após o recebimento do pedido de empenho.
DATA DA ASSINATURA:	02 de abril de 2024

CASSIANO TIAGO CHIES
REPRESENTANTE
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

Edital

Edital nº 127/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/09/2024

Local: Lassance/MG Órgão: MUNICIPIO DE LASSANCE Unidade compradora: 257 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 24/09/2024 07:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18279125000168-1-000029/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Itens | Arquivos | Histórico

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Nome	Data	Tipo	Baixar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº. 018/2024

Processo Administrativo nº. 127/2024

Registro de Precos nº. 019/2024

Edital regido pelas disposições da Lei federal nº 14.133/2021

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Folha de Apresentação	
Orgão Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor estimado:	R\$1.301.855,89 (UM MILHÃO, TREZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS).
Data e horário de abertura da sessão pública:	<u>08/10/2024 AS 08:00 HORAS.</u>
Sítio eletrônico (site) de realização da sessão pública do pregão eletrônico:	https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de Disputa:	ABERTO
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:	<u>SIM</u>
Reserva de cota para ME/EPP e equiparadas:	<u>NAO</u>
Dotação orçamentária:	FICHAS D-672/673 – INVESTIMENTOS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LASSANCE – BLOCO VI – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Disponibilização do edital:	Este edital está disponível no sistema
<i>Atenção: Caro licitante, caso tenha interesse em participar do certame, deverá, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais que estão citados ao lado.</i>	https://app2.ammllicita.org.br/cadastro , e no Portal do Município de Lassance http://lassance.mg.gov.br .

PREÂMBULO

O Município de Lassance, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 - Centro, nesta Cidade, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a esse edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o descrito sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu anexo “Termo de Referência”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível no site <https://app2.ammllicita.org.br/cadastro> e que forem aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos, aos requisitos de legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **quando prevista a exclusividade na “folha de apresentação” deste edital.**

2.1.1. Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2. A obtenção do benefício de participação exclusiva a que se refere o item 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

DM
Ø

	ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO C/QUE O COMPRESSOR TRABALHE C/MENOS ESFORÇO, FREQUÊNCIA DO MOTOR 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) 188 L/MIN (6,6 PC/MIN.), POTÊNCIA MOTOR 1,13 CV (840W) Nº POLOS DO MOTOR 4 POLOS, 2 PISTÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. (APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).				
37.	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. Cota reservada 25% para ME, MEI, EPP e Equiparados.	UNIDADE	10,00	8.801,00	88.010,00
38.	DERMATOSCÓPIO: LENTE COM AUMENTO 10X; ILUMINAÇÃO LED; RÉGUA MILIMETRADA; AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA 24 LEDS; AJUSTE PARA LUZ NÃO POLARIZADA 08 LEDS; BATERIA BIVOLT RECARREGÁVEL; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. DERMATOSCÓPIO: LENTE COM AUMENTO 10X; ILUMINAÇÃO LED; RÉGUA MILIMETRADA; AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA 24 LEDS; AJUSTE PARA LUZ NÃO POLARIZADA 08 LEDS; BATERIA BIVOLT RECARREGÁVEL; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. (APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).	UNIDADE	2,00	7.932,4167	15.864,83
39.	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E SP02. TELA COLORIDA E MODO DEA.	UNIDADE	2,00	24.533,3333	49.066,67

Edital nº 057/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 20/09/2024

Local: Ivinhema/MS Órgão: MUNICIPIO DE IVINHEMA Unidade compradora: 97 - Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

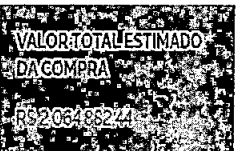
Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03575875000100-1-000159/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PREGAO DELECAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE DE SDAUDE (GESTAO EM SAUDE ,HOSPITAL MUNIPAL,CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ATENÇÃO PRIMARIA)DO MUNICIPIO DE IVINHEMA/MS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITASL E SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERENCIA





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

43

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): Secretaria Mun. De Saúde

DATA DE ABERTURA: 07/10/2024.

HORARIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL e do Termo de Referência – Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou, para maiores informações através do e-mail licitação2.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará a disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro - Ivinhema-MS, ou ainda, através do telefone: (67) 3442-6150.

I – O Município de Ivinhema/MS através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.112.312/0001-03**, por meio do setor de licitações e contratos, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do **Decreto Municipal nº 483 de 26 de Junho de 2024**, publicado dia 27 de junho de 2024, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro**



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

de Preços para eventual aquisição de equipamentos/materiais para a rede de saúde (gestão em saúde, hospital municipal, centro de especialidades médicas e atenção primária) do Município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

1.2. Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3.1. **Havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3.2. **Havendo divergências** quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.5. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. **Quaisquer empresa**, legalmente constituída, enquadrada no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

44
0

Pregão Eletrônico

Dados do Processo	
Nº Processo 124/2024	Responsável Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS
Objeto CONSTITUI OBJETO DO PREGAO DELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAS PERMANENTES PARA A REDE DE SDAUDE (GESTAO EM SAUDE ,HOSPITAL MUNIPAL,CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ATENÇÃO PRIMARIA)DO MUNICIPIO DE IVINHEMA/MS,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERENCIA	

Dados Gerais			
Situação Aguardando Abertura	Início Envio Propostas 17/09/2024 - 09:00	Fim Envio Propostas 10/10/2024 - 08:30	Pregoeiro Elizabete Adolfo Machado
Modo de Disputa Valor Unitário	Exibir Valor de Referência Sim	Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I	

Listagem de Lotes/Itens						
Lote	Item	Descrição	Un	Qty	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1	ANALISADOR DE GASES RESPIRATORIOS /HEMOGASÔMETRO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUIR DISPLAT GRÁFICO, SOFTWARE COM ROTINA DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE AMOSTRA: 100UL OU MENOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	1	50.233,33	50.233,33
2	2	APALPADOR DE PRESSÃO PARA AURICULOTERAPIA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APALPADOR COM MOLA, CONFECCIONADO EM INOX, AUTOLAVÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	61,52	61,52
3	3	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOVIMENTAÇÃO SUAVE, PRECISA, ESTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO; IDEAL PARA SER UTILIZADO COM OS SISTEMAS DIGITAIS DE CAPTURA DE RAIOS X; EXCLUSIVA TECNOLOGIA GREEN: 95% MENOS CHUMBO; MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE COM ALTO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO; CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGONÓMICO E COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS; PERMITIR O CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO; 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS; PERMITIR EXPOSIÇÕES CENTESIMAS A PARTIR DE 0,06 SEGUNDOS; CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° E INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA; SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DE FÁCIL POSICIONAMENTO, COM SUAVIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS; PROTEÇÃO TÉRMICA: EVITA O SUPERAQUECIMENTO DO CABEÇOTE AUMENTANDO A VIDA ÚTIL; CÂMARA DE COMPENSAÇÃO NO CABEÇOTE: MANTER A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL; PONTO FOCAL COM DIMENSIONAMENTO CORRETO E FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO; CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE; BRAÇOS EM AÇO, ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E	UN	3	14.706,31	44.118,93
4	4	AR CONDICIONADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CARACTERÍSTICAS: CONSUMO EM MODO STAND BY MENOR OU IGUAL A 1W, FILTRO ANTIBACTÉRIA, RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE, MEMÓRIA DE MODO, TEMPERATURA, VELOCIDADE, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS, AJUSTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADE PRÉ-PROGRAMADOS. TIMER: LIGAR/DESLIGAR O APARELHO APÓS UM PERÍODO DE TEMPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	82	2.143,32	175.752,24
5	5	AR CONDICIONADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT MÍNIMO DE 18.000 BTU. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CARACTERÍSTICAS: CONSUMO EM MODO STAND BY MENOR OU IGUAL A 1W, FILTRO ANTIBACTÉRIA, RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE, MEMÓRIA DE MODO, TEMPERATURA, VELOCIDADE, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS, AJUSTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADE PRÉ-PROGRAMADOS. TIMER: LIGAR/DESLIGAR O APARELHO	UN	2	3.590,62	7.181,24



		APÓS UM PERÍODO DE TEMPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
6	6	AR CONDICIONADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT MÍNIMO DE 24.000 BTU. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CARACTERÍSTICAS: CONSUMO EM MODO STAND BY MENOR OU IGUAL A 1W, FILTRO ANTIBACTÉRIA, RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE, MEMÓRIA DE MODO, TEMPERATURA, VELOCIDADE, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS, AJUSTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADE PRÉ-PROGRAMADOS. TIMER: LIGAR/DESLIGAR O APARELHO APÓS UM PERÍODO DE TEMPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	4.153,46	8.306,92
7	7	AR CONDICIONADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT MÍNIMO DE 36000 BTU. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CARACTERÍSTICAS: CONSUMO EM MODO STAND BY MENOR OU IGUAL A 1W, FILTRO ANTIBACTÉRIA, RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE, MEMÓRIA DE MODO, TEMPERATURA, VELOCIDADE, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS, AJUSTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADE PRÉ-PROGRAMADOS. TIMER: LIGAR/DESLIGAR O APARELHO APÓS UM PERÍODO DE TEMPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	8	7.213,63	57.709,04
8	8	ARMÁRIO DE AÇO DE 02 PORTAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, REFORÇADO, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS E PUXADORES NA COR CINZA, FEITO NA CHAPA 26, CAPACIDADE NO MÍNIMO DA PRATELEIRA 40KG, POSSUIR 04 PÉS NIVELADORES RESISTENTES, DIMENSÕES: MED. APROX.: 1,98 ALT. X 0,70 LARGURA. GARANTIA DE 12 MESES APÓS INSTALAÇÃO.	UN	22	1.550,59	34.112,98
9	9	*ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EPOXI, COM 2 PORTAS EM VIDROS, LATERAIS EM VIDROS. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA E 4 PRATELEIRAS EM VIDROS, DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	18	1.770,50	31.869,00
10	10	ARQUIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPIO ESPESSURA 24 MM, NA COR CINZA. POSSUIR 04 PÉS NIVELADORES RESISTENTES, DIMENSÕES: MED.APROX.: 133 X 0,50 X 0,70 M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	2.291,19	22.911,90
11	11	*ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICA MOVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASPIRADOR CIRÚRGICO 01 FRASCO DE 5 LITROS COM PEDESTAL, PORTATIL. COM FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE. SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR DIAFRAGMA EM BORRACHA NEOPRENE E MALHA DE NYLON. REGISTRO AGULHA AÇO INOX, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO. MOTOR ELÉTRICO COM ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA. CABEÇOTE ALETADO PARA MAIOR DISSIPACÃO DE CALOR. VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 30 POL HG (760 MM HG), AJUSTE DE VÁCUO, ENTRE 0 E 22 POL HG. FLUXO DE AR: 25 LITROS / MIN. ASPIRAÇÃO DE ÁGUA: 4 LITROS / MIN. VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR BÓIA PARA BLOQUEIO DE ENTRADA DE SECREÇÃO NO CABEÇOTE. ISENTO DE ÓLEO. CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR; ALÇA DE EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO. PÉS ANTIDERRAPANTES DE BORRACHA, SISTEMA DE VENTOSAS. MICRO FILTRO HEPA PARA PARTÍCULAS DE ATÉ	UN	3	3.411,00	10.233,00
12	12	ASSENTO INFANTIL PARA AUTOMÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CRIANÇAS COM IDADE SUPERIOR A 4 ANOS E ATÉ 7 ANOS E MEIO DE IDADE, OU COM ATÉ 1,45 METRO DE ALTURA E SUPORTAR O PESO DE 15 A 36KG. CONFECCIONADO EM MATERIAL DA CAPA 100% POLIESTER E ESTRUTURA EM POLIETILENO; CAPA LAVAVEL; COM APOIOS PARA OS BRAÇOS; COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS DO VEICULO; APROVADO PARA USO GERAL EM VEÍCULOS. PREFERENCIA DE COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX. PRETA. ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 819/2021 DA CONTRAN. COMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	3	83,31	249,93
		AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM INOX, CAPACIDADE DE 25 LITROS, CERTIFICADO DE BOA FABRICAÇÃO, DESAERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DESPRESSURIZARÃO: AUTOMÁTICA, TEMPO TOTAL ESTERILIZAÇÃO: 55 MIN. (01 CICLO), SECAGEM REALIZADA: PORTA ENTREABERTA, SISTEMAS DE SEGURANÇA: 06 (VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI-VACUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO,				

45
 0

13	13	SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA), ACESSÓRIO: 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANIDIZADO, 01 SUPORTE, COPO GRADUADO, FUSÍVEL, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA, CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. DIMENSÃO DA CÂMARA: DIÂMETRO 25 CM X PROFUNDIDADE EXTERNA 46,5 CM, MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA 39,5 X ALTURA 38 CM X PROFUNDIDADE 61 CM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. GARANTIA 24 MESES APÓS INSTALAÇÃO.	UN	12	5.790,69	69.488,28
14	14	"BACIA DE INOX COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO: 30CM, VOLUME: 3L, ALTURA: 6CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, AUTOCLAVEL, BORDA PLANA PARA NÃO RETER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	311,09	1.555,45
15	15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA PARA OBESOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO PLATAFORMA, ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DEVE SER DE NO MÍNIMO 300 KG; DIVISÃO DE PESAGEM DE 100 G EM 100 G. POSSUIR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA = L X P (CM) 40X40 PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX E/OU AÇO CARBONO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 VOLTS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO DO SUL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	1.680,63	3.361,26
16	16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16KG, COM CONCHA ANATÔMICA BRANCA EM POLIPROPILENO INJETADO DE NO MÍNIMO 540X290MM, CAPA ALMOFADADA DE FÁCIL LIMPEZA, GABINETE EM PLÁSTICO ABS; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. PROCEDÊNCIA NACIONAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO DO SUL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	763,80	3.819,00
17	17	"BALDE A PEDAL/LIXEIRA INOX COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 430, ESPESSURA DE 04MM, COM ACABAMENTO POLIDO, ALÇA PARA TRANSPORTE, ABERTURA A PEDAL, COM TAMPA, BALDE PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL, ACIONAMENTO A PEDAL, CAPACIDADE DE 20L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	284,68	8.540,40
18	18	BANHO MARIA LABORATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE QUE ATENDA DE 90 A 100 TUBOS. TEMERATURA REGULÁVEL POR MICROPROCESSADOR DIGITAL. CUNA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDA OU SOLDAS. CAPACIDADE ENTRE 6,6 LITROS A 10 LITROS. TAMPA EM AÇO INOX. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX. QUECIEMNTO ATRAVÉS DE RESISTENCIA BLINDADA TIPO TUBULAR. ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY. FAIXA DE TRABALHO, NO MÍNIMO, ENTRE -10° C E 120° C, COM PRECISÃO IGUAL OU MELHOR QUE +- 1,5° C. TENSÃO 110 V. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	2.319,22	2.319,22
19	19	BANQUETA/MOCHO SEM ENCOSTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM E REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ROSCA Ø 7/8. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM, COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ASSENTO GIRATÓRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO Ø 0,30 X 0,50 ALTURA MÍN.; 0,65 ALTURA MAX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	663,13	1.326,26
20	20	BEBE CONFORTO PARA AUTOMÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CRIANÇA ATE 01 ANO DE IDADE, COM O PESO DE ATÉ 13 KG; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS; PROTETORES CONTRA IMPACTO DE CABEÇA E OMBROS; ESTRUTURA PLÁSTICA, COM A LARGURA APROXIMADA DE 40 CM, ALTURA APROXIMADA DE 57 CM E PROFUNDIDADE DE 67 CM; APROVADO PARA USO GERAL EM VEÍCULOS. PREFERENCIA DE COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX. PRETA. ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO N° 819/2021 DA CONTRAN. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	385,00	1.155,00
21	21	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO REDONDO 3/4" X 1,20 MM DE ESPESSURA, COM REFORÇO TRANSVERSAL EM AÇO INOX, TUBO REDONDO 3/4" X 1,20 MM DE ESPESSURA, POSSUIR PRATELEIRA EM AÇO INOX ABAIXO, CHAPA BITOLA 24, CESTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PÉS EM RODÍZIOS DE 2" POLEGADAS, CESTO COM MOVIMENTO EM PROCLIVE ATRAVÉS DO	UN	4	1.260,00	5.040,00



		ACIONAMENTO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA SIMPLES, SUPORTAR ATE 15 KG. GARANTIA DE MÍNIMO DE 12 MESES.					
22	22	BICICLETA BARRAFORTE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO: BARRA FORTE; TAMANHO DO ARO: 26"; QUADRO: EM AÇO CARBONO REFORÇO CENTRAL; GARFO: AÇO CARBONO; GUIDÃO: AÇO CARBONO CROMADO; SUPORTE DO GUIDÃO: AÇO CARBONO COM EXTENSÃO CROMADO; MANOPLA: PLÁSTICA; PEDIVELA: MONOBLOCO. CORRENTE: 1/8 (GROSSA); FREIO: CANTILEVER; PEDAL: PLÁSTICO COM REFLETOR; AROS: ALUMÍNIO; CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO: AÇO; PNEUS: 26 X 1.1/2X2; SELIM: EXTRA SOLFT, COM 02 MOLAS; CANOTE DO SELIM:AÇO CARBONO; ABRAÇADEIRA: AÇO CARBONO COM PARAFUSO; ALAVANCA DE FREIO: PLÁSTICA; CASSETE/RODA LIVRE; RODA LIVRE - 20 DENTES; MOVIMENTO CENTRAL: CAIXA ESFERA 45MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	10	871,25	8.712,50	
23	23	BICICLETA ELETRICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVA, MOTOR 800W, 4 BATERIAS 12V 15AH, AUTONOMIA DE 30 A 40KM, VELOCIDADE MÁXIMA ATÉ 39KM, SINALIZADOR TRASEIRO COM ALARME, FAROL DIANTEIRO, FREIO DIANTEIRO BRAKE, FREIO TRASEIRO TAMBOR, AMORTECEDOR DIANTEIRO, SUPORTAR ATÉ 120KG	UN	60	4.828,00	289.680,00	
24	24	BICICLETA FEMININA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO: FEMININA; TAMANHO DO ARO: 26"; QUADRO: EM AÇO CARBONO REBAIXADO; GARFO: AÇO CARBONO; GUIDÃO: AÇO CARBONO CROMADO; SUPORTE DO GUIDÃO: AÇO CARBONO COM EXTENSÃO CROMADO; MANOPLA: PLÁSTICA; PEDIVELA: MONOBLOCO. CORRENTE: 1/8 (GROSSA); FREIO: CANTILEVER; PEDAL: PLÁSTICO COM REFLETOR; AROS: ALUMÍNIO; CUBO DIANTEIRO /TRASEIRO: AÇO; PNEUS: 26 X 1.1/2X2; SELIM: EXTRA SOLFT, COM 02 MOLAS, MUITO MAIS CONFORTO; CANOTE DO SELIM: AÇO CARBONO; ABRAÇADEIRA: AÇO CARBONO COM PARAFUSO; ALAVANCA DE FREIO: PLÁSTICA; CASSETE /RODA LIVRE; RODA LIVRE - 20 DENTES; MOVIMENTO CENTRAL: CAIXA ESFERA 45MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	25	875,50	21.887,50	
25	25	BIOMBO TRIPLO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM INOX, CONSTRUÍDO EM TUBO REDONDO 3/4" X 1,20MM, 06 PÉS COM RODÍZIOS DE 2" SEM FREIO E 01 COM PONTEIRAS DE PVC, ACOMPANHA TECIDO AMERICANO CRU. MEDIDAS MÍNIMAS: 680X1685MM (CADA PAINEL). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	4	916,67	3.666,68	
26	26	BOLSA DE EMERGENCIA MEDICA APH - VERMELHA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, LONA 600, RESINADA E FORRADA EM NYLON 70 PLATIFICADO, COM BOLSOS E DIVISÕES INTERNAS, 01 BOLSO PRINCIPAL, 01 FRONTAL, 01 POSTERIOR E 02 LATERAIS; FAIXA REFLEXIVA EM TECIDO LAVAVEL DE 30MM; ALÇA DE OMBRO E OUTRA PARA AS MÃOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LOGOTIPO CRUZ DA VIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 66CM X 24CM X 43CM.	UN	3	403,79	1.211,37	
27	27	BOLSA PARA AMBULANCIA COR LARANJA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLSA PARA AMPOLA, DEVERÁ TER TODA A PARTE INTERNA REVESTIDA POR MANTA TERMICA IMPERMEAVEL, ALÇAS LARGAS, DE 3,5MM, PERMITIR REGULAGEM DE TAMANHO E A POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA. PRODUZIDA EM NYLON 600, POSSUIR 3 DIVISORIAS, BOLSO INTERNO COM ZIPER, BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO, GARANTIA DE PROTEÇÃO DOS MEDICAMENTOS, TAMANHO M.	UN	4	172,57	690,28	
28	28	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCÃO DA ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO (CONCHA) EM AÇO 7/8 INOX, CONCHA REVESTIDA EM ACOLCHOADO E CORANO, PEDESTAL COM TRIPÉ, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	7	262,50	1.837,50	
29	29	CADEIRA CAIXA ALTA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ERGONÔMICA; -BASE: EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; -ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA COBERTOS POR ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; - MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS; -POSSUIR BRAÇOS; APOIO DE PÉ COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS. COR: PRETA. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	537,60	1.612,80	
30	30	CADEIRA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA FIXA, ESTRUTURA DE ACABAMENTO EM AÇO/FERRO PINTADO REFORÇADO, COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇOS. COR: VERDE. SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	16	292,40	4.678,40	

40
0

31	31	"CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; SEM COLETOR; COM APOIO DE BRAÇOS; APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO; SUPORTAR ATÉ 150 KG; ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; RODAS GIRATÓRIAS DE 3" EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FREIO EM DOIS DOS QUATRO RODÍZIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	7	1.327,20	9.290,40
32	32	CADEIRA DE FIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO NA COR PRATA, SUPORTA ATÉ 120KG E ENCOSTO ANATÔMICO. GARANTIA 12 MESES.	UN	15	156,97	2.354,55
33	33	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO EM EPÓXI, COM SOLDA MIG, ESTOFAMENTO DO ASSENTO EM ESPUMA E COURVIN, RODAS TRASEIRAS DE 24", EM NYLON COM PNEU MACIÇO, RODAS DIANTEIRAS DE 6" , FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E PERNAS REMOVÍVEIS, SUPORTAR DE 120KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	6	1.422,20	8.533,20
34	34	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO EM EPÓXI, COM SOLDA MIG, ESTOFAMENTO DO ASSENTO EM ESPUMA E COURVIN, RODAS TRASEIRAS DE 24", EM NYLON COM PNEU MACIÇO, RODAS DIANTEIRAS DE 6" , FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, PERNAS REMOVÍVEIS E COM ELEVÇÃO, SUPORTAR DE 160KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	2.335,16	23.351,60
35	35	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA: BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVÇÃO DE ATÉ 200 KG; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; AMPLO ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 15 OPÇÕES DE CORES; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO; SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V - 50/60HZ; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; CONSULTÓRIO AMBIDESTRO; - PEDAL: PEDAL DE COMANDO MULTIFUNC	UN	1	19.669,22	19.669,22
36	36	"CADEIRA TIPO SECRETARIA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GIRATÓRIA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESTOFADO EM COURWIN, BRAÇOS ACOLCHOADOS, LEVANTAMENTO A GÁS, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, COM RODÍZIOS EM NYLON, COM BASE DE 35CM PRATEADA, SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG. DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO 50CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 50CM, ALTURA DO ENCOSTO 65CM, LARGURA DO ENCOSTO 50CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	25	401,21	10.030,25
37	37	CADEIRINHA PARA BEBE PARA AUTOMÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CRIANÇA DE 1 A 4 ANOS; CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO; LARGURA APROXIMADA DE 43 CM, ALTURA APROXIMADA DE 57 CM E PROFUNDIDADE DE 57 CM; DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DE CATEGORIA UNIVERSAL PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOMÓVEIS. APROVADO PARA USO GERAL EM VEÍCULOS. PREFERENCIA DE COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX. PRETA. ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 819/2021 DA CONTRAN. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	3	211,71	635,13
38	38	CAIXA AQUECEDORA DE SORO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM PÉS REGULÁVEIS, ISOLAMENTO TÉRMICO, PESO BRUTO 12KG A 12 KG, CAPACIDADE DE 33 FRASCOS DE 100 ML EM PÉ, POTÊNCIA DE 65W, LUZ INTERNA, VOLUME INTERNO DE 21 LITROS, ACOMPANHAR BANDEJA ORGANIZADORA. DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS: 350MM X 320 MM X 190 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	624,50	624,50
39	39	CAIXA PARA MEDICAMENTOS TIPO PSICOBOX COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TAMPA TRANSPARENTE, LAVÁVEL COM MATERIAIS RESISTENTES QUE ATENDA A AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIAS E ÓRGÃOS COMPETENTES. COM TAMPAS E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 36 KIT PERSONALIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE MAT/MED NO CENTRO CIRÚRGICO. OS KITS PSICOBOX PODEM SER PADRONIZADOS COM OS MEDICAMENTOS CONTROLADOS JUNTO COM OS NÃO CONTROLADOS, FORMANDO KITS COM	UN	15	27,00	405,00



		PADRÕES ESPECÍFICOS PARA ANESTESIA. DIMENSÕES: COMP. 60,50, LARG. 40,50, ALT. 20CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
40	40	*CAMA HOSPITALAR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA EM EPÓXI A PÓ; CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS, LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; 02 GRADES EM INOX; 02 MANIVELAS RABATIVELIS EM AÇO INOX; SISTEMA DE RODÍZIOS DE 3" COM 04 FREIOS DIAGONAIS; COM 02 MOVIMENTOS ATÉ 5 POSIÇÕES; SUPORTAR 180KG; ACOMPANHAR COLCHÃO REVESTIDO DE COURVIN, D28. DIMENSÕES 2,00M COMP X 0,92M X 0,62 ALT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	3.223,43	16.117,15	
41	41	CAMA HOSPITALAR ELETRICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES.	UN	2	7.670,00	15.340,00	
42	42	CARDIOVERSOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARDIOVERSOR + DESFIBRILADOR + DEA + MARCAPASSO (INCLUI 1 CABO DE ECG, 1 CABO E PÁ DESCARTÁVEL P-740P PRA DEA + COM ENTRADAS PARA ETCO2, SPO2 E PNI + IMPRESSORA, (INCLUI ACESSÓRIOS DE SPO2 E PNI ADULTO), 1 BOBINA. CONTENDO PRE-CABO DE OXIMETRIA PARA TODOS OS SENSORES - ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, SENSOR DE DEDO ADULTO E PEDIÁTRICO PARA OXIMETRIA - SENSOR IMPERMEÁVEL, SENSOR Y - PARA OXIMETRIA NEONATAL - SENSOR IMPERMEÁVEL, PARA RABICHOS DE 6 E 3 VIAS E RABICHOS INDIVIDUAIS DESCARTÁVEIS PARA NEONATAIS, RABICHO DE 6 VIAS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO - PRECISÃO DE 96% NA LEITURA DE ARRITMIAS (5 VIAS: 75%), - RABICHO DE 3 VIAS PARA USO PEDIÁTRICO E NEONATAL, MANGUEIRA DE PNI PARA MANGUITOS: 5CM(A), 7CM(B), 10CM(C), 13CM(D), 16CM (E) E 19CM(F) REUTILIZÁVEIS, MANGUITO REUTILIZÁVEL INFANTIL, PEDIÁTRICO, ADULTO P, M, G; - MANGUITO REUTILIZÁVEL OBESO/COCHA - SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL/DE PELE - SENSOR DE TEMPERATURA RETAL /ESOFÁGICO. BIVOLT, SELEÇÃO AUTOMÁTICA, MÍNIM	UN	1	35.296,67	35.296,67	
43	43	*CARRO DE CURATIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ARMAÇÃO TUBULAR DE 1", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE E 01 BACIA INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80 M ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	1.230,65	6.153,25	
44	44	CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1020 COM PINTURA EPÓXI REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PAR DE GRADES LATERAIS EM AÇO INOX. PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. ELEVÇÃO DE ALTURA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR PEDALS DE AMBOS OS LADOS. BASE EM AÇO CARBONO 1020 REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODAS DE 8 SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 198 CM LARGURA: 68 CM ALTURA MÁXIMA: 98 CM ALTURA MÍNIMA: 68 CM PESO: 60 KG CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 150 KG. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	17.184,81	17.184,81	
45	45	CARRO MACA SIMPLES COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO INOXIDÁVEL DE 31,75 X 1,2 MM. LEITO: REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOX 0,75MM COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN VERDE. GRADES: LATERAIS DE TOMBAR EM TUBO DE AÇO INOX 22 X 22 X 1,2 MM. SUPORTE: PARA SORO EM AÇO INOX PARA-CHOQUE: DE BORRACHA EM TODA VOLTA. RODÍZIOS: DE 125 MM DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE: MÁXIMA PERMITIDA É DE 250 KG. DIMENSÕES: 2,00 X 0,90 X 0,80 M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UN	2	3.065,67	6.131,34	
		*CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SACO DE VINIL PARA COLETA 90 LTS C/ TAMPA, CONJUNTO DE BALDE (ESPRESSADOR) DUPLO CADA					



47
0

46	46	(FIXO), KIT COM MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ, 4 ORGANIZADORES P/ ACESSÓRIOS E GIRATÓRIOS. DESCRIÇÃO: COMPR. MÍNIMO DE 110 CM, LARG. 58 CM E 92 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	1.325,80	1.325,80
47	47	CENTRÍFUGA DE USO PROFISSIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUAS DE ROUPAS EM GERAL, 15KG DE ROUPAS SECAS, COM SISTEMA AUTOCOMPENSADOR PARA EVITAR MOVIMENTOS OSCILANTES. ESTRUTURA MONTADA EM FERRO FUNDIDO MODULAR, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE TOTAL AO CONJUNTO, RECEBENDO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE ACABAMENTO EM EPÓXI. CORPO EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304. REVESTIMENTO DE BORRACHA NOS PÉS PARA EVITAR TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÃO AO PISO. CESTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 COM PERFURAÇÕES DE 5,3MM! EIXO EM AÇO-LIGA. PORTA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, ALTAMENTE RESISTENTE, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE PERMITE SUA ABERTURA SOMENTE QUANDO O CESTO NÃO ESTIVER EM MOVIMENTO. ACIONAMENTO DO CESTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA, ACOPLADO DIRETAMENTE AO EIXO DO CESTO, SEM NECESSIDADE DE CORREIAS DE TRANSMISSÃO. O MOTOR DEVE POSSUIR PROTEÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGAS E CURTOS.	UN	1	35.950,00	35.950,00
48	48	CENTRIFUGA LABORATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 28 TUBOS DE 10 ML (07 FUROS E CADA PORTA TUBO) - PERMITE A UTILIZAÇÃO DE OUTROS PORTA-TUBOS 5 X 15 ML / 7 X 5 ML / 1X50 ML COM ADAPTADOR PARA 4X5ML. OBS: ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 04 PORTA TUBOS INJETADO EM NYLON, ROTAÇÃO: PROGRAMÁVEL DE 500 A 4.000 RPM.(RESOLUÇÃO DE 100 EM 100 RPM) FORÇA (G): MÁXIMA - 3.200G.CONECTIVIDADE - SISTEMA WIRELESS BLUETOOTH(CONTROLE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE CELULAR (ANDROID / IOS) FIXAÇÃO: TIPO VENTOSA .RUIDO MÁXIMO EM DB : < QUE 58 DB. (VALOR MEDIDO A UMA DISTÂNCIA DE UM METRO DO EQUIPAMENTO COM UM RUIDO DE FUNDO DE 45 DB COM UMA AMOSTRAGEM MEDIA AVALIADA EM 05 EQUIPAMENTOS.) BASE NA NR15.ERRO MÁXIMO DE VELOCIDADE: - < 1% .TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO: PROGRAMÁVEL ATÉ 99 MINUTOS. ERRO MÁXIMO DE TEMPO: -<1% .MOTOR: INDUÇÃO TRIFÁSICO 1,5 CV (SEM ESCOVAS).ROTOR (CRUZETA):USINADO EM ALUMÍNIO. TRAVA DA TAMPA: MECÂNICA PARA FECHAMENTO / ELETRÔNICA - QUANDO EM FUNCIONAMENTO (NÃO ABRE ENQUANTO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO),SISTEMA DE PARAD	UN	1	3.979,87	3.979,87
49	49	COAGULÔMETRO COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS: COM NO MÍNIMO UM CANAL. DETERMINAÇÃO NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRIOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGÊNIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	1	10.412,38	10.412,38
50	50	COLPOSCOPIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BINOCULAR, COM NO MÍNIMO 3 AUMENTOS REGULÁVEIS DE 7X, 14X E 25X; DISTANCIA FOCAL 300MM;TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-220 -BIVOLT; POTENCIA DE LED 10W; FILTRO MÓVEL DE LUZ VERDE; ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA; DOTADO DE PRIMAS E LENTES DE CRISTAL; MICRORREGULAGEM MECANICA DE DISTANCIA E APUNHADURA; PÉS COM NO MÍNIMO 3 RODÍZIOS; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI ANTICORROSIVO DE ALTA RESISTENCIA. ALTURA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO SEM ACESSÓRIOS: 85CM E MÁXIMA 130CM. MANUAL EM PORTUGUES; CERTIFICADO INMETRO, REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	17.231,70	17.231,70
51	51	COMADRE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UN	14	282,34	3.952,76
52	52	COMPRESSOR ODONTOLÓGICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETADO PARA PROVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO E LABORATORIAL, POSSUIR DESEMPENHO ESTÁVEL, GRANDE CAPACIDADE DE FLUXO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA É ISENTO DE ÓLEO OU EMISSÃO DE FUMAÇAS, VAPORES OU ODORES DESAGRADÁVEIS. MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO; MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA; REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA; REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO; REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM A FINALIDADE DE PROTEGER O EQUIPAMENTO DE	UN	5	5.277,31	26.386,55



		SUPERAQUECIMENTO. MODELOS COM RESERVATÓRIOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DO COMPRESSOR. GARANTIA MÍNIMAS DE 12 MESES.				
53	53	COMPUTADOR AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. U	UN	4	7.595,83	30.383,32
54	54	COMPUTADOR BASICO COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UN	UN	32	4.827,96	154.494,72
55	55	COMPUTADOR PORTATIL COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POS	UN	9	4.732,50	42.592,50
56	56	DERMATOSCOPIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA E LENTE COM AUMENTO DE 10 (DEZ) VEZES. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA E LITIO. ESTRUTURA: CABEÇA EM AÇO INOX E LATÃO CROMADO. REVESTIMENTO: CABO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. ACESSÓRIOS: ESTOJO. POSSUIR REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	6.278,67	25.114,68
57	57	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS E DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, BOLSA PARA TRANSPORTE. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	8	1.275,80	10.206,40
58	58	ELETROCARDIOGRAMA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA — MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; - TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS	UN	6	17.022,50	102.135,00

48
0

		/SEGUNDO POR DERIVAÇÃO; - RESOLUÇÃO DO CONVERSOR A/D — MÍNIMO DE 12BITS; - RESOLUÇÃO — MENOR OU IGUAL A 5 MICROVLSB				
59	59	ENCERADEIRA INDUSTRIAL COM DISCOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESCOVA DE 35CM, MOTOR ELÉTRICO DE 0,75 HP, ROTAÇÃO DE 175 RPM, TENSÃO BIVOLT, CAPACIDADE OPERACIONAL DE 1500M2, PESO DE 30KG, CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO, SUPORTE PARA FIO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE REDUÇÃO COM 2 ENGRENAGENS INTERMEDIARIAS. ACOMPANHAR: SUPORTE DE MADEIRA COM VELCRO E FLANGE PARA FIXAR OS DISCOS, 01 ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR PISOS ANTIDERRAPANTES, PEDRAS, CALÇADAS E RUSTICOS EM GERAL, 01 DISCO VERDE PARA LAVAR PISOS LISOS SEM TRATAMENTO DE CERA, 01 DISCO BRANCO PARA POLIR CERA, 01 DISCO PRETO PARA REMOVER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	2.731,00	2.731,00
60	60	*ESCADA 5 DEGRAUS ALUMÍNIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, SUPORTAR ATÉ 120 KG. FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 615 E 616. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	325,44	976,32
61	61	*ESCADA 7 DEGRAUS ALUMÍNIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, SUPORTAR ATÉ 120 KG. FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 615 E 616. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	345,30	345,30
62	62	ESCADA COM 02 DEGRAUS EM INOX COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	13	297,28	3.864,64
63	63	ESTANTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM AÇO COM REFORÇO X, COM 04 COLUNAS EM CHAPA 18, 06 PRATELEIRAS EM CHAPA 24 DE 40CM DE PROFUNDIDADE, COM REFORÇO NA PARTE DE BAIXO EM X DE FUNDO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE NO MÍNIMO 50 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	670,62	6.706,20
64	64	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA EM EPOXI A 250 GRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM SEM ESPELHO, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 A 220 V, 50/60 HZ, LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA), INTENSIDADE LUMINOSA DE 6.000 LUX. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	611,25	3.056,25
65	65	FOGÃO 4 BOCAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DE PISO, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, CHAMA SIMPLES, BOTÕES REMOVÍVEIS, VÁLVULA D SEGURANÇA, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, 01 PRATELEIRA, PORTA DO FORNO COM VIDRO DUPLQ, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, PÉS ALTOS, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A PARA MESA E FORNO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	1.702,76	3.405,52
66	66	FOTOPOLIMERIZADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPACTO, ANATÓMICO E DE FÁCIL DE TRANSPORTE; SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL OU LESÕES; CONTROLE DIGITAL NO DISPLAY NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL (5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS); SEM FIO: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SEM RUIDOS, SEM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORÇADA; SINAL SONORO: BIP A CADA 5 SEGUNDOS, PERMITIR CONTROLE PRECISO DOS MOVIMENTOS, ACOPLAMENTO PERFEITO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA EFICIENTE, LONGA DURABILIDADE DO EMISSOR DE LUZ (EQUIVALENTE A 36 MILHÕES DE CICLOS DE 10 SEGUNDOS), CONDUTOR DE LUZ FIBRA ÓPTICA, GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, PROTETOR FRONTAL DA PONTA CONTRA RISCOS E ACÚMULO DE RESÍDUOS INDESEJÁVEL, POSSUIR 3 MODOS DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO, LUMINOSIDADE MÁXIMA DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO; RAMPA: AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DE LUZ; PULSADO: ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS A CADA 1 SEGUNDO; EMISSÃO DE LUZ: EMISSÃO DE LUZ FRIA PARA ATIVAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; LED DE ALTA POTÊNCIA - 1200	UN	6	1.346,00	8.076,00
		GELADEIRA/REFRIGERADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LITROS, 01 PORTA, DÊGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE), CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA CLASSE "A", SELO PROCEL, COR BRANCO, 03 PRATELEIRAS ARAMADAS, REMOVÍVEIS E				



67	67	REGULÁVEIS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GAVETA DE LEGUMES EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE COM TAMPA APROVEITÁVEL. CONTROLE DE TEMPERATURA LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA, LÂMPADA INTERNA 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	9	2.573,87	23.164,83
68	68	GONIOMETRO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR 2 ESCALAS DE 150°C, ASSINALADAS EM INCREMENTOS DE 5°C, DE 14 CM COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	2	138,47	276,94
69	69	INALADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO DE AEROSOL 2 SAÍDAS. COM SUPORTE PARA MÁSCARA, 2 KITS DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DO AR DESTINADO AOS INALADORES, POTENCIA 1/4HP 50/60HZ ROTAÇÃO 1.750RPM, 40 LIBRAS 2.8 BAR, PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	5	211,00	1.055,00
70	70	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 30KG. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOX AISI 304. CORPO EXTERNO DO CESTO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304. BARREIRA DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTE ANTI-INFEÇÃO CRUZADA EM AÇO SAE 1020. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE ACABAMENTO EM EPÓXI. PORTAS EXTERNAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI 304 E, TANTO NO LADO DE PROCESSAMENTO QUANTO NO LADO DE ACABAMENTO, TER ABERTURA POR MEIO DE DOBRADIÇAS COM DUPLO FECHO DE PRESSÃO. CADA PORTA POSSUI UM VISOR PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO CESTO. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDEM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A(S) PORTA(S) ESTEJA(ÃO) ABERTA(S). CESTO INTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM PERFURAÇÕES DE 5,3MM, ISENTAS DE REBARBAS, COM BATEDEIRAS REFORÇADAS INCORPORADAS AO CESTO, DISPOSTAS SIMETRICAMENTE PARA MAIOR AÇÃO MECÂNICA. EIXOS EM AÇO SAE 1020. PORTA DO TIPO CORREDIÇA COM TRINCOS DE PRESSÃO FABRICADAS COM O MESMO TIPO DE MATERIAL	UN	1	48.422,25	48.422,25
71	71	LAVADORA ULTRASSONICA ACIMA DE 15 LITROS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS CANULADOS E INSTRUMENTAIS ATRAVÉS DE ENERGIA ULTRASSÔNICA COM FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 40KHZ. POSSUI SISTEMA DE ALARME, PROGRAMAÇÃO E MEMÓRIA, COM PAINEL E DISPLAY. MATERIAL DE CONFECCÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA SUPERIOR, SISTEMA DE AQUECIMENTO DE SOLUÇÃO E SISTEMA DE ENXAGUE. CAPACIDADE MÍNIMA DA CUBA DE 30 LITROS. ACESSÓRIOS: 04 CONECTORES TIPO UNIVERSAL, 04 CONECTORES TIPO ROSCA, 01 CESTO DE AÇO INOX E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	36.766,67	36.766,67
72	72	LONGARINA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE CONFECCIONADA EM AÇO PINTADO, REFORÇADA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. COR PRETA, COM 03 LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 140KG/ASSENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	40	819,50	32.780,00
73	73	LUPA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUPA COM LUZ DE LED, DE MESA, BIVOLT, COM AMPLIAÇÃO DE 60X. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	337,50	675,00
74	74	LUVAS TERMICAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA TERMICA ALTA TEMPERATURA ATÉ 250° COM INTERMITENCIA DE 15SEGUNDOS, BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO EM FIBRAS ELASTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTETICAS. PRODUTO REUTILIZAVEL. TAMANHO G	UN	4	41,87	167,48
75	75	MANTA TERMICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO COM TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURAS: COM SENSORES DE TEMPERATURA NO INTERIOR DA MANTA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHAS. TIMER PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 HORA DE USO CONTÍNUO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. TAMANHO APROXIMADO: 0,68X1,48M. GRANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	336,37	672,74
		*MAQUINA DE ALTA PRESSÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, VAZÃO DE 300 L/H, TENSÃO/VOLTAGEM: 110V, POTENCIA 1.400W, COMPACTA, PORTÁTIL, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE NYLON E PISTÕES EM AÇO INOX, EQUIPADA COM UMA ALÇA. MANGUEIRA DE 3 METROS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA E O SISTEMA STOP TOTAL, TENSÃO / VOLTAGEM:				



49
0

76	76	110V. ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO); 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS; 1 ENGATE-RÁPIDO; 1 AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS; POSSUIR MANUAL, 01 AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	647,28	2.589,12
77	77	MESA DE ESCRITÓRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE/TAMPO EM MDF DE 25MM, REVESTIDA EM MELAMÍNICA DUPLA FACE, 03 GAVETAS DE AÇO, COM CORREDIÇA TElescópica EM METAL, COM CHAVE, ESTRUTURA/PÉS CONFECCIONADOS EM FERRO 30/50, PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES. COR CINZA, MED.APROX.: 1,50 COMP. X 0,60 DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	27	668,15	18.040,05
78	78	MESA DE MAYO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS TUBULARES 3/4 CROMADOS COM RODÍZIOS DE 1.5/8, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 0,40M COMP. X 0,40M LARG. X 0,80M ALT. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	9	503,00	4.527,00
79	79	MESA DE REUNIÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA P/ REUNIÃO 1,80 X 0,90 M, EM METALÃO 30 X 50, BASE E TRAVAS EM METALÃO DE 20 X 40, TAMPO EM MDF DE 25 MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA DUPLA FACE, COM BORDAS LARGAS, FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÔ EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	943,33	943,33
80	80	MESA GINECOLÓGICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA COM GABINETE, QUE POSSUA 2 PORTAS E 4 GAVETAS, LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MÓVEL, COM ESPUMA DE 5CM D28, REVESTIDO EM COURVIN, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ. DIVIDIDO EM 03 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. DEVE ACOMPANHAR: PERNEIRA E SUPORTE DE LENÇOL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A). CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	1.810,99	3.621,98
81	81	MESA GINECOLOGICA ELETRICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A ESTRUTURA DA MACA GINECOLÓGICA EM TUBO DE AÇO CARBONO E REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CONTRA IMPACTOS. O LEITO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM 3 PARTES E COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 E REVESTIDO EM POLIURETANO, PORTA-COXAS REVESTIDO, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FABRICADO EM POLIURETANO. ENCOSTO REGULÁVEL EM 5 NÍVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA CROMADA COM INCLINAÇÕES (60 GRAUS, 50 GRAUS, 40 GRAUS E 30 GRAUS) E A POSIÇÃO RETA. PESEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO EM 4 NÍVEIS SENDO TOTALMENTE LEVANTADA, 20 GRAUS, 40 GRAUS E TOTALMENTE ABAIXADA E SEU MOVIMENTO PODE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL, DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA ABAIXADA): 1,34C X 0,58L M. DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA LEVANTADA): 1,78C X 0,58L M. ALTURA DO ASSENTO: 0,80M. PESO SUPORTADO: 200KG. COM REGISTRO NA ANVISA. SUBIDA, DECIDA, ENCOSTO, PERNEIRA, CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS, CALCANHEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	15.633,33	15.633,33
82	82	MESA PARA EXAMES (DIVA) COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1 1/4 X 1,50MM, COM SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL E LEITO MÓVEL COM ESPUMA DE 10 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN VERDE E CABECEIRA COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA EM INOX E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, CAPACIDADE: 200 KG. DIMENSÕES: COMP 2,00, LARGURA 0,90 E ALTURA 0,80M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	1.415,91	21.238,65
83	83	MICROONDAS DE BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROONDAS DE 34 LITROS, DE 127VOLTS, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	795,31	11.929,65
84	84	*MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA CF160 PARFOCAL COM ILUMINAÇÃO HALOGENA 6V/20/30 WATTS E OU LED COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO: ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGONÓMICO, SISTEMA ÓTICO INFINITO CONSTRUÍDO EM CRISTAL E COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO EM TODO O SISTEMA ÓTICO. REVOLVER PORTA OBJETIVAS INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 COM OS SEGUINTE AUMENTOS:	UN	1	13.666,33	13.666,33
		MONITOR MULTIPARAMETRICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TELA DE 10 A 12 POLEGADAS SENSÍVEIS AO TOQUE; ALÇA DE TRANSPORTE; MÍNIMO 05 CURVAS DE PARÂMETROS E NÚMEROS GRANDES. CAPAZ DE ARMAZENAR ATÉ 120 HORAS DE EVENTOS DE ALARME. BEM				



85	85	<p>COMO TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, COM REVISÃO "FULL-DISCLURE, DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO ENTRE NO MÍNIMO 08 MONITORES SEM NECESSIDADE DE CENTRAL. DEVE CONTEMPLAR MENU PARA GUIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE SUA ROTINA DE PRÉ E PÓS ATENDIMENTO HOSPITALAR; AUXILIAR QUANTO À FALHAS E DUVIDAS EM TODOS OS PARÂMETROS; POSSUIR POSSIBILIDADE PARA USO DE CONTROLE REMOTO; ALARMES AUDIOVISUAIS COM 03 (TRÊS) NÍVEIS DE PRIORIDADE. PRESSÃO INVASIVA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 1 A 300MMHG; PERMITIR REGULAGEM DE ALARMES; CAPNOGRAFIA: MENSURAR ETCO2 ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM; FAIXA DE 0 A 50 MMHG E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 3 A 150 RPM; APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO2 E RESPIRAÇÕES/MINUTOS; POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS</p>	UN	6	14.716,67	88.300,02
86	86	<p>*MOTOCICLETA BROS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ON-OFF-ROAD, MOTOR OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, MÍNIMO DE 125 CILINDRADAS, CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE PARA 12 LITROS DE COMBUSTÍVEL, PARTIDA ELÉTRICA, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UN	2	20.971,67	41.943,34
87	87	<p>NEGATOSCÓPIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 CORPO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESURA DE 046 MM BITOLA 26, EM AÇO INOX COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES, COM LÂMPADA DE LED, BIVOLT, PLUG BIPOLAR. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p>	UN	2	700,07	1.400,14
88	88	<p>NOBREAK COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UN	36	933,07	33.590,52
89	89	<p>OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS E ESTOJO, CABO EM METAL CROMADO P/ USO COM 2 PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABECOTE EM METAL CROMADO, CONTÉM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CAPA ANTI-DERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA DE COURVIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ESPÉCULOS Nº 1 (2,8 MM) - Nº 2 (4,2MM) - Nº 3 (5,0) - Nº 4 (6,0) E Nº 5 (9,5MM). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UN	10	1.101,33	11.013,30
90	90	<p>PAPAGAIO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO LINOXIDÁVEL. CAPACIDADE 1.000 ML. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UN	9	162,79	1.465,11
91	91	<p>POLTRONA PARA ACOMPANHANTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 25 X 25 X 1,20 MM, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS AO ENCOSTO E PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA, MOVIMENTOS COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SIMULTANEAMENTE EM 04 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO, COM RETORNO ATRAVÉS DE MOLA. ESTOFADO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE 8 CM D28, REVESTIDO EM COURVIM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES MÍNIMAS NORMAL: 0,95 X 0,80 X 0,50 (C X L X A) E RECLINADA: 1,71 X 0,80 X 0,50 (C X L X A), CAPACIDADE DE 110 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UN	8	1.864,00	14.912,00
92	92	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p>	UN	7	3.865,00	27.055,00
		<p>RELOGIOS DIGITAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM LED VERMELHO, AUTO BRILHO COM TERMOMETRO DATA, HORA, DIA SEMANA E TEMPERATURA, NUMEROS</p>				

50
0

93	93	GRANDES DE FACIL VISUALIZAÇÃO. DIMENSOES MINMA: LARG. 35CM X LAT. 15CM X PROFUND. 3CM. COR PRETO COM LED VERMELHO, BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	5	72,33	361,65
94	94	*SELADORA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: : ACIONAMENTO POR PEDAL; SELAM EMBALAGENS DE ATÉ 350 MM DE LARGURA; SOLDA DE 13 MM DE ESPESSURA; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA, AJUSTÁVEL ATÉ 300°C; ITENS INCLUSOS: 1 SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM PEDAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BIVOLT. COM REGISTRO NA ANVISA	UN	2	1.491,33	2.982,66
95	95	SELADORA ELETRÔNICA MANUAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BOPP; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; SELAR BOBINAS COM ATÉ 35 CM DE LARGURA; ESPESSURA 1 2.400,00 DE SELAGEM DE 13MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	12	1.276,12	15.313,44
96	96	SUPORTE DE SORO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPOSTO DE HASTE 02 GANCHOS CONFECCIONADA EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DIÂMETRO 5/8" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, PROTETOR DA HASTE E BASE TUBULAR CONFECCIONADOS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DIÂMETRO 1" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE! COM ACABAMENTO POLIDO, BASE DOTADA COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 02". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	418,80	8.376,00
97	97	TELEVISOR SMART TV COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO TELA: 40" POLEGADAS. TECNOLOGIA DA TELA: LED. RESOLUÇÃO: FULL HD. POTÊNCIA ÁUDIO: 20W RMS TOTAL. CONEXÕES: USB (1), HDMI (2), REDE RJ45 (1), VÍDEO COMPOSTO (1), ANTENA (VHF/UHF) (1), HDMI ARC (1), CONVERSOR DIGITAL: SIM, WI-FI INTEGRADO: SIM, TELA COM ANTI-REFLEXO: SIM, CLOSED CAPTION: SIM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. FUNÇÕES SMART TV: ACESSO A INTERNET, SITES DE VÍDEOS, SÉRIES E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS ADICIONAIS. GARANTIA DE 1 ANO. DEVE ACOMPANHAR: KIT DE MONTAGEM DO PEDESTAL (PARAFUSO, BUCHAS E DEMAIS), CONTROLE REMOTO, PILHAS AA (2), CABOS PARA CONEXÃO DE FORÇA NO PADRÃO NBR-14136, MANUAL COM LINGUAGEM EM PORTUGUÊS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	11	1.702,79	18.730,69
98	98	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO ALIMENTO /COZINHA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DA HASTE EM INOX A PROVA D'ÁGUA E DO CABO EM POLIPROPILENO, ESCALA:0,1C, BATERIA 1,5, TAMANHO: 24 CM, MODO ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS O USO. ACESSÓRIOS: 01 CAPA PROTETORA *ARMAZENAR O TERMÔMETRO, 01 MANUAL DE USO, 01 BATERIA COMPATÍVEL COM O TERMÔMETRO. TER REGISTRO NO INMETRO.	UN	1	33,71	33,71
99	99	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM MIRA A LASER, PARA USO EM COMIDAS E FRITURAS, EM FORMATO DE PISTOLA, COM PAINEL DIGITAL EM LCD COM ILUMINAÇÃO, POSSUIR TRÊS BOTÕES PRÓXIMOS AO PAINEL, COM FUNÇÕES DE LIGAR /DESLIGAR A MIRA A LASER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - UNIDADE DE TEMPERATURA: °F E °C - FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C ATÉ -380°C / -58°F ATÉ -716°F - PRECISÃO: +/- 2% OU 2°C - TEMPO DE RESPOSTA: <0,8S - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (PALITO) INCLUSO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O USO. TER REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	1	93,28	93,28
100	100	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIAMENTO DA MESMA. TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA; PAINEL: COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM); SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING; AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECER IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITIR A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁL GAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS /INLAYS, ETC); AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO; TECLA	UN	6	4.229,22	25.375,32



56
0



Jardim Médica

Tel |43| 3441.1281

CNPJ.: 08.588.015/0001-24 Insc. Estadual.: 90393178-74

Avenida Tiradentes, 764 – Centro – Marumbi/Pr

CEP.: 86.910-000 e-mail: jardimmedica@hotmail.com

Marumbi, 25 de setembro de 2024.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

CNPJ:09.520.756/0001-36

Prezado cliente,

A/C --Licitação/Compras

Segue conforme solicitado orçamento

abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Material/Produto	R\$ unitário	R\$ total
1	2	UND	NITROSPRAY DERMA20- PRO	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	9.000,00	18.000,00
TOTAL R\$						18.000,00

Validade do Orçamento: 60 dias uteis;

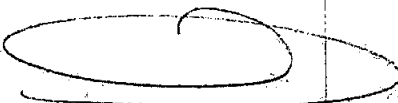
Prazo para pagamento do orçamento: Até 5 dias após a entrega.

Prazo de entrega: até 20 dias uteis.

Frete: CIF

Faturamento Mínimo: R\$ 1000,00

Favor conferir o produto antes de empenhar, não aceitamos devolução!
Os valores acima não contemplam montagem de partes e peças do produto,
e nem treinamento. Caso seja necessário consultar valores à parte.



Gleyson Cividini Perotti
CPF 008 389 239-76
RG 8 352 839-7
Sócio Proprietário

08.588.015/0001-24
JARDIM MEDICA LTDA - ME
Av. Tiradentes, 764 - Centro - Cep 86910-000
Marumbi - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

52
0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.588.015/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JARDIM MEDICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JARDIM MEDICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 764	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENRTO	MUNICÍPIO MARUMBI	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriolab@bol.com.br	TELEFONE (43) 3441-1286/ (43) 3441-1275
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 07:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.588.015/0001-24

NOME EMPRESARIAL:

JARDIM MEDICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GLEYSON CIVIDINI PERETTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

NELSON PERETTI

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2024 às 07:32 (data e hora de Brasília).



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

53
0

Londrina, 25 de setembro de 2024.

Prefeitura de Bandeirantes PR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.520.756/0001-36

Prezado cliente,

A/C — Licitação/Compras

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição

Segue conforme solicitado orçamento abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	2	UND	Kit Dermatoscópico: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópico: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	NITROSPRAY DERMA20- PRO	9.300,00	18.600,00
TOTAL DA PROPOSTA R\$						18.600,00

Validade do Orçamento: 60 dias uteis;

Prazo para pagamento do orçamento: Até 5 dias após a entrega.

Prazo de entrega: até 20 dias uteis.

Frete: CIF

Faturamento Mínimo: R\$ 1.000,00

Favor conferir produto antes de empenhar, não aceitamos devolução!

Os valores acima não contemplam montagem de partes e peças do produto, e nem treinamento. Caso seja necessário consultar valores à parte.

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME

CNPJ: 26.984.213/0001-99

Ricardo Antônio Martins

Proprietário / Gerente

RG: 7.243.254-1 SSP/PR

CPF: 006.108.249-02

26.984.213/0001-99

90768672-80

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME.

RUA ODY SILVEIRA, 575

ALTO DA BOA VISTA - CEP 86083-040

LONDRINA - PR

📧 licitacao@ramdistribuidora.com.br 📧 comercial@ramdistribuidora.com.br ☎ 43 99154 9347 📞 43 3338 0200

📞 43 3328 0200 📍 Ody Silveira, 575 | Bairro: Alto da Boa Vista | CEP: 86.083-040 | Londrina - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

54
J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.213/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ODY SILVEIRA	NÚMERO 575	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.083-040	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO LONDRINA	UFI PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@RAMDISTRIBUIDORA.COM.BR		TELEFONE (43) 3328-0200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 07:28:10 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.984.213/0001-99

NOME EMPRESARIAL:

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RICARDO ANTONIO MARTINS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2024 às 07:29 (data e hora de Brasília).

MÉDIA

R\$ 4.999,96

MEDIANA

R\$ 4.999,96

MENOR

R\$ 4.999,96

Obs: valor não utilizado na composição de média de preços

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

UNIDADE

439053

Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00092/2020	00002	Dispensa de Licitação	439053	DERMATOSCÓPIO		UNIDADE	1	R\$4999,96	36.558.462 LUCIANA CONSTANCIA RODRIGUES HIDAKA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925208 - PMSP - COORDENADORIA REG. DE SAÚDE SUDESTE	21/11/2023

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Exportar Relatório

Filtros

Selecione uma Data Inicio e Término

dermatoscopio

Não há correspondências para sua pesquisa.

Limpar filtros

em 24/09/2024 às 12:00:50.

Preço Mínimo	Preço Máximo	Média de Preço	
R\$0,00	R\$4.804.290,00	R\$119,59	R\$1,87
Total de Compra Registradas	Valor total das Compras Registradas	Total de Itens	
21.283	R\$67.378.345.566,22	319.557	

TABELA

GRÁFICOS

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE



O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

Medicamentos Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista. Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Ativar o Windows. Acesse Configurações para ativar o Windows.

Microsoft Bing PREÇO DE KIT DERMATOSCÓPIO COM CÂMARA

English Entrar 200

PESQUISAR COPILOT COMPRAS IMAGENS VIDEOS MAPAS NOTÍCIAS MAIS

PREÇO

R\$ 39 - R\$ 1.196

VENDEDOR

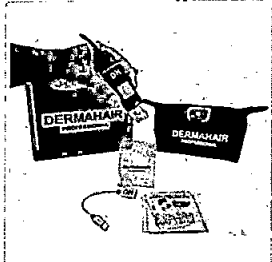
- Mercado Livre
- Loja do Azulejista

Ordenar por: Em destaque

Sobre



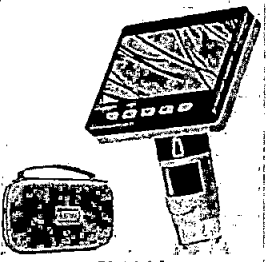
Câmera De Análise Capilar - Derm...
R\$ 231,42 R\$ 266,09 VENDA!
Mercado Livre



★★★★★ (6)
Câmera De Análise Capilar Dermat...
R\$ 283,95 R\$ 299,90 VENDA!
Mercado Livre



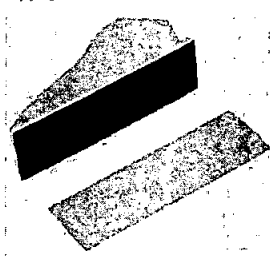
Câmera Dermatoscopio Tricoscop...
R\$ 404,91 R\$ 449,90 VENDA!
Mercado Livre



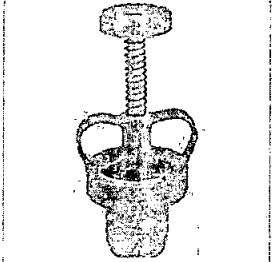
★★★★★ (4)
Câmera Análise Capilar Pele Derm...
R\$ 1.150,00 R\$ 1.195,00 VENDA!
Mercado Livre



★★★★★ (15)
Dermatoscopio Digital Médico Hd...
R\$ 62,89
Mercado Livre



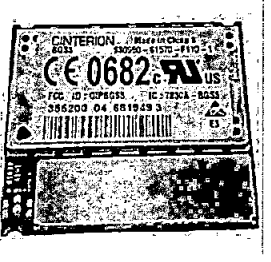
Kit Lijadora Micro. 5X1 Mini Proye...
R\$ 69,04 R\$ 79,34 VENDA!
Mercado Livre



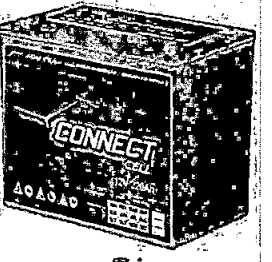
Kit Ejetor Max Corações Bluestar
R\$ 39,47 R\$ 45,90 VENDA!
Mercado Livre



KIT K300 Master - Nivelador De Pi...
R\$ 137,74 R\$ 144,99 VENDA!
Loja do Azulejista



Módulo Cinterion Bgs3
R\$ 360,00
Mercado Livre



Bateria estacionária connectcell...
R\$ 1.196,00 R\$ 1.225,00 VENDA!
Mercado Livre

Comentários

Handwritten number 56

PESQUISAR COPILOT IMAGENS VIDEOS MAPAS NOTÍCIAS COMPRAS MAIS FERRAMENTAS

Sobre 2.170 resultados

BleyMed
https://www.bleymed.com.br/dermatoscopio-dermlite-dl4-3gen -
Dermatoscópio DermLite DL4 - 3GEN | Equipamentos Médicos ...
O DermLite DL4 permite que você escolha a dermatoscopia com inserção ou sem contato com a pele da maneira mais suave e rápida do que nunca, e permite-lhe concentrar-se ...
Capa Protetora Para DermLit...
Somente na Bleymed voce encontra Capa Protetora para DermLite DL4 e DL4W com ...
Ver resultados somente de bleymed.com.br

BleyMed
https://www.bleymed.com.br/dermatoscopios -
Dermatoscópios | Equipamentos Médicos Online | BleyMed
Dermatoscópio DermLite DL100. R\$3.370,50. à vista no pix ou boleto. ou 12x de R\$312,08 no cartão. Adicionar ao carrinho.

As pessoas também perguntam

Qual a melhor câmera de vídeo para dermatoscopia?
... câmera de vídeo **medicam 10005 full** surpreende dermatologistas em todo o mundo. Ela fornece as imagens mais nítidas em dermatoscopia, tricoscopia, capilaroscopia...

Como usar o dermatoscópio?
Como usar o dermatoscópio? O uso correto do dermatoscópio requer treinamento e habilidade, geralmente por parte de profissionais de saúde, como dermatologistas. Aqui estão os passos gerais para usar um ...
Dermatoscópio - Oferta de Derm...
magazinemedica.com.br

Quanto dermal
O mais | com der | derm | Meno | de form
Dermat | med

Os preços de kits de dermatoscópio com câmera podem variar bastante dependendo da marca e das funcionalidades. Aqui estão alguns exemplos para você ter uma ideia:

1. **DermLite DL4:** Este modelo é bastante avançado e custa cerca de R\$11.610,00 à vista ou R\$12.900,00 parcelado
2. **DermLite DL5:** Um modelo ainda mais sofisticado, com preço em torno de R\$14.310,00 à vista ou R\$15.900,00

Ver mais

- Pesquisas relacionadas
- dermatoscópio preço
 - dermatoscópio digital preço
 - dermatoscópio onde comprar
 - dermatoscópio online
 - dermatoscópio dermlite

059

Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vendas4@dormed.com.br

23 de setembro de 2024 às 13:50

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx**

17K

vendas4@dormed.dormed.com.br <vendas4@dormed.dormed.com.br>

Responder a: vendas4@dormed.com.br

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de setembro de 2024 às 15:55

Boa tarde!

No momento o setor responsável por Licitação e Pregão está inativo, por esse motivo não estamos formalizando propostas comerciais para essa finalidade.

Fico á disposição.

Atenciosamente,



Lucas Soares

Consultoria de vendas

(31) 3074-3804

vendas4@dormed.com.br

www.dormed.com.br

@dormedhospitalar

/equipedormed

Av. Amintas Jacques de Moraes, 800
Coqueiros - BH / MG - Cep: 30.881-202

DORMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01504-490-0001-61 | E.I.: 062199.468.0092

Expo-Hospital Brasil
O maior encontro da Saúde de Minas Gerais

VENHA NOS VISITAR

24 A 26 DE SETEMBRO
EXPOMINAS - ESTANDE A1

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

61
9

Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

3 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: admrmhospitalar@gmail.com

23 de setembro de 2024 às 14:11

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ



ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx

17K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: admrmhospitalar@gmail.com

25 de setembro de 2024 às 07:36

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir realizar o orçamento para o município de Bandeirantes? Desde já agradeço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Cinara

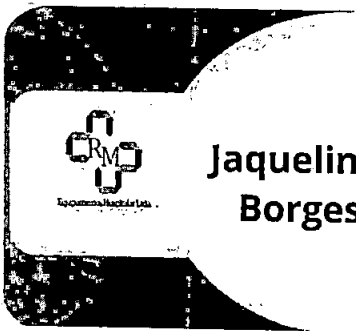
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rm hospitalar Marcia <admrmhospitalar@gmail.com>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 07:41

BOM DIA NAO TENHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Jaqueline
Borges**



E contatormhospitalar@gmail.com
T 43 3339 9780
W 43 99632 0576

Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 07:36

Para: licitacao@ispsaude.com.br

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx**

17K

LICITAÇÃO ISP SAUDE <licitacao@ispsaude.com.br>

24 de setembro de 2024 às 12:30

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Boa tarde,

Infelizmente não trabalhamos com os itens solicitados em anexo, espero atender vocês em uma próxima oportunidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LICITAÇÃO

Setor de Licitações

- (45) 3231 8008 / (45) 3231 8010
- licitacoes@spsaude.com.br
- (45) 99862 0073

63
**Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr**

3 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Para: comercial@sorribauru.com.br

23 de setembro de 2024 às 13:51

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx**

17K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Para: comercial@sorribauru.com.br

25 de setembro de 2024 às 07:33

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir realizar o orçamento para o município de Bandeirantes? Desde já agradeço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Cinara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial SORRI <comercial@sorribauru.com.br>

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 08:03

Olá, bom dia.

Não trabalhamos com o produto solicitado.

ENTIDADE COM ISENÇÃO DE: ICMS, IPI, COFINS, I.R, COTA PATRONAL e ISS.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

Att,

Gabriel Cunha

Assistente de Vendas

Whatsapp: (14) 4009-1040

(14) 4009-1000 Ramal 1041

Site: www.sorribauru.com.br

Skype: comercial_sorri@outlook.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

3 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de setembro de 2024 às 14:09

Para: londrihosplicitacao@gmail.com

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx**

17K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 07:35

Para: londrihosplicitacao@gmail.com

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir realizar o orçamento para o município de Bandeirantes? Desde já agradeço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Cinara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LONDRIHOSP LICITAÇÕES <londrihosplicitacao@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 08:23

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Prezado(a), nossa empresa não está fornecendo cotações no momento.

Qualquer outra dúvida estamos à disposição.

Att. Aline Gonçalves

Setor de Licitação

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<p>LondriHosp Produtos Hospitalares / W CNPJ: 42.650.279/0001-07 IE: 908.99891-05</p>	<p>Setor de Licitação Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli R. Maria Doniak, nº133, Jd. Tropical CEP: 86.087-635 / Londrina-PR FONE: (43) 3334-3142</p>
--	--



COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

3 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de setembro de 2024 às 13:59

Para: contato@casadodermato.com.br

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ



ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx

17K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 07:34

Para: contato@casadodermato.com.br

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir realizar o orçamento para o município de Bandeirantes? Desde já agradeço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Cinara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Casa do Dermato <contato@casadodermato.com.br>

25 de setembro de 2024 às 09:05

Responder a: contato@casadodermato.com.br

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Ola bom dia

Não trabalhamos com esse item em separado, e não trabalhamos com licitação e empenho
Compras somente a vista e antecipado

Agradecemos o Contato
Equipe Casa do Dermato

De: "COMPRAS SAÚDE" <comprassmsband@gmail.com>

Enviado: 25/09/2024 07:34

Para: contato@casadodermato.com.br

Assunto: Re: Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

4 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vendas@efe.com.br

23 de setembro de 2024 às 14:04

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes


cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura
- data de realização
- prazo de validade
- papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

 **ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx**

17K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vendas@efe.com.br

25 de setembro de 2024 às 07:34

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir realizar o orçamento para o município de Bandeirantes? Desde já agradeço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Cinara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

vendas@efe.com.br <vendas@efe.com.br>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 09:18

Bom dia, prezados,

O nosso equipamento não seria compatível com a descrição do item enviado em anexo no e-mail anterior, deixo abaixo sugestão para avaliação:

Dermatoscópico Delta 30 Pro

Nosso dermatoscópio de última geração não apenas ganharia qualquer concurso de beleza; destaca-se pela melhor imagem que já desenvolvemos.

- Maior campo de visão real de 30 mm (lente 32 mm) Ø
- Imagem extremamente nítida com o novo sistema óptico acromático HEINE
- Manuseio ergonômico devido ao design do produto em ângulo
- Excelente renderização de cores devido ao LED HQ
- Documentação digital com o aplicativo exclusivo HEINE DERM ou o HEINE Cube System
- Mudança rápida do exame com contato para o sem contato



- Imagem cristalina, não importa se você prefere uma distância de trabalho mais próxima ou maior
- Temperatura de Cor: Ajustável em quatro estágios, de branco quente a branco azulado, graças à função HEINE colorSHIFT.
- A polarização elimina reflexos e brilhos
- Controle de brilho: 3 níveis de intensidade de luz
- Facilmente limpo com desinfetante em spray
- Ampliação 10x
- Sem contaminação cruzada: placa de contato autoclavável com escala
- Compensação de dioptrias
- Alternar entre iluminação polarizada e não polarizada com o toque de um botão = função de alternância.
- Bateria recarregável com tecnologia Li-ion de longa duração: sem efeito de memória; recarregue a bateria com segurança, independentemente do seu estado de carga
- Carregamento: Via USB-C para conveniência e compatibilidade com carregadores modernos.
- Placa de contato pequena para lesões pigmentadas de difícil acesso (Vendido Separadamente)
- Recarregável em estação de carregamento de mesas

3 possibilidades de documentação digital:

- Com o aplicativo exclusivo HEINE DERM : Bodymap, pasta do paciente, função de e-mail e muito mais
- Wireless com o HEINE Cube System para até 10 médicos e dermatoscópios HEINE
- Imagens digitais convencionais com muitos smartphones populares

Cat. K-235,28,305 - Acompanha um disco de contato com escala, carregador de tomada, cabo USB C e estojo acochado.

R\$ 15.705,00 unidade -- Pronta Entrega

IPI:	Incluso
Frete:	Incluso
Marca procedência:	Heine, alemã
Prazo de entrega:	Imediato
Condição de pagamento	À vista através de depósito bancário, pix ou cartão em até 6x sem juros

Ao seu inteiro dispor,

Atenciosamente,



Alberto Breno
Assistente comercial

- +55 81 97326-0420
- +55 81 4009-9900
- vendas@efe.com.br
- www.efe.com.br
- @efemedbr

Qualidade e inovação em produtos médicos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Image002.jpg
56K

67
0

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vendas@efe.com.br

25 de setembro de 2024 às 09:25

Bom dia, obrigada pelo retorno.

Atenciosamente

Cinara Neves

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

4 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vendas@cirurgicaouoverde.com.br

23 de setembro de 2024 às 14:01

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx**

17K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vendas@cirurgicaouoverde.com.br

25 de setembro de 2024 às 07:34

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir realizar o orçamento para o município de Bandeirantes? Desde já agradeço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Cinara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

vendas@cirurgicaouoverde.com.br <vendas@cirurgicaouoverde.com.br>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 13:25

Olá , boa tarde!

Infelizmente não atendemos ao item.

Qualquer duvida estou à disposição.

Atenciosamente,

SETOR DE VENDAS

CNPJ 14.308.899/0001-19

(43) 3066-3125 WHATS



[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vendas@cirurgicaouoverde.com.br

25 de setembro de 2024 às 13:37

Obrigada pelo retorno

Atenciosamente

Cinara Neves

[Texto das mensagens anteriores oculto]

69

RES: Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

1 mensagem

comercial@cirurgicasaofelipe.com.br <comercial@cirurgicasaofelipe.com.br>
Para: comprassmsband@gmail.com

25 de setembro de 2024 às 16:45

Boa tarde,

Agradecemos pelo seu contato e pelo interesse em nossos produtos.

No entanto, no momento, não trabalhamos com os produtos solicitados.

Aproveitando a oportunidade, gostaria de compartilhar um link que oferece uma visão detalhada da nossa linha de produtos: <https://heyzine.com/flip-book/8dbd1fb6f5.html>

Espero que encontre algo que possa atender às suas necessidades.

Se tiver qualquer outra dúvida ou se pudermos ajudar de outra forma, por favor, não hesite em nos contatar.

Atenciosamente.



Fábio Genaro

Dpto. comercial

+55 (41) 3354.1001

+55 (41) 9 9580.3442

comercialZ@cirurgicasaofelipe.com.br

Cirurgia São Felipe
Produtor Para Saúde

De: "COMPRAS SAÚDE" <comprassmsband@gmail.com>

Enviada: 2024/09/25 07:36:42

Para: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

Assunto: Re: Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir realizar o orçamento para o município de Bandeirantes? Desde já agradeço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Cinara

Em seg., 23 de set. de 2024 às 14:14, COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

3 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: contato@produtosmedicos.com.br

23 de setembro de 2024 às 13:54

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de dermatoscópios.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-DERMATOSCÓPIO.docx**

17K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: contato@produtosmedicos.com.br

25 de setembro de 2024 às 07:33

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir realizar o orçamento para o município de Bandeirantes? Desde já agradeço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Cinara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RHOSS Emilio <vendas@rross.com.br>
Para: comprassmsband@gmail.com

25 de setembro de 2024 às 17:32

Prezado cliente,

Agradecemos seu contato, mas atualmente estamos sem efetivo para participarmos de

"Estimativas de Preços para Licitações ou Pregões", quando precisarem de orçamentos para

"Compra Direta" será um prazer atendê-los.

Em 25/09/2024 08:15, Raquel Santos -RHOSS Produtos Médicos escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Orçamento Dermatoscópio para o Município de Bandeirantes-Pr

Data:Wed, 25 Sep 2024 07:33:38 -0300

De:COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Para:contato@produtosmedicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Raquel Santos

RHOSS Produtos Médicos

☎ (17) 3304-7701

📱 (17) 98118-8712 (somente Whatsapp - não ligar)

📍 São José do Rio Preto / SP

--

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Emilio Cavalli

Depto. Comercial

RHOSS Produtos Médicos

☎ (17) 3304-7701

📱 (17) 98118-8712 (somente whatsapp - não ligar)

📱 (17) 98826-4035 (somente ligações)

📍 São José do Rio Preto / SP

🌐 www.produtosmedicos.com.br



MV Equipamentos Ópticos e Estéticos EIRELI ME
Tel/Fax: (0..11) 4356-6065

São Bernardo do Campo, 02 de Outubro 2024

Ao

Fundo de Saúde de Bandeirantes

Ref.: Orçamento Dermatoscópio Masterview MV100

Prezados,

Em atenção a sua solicitação, relacionamos abaixo o preço dos equipamentos:

	UNIDADE	TOTAL
- Dermatoscópio Masterview MV100 c/ adapt para Celular	R\$ 2100,00	R\$ 4200,00

Observações:

- Garantia: 1 ano (balcão)
- Assistência técnica permanente (balcão)
- Forma de pagamento: Depósito 30D
- Frete Incluso.

Não acompanha o aparelho celular. Recomendamos aparelho com câmera superior a 10megas, mesmo na segunda câmera.

Sem mais,

Atenciosamente

Simone Aparecida Neugebauer Carinhate
Simone Aparecida Neugebauer Carinhate
MV Equipamentos Ópticos e Estéticos EIRELI
CNPJ 16.523.770/0001-59
IE 635.642.617.116
IM 212113
simone@masterview.com.br

16.523.770/0001-59

MV EQUIPAMENTOS OPTICOS E ESTÉTICOS EIRELI

Rua Cristiano Angeli, 1125 - Jardos
S. Assunção CEP 09812-600

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Dermatoscópio Masterview MV100

Conjunto óptico com iluminação própria desenvolvido especialmente para análise da pele, possibilitando fotografar as ocorrências para análise e documentação.

Foi desenvolvido para utilização com câmera fotográfica digital ou celular, dependendo de adaptador específico.

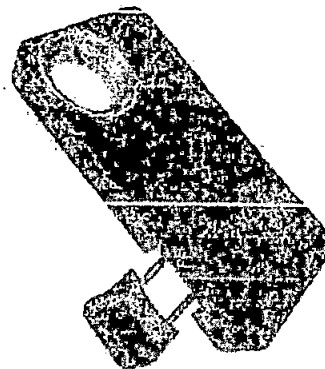
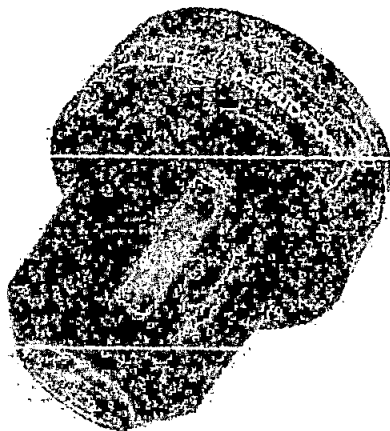
O Dermatoscópio Masterview MV100 possui, na sua ponteira, um vidro de contato que, aliado ao seu exclusivo sistema de iluminação, permite sua utilização com gel ou óleo dermatológico, possibilitando uma melhor penetração da luz e tornando visíveis as estruturas pigmentadas da junção dermo-epidérmica e da derme papilar.

Sua iluminação utiliza leds especiais, Ultra-Bright (luz fria), proporcionando luz branca (luz do dia) com distribuição homogênea e sem alteração de cores. Isso é um diferencial muito importante, pois é por meio da análise das cores que se determina o nível cutâneo em que se encontra o pigmento melânico.

A alimentação é feita com uma bateria de 12V, não recarregável, facilmente encontrada em supermercados e lojas do ramo.

Características:

- Lentes de cristal óptico sem perda de qualidade e sem aberrações cromáticas;
- Ponteira cônica com vidro de contato;
- Corpo em alumínio usinado e anodizado;
- Alimentação: bateria não recarregável mod. 23A₂- 12V
- Garantia: 1 ano (inclusive dos leds) (balcão);
- Assistência técnica permanente;
- Acompanha bolsa para proteção e transporte.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.523.770/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MV EQUIPAMENTOS OPTICOS E ESTETICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CRISTIANO AANGELI	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO FUNDOS
-----------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 09.812-600	BAIRRO/DISTRITO ASSUNCAO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
-------------------	-----------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE@MASTerview.COM.BR	TELEFONE (11) 4356-6065
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 15:02:17 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

16.523.770/0001-59

NOME EMPRESARIAL:

MV EQUIPAMENTOS OPTICOS E ESTETICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SIMONE APARECIDA NEUGEBAUER CANHAVATE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/10/2024 às 15:02 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, alertamos que a **execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
393 -11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro 2024


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro através de análise preliminar que o processo de AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES não se enquadra nas categorias que exigem procedimentos específicos conforme indicado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo em vista que sua execução não será superior a dois exercícios.

Acreditamos que a aquisição dos dermatoscópios não se classifica como criação ou expansão de ação governamental, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O item está classificado como Equipamento Hospitalar, e já realizamos outros processos dentro do mesmo segmento, embora este objeto específico seja distinto. Além disso, o investimento será único, considerando que os laudos serão emitidos gratuitamente, conforme o Memo. Circ. nº 156/2024 – TLSPR/DAV/SESA. A execução dos serviços será realizada por um profissional que já faz parte do quadro de funcionários. Assim, entendemos que essas despesas não exigem a estimativa de impacto orçamentário-financeiro nem a declaração de adequação orçamentária e financeira.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2024

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



25
0

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.884/2.024

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, como Fiscal Técnica e Administrativa e o servidor **ALEXANDRO BERETTA** como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



76
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis; qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2024.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



77
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2024, no montante de **R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de maio de 2024.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

2. Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2024.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78
0

MINUTA DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2009,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024 900____/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
	08:30 min do dia ____ / ____ /2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
--

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de RS 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Marcos de Moraes** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.706/2023.

- **E-mail:** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da

79
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e extrato
- Anexo VIII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo IX -- Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI - Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Marcos de Moraes**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que **apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).**

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	CATMAT	Valor unitário	Valor total
1	02	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	UN	439053	RS 7.298,16	RS 14.596,32
Valor total: RS 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)						

4.1.5. Será necessário apresentar CATÁLOGO, referente ao item vencido, conforme item 6.6.2 do Edital.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **RS 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**
- 5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

83
0

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.

10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

84
0

- 10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 15 do presente edital.
- 10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.
- 10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração; nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
 - g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

14.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

14.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85
g

nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, xx de outubro de 2024

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de dermatoscópios para atendimentos aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do município de Bandeirantes, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	MEDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	439053	UND	02	R\$ 7.298,16	R\$ 14.596,32
R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).						

2.2. Valor total do processo R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

3.2 O objetivo é a aquisição de dermatoscópios para atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes. Essa demanda surge da necessidade identificada pela Secretaria de Saúde de aprimorar o atendimento dermatológico, especialmente em relação ao envio de imagens para a Central de Telemedicina da SESA/PR, que visa emitir laudos sem custos ao município. Essa iniciativa não apenas facilitará o tratamento, mas também otimizará o encaminhamento dos pacientes para áreas especializadas, promovendo uma utilização econômica dos recursos disponíveis.

Além disso, a aquisição dos dermatoscópios por meio de uma licitação pública garantirá a transparência e competitividade, permitindo a seleção dos fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade, prazos de entrega e garantia sanitária.

3.3. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando que o diagnóstico precoce de doenças de pele é fundamental para a saúde da população atendida no Posto Central de Saúde e nas demais Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes;

Considerando que a utilização de dermatoscópios permitirá uma avaliação mais precisa e eficiente de lesões cutâneas, aumentando a qualidade do atendimento e a capacidade de intervenção precoce;

Considerando que a demanda por atendimentos dermatológicos tem crescido, e a implementação desse equipamento é essencial para atender adequadamente os usuários, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para serviços especializados;

Considerando que a aquisição de dermatoscópios modernos e de qualidade garantirá um diagnóstico mais assertivo, proporcionando melhores resultados clínicos e maior satisfação dos pacientes;

Considerando ainda a disponibilização de parceria com a SESA/PR com o Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mediada pela Oferta Nacional de Telediagnóstico (ONTD) do Ministério da Saúde, conforme Memo. Circ. nº 156/2024 – TSPR/DAV/SESA para envio das imagens através da utilização do equipamento, onde o programa visa emitir laudos que são sem custos ao município, propiciando assim a efetividades em tratamentos e encaminhamentos dos pacientes para a área especializada, o que viabiliza economicamente para o município.

Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários das UBS, pois esta ação não apenas atenderá à crescente demanda por serviços de dermatologia, mas também aprimorará a eficiência no atendimento, garantindo um cuidado mais qualificado e humanizado aos pacientes. Com isso, estaremos contribuindo significativamente para a promoção da saúde da nossa população, além de otimizar recursos e procedimentos dentro do sistema de saúde municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Itens SEQ.160SA, conforme Sétima Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 17 de setembro de 2024, Edição nº 887, Ano 2024, páginas 49. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. NATUREZA DO SERVIÇO: Material Permanente.

4.2. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

4.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

4.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

4.3.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades hospitalares de forma eficaz e segura. Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

4.3.2 Certificações: O kit deve atender às normas da ANVISA e possuir certificação de qualidade ISO 13485, garantindo que os produtos sejam seguros e eficazes.

Câmera Fotográfica Digital: Resolução: Mínimo de 10 Megapixels, garantindo imagens nítidas e detalhadas.

Acessórios: Inclusão de bateria, carregador, cabo USB e bolsa porta-lentes.

Dermatoscópico: Compatibilidade: Deve ser acoplável a câmeras digitais ou smartphones.

Lentes: Lentes de cristal de alta qualidade, sem perda de qualidade e com ausência de aberrações cromáticas.

Iluminação: Iluminação própria com LEDs Ultra Bright, proporcionando luz do dia com distribuição homogênea e sem alteração de cores.

Ponteira: Ponteira cônica com vidro de contato, adequada para uso com gel ou óleo dermatológico.

Alimentação e Garantia: Alimentação: Funcionamento por bateria, com duração suficiente para uso prolongado.

Garantia: Mínima de 1 ano, com disponibilidade de assistência técnica.

Ergonomia e Manuseio: Design: O equipamento deve ser leve e de fácil manuseio, permitindo o uso prolongado sem fadiga.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal técnica e administrativa do contrato, sendo ela: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2024;

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 12/2024

4.5.3. Data início da execução: 12/2024

4.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

4.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência com obrigação da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

5.1.3. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

5.1.4. A contratada deverá utilizar materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis para o envio dos dermatoscópios, minimizando a geração de resíduos.

5.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE.

5.1.6. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

5.1.7. Escolher equipamentos que possuam eficiência energética, reduzindo o consumo de bateria e prolongando sua vida útil.

5.1.8. Certificar-se de que o dermatoscópio e seus componentes têm uma vida útil longa, minimizando a necessidade de substituição.

5.1.9. O produto deve ser livre de substâncias químicas perigosas que possam prejudicar a saúde dos usuários ou do meio ambiente.

5.1.10. Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Subcontratação

5.1.10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Garantia da contratação

5.1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde: rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661 ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

6.3. Os dermatoscópios desta contratação, deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

6.4. Como critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e produzidos sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

6.5. Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

6.6. As empresas participantes do certame, deverão possuir a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa), emitido pela ANVISA e Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.

6.7. Os dermatoscópios poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido.

6.8. Os dermatoscópios serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.

6.9. Os dermatoscópios devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

6.10. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais.

6.11. Os insumos e poltronas hospitalares não devem apresentar avarias ou adulterações.

6.12. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.

6.13. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.14. Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa, juntamente com o registro da ANVISA do produto (quando houver), para a apreciação da contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.16. O prazo de garantia contratual dos itens considerados bens (equipamentos), será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90
8

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: *Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
8

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. **O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.**

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos Complementares para Habilitação por se Tratar de Materiais Hospitalares e Equipamentos Hospitalares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.33. As empresas participantes deverão possuir a AFE (Certificados de Autorização de Funcionamento de Empresa), emitido pela ANVISA.

9.34. As empresas deverão possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de produtos para saúde.

9.38. As empresas participantes deverão encaminhar juntamente com suas propostas o Registro na ANVISA de cada item ou documento de isenção do registro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, xx de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99
J

individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:	Agência:		Conta-
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).		UND	02	R\$	R\$
R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95
0

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAEISON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).		UND	02	R\$	R\$
R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte), dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Empenho. A entrega poderá ocorrer no horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Portaria n.º 1.884/2024 – FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA (Fiscal Técnico e Administrativo) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Contrato).
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **8 (oito) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado conforme o Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
-------------	----------	-------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96
8

	FONTE	PROGRAMÁTICA	
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de / / a / / , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100
g

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101
g

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º /2024 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º ___/2024 - PMB, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 42/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º ___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópico: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópico: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).		UND	02	R\$	RS
R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102
J

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103
0

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
J

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Apenso 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.08
8

EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL



102
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____ / _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)	
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
10. Há Análise de Riscos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



109
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?			
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ⁵	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

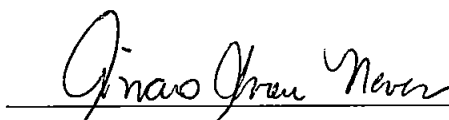
São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2024


Cinara Abreu Neves

Obs: preenchido apenas a parte que se refere a secretaria de saúde, considerando ainda que não foi possível indicar as páginas, pois a enumeração não se dá na fase inicial.



109
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

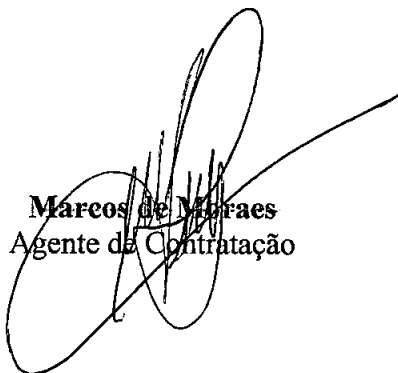
PROTOCOLO NÚMERO: 192/2024-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2024.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023. Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Cordialmente,



Marcos de Moraes
Agente de Contratação

À
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
JURIDICO
EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1.546/2024
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 192/2024
INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VALOR: R\$ 14.596,32
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de **dermatoscópios**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fl. 11-12);
- II) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fl. 13-13-17);
- III) Termo de Referência – TR (fl. 18-25);
- IV) Matriz de Riscos (fl. 26)
- V) Autorização do Prefeito Municipal (fl. 10);
- VI) Portaria dos Agentes de Contratação (fl. 3);
- VII) Análise Crítica e Pesquisa de Preços (fl. 27-72);
- VIII) Parecer Contábil (fl. 73, 76);
- IX) Parecer Financeiro (fl. 77);
- X) Minuta de Edital e de Contrato (fl. 78-106);
- XI) Lista de Verificação (fl. 107-108).

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

112
9

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

123
D

própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se o processo seja **instruído com a lista de verificação devidamente preenchida antes de encaminhar para a análise jurídica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MCA
O

13. Tal procedimento, além de figurar na primeira linha de defesa (art. 169, I da Lei nº 14.133/2021), é condizente com a necessidade de procedimentos céleres e eficazes, melhorando a prestação do assessoramento jurídico.

14. A lista de verificação é um quadro-resumo dos principais pontos do processo, que devem ser observados antes do encaminhamento dos autos. Quando a lista de verificação é falha, se torna necessária a reanálise de todos os documentos pelo órgão jurídico, acarretando na demora da emissão dos pareceres.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

16. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

17. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

115

18. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

19. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

20. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

22. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

116

especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

- (ii) 2º passo - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) 3º passo – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

23. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

24. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

119

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

25. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

26. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

27. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

28. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

29. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

128
9

30. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

31. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

32. No caso concreto, a Administração **registrou se** a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.**

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

33. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

34. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

35. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

36. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11d
P

ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

37. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, porém **não tratou de forma objetiva cláusula contratual da alocação de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.**

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

38. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

39. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, o limite temporal expressamente indicado nos orçamentos está vencido, bem como **foi feita a análise crítica dos valores coletados.**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

40. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

41. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

42. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

120
0

obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

43. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

44. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

45. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

46. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

47. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

48. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

49. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

50. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

51. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

18-1
0

52. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

53. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

54. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

55. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

56. A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

57. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

58. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

128

59. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

60. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

61. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

62. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

63. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

123
0

64. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VIII – MINUTA DE EDITAL

65. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

66. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

67. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não constam** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

68. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

69. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

624
0

70. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital.

DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME

71. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

72. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

73. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

74. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

125
0

consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

75. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

76. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

77. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê** restrição a participação de interessados.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

78. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

COTA RESERVADA

79. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

126
J

80. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a divisão do item, sem prejuízo à licitação.

81. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

127
0

PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

82. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

83. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

84. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

85. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vendação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

128
0

MARGENS DE PREFERÊNCIA

86. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

87. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

88. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **sem** margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que **deve ser apresentada justificativa pela Administração.**

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

89. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

90. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **esta exigência foi contemplada na minuta do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12a
0

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

91. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

92. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

ou

93. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

94. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal de contratos.

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

95. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

96. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

97. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) Preencher adequadamente a lista de verificação;
- II) Justificar a não utilização de critérios de sustentabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

130
0

- III) Justificar a não aplicação das prerrogativas de tratamento diferenciado das ME, EPP e MEI.
- IV) Adequar a Matriz de Riscos.

98. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de novembro de 2024.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2024.11.06 08:15:35
-03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 517/2024/GS

Bandeirantes, 06 de novembro de 2024.

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Senhoria, esclarecer os apontamentos realizados pelo Advogado Vinicius Alves Scherch, através do Parecer Jurídico nº 1546/2024, com relação ao processo de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DERMATOSCÓPIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE".

Após análise do parecer jurídico realizado, em nosso atendimento, foram elencados os seguintes apontamentos:

III.I- ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E
ALINHAMENTO:

"12. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se o processo seja instruído com a lista de verificação devidamente preenchida antes de encaminhar para a análise jurídica".

A lista de verificação foi preenchida na parte que corresponde à Secretaria de Saúde, tendo sido verificado, em conjunto com o setor responsável, se o item pertinente a essa área foi devidamente preenchido. O retorno obtido foi de que a referida parte se encontra completa.

III.II-VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE

"20. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia- CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares".

Considerando a recomendação feita, ressaltamos que não foi utilizado um descritivo de materiais sustentáveis, uma vez que o equipamento está em conformidade com o que foi sugerido no projeto. No entanto, destacamos que o processo contempla critérios de sustentabilidade, o que reforça a importância de seguir as diretrizes estabelecidas na realização de compras públicas.

"23. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto."

Consta inserido como critérios de sustentabilidade os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b). Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) A contratada deverá utilizar materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis para o envio dos dermatoscópios, minimizando a geração de resíduos.
- d). Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE.
- e) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
- f) Escolher equipamentos que possuam eficiência energética, reduzindo o consumo de bateria e prolongando sua vida útil.
- g) Certificar-se de que o dermatoscópio e seus componentes têm uma vida útil longa, minimizando a necessidade de substituição.
- h) O produto deve ser livre de substâncias químicas perigosas que possam prejudicar a saúde dos usuários ou do meio ambiente.
- i) Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Em análise preliminar, entendemos que os itens mencionados não deverão restringir a participação de fornecedores, uma vez que alguns deles estão relacionados à economia na impressão de documentos, à forma de embalagem dos equipamentos, à proteção dos empregados, à capacitação de funcionários, à eficiência energética e ao uso de materiais de qualidade. Acreditamos que tais critérios são comumente exigidos e devem ser cumpridos, tendo em vista que as condições apresentadas visam promover práticas sustentáveis e seguras, sem impor barreiras significativas à participação de diversos fornecedores.

III. IV- DA ANÁLISE DE RISCOS

“37. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, porém não tratou de forma objetiva cláusula contratual da alocação de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato”.

Conforme apontado, refizemos a análise de riscos, levando em consideração a sugestão mencionada. Segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



III.V- ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E
PESQUISA DE PREÇOS

"No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, o limite temporal expressamente indicado nos orçamentos está vencido, bem como foi feita a análise crítica dos valores coletados".

No que se refere à pesquisa de preços, destacamos que estes que compõem a média de valores se encontram dentro do limite temporal de cada item conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados. Contudo, embora haja acesso ao site Painel de Preços, este não foi utilizado na composição dos preços, uma vez que identificamos o vencimento de sua validade.

III.VII- DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA
LICITAÇÃO

"48. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021. na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento."

"49. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento."

Em análise dos itens 48 e 49 do referido parecer, acreditamos que as questões foram devidamente tratadas, conforme itens 3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO e IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, tópicos tratados no Estudo Técnico Preliminar, documento esse redigido na fase de planejamento da contratação.

"58. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados."

Conforme verificado, acreditamos que o apontamento já se encontra devidamente tratado, conforme item 9.31.1. do Termo de Referência, onde solicitamos que o atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

"78. Nos termos do inciso 1 do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas".

Conforme item 2.7. do Termo de Referência, não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE
TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

"85. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação"

Em análise do Termo de Referência encaminhado, nota-se que não haverá vedação para cooperativas, onde em seu item 9.10.1. vem com a seguinte redação: *"No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado"*.

MARGENS DE PREFERÊNCIA

"93. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que deve ser apresentada justificativa pela Administração".

A justificativa para a não utilização da margem de preferência no processo licitatório destinado à aquisição de dermatoscópios está relacionada a dois pontos que consideramos essenciais:

- A adoção do critério de preferência, em uma análise preliminar, poderia limitar o número de participantes, o que reduziria a competição entre os fornecedores e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de melhores condições para a administração pública.
- Não foi realizado um estudo prévio para identificar as empresas que atendem aos critérios estabelecidos para a aplicação da margem de preferência, o que dificultaria a sua aplicação de forma justa e eficaz.

Dessa forma, com base nas razões expostas, neste processo específico, optou-se por não incluir os critérios relacionados à margem de preferência.

Portanto, em conformidade com a observância dos apontamentos realizados, onde acreditamos que foram atendidos aqueles que estão relacionados a fase inicial do processo, solicitamos a continuidade do andamento do processo em questão.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde

Sr.
WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Diretor do Departamento de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MATRIZ DE RISCOS

1. OBJ: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

RISCO 1: Descritivo de dermatoscópios que não estejam mais no mercado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Verificar regularmente a disponibilidade dos modelos especificados, utilizando bancos de dados e códigos CATMAT.

RISCO 2: Ocorrência de produtos "cancelado por inexistência de propostas".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma ampla pesquisa nos sites recomendados, procurando por processos registrados mais recentemente, para que os preços não se encontrem defasados.

RISCO 3: Ocorrência de processo "desertos".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Divulgar nos sites oficiais, para o acompanhamento das empresas que participam de processos do mesmo segmento.

RISCO 4: Atraso nas entregas dos dermatoscópios.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Estipular no Edital prazos condizentes com a classificação dos produtos, para que a empresa tenha tempo hábil de realizar a entrega e caso mesmo assim não consigam e não apresentem justificativas, a mesma deverá ser notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RISCO 5: Propostas com preços excessivamente baixos.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Analisar a viabilidade dos preços propostos em comparação ao mercado.

RISCO 6: Solicitação de cancelamento de itens por parte das empresas.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar atas de registros de preços, para que acaso ocorra a solicitação, o município consiga contratar o segundo colocado, ou assim sucessivamente.

RISCO 7: Aquisição de itens que não estejam certificados nos registros necessários

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Solicitar em edital que sejam inclusas as certificações do produto e empresa, para que possamos garantir a aquisição de materiais e equipamentos eficazes.

RISCO 8: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: A empresa deverá respeitar os prazos para tal solicitação conforme descritos em edital. Considerando ainda que as partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 2% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

Bandeirantes, 19 de novembro de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes

136
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137
0

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2009,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 53/2024 90053/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
	08:30 min do dia 13/12/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
--

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de RS 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138

--	--

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Marcos de Moraes** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.706/2023.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139
0

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140
A

Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA;
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços e extrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI - Tabela de Cotação de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Marcos de Moraes**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142
D

- 2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143
0

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	CATMAT	Valor unitário	Valor total
1	02	Kit Dermatoscópico: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópico; acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (Luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	UN	439053	R\$ 7.293,16	R\$ 14.596,32
Valor total: R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)						

4.1.5. Será necessário apresentar CATÁLOGO, referente ao item vencido, conforme item 6.6.2 do Edital.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144
9

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145
8

- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATALOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**
- 5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1146
J

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.2.2.** No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.2.3.** Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147
Ø

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SIGAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

148
0

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.

10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1119
②

- 10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 15 do presente edital.
- 10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.
- 10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

II DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150
0

11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

14.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

14.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151
0

nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152
0

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.


ALEXANDRO BERETTA

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

193
0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de dermatoscópios para atendimentos aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do município de Bandeirantes, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CAIMAT	UND	QTD	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópico: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópico: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	439053	UND	02	R\$ 7.298,16	R\$ 14.596,32
R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).						

2.2. Valor total do processo R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154
D

3.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

3.2 O objetivo é a aquisição de dermatoscópios para atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes. Essa demanda surge da necessidade identificada pela Secretaria de Saúde de aprimorar o atendimento dermatológico, especialmente em relação ao envio de imagens para a Central de Telemedicina da SESA/PR, que visa emitir laudos sem custos ao município. Essa iniciativa não apenas facilitará o tratamento, mas também otimizará o encaminhamento dos pacientes para áreas especializadas, promovendo uma utilização econômica dos recursos disponíveis.

Além disso, a aquisição dos dermatoscópios por meio de uma licitação pública garantirá a transparência e competitividade, permitindo a seleção dos fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade, prazos de entrega e garantia sanitária.

3.3. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando que o diagnóstico precoce de doenças de pele é fundamental para a saúde da população atendida no Posto Central de Saúde e nas demais Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bandeirantes;

Considerando que a utilização de dermatoscópios permitirá uma avaliação mais precisa e eficiente de lesões cutâneas, aumentando a qualidade do atendimento e a capacidade de intervenção precoce;

Considerando que a demanda por atendimentos dermatológicos tem crescido, e a implementação desse equipamento é essencial para atender adequadamente os usuários, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para serviços especializados;

Considerando que a aquisição de dermatoscópios modernos e de qualidade garantirá um diagnóstico mais assertivo, proporcionando melhores resultados clínicos e maior satisfação dos pacientes;

Considerando ainda a disponibilização de parceria com a SESA/PR com o Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mediada pela Oferta Nacional de Telediagnóstico (ONTD) do Ministério da Saúde, conforme Memo. Circ. nº 156/2024 – TLSPR/DAV/SESA para envio das imagens através da utilização do equipamento, onde o programa visa emitir laudos que são sem custos ao município, propiciando assim a efetividades em tratamentos e encaminhamentos dos pacientes para a área especializada, o que viabiliza economicamente para o município.

Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um atendimento de alta qualidade e eficiente para os usuários das UBS, pois esta ação não apenas atenderá à crescente demanda por serviços de dermatologia, mas também aprimorará a eficiência no atendimento, garantindo um cuidado mais qualificado e humanizado aos pacientes. Com isso, estaremos contribuindo significativamente para a promoção da saúde da nossa população, além de otimizar recursos e procedimentos dentro do sistema de saúde municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155
D

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Itens SEQ.160SA, conforme Sétima Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 17 de setembro de 2024, Edição nº 887, Ano 2024, páginas 49. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. NATUREZA DO SERVIÇO: Material Permanente.

4.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

4.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

4.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

4.3.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades hospitalares de forma eficaz e segura. Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

4.3.2. Certificações: O kit deve atender às normas da ANVISA e possuir certificação de qualidade ISO 13485, garantindo que os produtos sejam seguros e eficazes.

Câmera Fotográfica Digital: Resolução: Mínimo de 10 Megapixels, garantindo imagens nítidas e detalhadas.

Acessórios: Inclusão de bateria, carregador, cabo USB e bolsa porta-lentes.

Dermatoscópio: Compatibilidade: Deve ser acoplável a câmeras digitais ou smartphones.

Lentes: Lentes de cristal de alta qualidade, sem perda de qualidade e com ausência de aberrações cromáticas.

Iluminação: Iluminação própria com LEDs Ultra Bright, proporcionando luz do dia com distribuição homogênea e sem alteração de cores.

Ponteira: Ponteira cônica com vidro de contato, adequada para uso com gel ou óleo dermatológico.

Alimentação e Garantia: Alimentação: Funcionamento por bateria, com duração suficiente para uso prolongado.

Garantia: Mínima de 1 ano, com disponibilidade de assistência técnica.

Ergonomia e Manuseio: Design: O equipamento deve ser leve e de fácil manuseio, permitindo o uso prolongado sem fadiga.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal técnica e administrativa do contrato, sendo ela: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156
9

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2024;

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 12/2024

4.5.3. Data início da execução: 12/2024

4.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

4.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

5.1.3. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

5.1.4. A contratada deverá utilizar materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis para o envio dos dermatoscópios, minimizando a geração de resíduos.

5.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE.

5.1.6. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

5.1.7. Escolher equipamentos que possuam eficiência energética, reduzindo o consumo de bateria e prolongando sua vida útil.

5.1.8. Certificar-se de que o dermatoscópio e seus componentes têm uma vida útil longa, minimizando a necessidade de substituição.

5.1.9. O produto deve ser livre de substâncias químicas perigosas que possam prejudicar a saúde dos usuários ou do meio ambiente.

5.1.10. Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Subcontratação

5.1.10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15A
0

Garantia da contratação

5.1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde: rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661 ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 6.3. Os dermatoscópios desta contratação, deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.
- 6.4. Como critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e produzidos sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 6.5. Considerando o art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.
- 6.6. As empresas participantes do certame, deverão possuir a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa), emitido pela ANVISA e Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.
- 6.7. Os dermatoscópios poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido.
- 6.8. Os dermatoscópios serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.
- 6.9. Os dermatoscópios devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 6.10. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais.
- 6.11. Os insumos e poltronas hospitalares não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 6.12. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.
- 6.13. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158
J

6.14. Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa, juntamente com o registro da ANVISA do produto (quando houver), para a apreciação da contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.16. O prazo de garantia contratual dos itens considerados bens (equipamentos), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159
0

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160
①

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161
P

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162
0

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163
0

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

[Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.]

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1621
0

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165
0

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. **O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.**

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos Complementares para Habilitação por se Tratar de Materiais Hospitalares e Equipamentos Hospitalares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166
0

9.33. As empresas participantes deverão possuir a AFE (Certificados de Autorização de Funcionamento de Empresa), emitido pela ANVISA.

9.34. As empresas deverão possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de produtos para saúde.

9.38. As empresas participantes deverão encaminhar juntamente com suas propostas o Registro na ANVISA de cada item ou documento de isenção do registro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.


ALEXANDRO BERETTA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

167
0

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168
0

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Vulerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

169
0

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170
0

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX Ano: XXX

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF : Endereço : Bairro: CEP: Estado: Telefone: e-mail:	Inscrição Estadual : Cidade: Fax:
Banco: corrente: PIX:	Agência: Conta-

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).		UND	02	RS	RS
R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).						

2. A validade **MÍNIMA** da proposta **SERÁ** de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

171
9

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

178
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	

130
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRAO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).		UND	02		R\$
R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Empenho. A entrega poderá ocorrer no horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

182
D

feira. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Portaria n.º 1.884/2024 – FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA (Fiscal Técnico e Administrativo) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Contrato).

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **8 (oito) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado conforme o Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

183

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de / / a / / , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

184
①

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

136
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

187
J

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 2% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º /2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2024 - PMB, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º ___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópico: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópico: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).		UND	02	R\$	RS
R\$ 14.596,32 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

192
0

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127
0

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19/11
0

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

195
0

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

196
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

197
0

Apenso 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

108
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI
TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL

201
0

202
0

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Dermatoscópico

Descrição Detalhada: Dermatoscópico Tipo: Portátil, Microprocessado, Acessórios: C/ Câmera Digital, Componentes: Ampliação De Até 70 X

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7.298,16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO PUBLICAÇÕES

203
9

2024
0

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/11/2024 09:30:04

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/11/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

UASG Responsável

97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

90053/2024

Registro de Preço (SRP)

Eletrônico

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00054/2024

Lei

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

192/2024

Não

Não

Validade da Ata SRP

Quantidade de Itens

12 mes(es)

1

Objeto

Aquisição de dermatoscópios para atendimentos aos usuários das unidades básicas de saúde do município de bandeirantes.

Data da Divulgação

26/11/2024

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

A partir de 26/11/2024 às 08:30

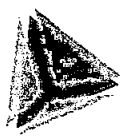
Em 13/12/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Seloção 27 SERPRO

205
0



TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

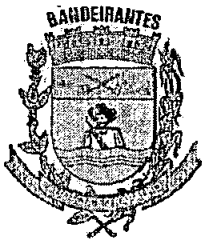
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	192/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de dermatoscópios para atendimentos aos usuários das unidades básicas de saúde do município de bandeirantes
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100610301100160834490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.596,32
Data de Lançamento do Edital	25/11/2024
Data da Abertura das Propostas	13/12/2024
Data Registro	25/11/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

206



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

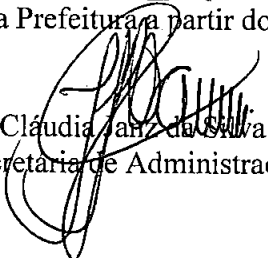
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024. Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.


Cláudia Janz da Silva
Secretaria de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 36 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024. Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Rua Frei Rafael | Proneer nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

208
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00275/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, CNPJ Nº 04.315.234/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa para produção de artefatos decorativos em ferro com iluminação natalina, para o município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 97.636,39 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), vencendo no(s) seguinte(s) lote(s): 01 (lote único), conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024. José Alexandre de Araújo. Prefeito Constitucional

EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de máquinas e equipamentos necessários para o funcionamento da queijeira no Município de Santa Luzia-PB, conforme Convênio Estadual nº 0001/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATO Nº 00271/2024 - CONTRATADA: FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 45.725.803/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), vencendo nos seguintes itens: 10, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00272/2024 - CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 07.986.555/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 14, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00273/2024 - CONTRATADA: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 16.759.012/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 221.605,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e seis reais), vencendo nos seguintes itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 17, 18, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00274/2024 - CONTRATADA: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.615.335/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 89.806,51 (oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 12, 15, 16, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 19/11/2024 a 19/11/2025. DATA DOS CONTRATOS: 19 de novembro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO. Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 AO CONTRATO Nº 00056/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.540.677/0001-62. OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o Contrato Original, com vigência a partir de 22 de novembro de 2024 a 20 de julho de 2025, baseando-se na Cláusula Segunda - Do Prazo e no § 1º, inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.665/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Nº 0067/2023 - Secretaria de Estado da Saúde e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1008.1053 - Construção e aparelhamento do Centro de Diagnóstico por Imagem de Luzia. Elemento de Despesa: 44.90.51 - 1631.0000 - Obras e Instalações. FUNDAMENTO: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.665/93 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, (22/11/2024 a 20/07/2025). DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de novembro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO. Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar tipo (agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, cateter, máscara) e materiais diversos destinados às Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB. DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivada o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R\$ 73.287,20 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), que somado ao contrato Original de R\$ 293.256,30 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), importará o valor total de R\$ 366.543,50 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), resultando em um percentual de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), portanto dentro do acréscimo de 25%. Santa Luzia - PB, 21 de novembro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO. Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024. OBJETO: Contratação de empresa para produção de artefatos decorativos em ferro com iluminação natalina, para o município de Santa Luzia/PB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, CNPJ Nº 04.315.234/0001-89, com sede na Rod BR 427 Km 101, nº 427, Walfredo Gurgel - Caicó/RN - CEP nº 59.300-000, Valor: R\$ 97.636,39 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), vencendo no(s) seguinte(s) lote(s): 01 (lote único), conforme proposta da vencedora anexa ao processo. FUNDAMENTO: Arts. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. RATIFICADO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica. Santa Luzia-PB, 22 de novembro de 2024. José Alexandre de Araújo. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES OKM, QUE SERÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA Nº571/2024 - MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 261.000,00.

Sertãozinho - PB, 26 de novembro de 2024.
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES OKM, QUE SERÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA Nº571/2024 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTIFICAÇÃO: Convidamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Novos Tempos Comercio de Veiculos Ltda - CNPJ 40.497.852/0004-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3685-1073.

Sertãozinho - PB, 26 de novembro de 2024.

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 04/2024 - Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda para a Prefeitura do Município de Apucarana. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). Em virtude da Retificação do Edital, por não alterar a elaboração das propostas e muito menos a exigência de novos documentos de habilitação, fica mantida a data de realização: 02/12/24 às 09:00 horas na sala de licitações. O Edital Retificado estará disponível no Portal da Transparência - <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>.

Apucarana, 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 865 e 866/2024. Processo Digital: nº 45513 e 45962/2024

Partes: Município de Arapongas e Município de Arapongas e NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/001-78, neste ato representada por CRISTIANO PARA VIEIRA; e MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92, neste ato representado por LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO. Objeto: Credenciamento pessoas física e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimento -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024- Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 11/09/2025, a partir de 19 de novembro de 2024. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/12/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/12/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR50/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 50/2024.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AO ESPAÇO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

2. DATA DE ABERTURA: Dia 11/12/2024, às 10:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito



209
0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/12/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

138184/2024

Bom Jesus do Sul**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2024, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2024, nomeada através do Decreto nº 1290/2024 de 12 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender à necessidade do interesse público.

DOS CARGOS

Os cargos, a carga horária semanal, das vagas, o vencimento base inicial e a formação mínima exigida, são os estabelecidos a seguir:

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R\$
Cadastro Reserva	Motorista de veículo	Ensino Médio Completo, CNH "D" e Curso de transporte coletivos de passageiros	40 h	2.062,47
Cadastro Reserva	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	Ensino Fundamental Completo	40 h	1.412,00
Cadastro Reserva	Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo, CNH "C" e curso de Operador de Máquinas com carga horária mínima de 16 horas	40 h	2.504,23
Cadastro Reserva	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante com registro no CRO	40h	1.417,52
Cadastro Reserva	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo e curso de formação com no mínimo 40 horas	40h	2.824,00
1	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo e registro no conselho	20 h	4.087,17
Cadastro Reserva	Médico Veterinário	Ensino Superior completo e registro no conselho	20h	4.087,17
1	Professor de Língua Inglesa	Ensino em graduação plena em letras e Inglês	40h	3.845,63

As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 0:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024 e às 23:59 horas do dia 18 de dezembro de 2024, através do e-mail ps@bomjesusdosul.pr.gov.br.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado completo e seus respectivos anexos encontram-se publicado no endereço eletrônico <https://bomjesusdosul.pr.gov.br/>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul - PR, 22 de novembro de 2024.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

137482/2024

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024, Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. no dia 11/12/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza. Recebimento das propostas: de 28/11/2024 às 08h00min até 11/12/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 11/12/2024, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 11/12/2024, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.blj.org.br.
Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

138148/2024

Carambeí**AVISO DE LICITAÇÃO/REPUBLICAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.38/2024**OBJETO:** Aquisição de veículos.**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.399.521,64 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).**Local:** www.blj.org.br**Recebimento das Propostas:** A partir 08h30min do dia 27/11/2024 até as 08:30min do dia 09/12/2024**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 08h31min até as 08h55min do dia 09/12/2024**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09h00min do dia 09/12/2024**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).**Pregoeiro:** WILSON CAVALCANTEA íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bljcompras.com/>.Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelo fone: (42) 99119-3716.

Carambeí, 21 de novembro 2024.

SÉRGIO KOGUT REIS

Diretor Departamento de Compras e Licitações

136681/2024

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCABEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024**

Objeto: [registro de preços] Transporte de equipe técnica de profissionais da saúde, das Unidades de Saúde da Família do interior, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública: 11 de dezembro de 2024 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº: 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R\$ 2.548.800,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 25 de novembro de 2024. Jane Angeli, Pregoeira.

137559/2024

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 81/2024 - M.C.A. - Forma Eletrônica**

Objeto: Considerando o recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202320380002, recebido no ano de 2023, encaminhada para o Fundo Municipal de Assistência Social, onde a Funcional Programática é 082445031219G0041, no valor R\$ 70.000,00 - GND 4 (Grupo de Natureza de Despesa voltado para planejamento e execução de obras, realização de programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamento e material permanente), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023; Considerando que o recurso foi encaminhado para o Fundo Municipal de Assistência Social, se faz necessário que os trâmites sejam realizados pela Secretaria de Assistência Social; Considerando que alguns itens da licitação anterior ficaram frustrados; Solicitamos a aquisição dos itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, para serem utilizados na APAE para o desenvolvimento de atividades conforme demanda. Valor máximo estimado: R\$ 11.867,44. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 09/12/2024 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 09/12/2024. A licitação ocorrerá no site www.bljcompras.org.br. texto do Edital

211
0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº
52/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - UASG:
987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

[q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº
53/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - UASG:
987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

[q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:7EAD874F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

212
0

Home > Editais



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 26/11/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000143/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de dermatoscópios para atendimentos aos usuários das unidades básicas de saúde do município de bandeirantes.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98744505900532024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 14.596,32

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Dermatoscópico	2	R\$ 7.298,16	R\$ 14.596,32

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É sendo pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

213
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
D.E. _____ /2024

_____ - 08:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

214
0

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Rua João Francisco de Assis, 251 - CEP : 25025-020

Vila Centenario - Duque de Caxias - RJ

CNPJ : 38.482.591/0001-53 - INSC : 12.223.854

A/c UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR



Banco : Nubank

Ag : 0001 - C/c : 3170 002-1

Telefone : (21) 97003-1651

E-mail : skylabhospitalar@gmail.com

PE. N° 90053 2024



Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	------	-------	-------	--------	----------------	-------------

Dermatoscópio Derma20

A nova versão do Derma20 conta também com iluminação UV!!!

Confeccionado em alumínio, o Derma20 incorpora lente de quatro elementos de 25mm que proporciona redução na distorção da imagem e maior campo de visão.

- Corpo 100% em alumínio.
- Botão indicativo de carga de bateria.
- Sensor Touch liga/desliga.
- Lentes de 25mm de diâmetro.
- 1 - 12 LEDs UV de alta potência.
- 8 LEDs Vermelhos
- 16 LEDs Brancos de alta potência
- Luz polarizada/Despolarizada
- Lente adicional para imersão
- Bateria recarregável de lítio
- 3 anos de garantia
- Fabricação Nacional
- Registro na ANVISA (80751510003)

Un

2

Nitrospray

Dermatoscópio

Derma20

+

ADAPTADOR
UNIVERSAL
PARA CELULAR

R\$ 6.490,00

R\$ 12.980,00

O dermatoscópio Derma 20 é o aparelho mais completo da categoria, além da iluminação convencional, ele também possui iluminação UV, trazendo mais praticidade para o cotidiano clínico.

Conheça um pouco mais sobre as modalidades de iluminação do Derma20:

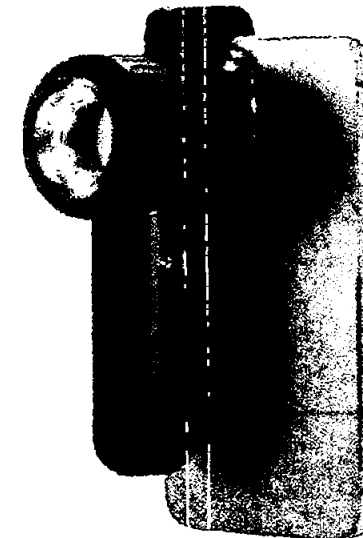
Luz Branca - Iluminação básica necessária para uma dermatoscopia de epiluminescência. Pode ser utilizada para se obter o diagnóstico básico da maioria das lesões pigmentadas.

Luz Vermelha - Iluminação composta por LEDs brancos e vermelhos, pode ser utilizada para evidenciar irrigação vascular das lesões, além de evidenciar lesões com pigmentações avermelhadas.

Luz UV - Iluminação composta de LEDs ultra violetas que possui a mesma função da iluminação com lâmpada de Wood. Pode ser utilizada para visualização de desordens de pigmentação, oleosidades, ressecamentos, além de identificação de infecções fúngicas ou bacterianas.

Luz não polarizada: Iluminação direta sobre a pele para a visualização de estruturas mais superficiais, sem uso de qualquer tipo de filtro. O uso de lente de vidro junto a um líquido de interface pode ser necessário para diminuir a reflexão da luz ao atingir a pele.

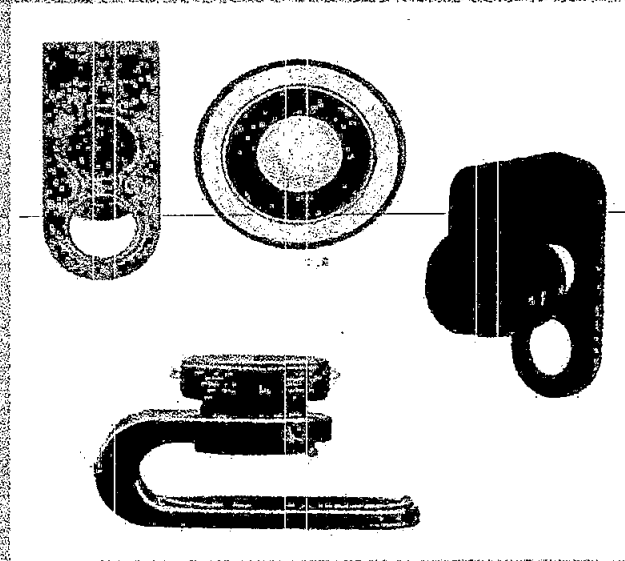
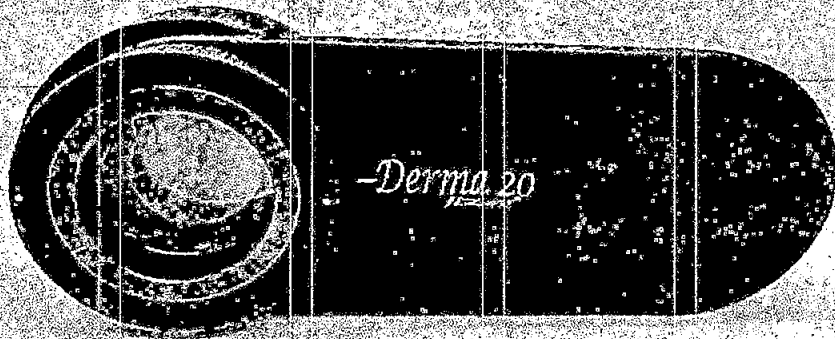
Luz Polarizada - Iluminação obtida através de um filtro que bloqueia a luz refletida, fazendo com que a luz se propague em apenas um plano, ocasionando melhor imagem dermatoscópica e visualização de estruturas mais profundas. A luz polarizada pode alterar a coloração real de algumas lesões.

<https://www.nitrospray.com.br/dermatoscopia-derma20>

916

ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CELULAR

<https://www.nitrospray.com.br/adaptador-de-celular-para-dermatoscopia>



Valor total: doze mil novecentos e oitenta reais

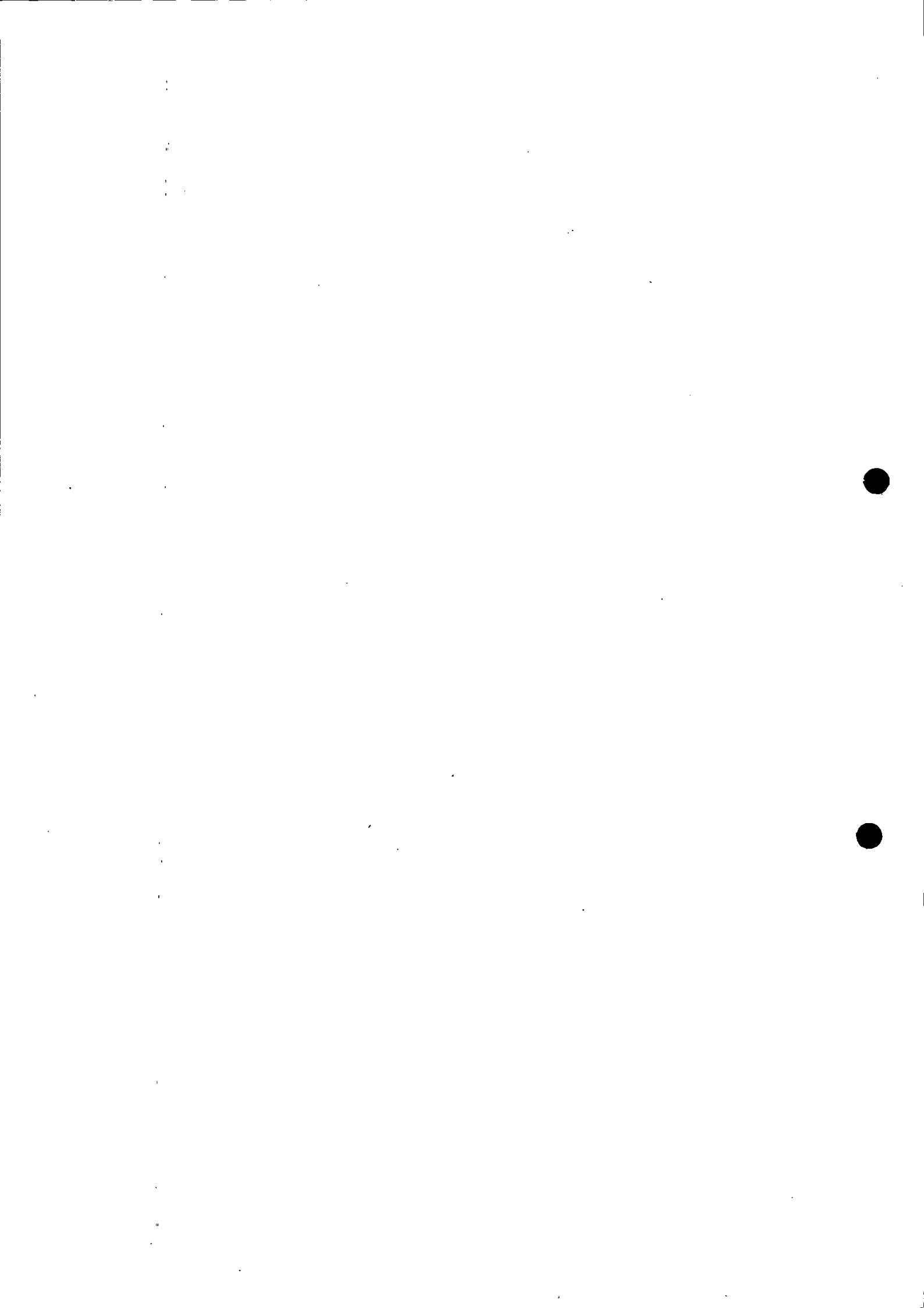
Valor Total: R\$ 12.980,00

- 1- Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas que incidem no objeto .
- 2- Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência), contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 3- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos .
- 4- Validade da ATA: 12 (doze) meses.
- 5- Frete: Incluso no valor da proposta.

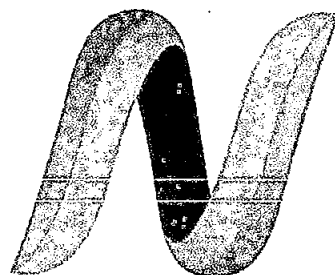
sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Laura Azevedo da Costa
CPF: 088.941.537-46

38.482.591/0001-53
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Rua João Francisco de Assis, nº 261
Vila Costeira - CEP: 23026-070
Duque de Caxias - RJ

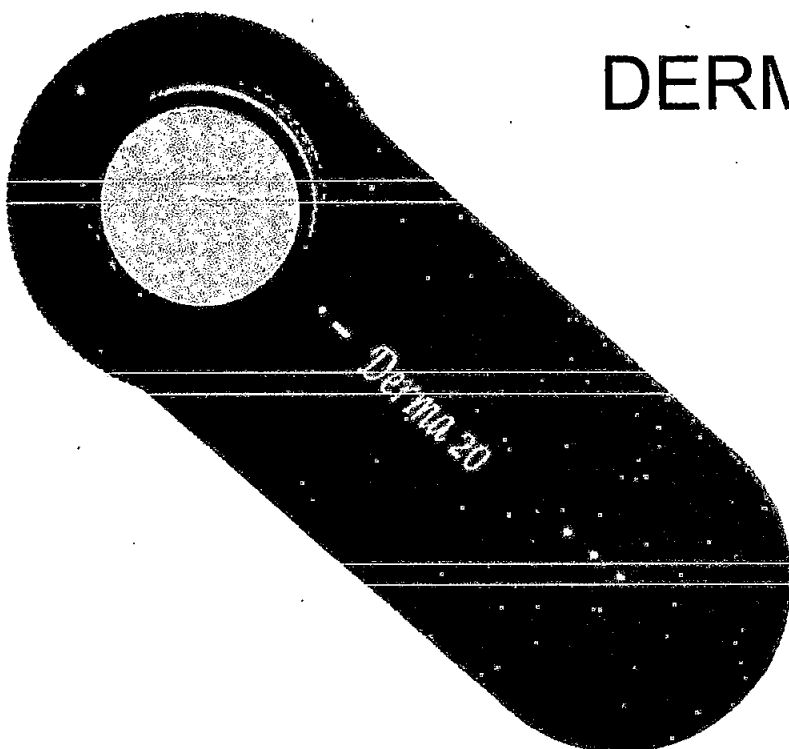


217
0

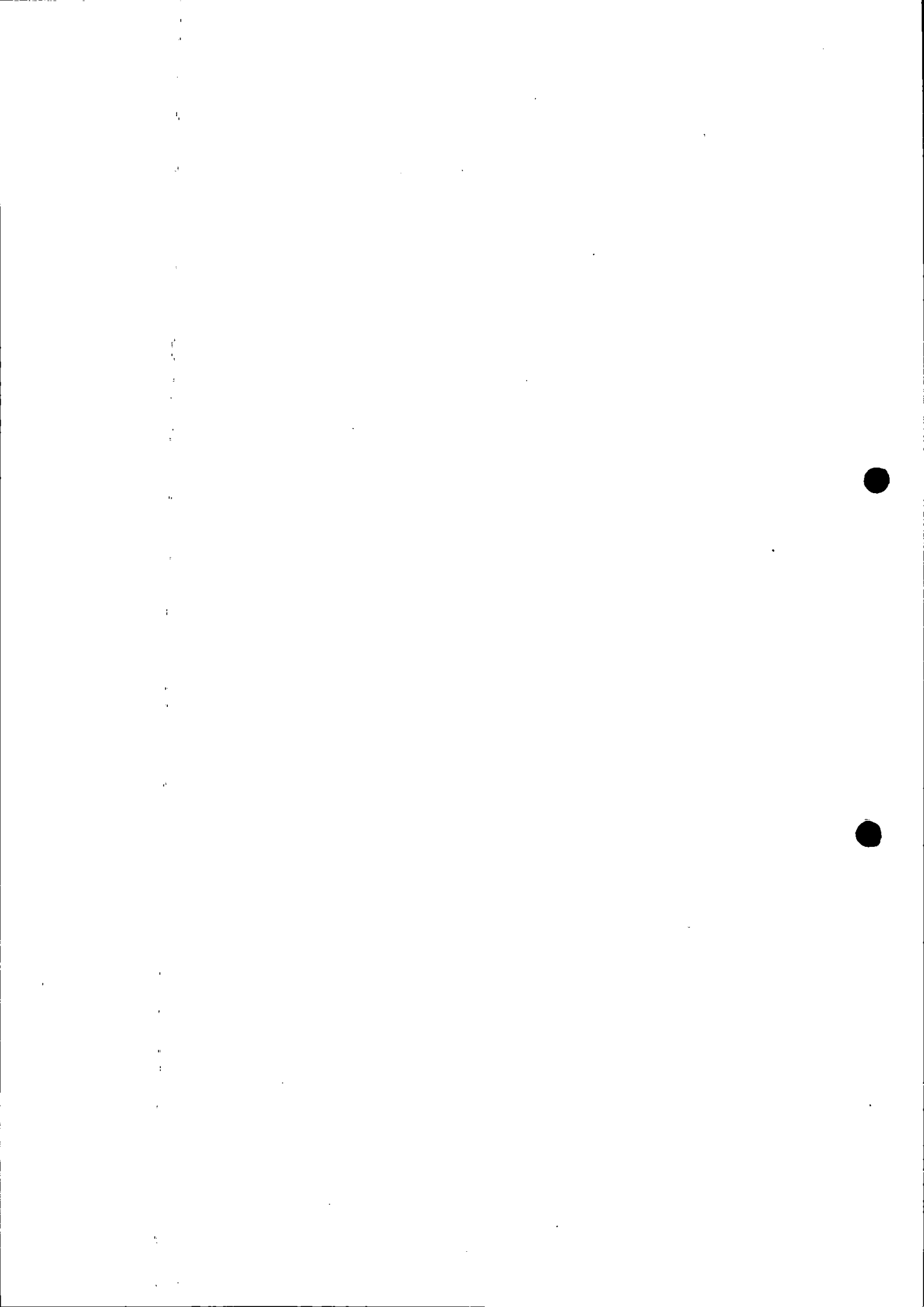


NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS MEDICOS

MANUAL DO USUÁRIO



DERMATOSCÓPIO
Derma 20





NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

DERMA 20

Apresentação

Este manual fornece instruções necessárias para utilização do Dermatoscópio Derma 20, incluindo os fundamentos de seu funcionamento, orientações de operação, limpeza e conservação, assim como a relação dos acessórios destinados a integrar o produto. O equipamento deve ser utilizado para os fins descritos neste manual, devendo para tanto estar em perfeitas condições de funcionamento, sem danos e seu usuário treinado na operação do produto. As figuras deste manual são apenas ilustrativas, podendo sofrer alterações em parte ou todo o conteúdo, de acordo com a conveniência ou necessidade da empresa em buscar melhor desempenho e confiabilidade de seus produtos.

Nome técnico: Dermatoscópio

Modelo: Derma 20

Cores disponíveis: Azul, Branco, Dourado, Fúcsia, Prata, Preto, Rosa, Verde e Vermelha.

Conteúdo:

- 01 Dermatoscópio Derma 20
- 01 Lente milimetrada para imersão
- 01 Suporte adaptador de celular (opcional)
- 01 Aro adaptador (opcional)
- 01 Manual do Usuário



Recomendamos que o leia com atenção antes de utilizar o equipamento pela primeira vez.



NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

R. Tenente Coronel Waldomiro Vasconcellos Ferreira, 84 - Real Parque
Campinas / SP
CEP: 13082-730
CNPJ: 04.777.592/0001-03

Atendimento ao consumidor e Assistência Técnica:

E-mail: atendimento@nitrospray.com.br

Telefone: (19) 3249-0480

Responsável Técnico: Adilson Carvalho Leite CREA/SP 06017836988

Registro ANVISA: **CLASSE: I - 80751510003**

2101
Q

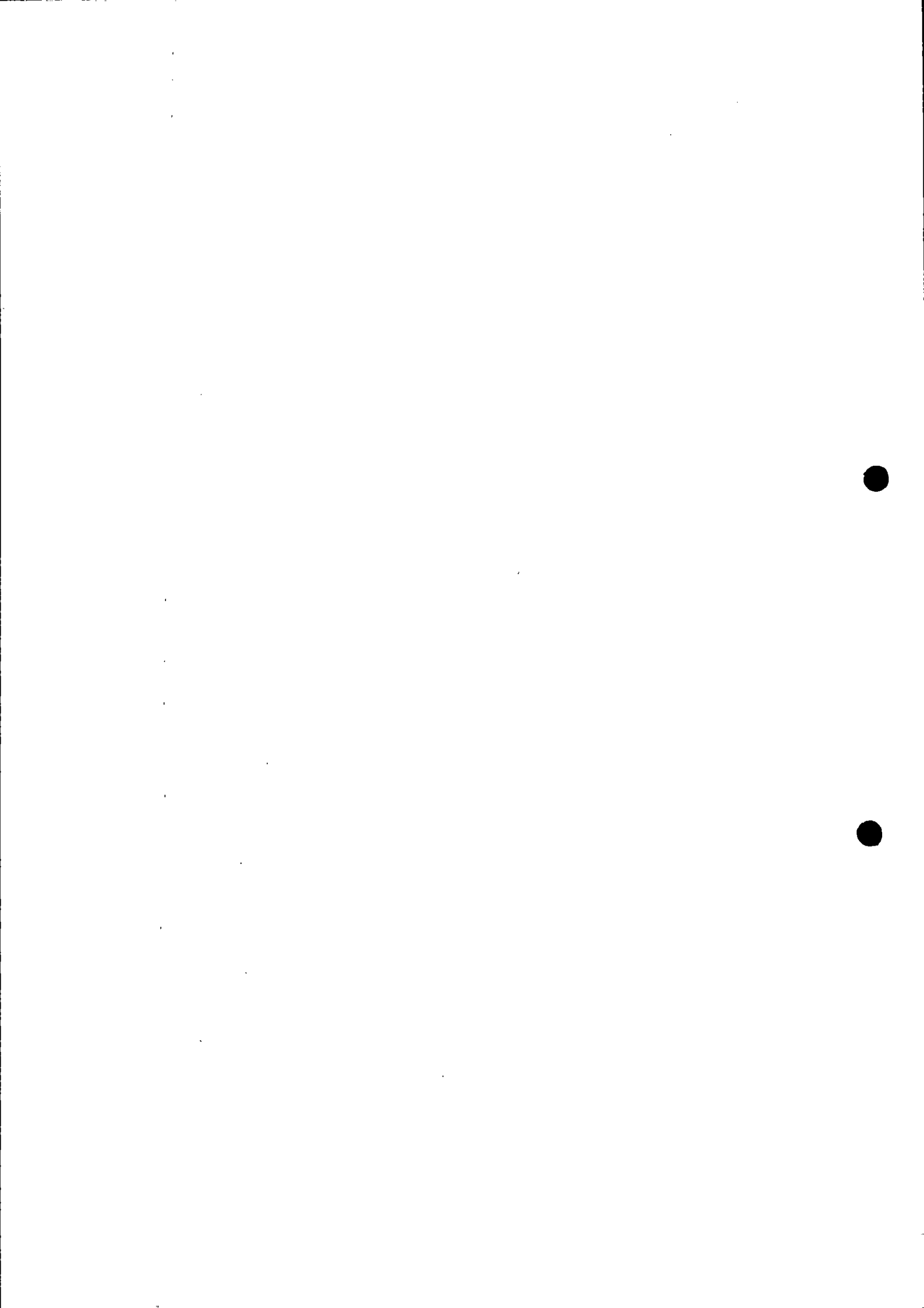


NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS E MEDICOS

DERMA 20

Sumário

Apresentação	2
Advertências Gerais	4
Simbologias	6
Rotulagem aplicada ao produto.....	7
Etiqueta de identificação do produto:	7
Etiqueta de identificação dos acessórios:	7
Usabilidade	7
Indicação Médica destinada:	7
População de pacientes destinada:.....	7
Perfil do usuário (operador) destinado:	8
Condições de utilização destinada:	8
Desempenho Essencial.....	8
Identificação do Equipamento	9
Acessórios	11
Princípio de Funcionamento e Mecanismo de Ação:	12
Informações Técnicas:	13
Instruções de Uso do Equipamento:	14
Precauções:	15
Instruções para Finalização e Reuso do Equipamento	15
Limpeza e Desinfecção	15
Compatibilidade Eletromagnética.....	16
Considerações para Projeto Eco Responsável – IEC 60601-1-9:.....	18
Esclarecimento Referente a Garantia	21
Certificado Garantia - Contratual.....	22

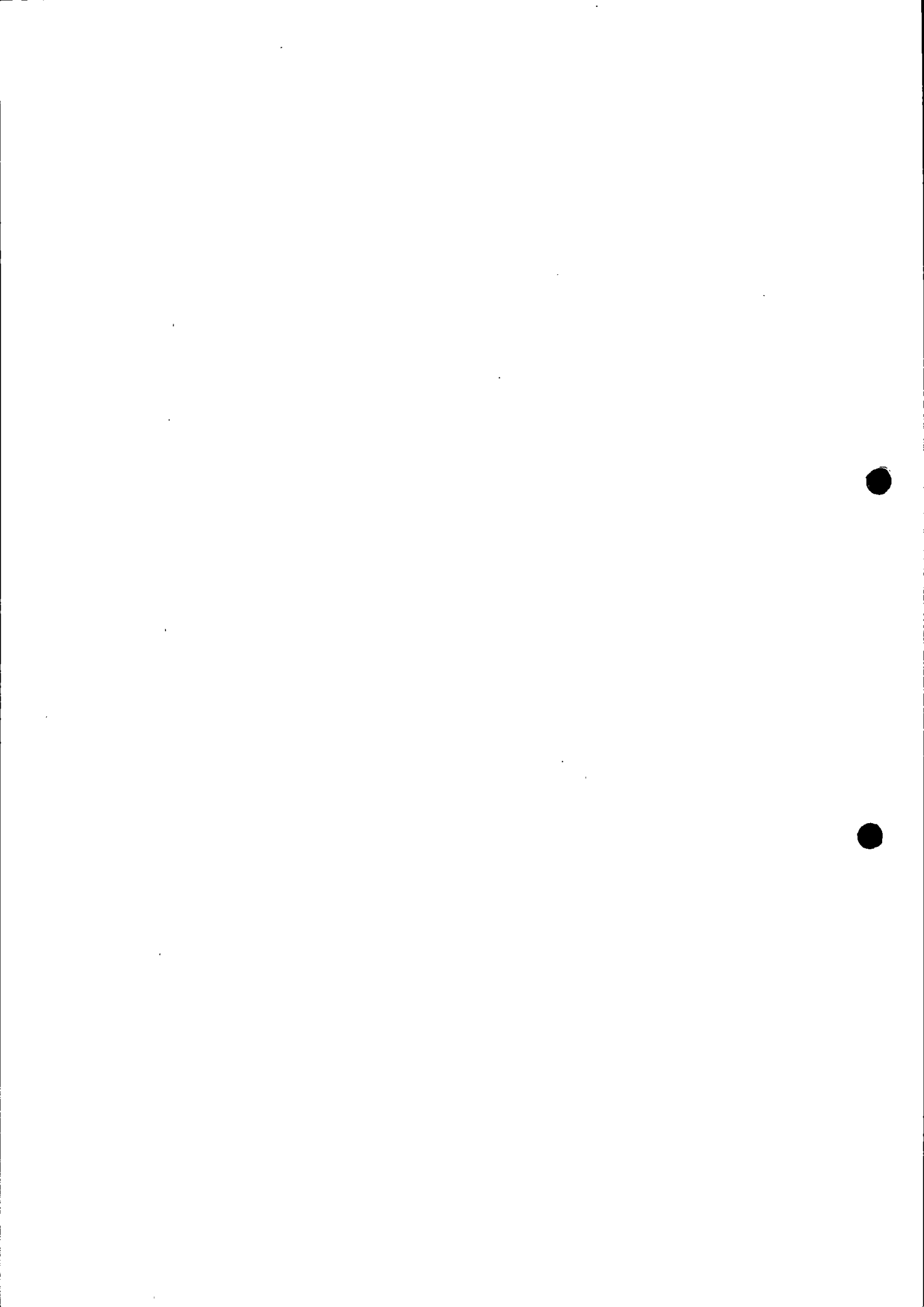




Advertências Gerais

O Equipamento a que se refere este manual é um produto eletromédico. Sua utilização ou intervenção técnica, realizada por pessoas não habilitadas poderá expor a riscos aos pacientes, operadores e terceiros. Leia atentamente este manual. Em caso de dúvidas, consulte a Nitrospray.

- Pode haver riscos de interferência recíproca decorrentes da presença do equipamento durante investigações ou tratamentos específicos.
- A Nitrospray não responde pela maneira como o uso do equipamento será efetuado, tratando-se apenas de um equipamento adequado para uso conforme definido pelo médico ou profissional ao seu paciente em particular.
- Utilize apenas carregadores de baterias cujas especificações estejam de acordo com as informações prescritas neste manual, conforme página 14;
- O equipamento não liga enquanto a sua bateria está sendo recarregada;
- Somente o fabricante deve ter acesso às partes internas do equipamento. Nunca abra ou realize modificações no equipamento;
- Pode haver risco de fogo se o equipamento for utilizado na presença de materiais, soluções ou gases inflamáveis, ou em um ambiente enriquecido com oxigênio;
- O Dermatoscópio é um equipamento eletromédico e precisa de cuidados especiais relacionados à compatibilidade eletromagnética. Antes de ser colocado em funcionamento recomendamos a leitura das informações sobre compatibilidade eletromagnética fornecidas neste manual;
- Equipamentos de comunicação por rádio frequência (RF), portáteis e móveis, podem afetar o seu funcionamento;
- O uso de acessórios, transdutores e cabos diferentes daqueles especificados, a não ser os transdutores e cabos vendidos como partes de reposição para componentes internos, pode resultar no aumento de emissões ou redução da imunidade do equipamento;
- Não convém que o equipamento seja utilizado em proximidade com ou empilhado sobre outro equipamento e que, caso o uso em proximidade ou empilhado seja necessário, convém que o equipamento seja observado para verificar se está funcionando normalmente na configuração na qual será utilizado;
- O Dermatoscópio não deve passar por assistência técnica ou manutenção durante o uso com um paciente;
- A Nitrospray não fornece esquemas de circuitos, listas de peças, componentes e outros dados a terceiros, pois toda a manutenção e assistência técnica são realizadas pela Nitrospray;
- A Nitrospray recomenda a realização de uma manutenção preventiva com a frequência de uma vez a cada 12 meses;
- Não utilizar equipamentos de limpeza por alta pressão ou por vapor;





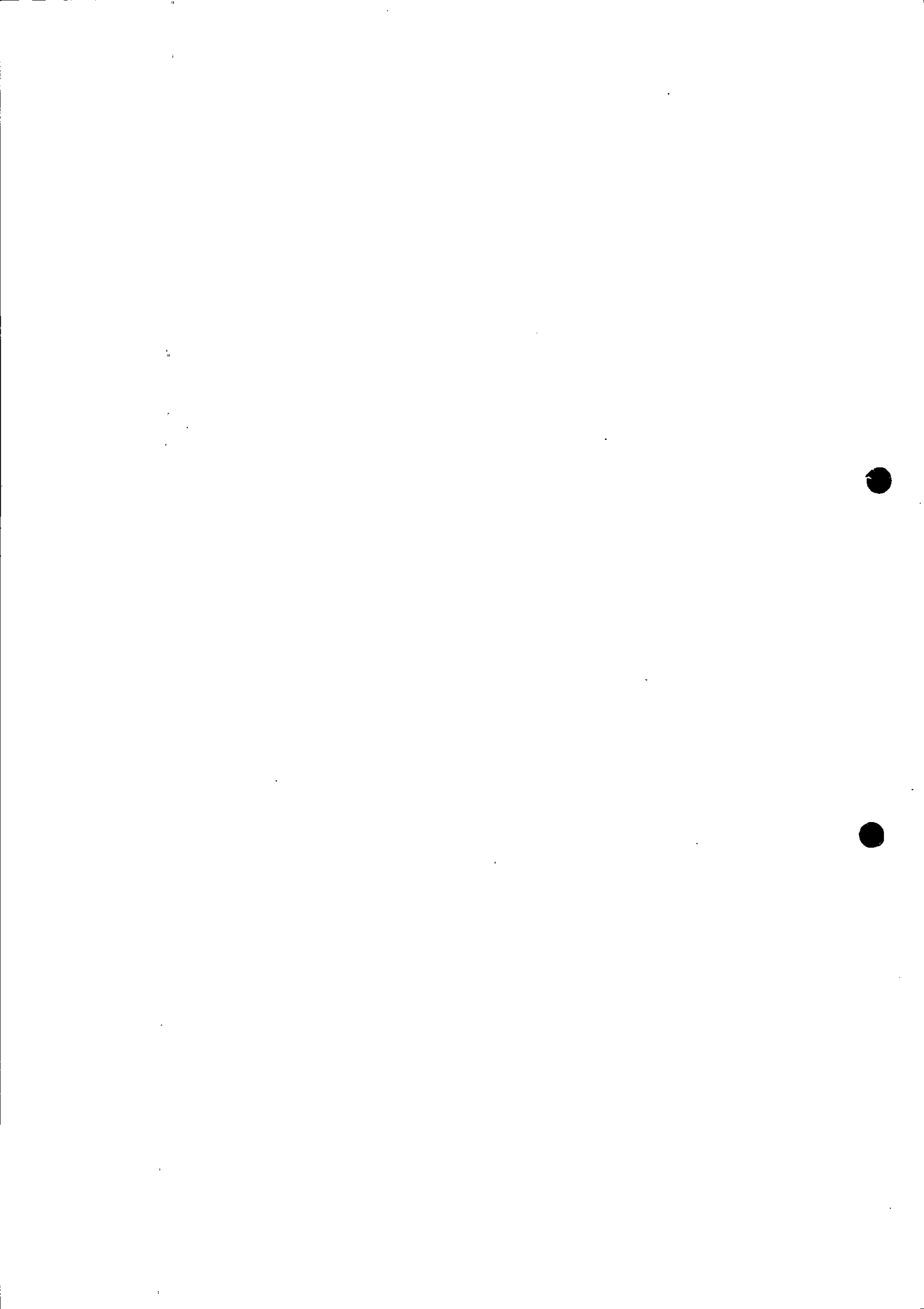
NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

DERMA 20

- O Dermatoscópio Derma20 possui componentes eletrônicos e bateria interna os quais não devem ser descartados em lixo comum. A Nitrospray deve ser contactada para proceder com o descarte adequado do equipamento ao final da sua vida útil;
- As características de segurança elétrica deste aparelho estão de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2;
- Como fabricantes e mantenedores, não nos consideramos responsáveis pelas consequências sobre a segurança, confiabilidade e potência do equipamento especialmente quando:
 - Montagem, novos ajustes, modificações ou reparos não tenham sido efetuados por especialista designado pela Nitrospray;
 - Os componentes que influenciam na segurança do produto não tenham sido substituídos, em caso de avaria, por peças originais.
 - O equipamento não for utilizado em concordância com as instruções de uso.
















Todas as instruções contidas nesse manual devem ser seguidas a fim de manter a boa qualidade do equipamento e evitar danos às pessoas e/ou problemas no equipamento ocasionado por mau uso.

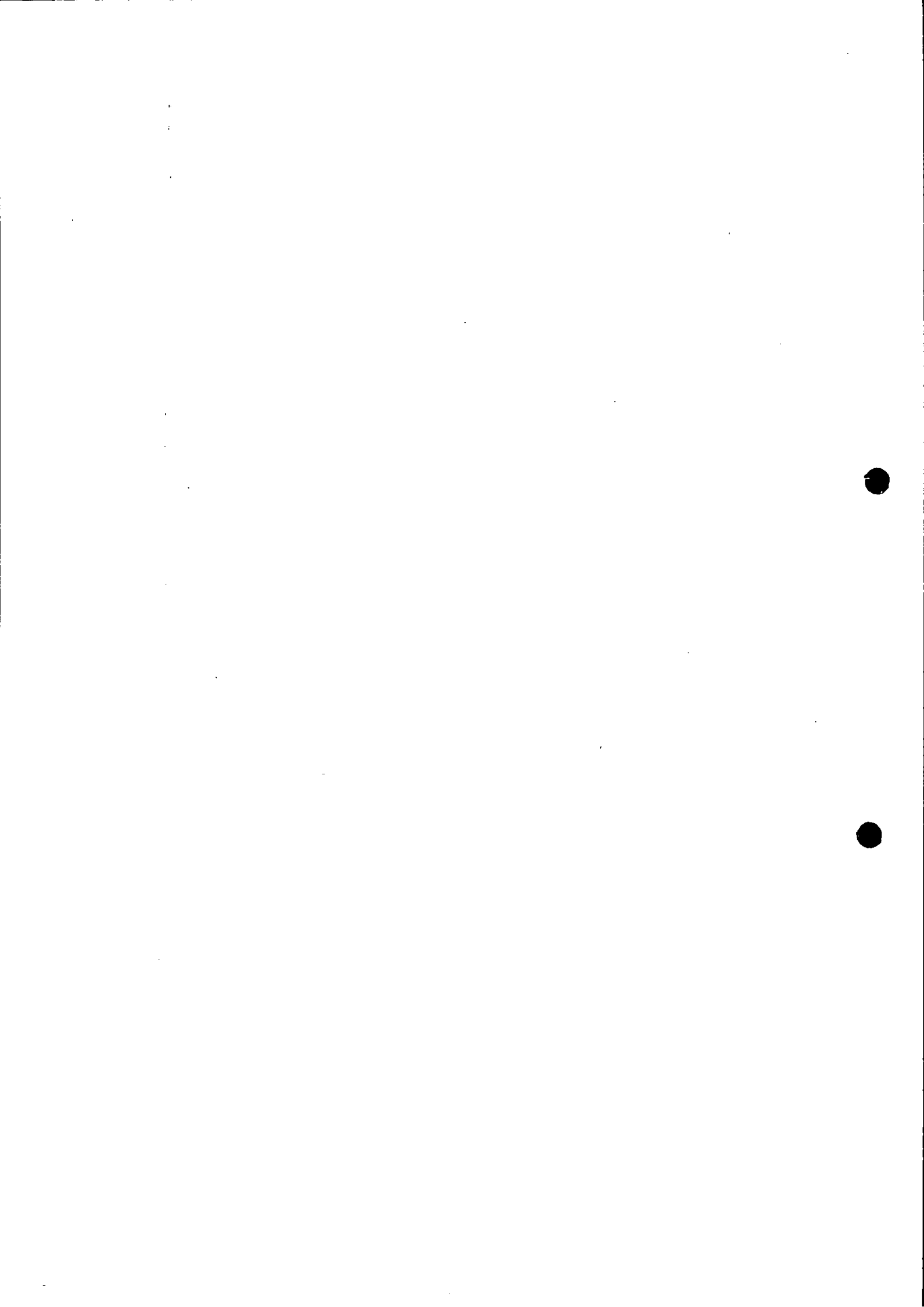
ATENÇÃO: Nenhuma modificação neste equipamento é permitida.



228
0

Simbologias

	Fabricante
	Data de fabricação
	Número de série
	Lote
	Atenção
	Siga as instruções de uso
	Parte aplicada Tipo B
	Equipamento Classe II
	Frágil
	Este lado para cima
	Mantenha afastado da chuva
	Mantenha protegido da luz solar
	Empilhamento máximo
	Limites de temperatura para transporte e armazenamento
	Limites de umidade para transporte e armazenamento



223
0

Rotulagem aplicada ao produto

Etiqueta de identificação do produto



Usabilidade

O Processo de Engenharia de Usabilidade começa por identificar as características mais importantes relacionadas com a utilização do produto. Estas características são baseadas em fatores, tais como indicação médica pretendida, a população de pacientes destinados e o princípio de funcionamento e são fundamentais para o funcionamento do produto. Abaixo estão as especificações de usabilidade definidas para o Dermatoscópico Derma 20.

Indicação Médica destinada:

O Dermatoscópico Derma 20 é indicado para auxílio na verificação da existência de lesões pigmentadas da pele, proporcionando imagens para um diagnóstico mais confiável em qualquer situação de exame que serão interpretadas de acordo com sinais e critérios.

População de pacientes destinada:

Os Dermatoscópios são destinados à pacientes com as seguintes características:

- Idade: sem restrições;
- Peso: sem restrições;
- Condições de saúde: sem restrições;
- Contraindicações: não há contra-indicações ao uso.

Parte do corpo ou tecido no qual se aplica ou interage: os Dermatoscópios podem vir a estabelecer contato com qualquer parte do corpo do paciente sendo esse contato realizado com a pele.

224
0



NITROSPRAY
EQUIPAMENTO PARA MÉDICOS

DERMA 20

Perfil do usuário (operador) destinado:

Para adaptar o uso do produto aos usuários destinados, alguns fatores devem ser considerados quando se desenvolve um perfil de usuário. Dentre eles podemos citar: idade, sexo, linguística e contexto cultural, nível de educação e competência profissional. Potenciais deficiências dos usuários destinados devem ser consideradas.

Perfil do usuário destinado:

- Idade: correspondente à formação profissional requerida;
- Sexo: sem restrições;
- Linguística / contexto cultural: usuários alfabetizados no idioma Português com contexto cultural correspondente;
- Nível de educação e competência profissional:
 - Médicos: Dermatologistas, Estetas, Oncologistas e Cirurgiões Plásticos.
- Potenciais deficiências dos operadores:
 - Não deve ser utilizado por operadores portadores de deficiências visuais;
 - Não deve ser utilizado por usuários incapazes de compreender as instruções de utilização do equipamento (Manual do Usuário).

Condições de utilização destinada:

As condições pretendidas de utilização são indícios dos parâmetros importantes de utilização do equipamento. Atributos considerados para condições de utilização:

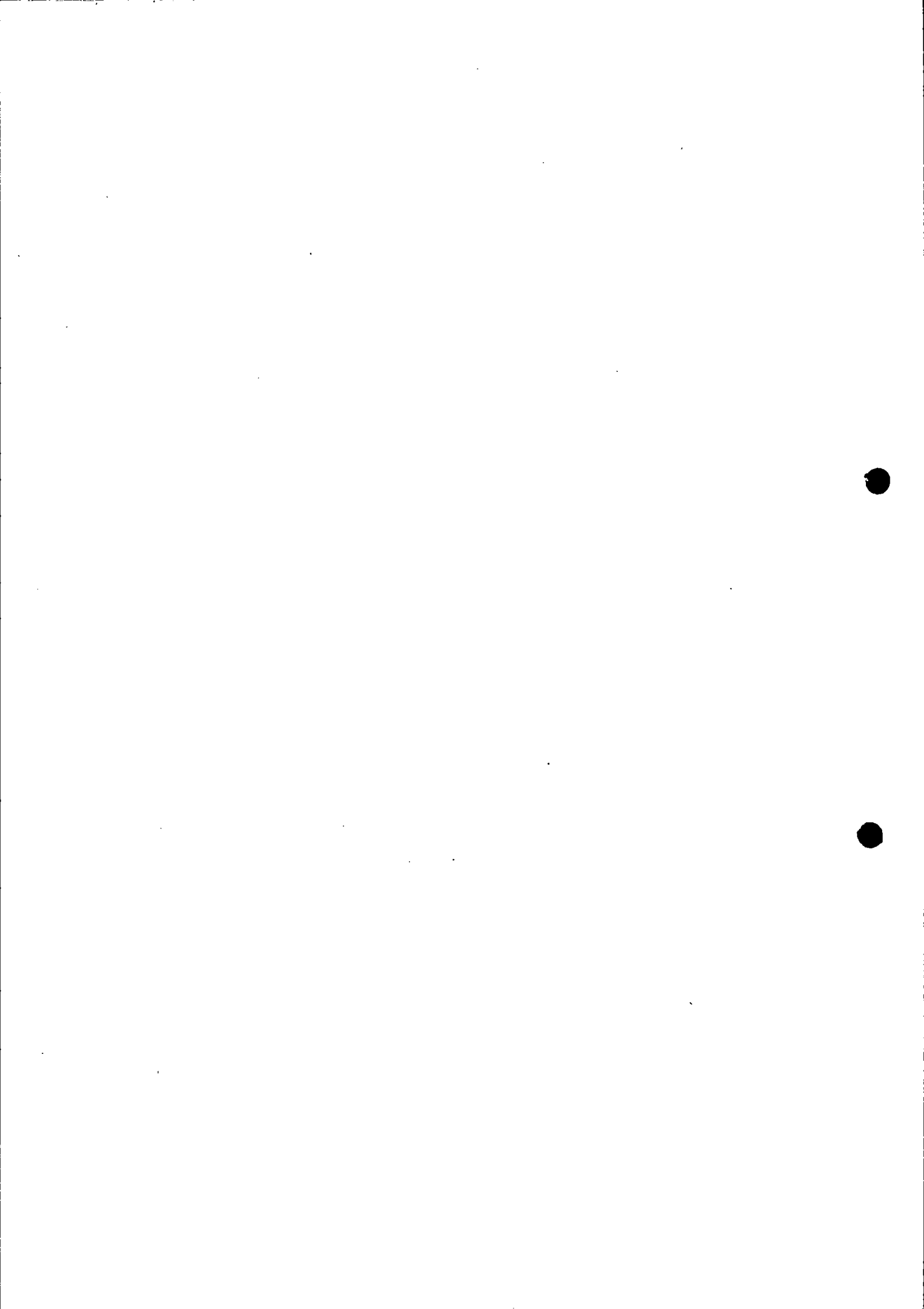
- Esterilidade: não estéril;
- Frequência de uso: reutilizável;
- Condições ambientais:
 - Faixa de umidade para uso, transporte e armazenamento: 20 a 80 %;
 - Faixa de temperatura para transporte armazenamento: 10 a 45 °C;
 - Faixa de temperatura de uso: 0 a 40 °C.
 - Locais de utilização: ambientes clínicos / Ambientes hospitalares.
- Mobilidade: equipamento portátil empunhado durante o uso.

Desempenho Essencial

Determinação do desempenho essencial de acordo com o requisito 4.3 da IEC 60601-1, 3 ed.:

A. Função necessária para o uso previsto:

O Dermatoscópio é um equipamento que tem por finalidade auxiliar na verificação da existência de lesões pigmentadas da pele, proporcionando imagens para um diagnóstico mais confiável em qualquer situação de exame que serão interpretadas de acordo com sinais e critérios. Possui tecnologia composta por duas lentes biconvexas proporcionando grande redução na distorção da imagem, tornando-a mais nítida em todo campo de visão.



DERMA 20

B. Especificação do parâmetro de desempenho:

O Dermatoscópio Derma 20 não possui funções clínicas que estejam relacionadas com a segurança básica que é necessária para o uso destinado ou que possam afetar a segurança do produto.

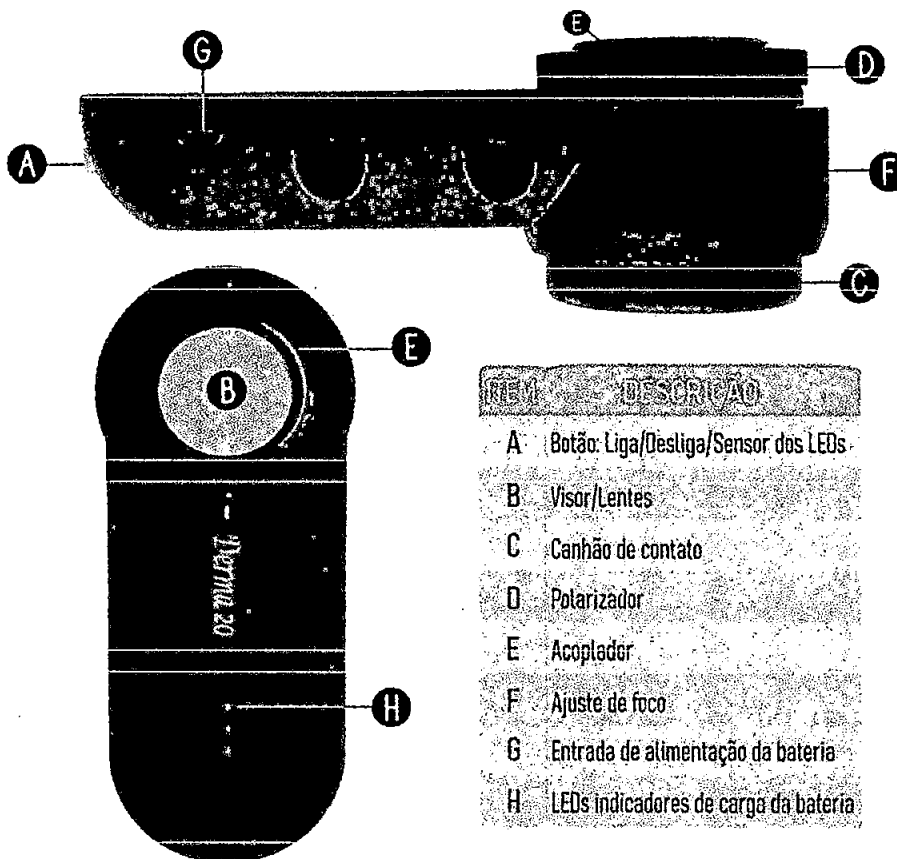
C. Avaliação do risco da perda ou degradação do desempenho:

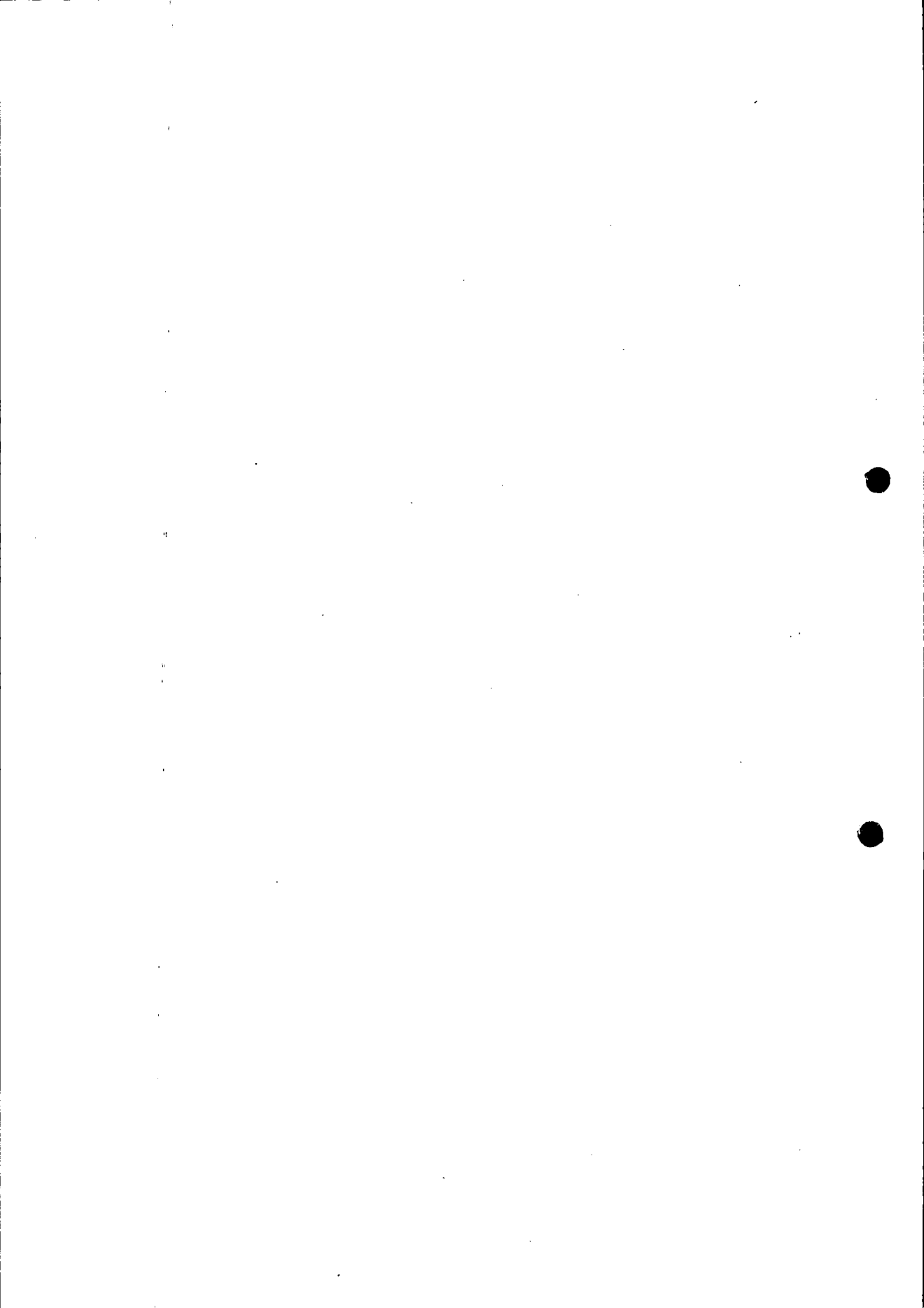
O Dermatoscópio Derma 20 não apresenta risco ao usuário em caso de perda ou degradação do desempenho, se utilizado conforme a recomendação do fabricante. Os riscos relacionados ao uso foram identificados e estão avaliados neste Arquivo de Gerenciamento de Risco.

D. Determinação do desempenho essencial:

Com base na sistemática descrita acima, conclui-se que o Dermatoscópio Derma 20 não apresenta desempenho essencial, pois não há riscos residuais inaceitáveis relacionados a parâmetros fisiológicos ou à degradação do desempenho.

Identificação do Equipamento





A - Botão: Liga/Desliga/Sensor dos LEDs

Sensor touch que liga, desliga ou alterna as modalidades de iluminação.

Toque leve e brevemente para ligar a luz branca ou mantenha pressionado para alternar para a iluminação vermelha e U.V.



Atenção!

Após 10 minutos sem manuseio com os LED's acionados o equipamento desligará automaticamente.

B - Visor / lentes:

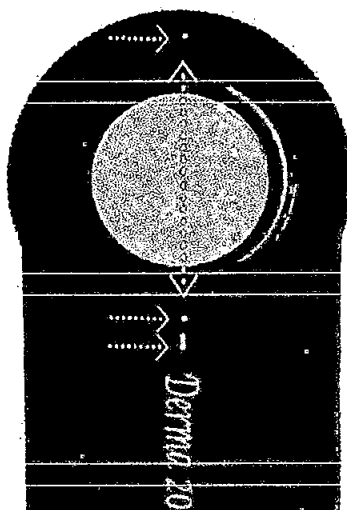
Local óptico onde se obtém a imagem dermatoscópica. As lentes são de alta resolução, dispostas de forma a corrigir as distorções da imagem, são tratadas em processo antirreflexo e aumentam em até 10 vezes o tamanho da imagem.

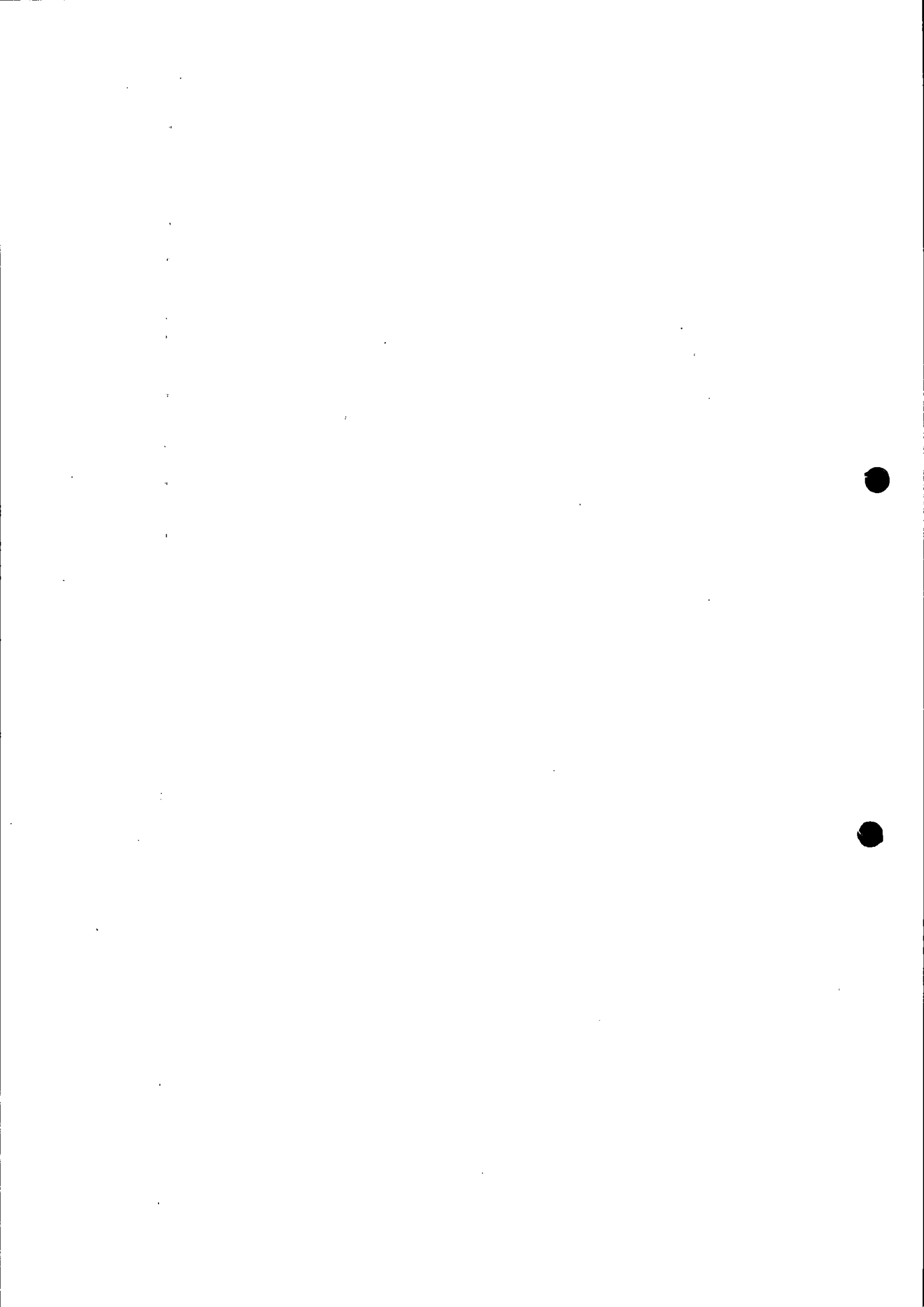
C - Canhão de Contato

Parte que integra os LED's, pode ser recolhido ou exteriorizado, de acordo com o ajuste de foco. Deve ser posicionado sobre a pele.

D - Polarizador

Ao girar o polarizador, alinhe as marcas circulares para obter iluminação totalmente polarizada. Ao desalinhar as marcas circulares, é possível remover gradualmente a polarização.





227
0



NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS PARA AESTÉTICA

DERMA 20

E - Acoplador

Peça na qual se pode acoplar o adaptador de celular para tirar fotos das imagens dermatológicas.

F - Ajuste de foco

Ao girar para os lados é possível ajustar o foco de acordo com o desejado.

G - Entrada de alimentação da Bateria

Conectar o cabo no equipamento para carregar bateria. Conforme o carregamento progride os indicadores da bateria, localizados em cima do Dermatoscópio, ficarão piscando e progredindo um a um sucessivamente, quando completar o carregamento os quatro indicadores estarão acesos indicando 100% da carga.

Conforme o uso do Dermatoscópio os indicadores irão se apagando. Quando o último indicador começar a piscar indica que o carregamento precisa ser feito.

Atenção!



- O equipamento precisa de 2 horas e 30 minutos de carregamento da bateria.
- A autonomia de uso ininterrupto do equipamento é de 3 horas.

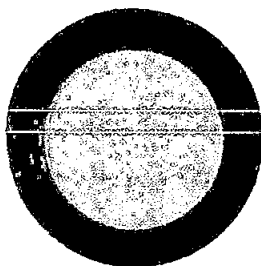
H - Leds indicadores de carga da Bateria

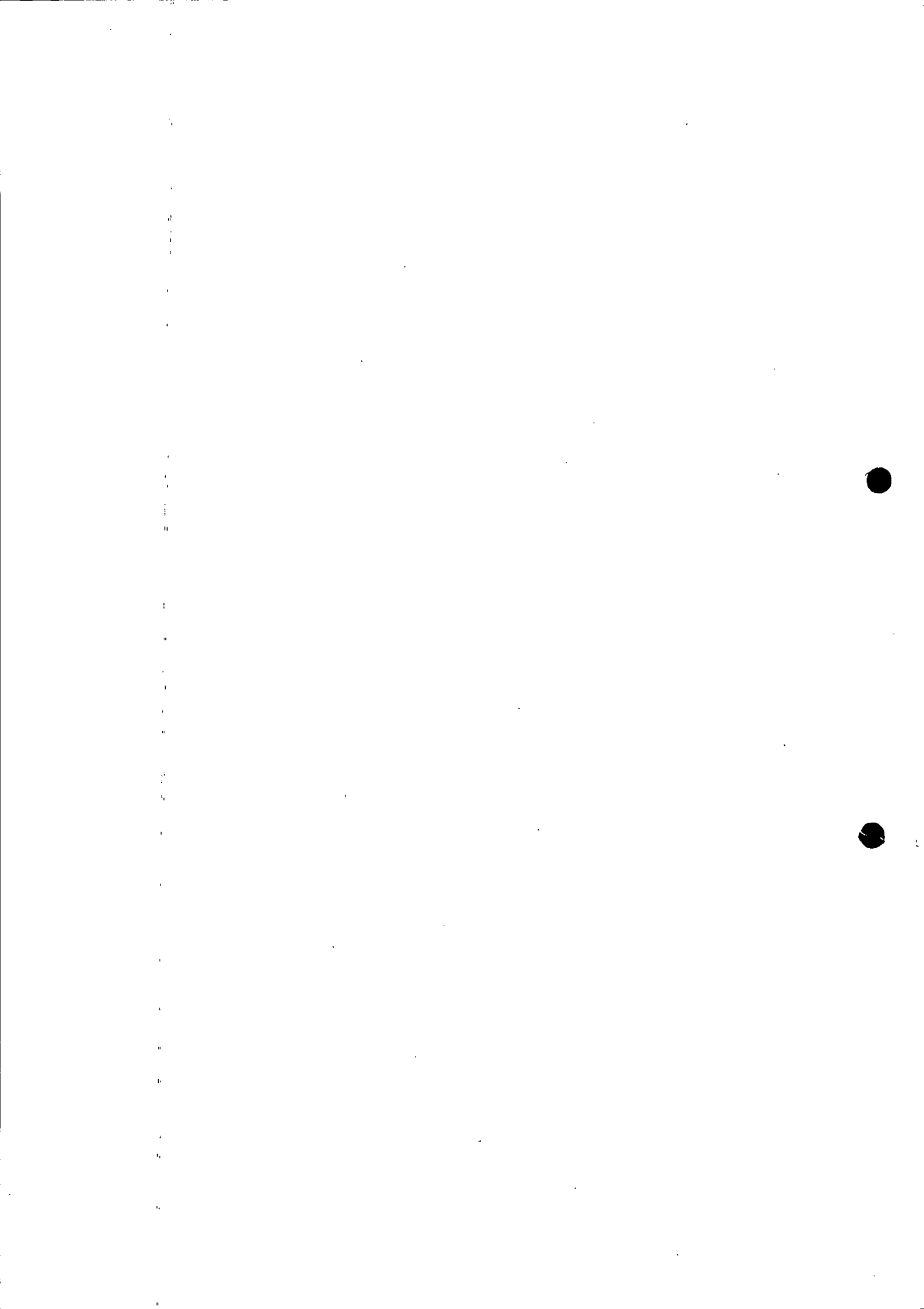
Quando ligado: Os Leds acenderão de acordo com o carregamento da bateria, representados por quatro Leds azuis equivalentes a porcentagem de carregamento (25%, 50%, 75% e 100%).

Quando carregando: Os Leds acenderão progressivamente e quando atingir o carregamento completo o quinto LED acenderá na cor verde.

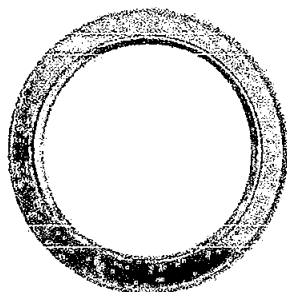
Acessórios:

Lente Milimetrada para Imersão – Encaixar a lente de imersão no Canhão de Contato (D), por meio de leve pressão.

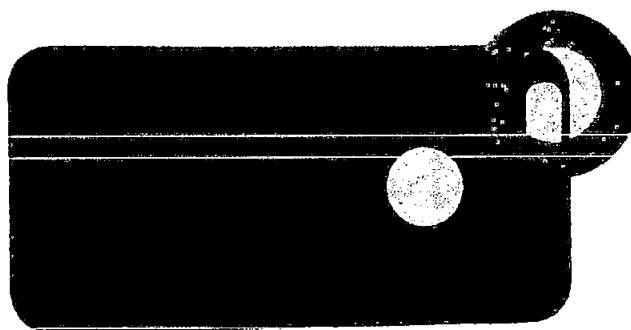




Aro adaptador – Aro metálico que pode ser rosqueado no acoplador (E) utilizado para fixar o suporte adaptador de celular.



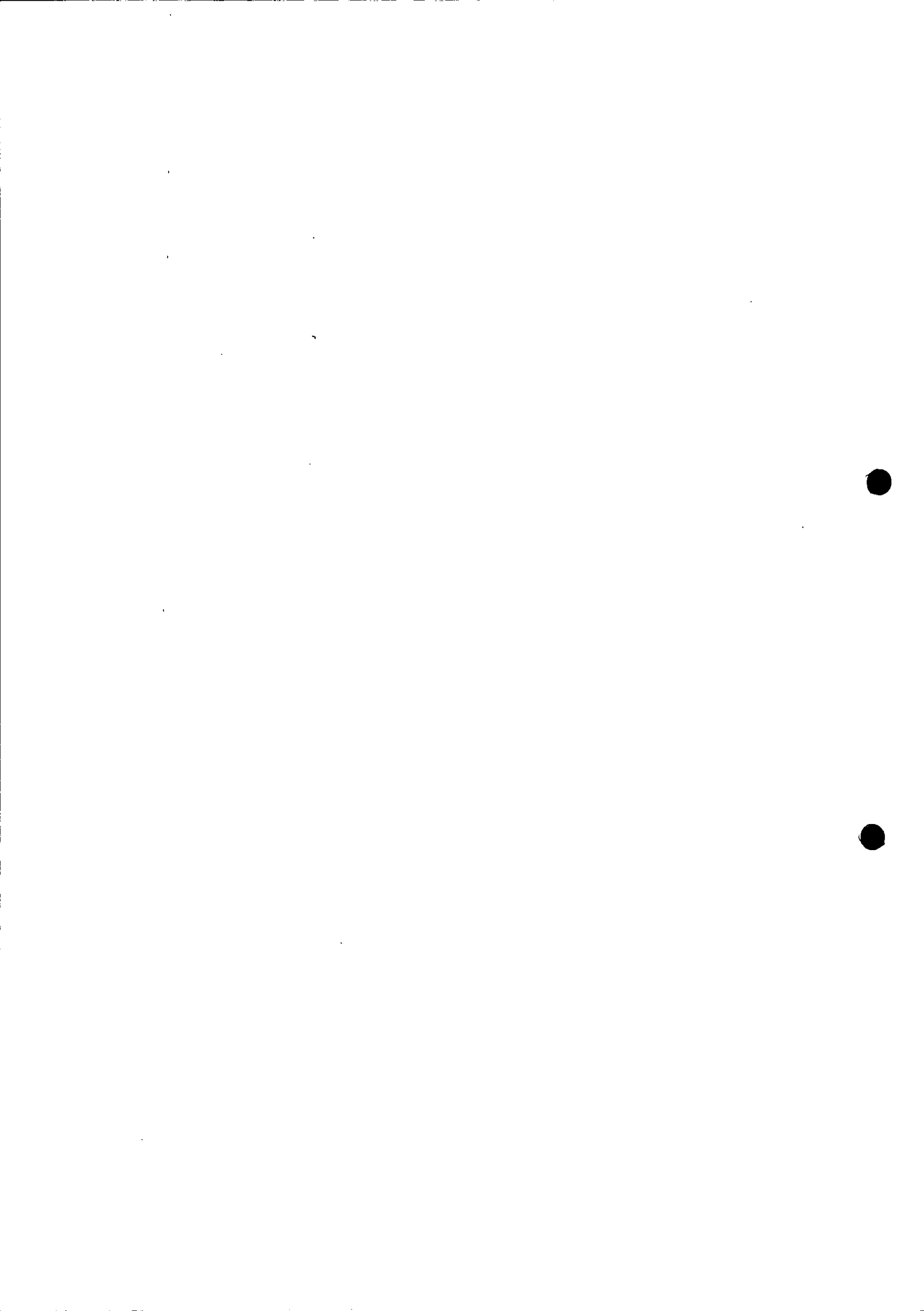
Suporte adaptador de celular – Aproximar e acoplar a capa adaptadora que contém o imã na peça metálica já localizada no acoplador (E) do Dermatoscópico.



Princípio de Funcionamento e Mecanismo de Ação:

O Dermatoscópico Derma 20 da Nitrospray foi desenvolvido por engenheiros e dermatologistas, possui tecnologia composta por duas lentes biconvexas proporcionando grande redução na distorção da imagem, tornando-a mais nítida em todo campo de visão. O sistema de iluminação é feito utilizando 44 luzes de LED's:

- A luz branca (16) é a iluminação básica necessária para uma dermatoscopia de epiluminescência como diagnóstico básico da maioria das lesões pigmentadas.
- A luz vermelha (16) + luz branca é para evidenciar irrigação vascular das lesões, além de evidenciar lesões com pigmentações avermelhadas.
- A luz UV/Roxa (12) possui a mesma função da iluminação de Wood. Pode ser utilizado para visualização de desordens de pigmentação, oleosidade, ressecamento, além de identificação de infecções fúngicas ou bacterianas.

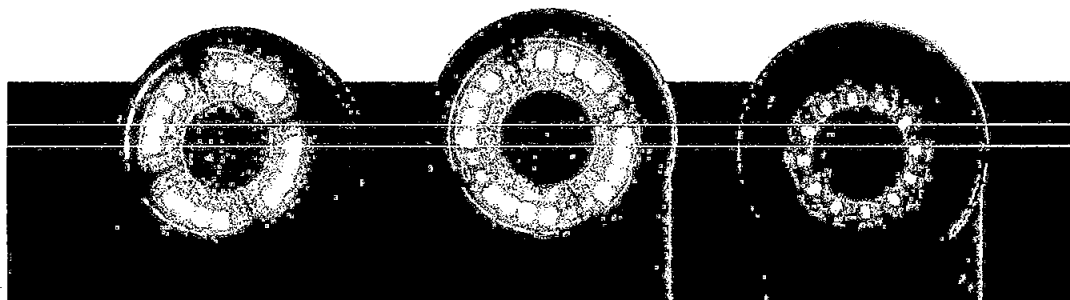


229
0



NITROSPRAY
EQUIPAMENTO DE INSERÇÃO

DERMA 20

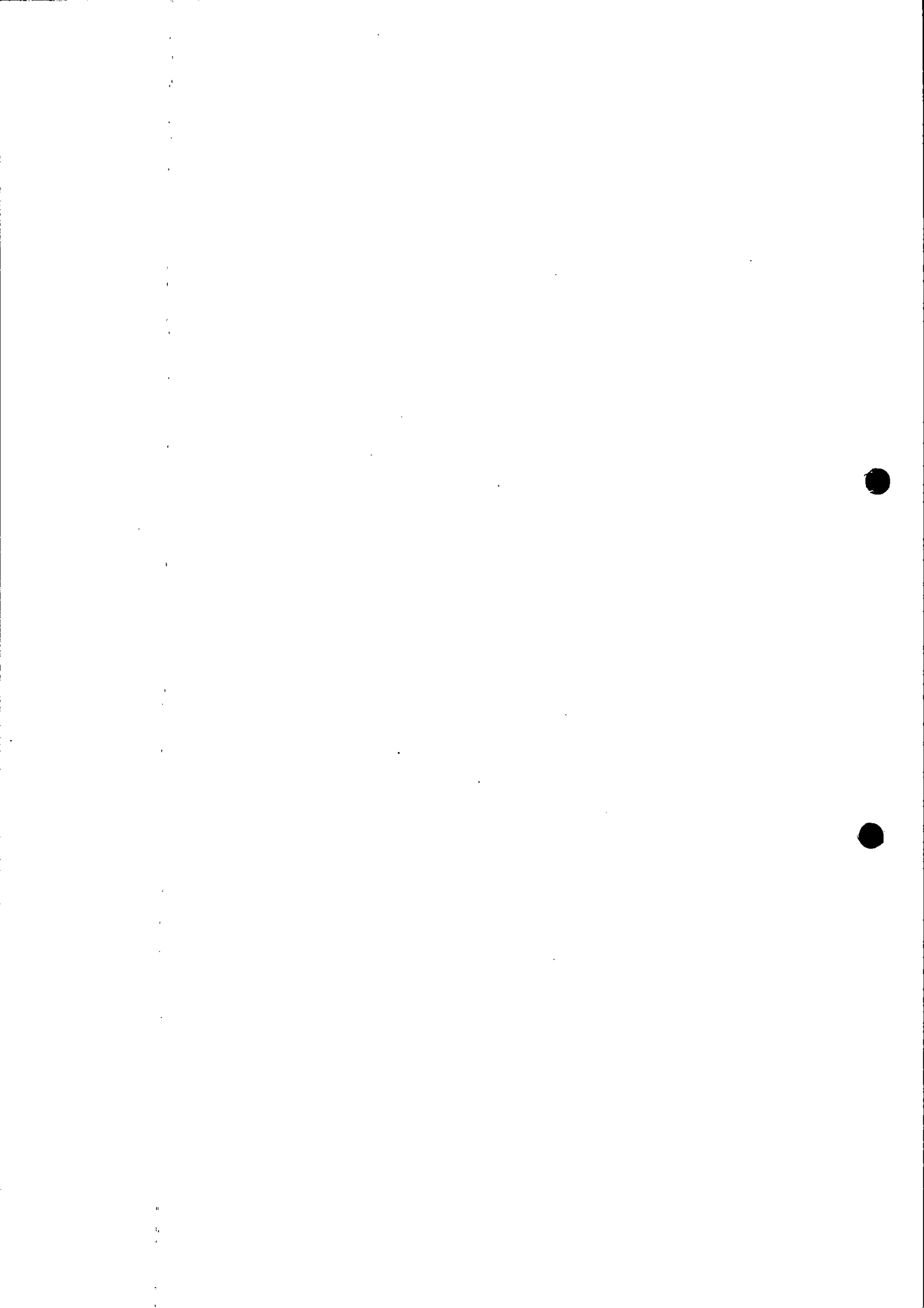


Polarização:

- Luz Não Polarizada: iluminação direta sobre a pele para a visualização de estruturas mais superficiais, sem uso de qualquer filtro. O uso de lente de vidro junto a um líquido de interface pode ser necessário para diminuir a reflexão da luz ao atingir a pele.
- Luz Polarizada: iluminação obtida através de um filtro que bloqueia a luz refletida, fazendo com que a luz se propague em apenas um plano, ocasionando melhor imagem dermatoscópica e visualização de estruturas mais profundas. A luz polarizada pode alterar a coloração real de algumas lesões.

Informações Técnicas:

Classificação de acordo com a IEC 60601-1	
Tipo de proteção contra choque elétrico	Equipamento Classe II – energizado internamente
Grau de proteção contra choque elétrico	Parte Aplicada Tipo B
Grau de proteção contra penetração nociva de água	IP20
Modo de Operação	Contínuo
Uso em ambiente rico em oxigênio	Não adequado



230
0



NITROSPRAY
EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO

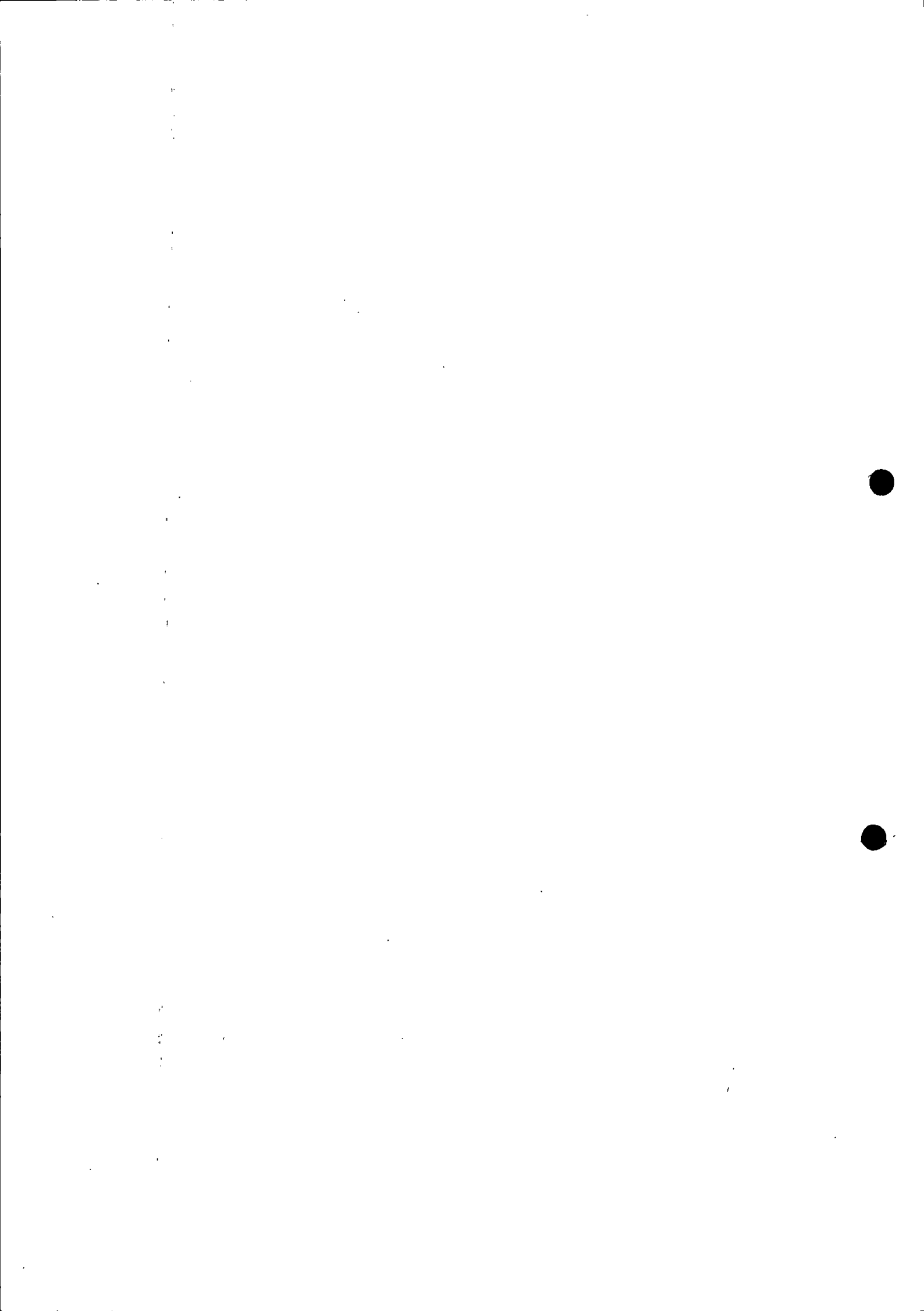
DERMA 20

Características do Produto	
Dimensões (em milímetros)	130 x 54 x 45
Aumento	Até 10 vezes
Alimentação	Bateria 3,7 V – 2100 mAh
Quantidade / Características LED's	16 Brancos; 16 Vermelhos, 12 UV/Roxo = Total 44
Potência LED's	0,15 Watts
Potência Total	2,4 Watts
Comprimento de onda dos LED's	Vermelho: 625 a 700 nm UV/Roxo: 390 a 410 nm
Intensidade luminosa por LED	Branco: 1.520 a 2.200 mcd Vermelho: 40 a 70 mcd UV/Roxo: 70 a 120 mcd
Duração bateria	2,5 horas
Peso	266 g
Classe de enquadramento ANVISA	Equipamento Médico Não Ativo - Classe I
Especificações para o carregador* <i>*item não fornecido</i>	Tensão de entrada: 100 – 240 VAC Tensão de saída: 5 VDC / 1 A

Instruções de Uso do Equipamento:

1. Desembalar o equipamento com cuidado.
2. Verificar se todos os itens que compõem o dispositivo estão presentes.
3. Ligar o equipamento.
4. Acionar o sensor touch alternando a iluminação desejada:
5. Direcionar para área desejada.
6. Ajustar o foco.

Obs.: Ao ligar o equipamento verifique o nível de carga da bateria observando os indicadores luminosos. Caso seja necessário recarregar a bateria, conecte o equipamento a um carregador compatível conforme as especificações acima. Durante a recarga o Dermatoscópio permanecerá desligado não sendo possível a sua utilização.



231
0



NITROSPRAY
CORPORATION DE MÉDICOS

DERMA 20

Precauções:

- ✓ O equipamento deve ser manuseado com cuidado, sua reutilização em outros pacientes deve ser precedida de limpeza e/ou desinfecção.
- ✓ Estabelecer rotina adequada para a limpeza e desinfecção do equipamento conforme este manual.



Atenção!

- ✓ Mantenha o produto em local protegido de chuva e da incidência de luz solar direta.
- ✓ Não olhe diretamente para a luz emitida pelos LED's.
- ✓ Os pacientes devem ser orientados a manterem os olhos fechados durante os exames faciais.
- ✓ Não autoclavar;
- ✓ Não introduzir em estufa;
- ✓ Não mergulhar o equipamento em líquidos (água, álcool);
- ✓ Uso restrito a profissionais médicos.

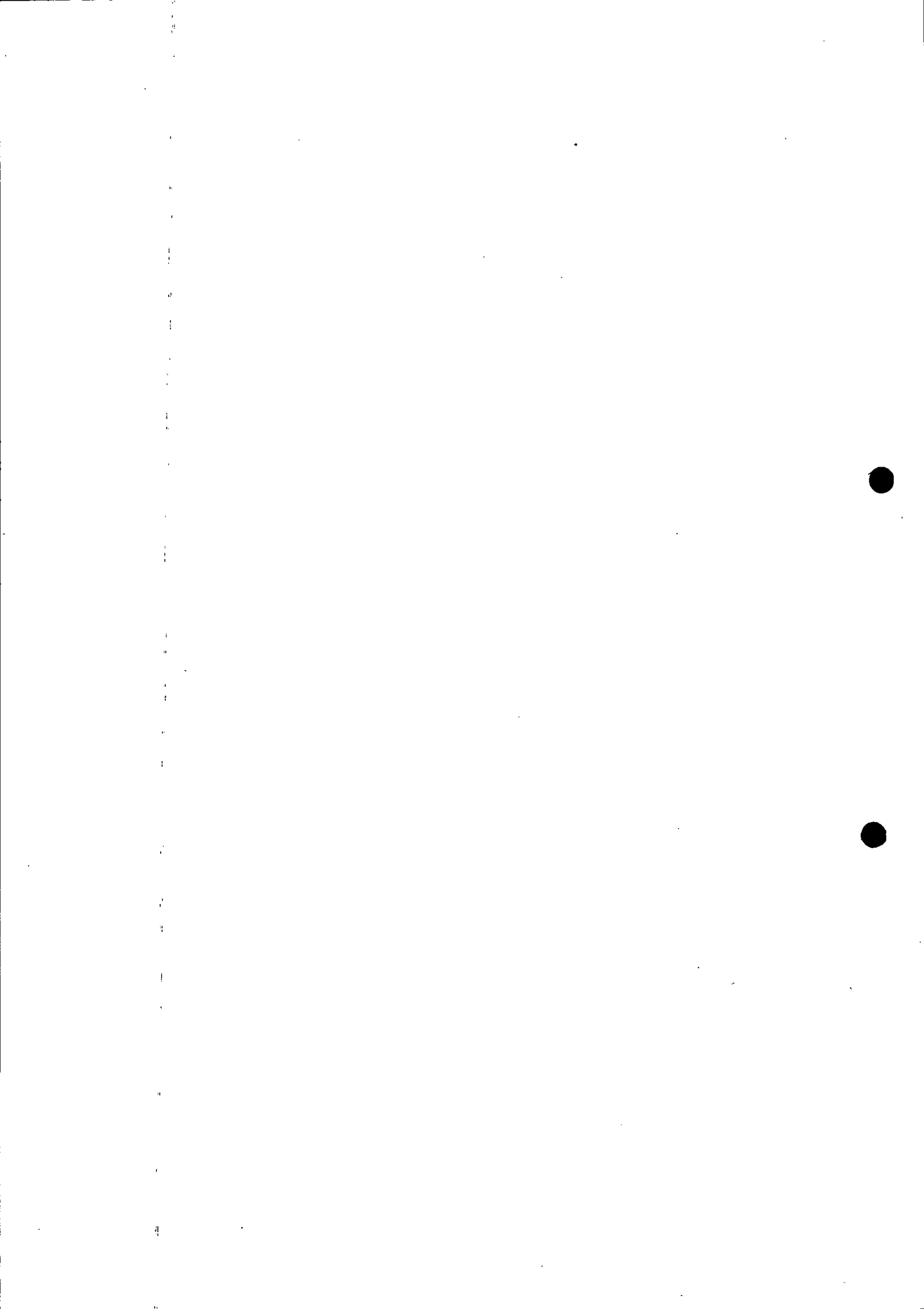
Instruções para Finalização e Reuso do Equipamento

Após utilização, desligue o Dermatoscópio Derma 20 e realize o procedimento de limpeza e desinfecção. Após o uso a lente milimetrada para imersão caso tenha sido acoplada deverá ser desencaixada.

Limpeza e Desinfecção

Parte externa do Aparelho: artigo não crítico - Desinfecção de baixo nível - Deve ser realizada após o uso. Embebede papel toalha com pouco de álcool 70% e friccionando suavemente até sua evaporação em sentido único.

Lentes: artigo não crítico - Desinfecção de baixo nível – Caso necessidade deve ser realizada após o uso. Embebede papel toalha com pouco de álcool 70% e friccionando suavemente até sua evaporação em sentido único.



238
0



NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

DERMA 20

Atenção!



Não utilizar solventes orgânicos, corrosivos ou material abrasivo.

Ex.: palha de aço ou saponáceo.

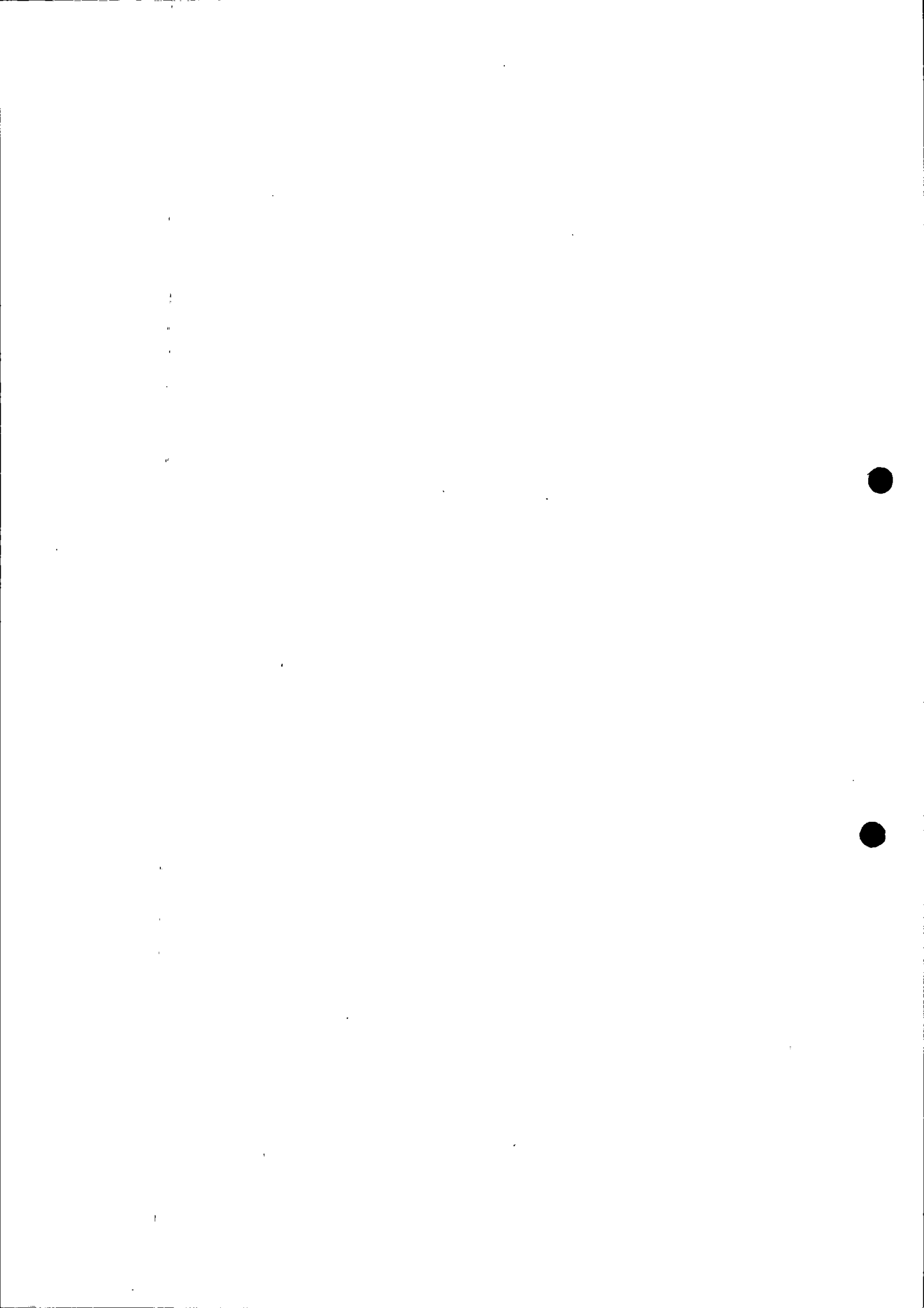
Evite passar o papel toalha embebido com álcool 70% sobre a etiqueta.

Compatibilidade Eletromagnética

Equipamentos médicos elétricos precisam de precauções especiais em relação à compatibilidade eletromagnética (EMC) e precisam ser instalados e colocados em funcionamento de acordo com as informações da EMC fornecidas neste manual do usuário. Equipamentos de comunicação por radiofrequência (RF) portáteis e móveis podem afetar equipamentos médicos elétricos. Recomenda-se que o equipamento não seja utilizado muito próximo a outros equipamentos. Caso seja necessário, deve-se observar o equipamento para verificar a operação normal na configuração em que será utilizado.

O Dermatoscópio foi testado de acordo com IEC 60601-1-2 para assegurar a compatibilidade eletromagnética adequada. A operação de equipamentos de comunicação de RF portáteis e móveis pode afetar o funcionamento do Dermatoscópio. Recomenda-se que equipamentos portáteis de comunicação RF (incluindo periféricos como cabos de antenas e antenas externas) não sejam utilizados a menos de 30 cm de qualquer parte do equipamento. Caso contrário, pode ocorrer redução/perda do desempenho do Dermatoscópio. Outros equipamentos utilizados com essas imediações também devem cumprir com esta norma. Classificação de acordo com a ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017: **Grupo 1, Classe B.**

Diretrizes e declaração do fabricante – Emissões eletromagnéticas		
O Dermatoscópio Derma20 é destinado para utilização no ambiente eletromagnético especificado abaixo. Recomenda-se que o cliente ou usuário do Equipamento garanta que este seja utilizado em tal ambiente.		
Ensaio de Emissões	Conformidade	Ambiente Eletromagnético - Diretrizes
Emissões de RF ABNT NBR IEC CISPR11	Grupo 1	O Dermatoscópio Derma20 utiliza energia de RF apenas para suas funções internas. No entanto, suas emissões de RF são muito baixas e não é provável que causem qualquer interferência em equipamentos eletrônicos próximos,
Emissões de RF ABNT NBR IEC CISPR11	N/A	O Dermatoscópio Derma20 não é comercializado com o carregador de baterias.
Emissões de harmônicos IEC 61000-3-2	N/A	
Emissões devido à flutuação de tensão / cintilação. IEC 61000-3-3	N/A	
Nota: O Dermatoscópio Derma20 não deve ser utilizado muito próximo ou empilhado sobre outros equipamentos eletroeletrônicos. Caso isso seja necessário recomenda-se que o Dermatoscópio Derma20 seja observado para verificar sua operação normal.		



233



NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS DE MEDICINA

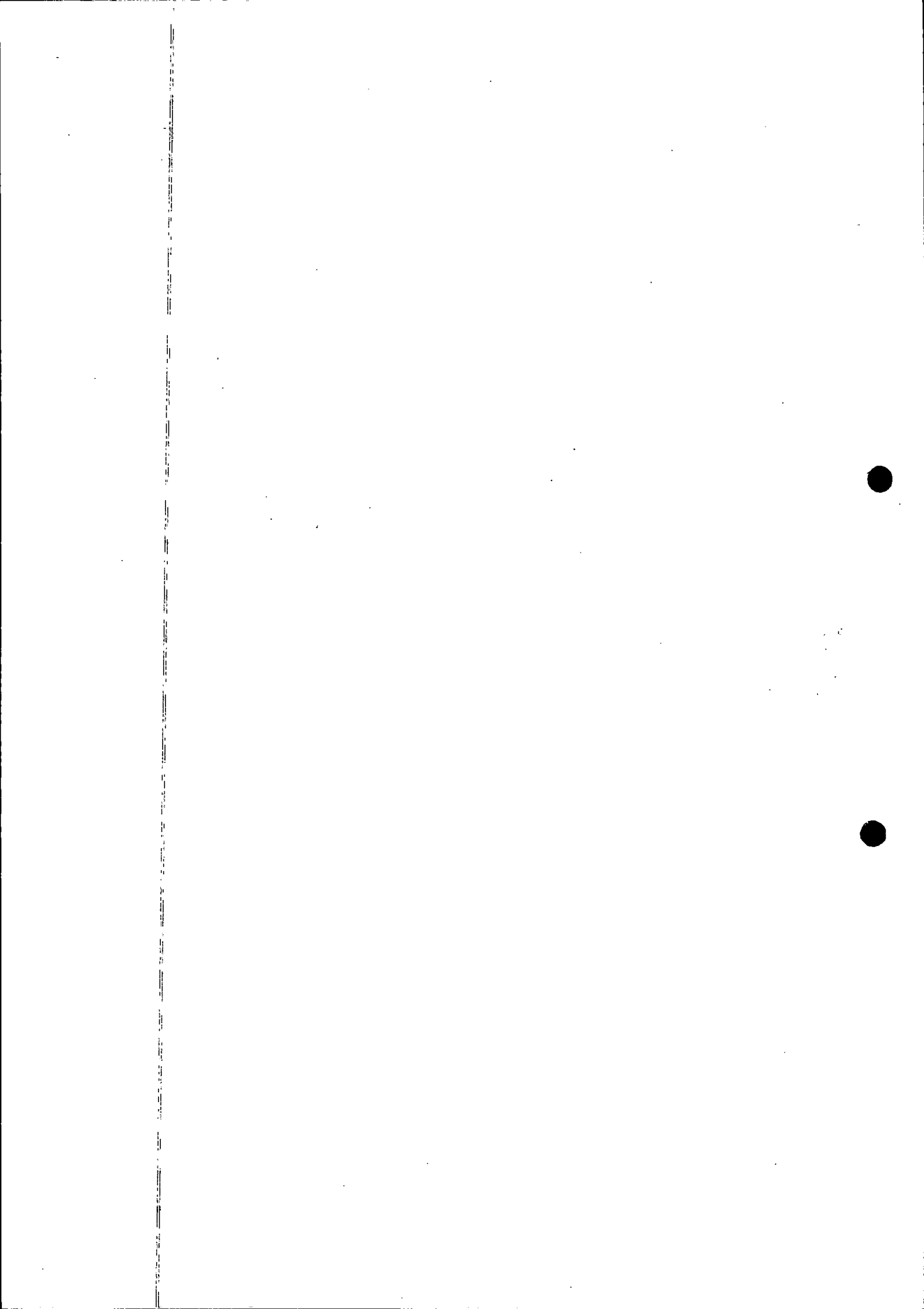
DERMA 20

Diretrizes e declaração do fabricante – Imunidade Eletromagnética

O Dermatoscópio Derma20 é destinado para utilização no ambiente eletromagnético especificado abaixo. Recomenda-se que o cliente ou usuário do Equipamento garanta que este seja utilizado em tal ambiente.

Ensaio de Imunidade	Nível de Ensaio da ABNT NBR IEC CISPR11	Nível de Conformidade	Ambiente Eletromagnético Diretrizes
Descarga Eletrostática (ESD) IEC 61000-4-2	± 8KV contato direto ± 2KV, ± 4KV, ± 8KV, ± 15 KV pelo ar	± 8KV contato direto ± 2KV, ± 4KV, ± 8KV, ± 15 KV pelo ar	Pisos deveriam ser de madeira, concreto ou cerâmico, se os pisos forem cobertos com material sintético, a umidade relativa deveria ser pelo menos 30%.
Transitórios elétricos rápidos trem de pulsos ("Burst") IEC 61000-4-4	N/A	N/A	Qualidade de fornecimento de energia deveria ser aquela de um ambiente hospitalar ou comercial típico.
Surtos IEC 61000-4-5	N/A	N/A	Qualidade de fornecimento de energia deveria ser aquela de um ambiente hospitalar ou comercial típico.
Quedas de tensão, interrupções curtas e variações de tensão nas linhas de entrada de alimentação IEC 61000-4-11	N/A	N/A	Qualidade de fornecimento de energia deveria ser aquela de um ambiente hospitalar ou comercial típico. Se o usuário do Dermatoscópio Derma20 exige operação continuada durante interrupção de energia, é recomendado que o Dermatoscópio Derma20 seja alimentado por uma fonte de alimentação ininterrupta ou uma bateria.
Campo magnético na frequência de alimentação (50/60 Hz) IEC 61000-4-8	30 A/m 50 Hz ou 60 Hz	30 A/m 50 Hz ou 60 Hz	Campos magnéticos na frequência da alimentação deveriam estar em níveis característicos de um local típico em um ambiente hospitalar ou comercial típico.

NOTA Ut é a tensão de alimentação c.a, antes da aplicação do nível de ensaio.



234
0




NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

DERMA 20

Diretrizes e declaração do fabricante – Imunidade Eletromagnética

O Dermatoscópio Derma20 é destinado para utilização em ambiente eletromagnético especificado abaixo. Recomenda-se que o cliente ou usuário do Equipamento garanta que este seja utilizado em tal ambiente.

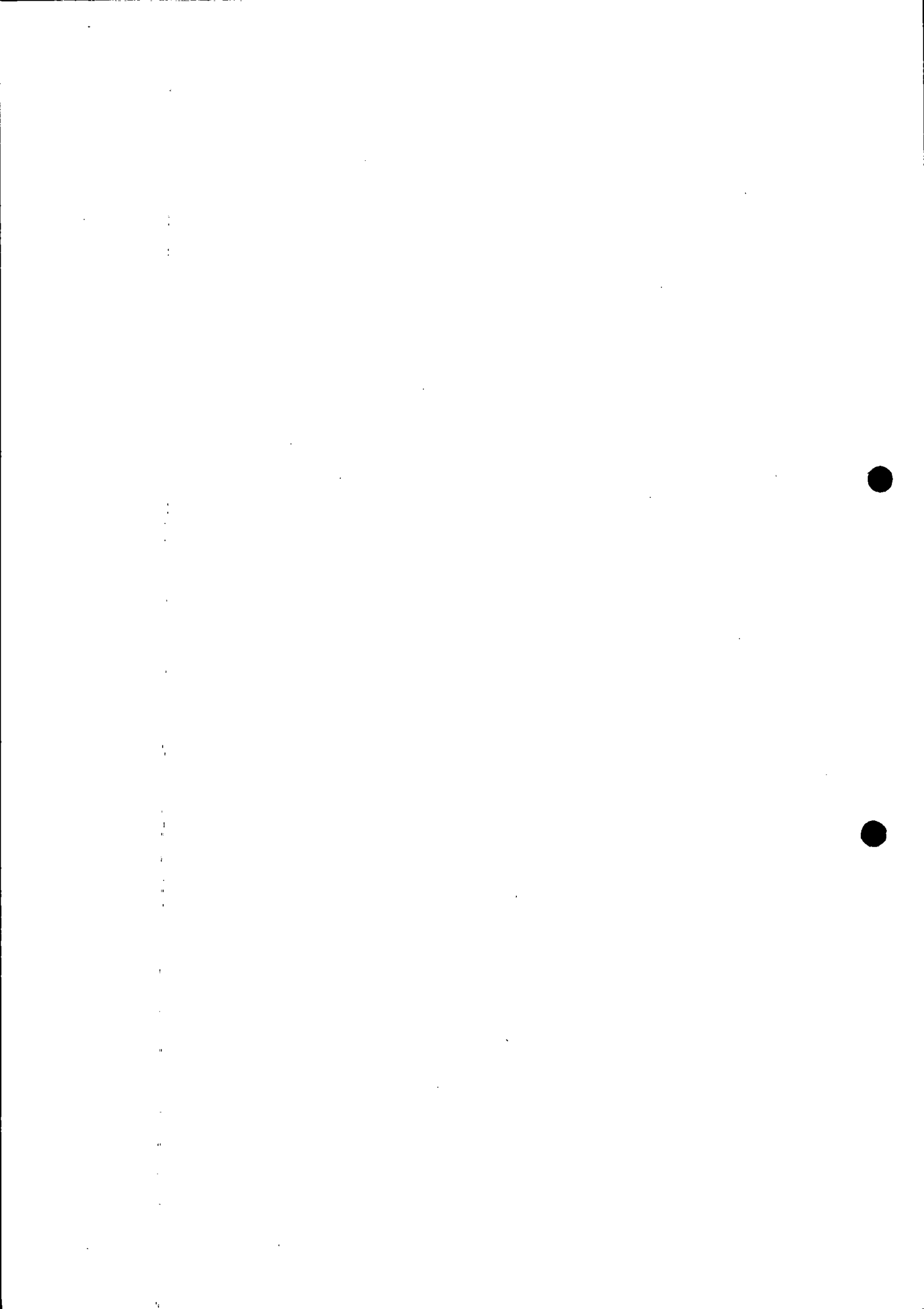
Ensaio de Imunidade	Nível de Ensaio da ABNT NBR IEC 60601	Nível de Conformidade	Ambiente Eletromagnético Diretrizes
RF Conduzida IEC 61000-4-6	N/A	N/A	Equipamentos de comunicação de RF portátil e móvel não deveriam ser usados próximos a qualquer parte do Dermatoscópio Derma20 incluindo cabos, com distância de separação menor que a recomendada, calculada a partir da equação aplicável à frequência do transmissor. Distância de Separação Recomendada $d = [1,17] P \sqrt{}$ $d = [1,17] P \sqrt{80\text{MHz até } 800\text{MHz}}$ $d = [2,33] P \sqrt{800\text{MHz até } 2,7\text{GHz}}$ Onde P é a potência máxima nominal de saída do transmissor em Watts(W), de acordo com o fabricante do transmissor, d é a distância de separação recomendada em metro(m). Recomenda-se que a intensidade de campo estabelecida pelo transmissor de RF, como determinada através de uma inspeção eletromagnética no local, seja menor que o nível de conformidade em cada faixa de frequência. Pode ocorrer interferência ao redor do equipamento com o seguinte símbolo. 
RF Radiada IEC 61000-4-3	10 V/m 80 até 2,7 GHz	[10]V/m	

Nota 1 Em 80MHz a 800MHz, aplica-se a faixa de frequência mais alta.

Nota 2. Estas diretrizes podem não ser aplicáveis em todas as situações. A propagação eletromagnética é afetada pela absorção e reflexão de estruturas, objetos e pessoas.

As intensidades de campo estabelecidas pelos transmissores fixos, tais como estações de rádio base, telefone (celular/sem fio), rádios móveis terrestres, rádio amador, transmissão rádio AM e FM e transmissão de TV não podem ser previstos teoricamente com precisão. Para avaliar o ambiente eletromagnético devido a transmissores de RF fixos, recomenda-se uma inspeção eletromagnética do local. Se a medida da intensidade de campo no local em que o Dermatoscópio Derma20 é usado excede o nível de conformidade utilizado acima, recomenda-se que o Dermatoscópio Derma20 seja observado para verificar se a operação está normal. Se um desempenho anormal for observado, procedimentos adicionais podem ser necessários, tais como a reorientação ou recolocação do Dermatoscópio Derma20.

Acima da faixa de frequência de 150KHz até 60MHz, recomenda-se que a intensidade do campo seja menor que 3V/m



235
0



NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

DERMA 20

Distâncias de separação recomendadas entre os equipamentos de comunicação de RF portátil e móvel e o Dermatoscópio Derma20

O Dermatoscópio Derma20 é destinado para utilização em ambiente eletromagnético no qual as perturbações de RF radiadas são controladas. O cliente ou usuário do equipamento pode ajudar a prevenir interferência eletromagnética mantendo uma distância mínima entre os equipamentos de comunicação de RF (transmissores) portáteis e móveis e o Dermatoscópio Derma20 como recomendado abaixo, de acordo com a potência máxima de saída dos equipamentos de comunicação.

Potência Máxima nominal de saída do Transmissor W	Distância de separação de acordo com a frequência do transmissor M		
	150 KHz até 80 MHz $d = 1,17 \sqrt{P}$	80 MHz até 800 MHz $d = 1,17 \sqrt{P}$	800 MHz até 2,7 GHz $d = 2,33 \sqrt{P}$
0,01	N/A	N/A	N/A
0,1	N/A	N/A	N/A
1	N/A	N/A	N/A
10	N/A	N/A	N/A
100	N/A	N/A	N/A

Para transmissores com uma potência máxima nominal de saída não listada acima, a distância de separação recomendada *d* em metros (m), pode ser determinada utilizando a equação aplicável para a frequência do transmissor, onde P é a potência máxima nominal de saída do transmissor em Watts (w) de acordo com o fabricante do transmissor.

Nota 1. Em 80 MHz a 800MHz aplica-se a distância de separação para a faixa de frequência mais alta.

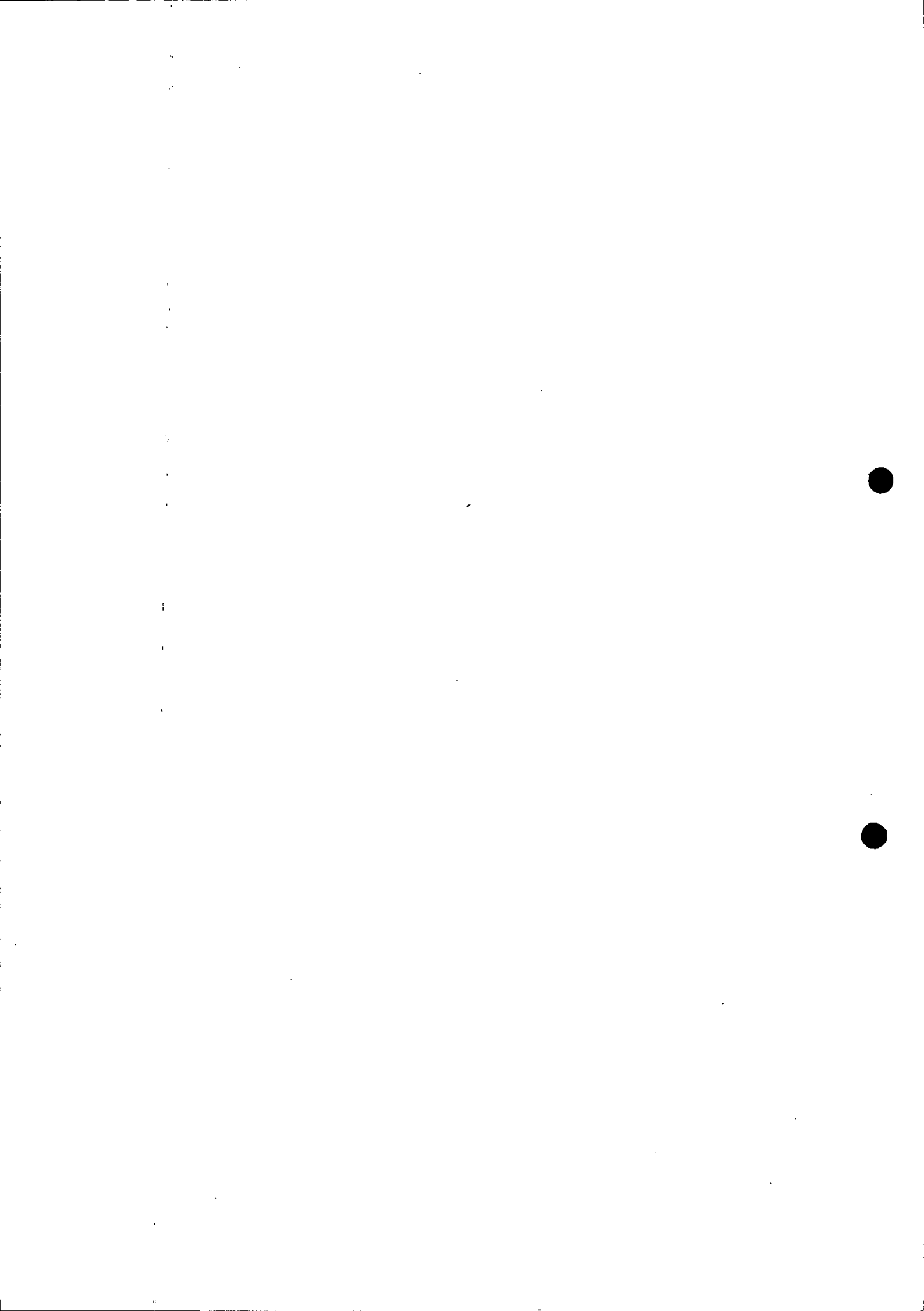
Nota 2. Nas bandas de frequência ISM (Industrial, médica e científica) entre 150KHz e 80MHz estão 6,765MHz até 6,675MHz; 13,553MHz até 13,567MHz; 26,957MHz até 27,283MHz e 40,66MHz até 40,70MHz.

Nota 3. Um fator adicional de 10/3 é usado no cálculo da distância de separação recomendada para transmissores nas bandas de frequência ISM entre 150KHz e 80MHz e na faixa de frequência 80MHz até 2,7GHz para reduzir a probabilidade de interferência que os equipamentos de comunicação móveis/portáteis poderiam causar se levados inadvertidamente para áreas de pacientes.

Nota 4. Essas diretrizes podem não ser aplicadas em todas as situações. A propagação eletromagnética é afetada pela absorção e reflexão de estruturas, objetos e pessoas.

Imunidade radiada a campo próximo:

Banda [MHz]	Freq. ensaio [MHz]	Serviço	Modulação	Nível de ensaio [V/m]
380 a 390	385	TETRA 400	Pulse, 18 Hz	27
430 a 470	450	GMRS 460, FRS 460	FM, 1 kHz, Desvio de ± 5kHz	28
704 a 787	710 745 780	Banda LTE 13, 17	Pulse, 217 Hz	9
800 a 960	810 870 930	GSM 800/900, TETRA 800, IDEN 820, CDMA 850, Banda LTE 5	Pulse, 18 Hz	28
1.700 a 1.990	1.720 1.845 1.970	GSM 1800, CDMA 1900, GSM 1900, DECT, Banda LTE 1, 3, 4, 23, UMTS	Pulse, 217 Hz	28
2.400 a 2.570	2.450	Bluetooth, WLAN 802.11 /g/n, RFID 2450, Banda LTE 7	Pulse, 217 Hz	28
5.100 a 5.800	5.240 5.600 5.735	WLAN 802.11 a/n	Pulse, 217 Hz	9



236
0

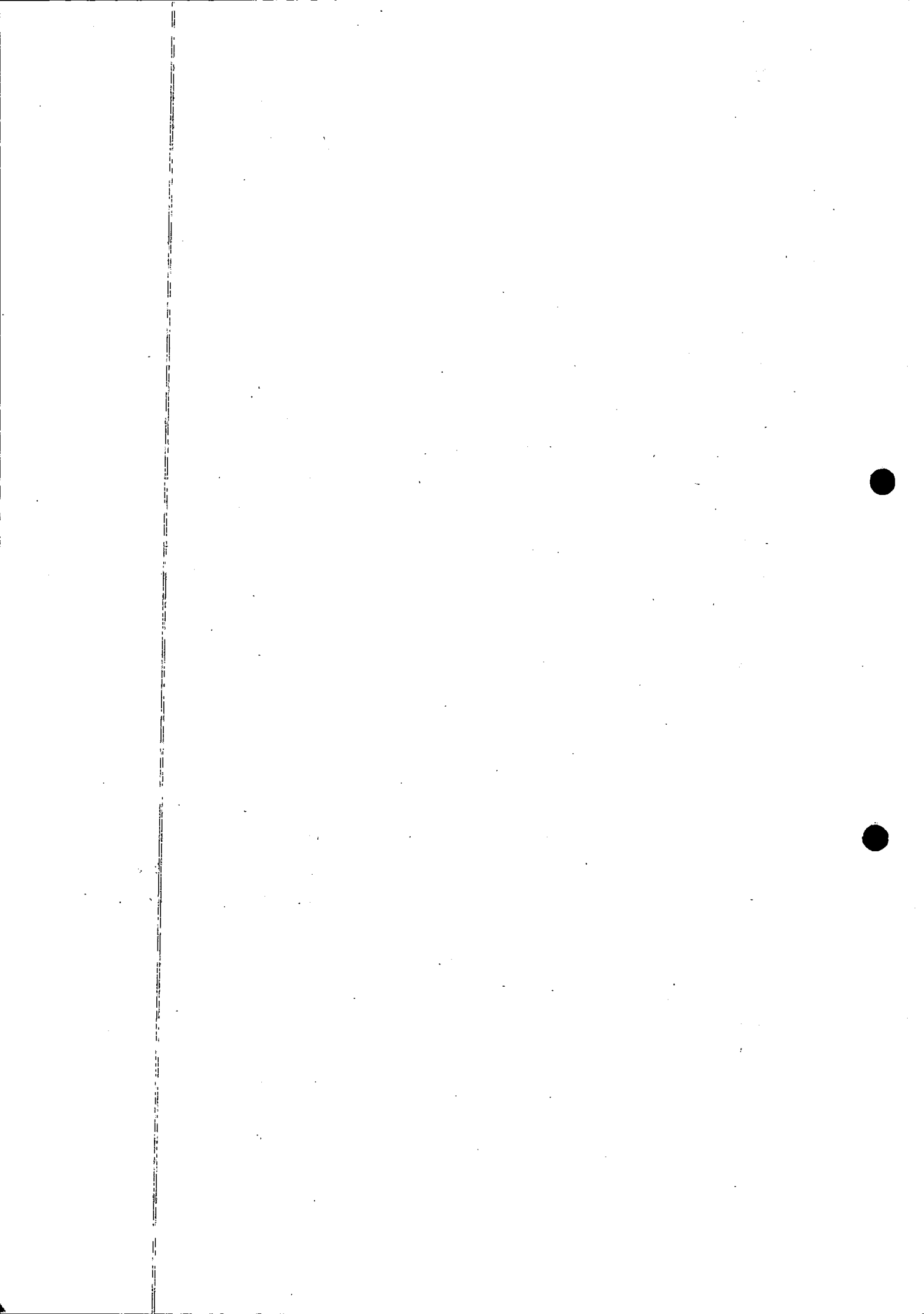


NITROSPRAY
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

DERMA 20

Considerações para Projeto Eco Responsáveis – IEC 60601-1-9:

- Utilização de substâncias perigosas: não são utilizadas substâncias perigosas ao longo do ciclo de vida no equipamento.
- Emissões atmosféricas: não são emitidas emissões atmosféricas ao longo do ciclo de vida no equipamento bem como em seu processo de fabricação;
- Liberação de substâncias na água: durante ao ciclo de vida do produto não são liberadas substâncias na água de superfície e de lençóis freáticos. A Nitrospray possui programa estabelecido por legislação como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Resíduos, especialmente de substâncias perigosas: os resíduos regados pelos processos da Nitrospray são: cavaco de aço inox, cavaco de polietileno, cavaco de latão, cavaco de alumínio, galões vazios com restos de óleo lubrificante, recipientes com restos de óleo, estopas sujas com óleo. A Nitrospray possui contrato particular para a coleta de resíduos contaminados (cavacos metálicos/cavacos polietileno/estopas sujas e usadas e outros) e que é realizado pela empresa Druck Chemie Ltda. A Nitrospray possui programa estabelecido por legislação como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Utilização de recursos naturais, energia e matérias primas: a Nitrospray utiliza como fontes de recursos a energia elétrica da rede pública de alimentação e como matéria prima os seguintes itens: alumínio, aço inox, polietileno, latão e óleo lubrificante.
- Ruído, vibração, odores, poeira e campos eletromagnéticos: os fatores mencionados são considerados durante o ciclo de vida do produto e são verificados também nos testes de segurança de acordo com IEC 60601-1 realizados para a certificação. A Nitrospray possui programa estabelecido por legislação como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Transporte: o transporte do produto bem como de todos os envolvidos pode ser realizado por terceiros e estes devem estar de acordo com as legislações vigentes. Os fornecedores deste serviço devem ser avaliados quanto ao modo de transporte e controles ambientais realizados sobre os veículos utilizados;
- Riscos derivados de Acidentes Ambientais e o Impacto Ambiental causado, ou que possa ser causado, como consequência de incidentes e situações de emergência potenciais: A Nitrospray possui programa estabelecido por legislação como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Uso e contaminação da biosfera: A Nitrospray possui programa estabelecido por legislação como (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Instruções para a instalação do equipamento de forma a minimizar o impacto ambiental: o processo de instalação do equipamento não causa impactos ambientais;



239
0



NITROSPRAY
EQUIPAMENTO PARA APLICAÇÃO

DERMA 20

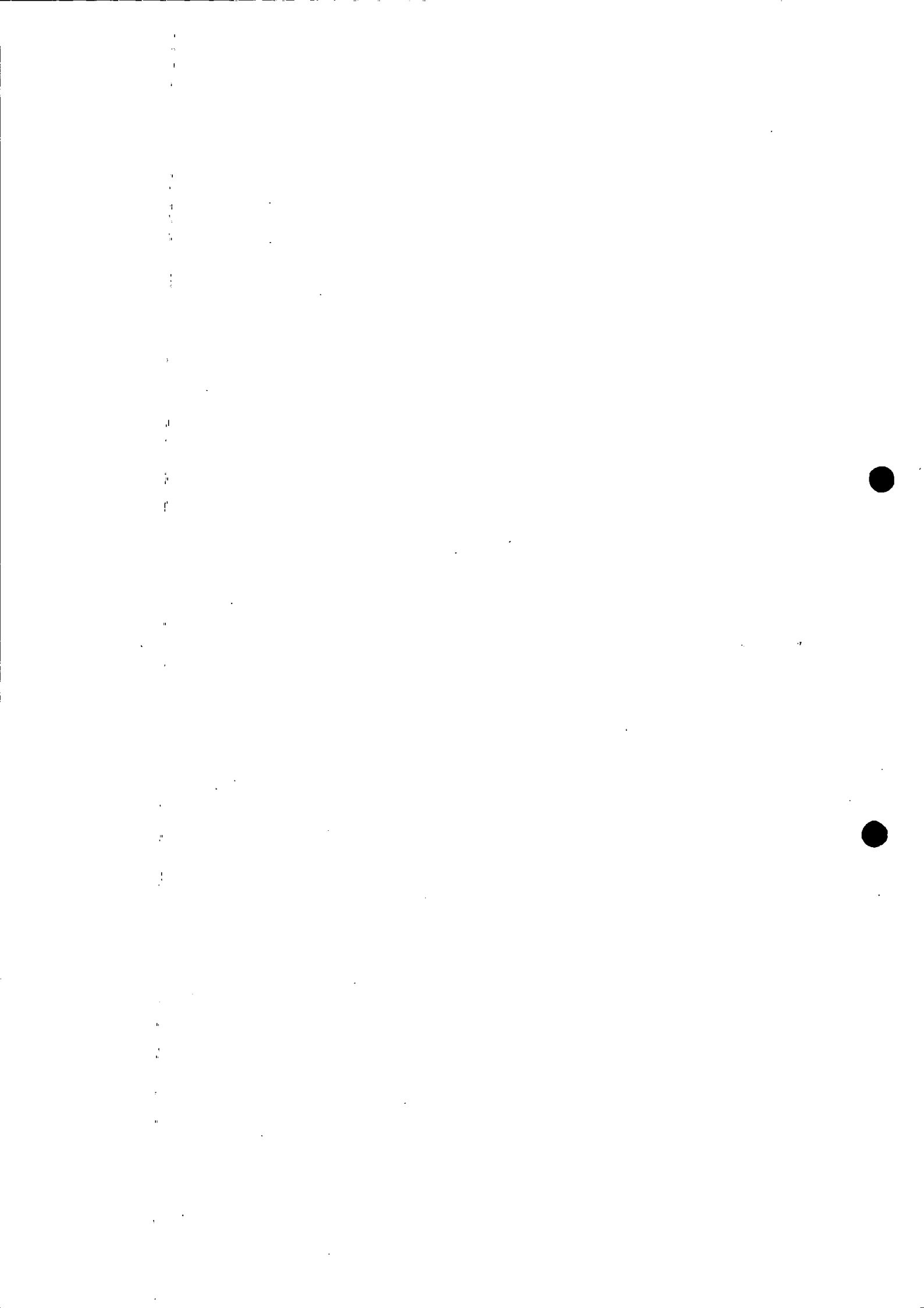
- Instruções para o uso e manutenção do Equipamento EM de forma a minimizar o impacto ambiental: As instruções para o uso fornecem informações para minimizar o impacto ambiental. O processo de manutenção deve ser realizado pelo fabricante ou representante autorizado;
- Consumo durante a utilização normal: são considerados itens de consumo durante a utilização normal: Bateria 3.7 VDC – 2100 mAh.
- Emissões durante utilização normal: são consideradas as seguintes emissões durante a utilização normal: emissões eletromagnéticas. Essas emissões estão de acordo com a norma IEC 60601-1-2;
- Informações sobre a localização de substâncias perigosas dentro do equipamento: o equipamento não possui substâncias perigosas em seu interior como, por exemplo, fonte de radioatividade;
- Localização das peças e componentes dentro do Equipamento EM que contém energia armazenada: Localização das peças e componentes dentro do Equipamento EM que contém energia armazenada: o equipamento possui energia armazenada nas pilhas. A localização está identificada e as instruções para substituição estão presentes neste manual;

Esclarecimento Referente à Garantia

A garantia é válida somente no território nacional e cobre defeitos de fabricação. O serviço de garantia será prestado somente pelo fabricante.

O produto que estiver na garantia legal (até 90 dias da compra) garante ao consumidor o reparo do equipamento, caso apresente defeitos. Durante a garantia legal, o envio do equipamento ao fabricante e a devolução do equipamento ao cliente serão custeados pelo fabricante.

A NITROSPRAY recomenda a realização de uma manutenção preventiva com a frequência de uma vez a cada 12 meses.



238
0



DERMA 20

CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRATUAL

A NITROSPRAY garante o prazo de 36 meses para reparar os defeitos em seus equipamentos desde a data da compra do equipamento, comprovada pela Nota Fiscal.

REGRAS E PADRONIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL		
MÊS DA COMPRA	GARANTIA (36 MESES)	DESPESAS
3º MÊS ATÉ 36 MESES DA COMPRA	CONTRATUAL	ENVIO AO FABRICANTE: ÀS CUSTAS DO CONSUMIDOR; DEVOLUÇÃO AO CONSUMIDOR: ÀS CUSTAS DO FABRICANTE.

A GARANTIA FICA AUTOMATICAMENTE INVÁLIDA

- ✓ O dispositivo for utilizado fora das especificações técnicas citadas neste manual.
- ✓ O produto sofrer qualquer modificação que altere suas características originais.
- ✓ O dispositivo apresentar sinais internos ou externos de batidas ou maus tratos.
- ✓ O dispositivo sofrer danos causados por acidente, uso indevido, funcionamento em ambientes ou condições fora de suas especificações e recomendações indicadas no manual, transporte ou qualquer outro agente da natureza (riscos, amassados, quebrados, descarga atmosférica, chuva, etc.).
- ✓ O aparelho for aberto para conserto, manuseado ou ocorrência de qualquer peça original alterada por técnico não autorizado.
- ✓ O número de série do aparelho for removido ou alterado.

Responsável Técnico: Adilson Carvalho Leite - CREA/SP 06017836988

CERTIFICADO DE GARANTIA	
Produto:	Dermatoscópico
Modelo:	Dermatoscópico Derma 20
Série:	_____
NFE:	_____ Data: _____
Proprietário:	_____



230
8

Registro ANVISA nº 80751510003 - DERMATÓSCOPIO

Area

8 - CORRELATOS

Registro

80751510003

Produto

DERMATÓSCOPIO

Nome Técnico

Dermatoscopio

Autorização

8075151

Processo

25351.262735/2021-17

Validade/Situação

VIGENTE VÁLIDO

» conforme visto em 13/12/2024

Apresentação/Modelo

DERMA M2 AZUL
DERMA M2 BRANCO
DERMA M2 DOURADO
DERMA M2 FÚCSIA
DERMA M2 PRATA
DERMA M2 PRETO
DERMA M2 ROSA
DERMA M2 VERDE
DERMA M2 VERMELHO
DERMATOSCÓPIOS NITROSPRAY

Classificação de Risco

I - BAIXO RISCO

Nome da Empresa/Detentor

NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (04.777.592/0001-03)

Origem

FABRICANTE - NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL

Última Atualização

13/12/2024

Este registro é válido.

Instruções de Uso / Arquivos

1978

1979

1980

220

A lista abaixo apresenta as instruções de uso e outros arquivos rastreados para este registro. Atenção para a data de atualização dos arquivos. Clique no nome do arquivos para fazer o download.

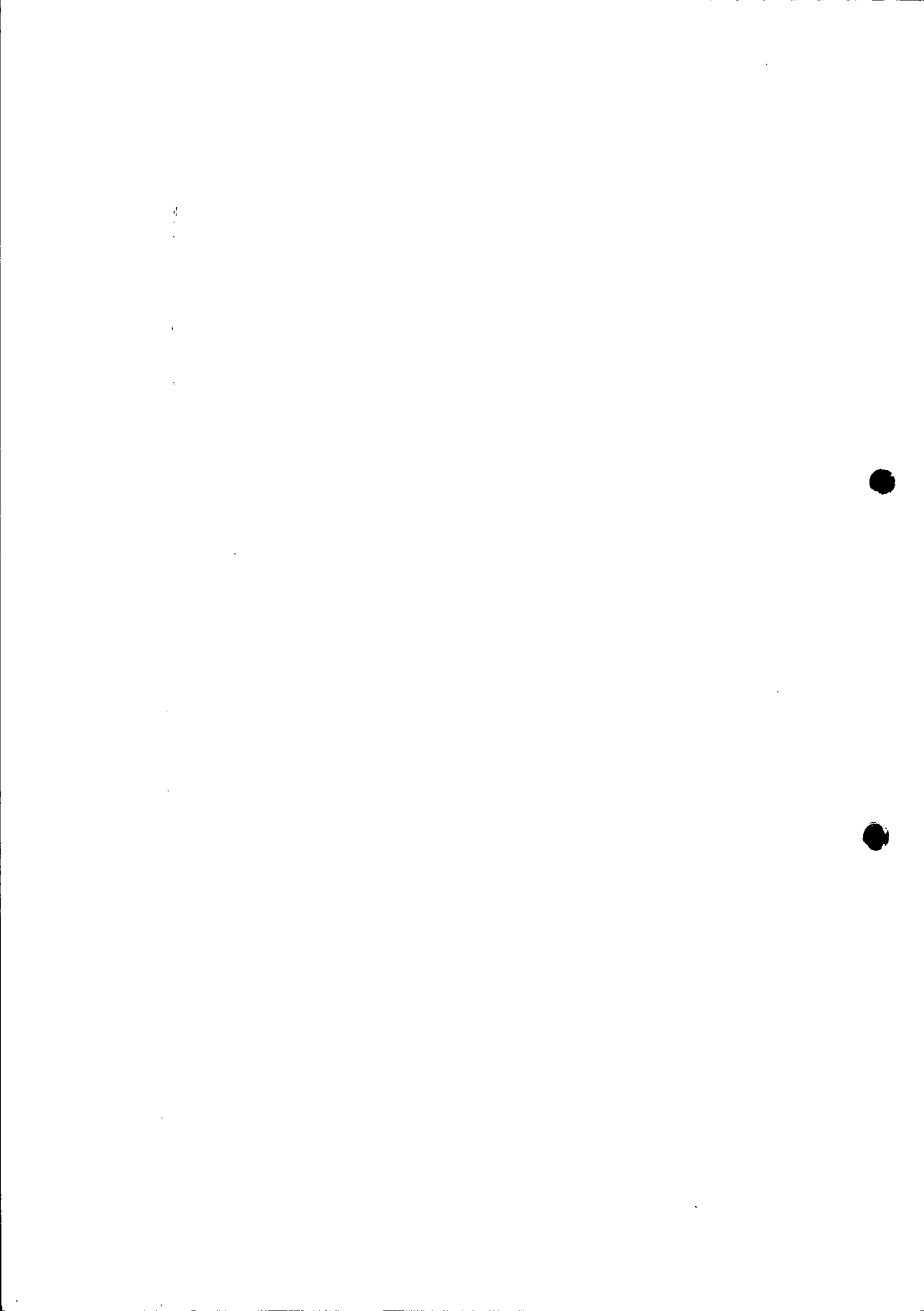
Código	Tipo	Arquivo	Expedição	Expediente	Processo	Último Rastreo
T20293971	INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Usuário_Derma 20 Rev 02.pdf	05/07/2023 14:25	690721234	25351.262735/2021-17	13/12/2024

Documentos Técnicos

A lista abaixo apresenta os documentos técnicos encontrados na anvisa para o Processo deste registro.

Petição/Protocolo	Data	Assunto	Situação
-	31/03/2021	EQUIPAMENTO ? Notificação de Dispositivo Médico Classe I	Foi publicado o deferimento do processo ou da petição.
690721234	05/07/2023	EQUIPAMENTO - Disponibilização de Instruções de Uso no Portal da Anvisa	Aditado ao processo
4137372217	20/10/2021	EQUIPAMENTO - Disponibilização de Instruções de Uso no Portal da Anvisa	Aditado ao processo
2411446214	22/06/2021	EQUIPAMENTO ? Alteração de notificação classe I ? Implementação imediata	Publicado deferimento

Diário Oficial da União





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

240
0



241
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 - VILA CENTENARIO - 25.025-020 - Duque de Caxias / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/12/2024 11:40





249
8

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/01/2025
Receita Municipal	Validade:	28/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



243
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comando Militar do Leste/1o Batalhão de Polícia do Exército	000183	30/12/2026
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Instituto Federal Fluminense	2021NE000769	29/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HUAP- UFF	23818.008189/2023-74	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CorenSP	2022NE002283	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HMAPA filme raiox	18/2023	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Ministerio Público do Estado do Rio de Janeiro	20.22.0001.0011313.2022-2	28/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Policlinica Naval de Porto Alegre	15/2023	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HGeBELEM protese	2023NE1356	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Instituto Federal Rondonio Campus Jaru	SEI/IFRO - 1879428	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Hospital Municipal Dr Munir Rafful	2022NE000765	29/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - MPPA Odonto - n.º 075 2024	075 2024	30/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - FeSaude Niteroi	217/2022	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - UFPE - laser ultrassom raiox	182, 184 e 185	30/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Universidade Federal Fluminense	29/2023	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HFA- DF agfa	2023NE2336	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Centro de Capacitação Física do Exército CAEX	65321.003197/2022-75	31/12/2028



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

244
0

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.591/0001-53
 Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HU-UFSCAR	23763.001552/2022-22	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Base de Aviação de Taubaté	2022NE000267	29/12/2030
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Diversos	2023NE	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Tribunal Regional de Alagoas	1224804	29/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	2022NE000538	29/12/2030
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR. TFG.AEREO coagulometro	2023NE000994	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	031/2023	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Base Adm Complexo de Saude RJ - Pinça,Valvula, Afastador Cirurgico	178/2022	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Filme RaioX HMAMN	1218/2703	30/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - POLÍCIA FEDERAL GESTÃO DE CONTRATOS - RESCON/SELOG/DITEC/PF	08059.001265/2021-02	30/12/2026
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - UFVJM	SEI/UFVJM - 1347316	30/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Base Adm Complexo de Saude RJ - Autoclaves	2022NE335	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Policia Militar do Estado do RJ	166819	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - UEPA cadeira exames videolaringo audiometro	2023NE08427	30/12/2029
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HOSPITAL ALBERTO ANTUNES carro hospitalar	23540.004415/2024-26	30/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Base Infantaria Brigada PQD - Material Fisioterapia	2022NE002485	31/12/2028
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS carro termico	2023 NE 746	31/12/2028



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

245
0

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro	1266/23	12/07/2024
CPF SÓCIO-documentos pessoais inseridos exclusivamente no SICAF, termos do arts. 3ª e 4ª da Instrução Normativa nº 3	088.941.537-46	30/12/2028
AFE - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	8.24724-8 (MM22XZYH956X)	31/12/2028
ALVARA SANITARIO	69621	30/04/2025



246
0

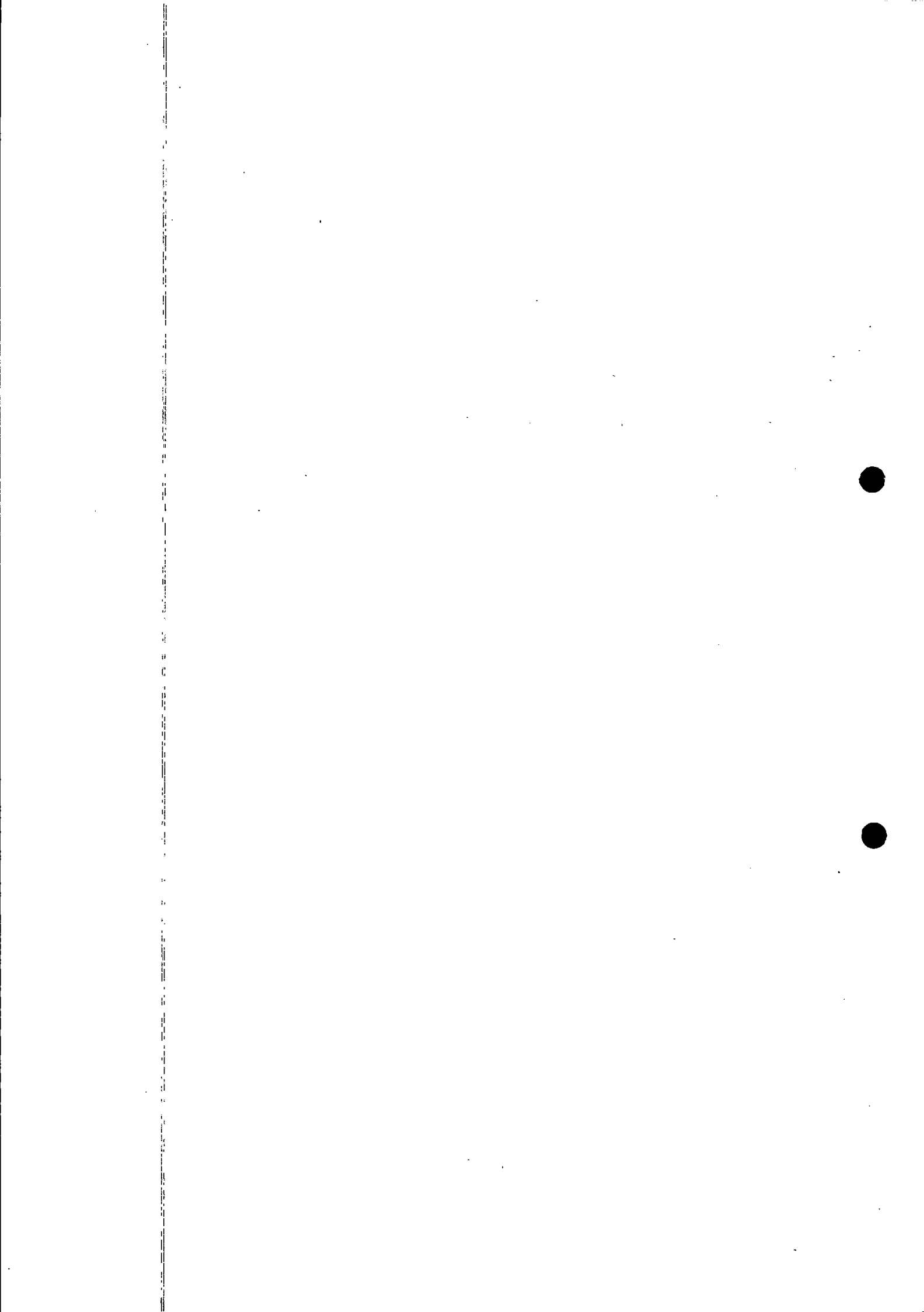
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





247
0

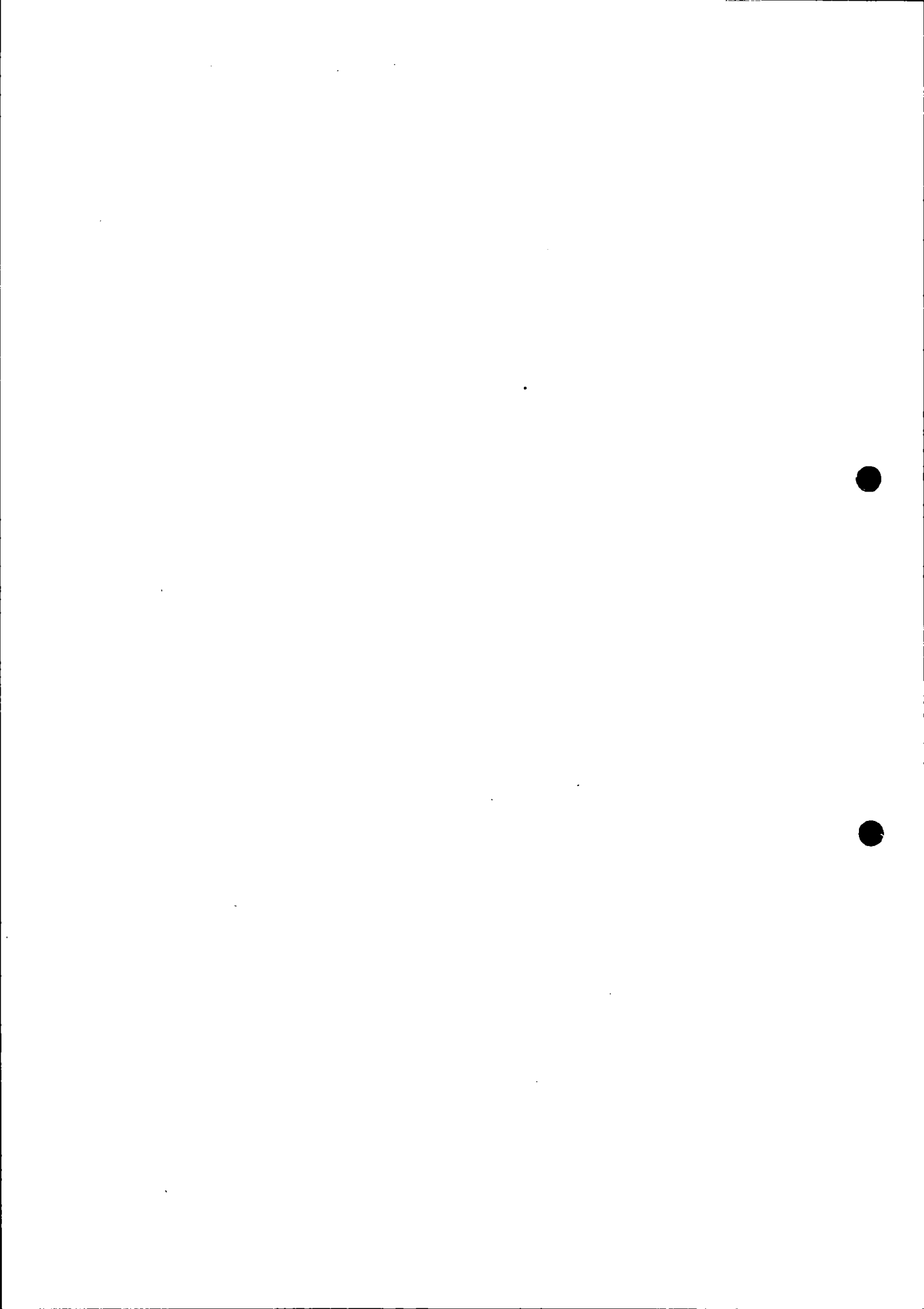
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





248
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

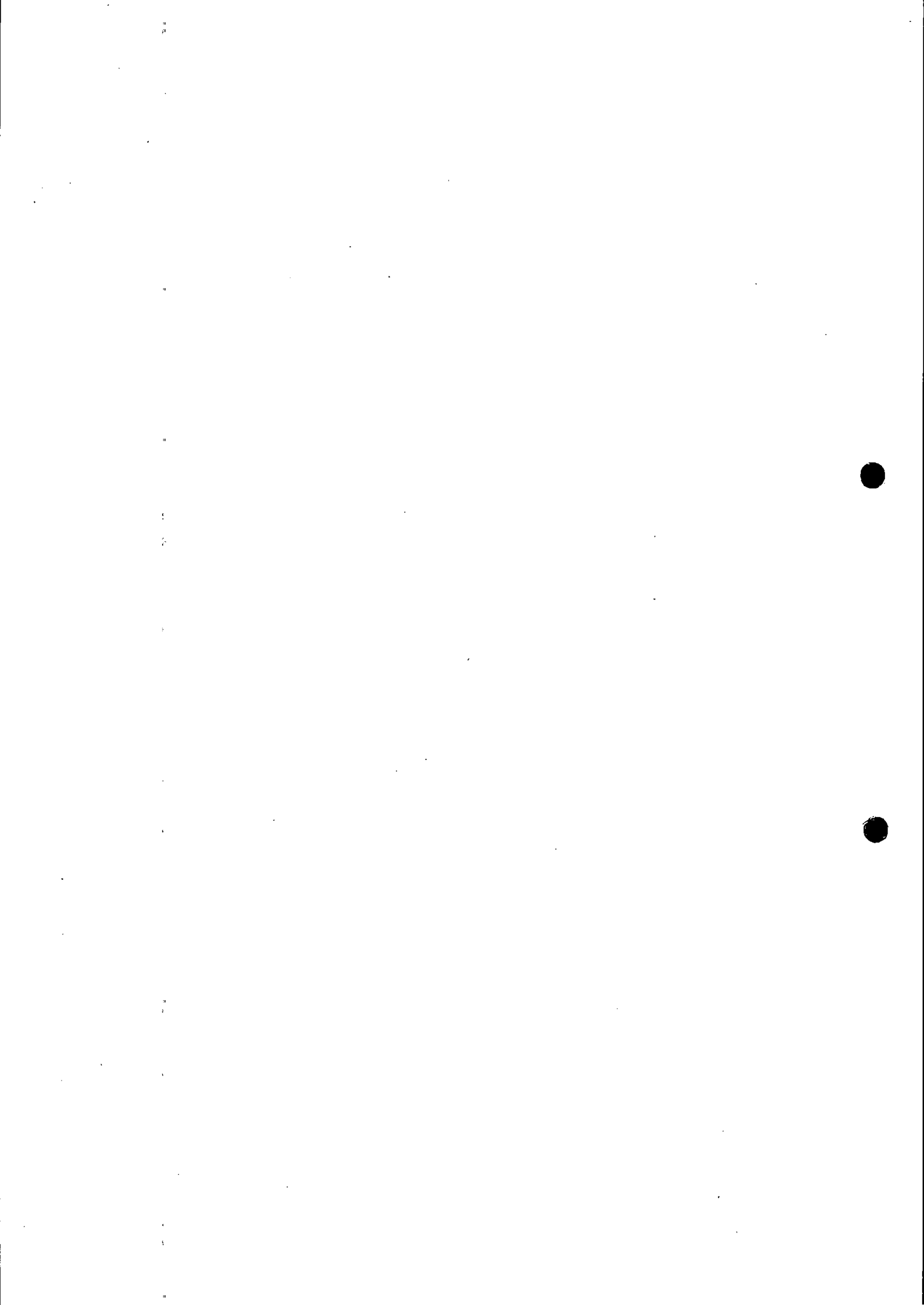
Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.







250
SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS ANEXADOS NO SICAF
conforme arts. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, que se encontra inscrita no **CNPJ nº 38.482.591/0001-53**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, declara, sob as penas da Lei, que os documentos pessoais se encontram anexados no SICAF, em conformidade com os **arts. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**.

Senhor fornecedor,

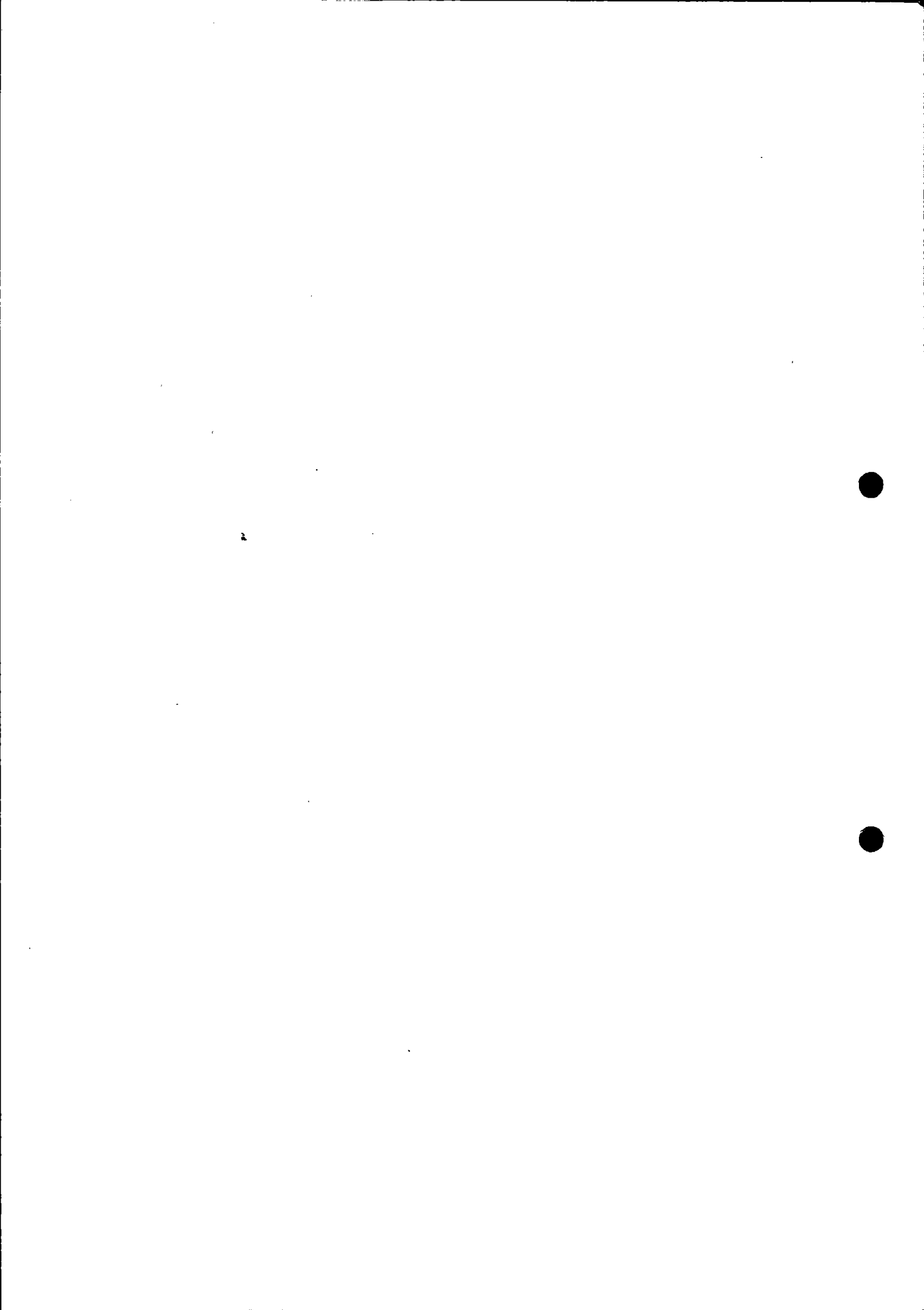
Todos os documentos e informações apresentadas relacionados a esse procedimento licitatório serão divulgados em consulta pública do sistema, com acesso irrestrito das informações.

Dessa forma, documentos pessoais devem ser inseridos exclusivamente no SICAF, nos termos do arts. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46





251
J

SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.482.591/0001-53
Inscrição Estadual: 12.223.854
Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO DE ASSIS, 251
VILA CENTENARIO – DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP: 25025-020
Telefone: (21) 97003-1651
E-Mail: skylabhospitalar@gmail.com

DADOS BANCARIOS :

Banco: Nubank - 0260
Agência: 0001
Conta Corrente: 31701802-1
Favorecido: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Banco: Bradesco - 0237
Agência: 1107
Conta Corrente: 25543-2
Favorecido: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome: Laura Azevedo da Costa
CPF: 088.941.537-46
RG nº: 123384794 Detran/RJ
E-Mail: skylabhospitalar@gmail.com

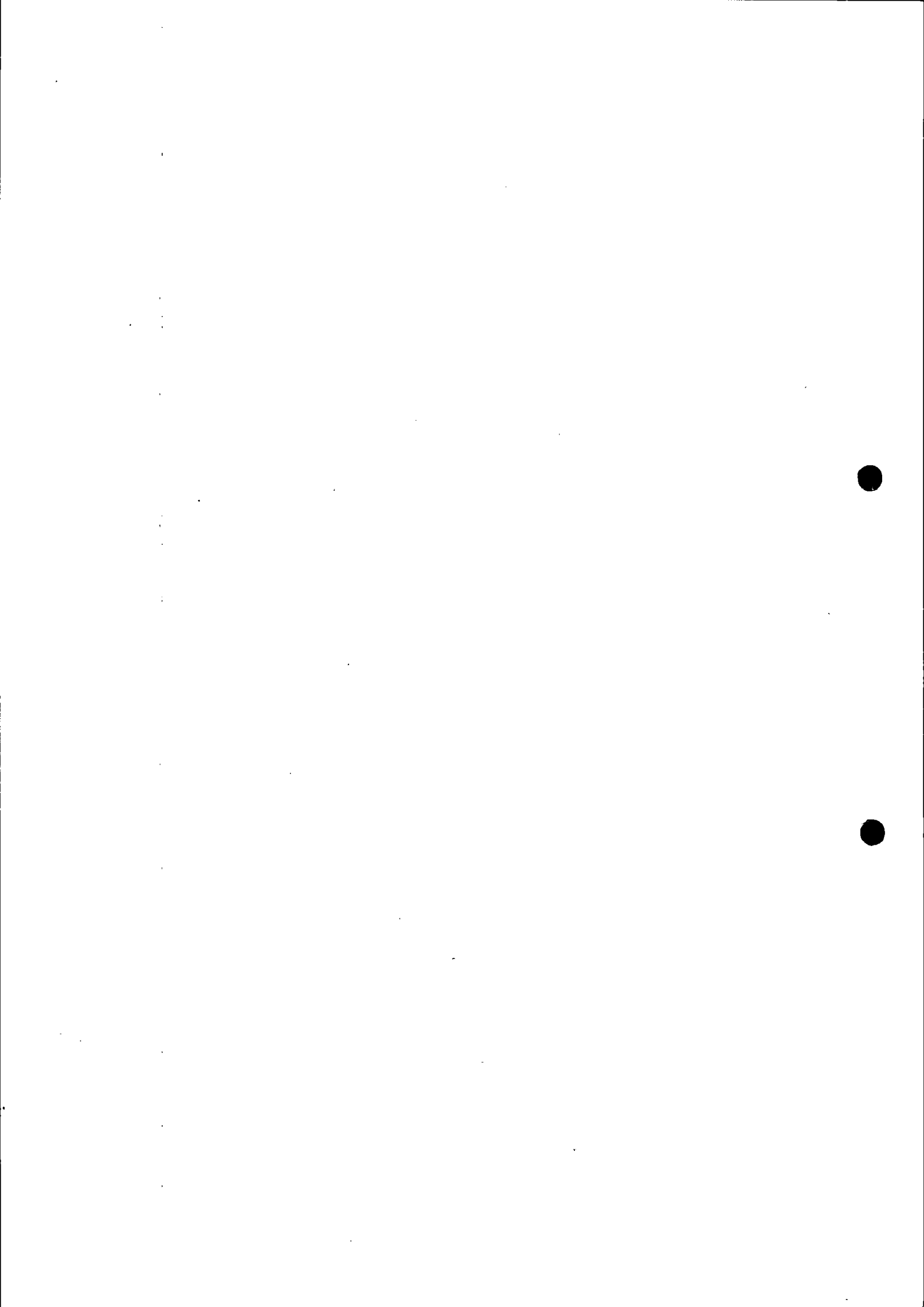
Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)



257
0

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

1. LAURA AZEVEDO DA COSTA, nacionalidade Brasileira, Solteira, nascida em 26/10/1981, Empresária, inscrito no CPF nº. 088.941.537-46, Identidade nº. 123384794, órgão expedidor DIC-RJ residente e domiciliado no(a) RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.030-058 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede e domicílio na RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.025-020. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- 4642-7/02 - Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
- 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
- 4645-1/02 - Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos
- 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
- 4647-8/01 - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria
- 4649-4/09 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada
- 4651-6/01 - Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática
- 4664-8/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

Viabilidade: RJP2000151341 DBE: RJ2863532300008894153746

Página: 1 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

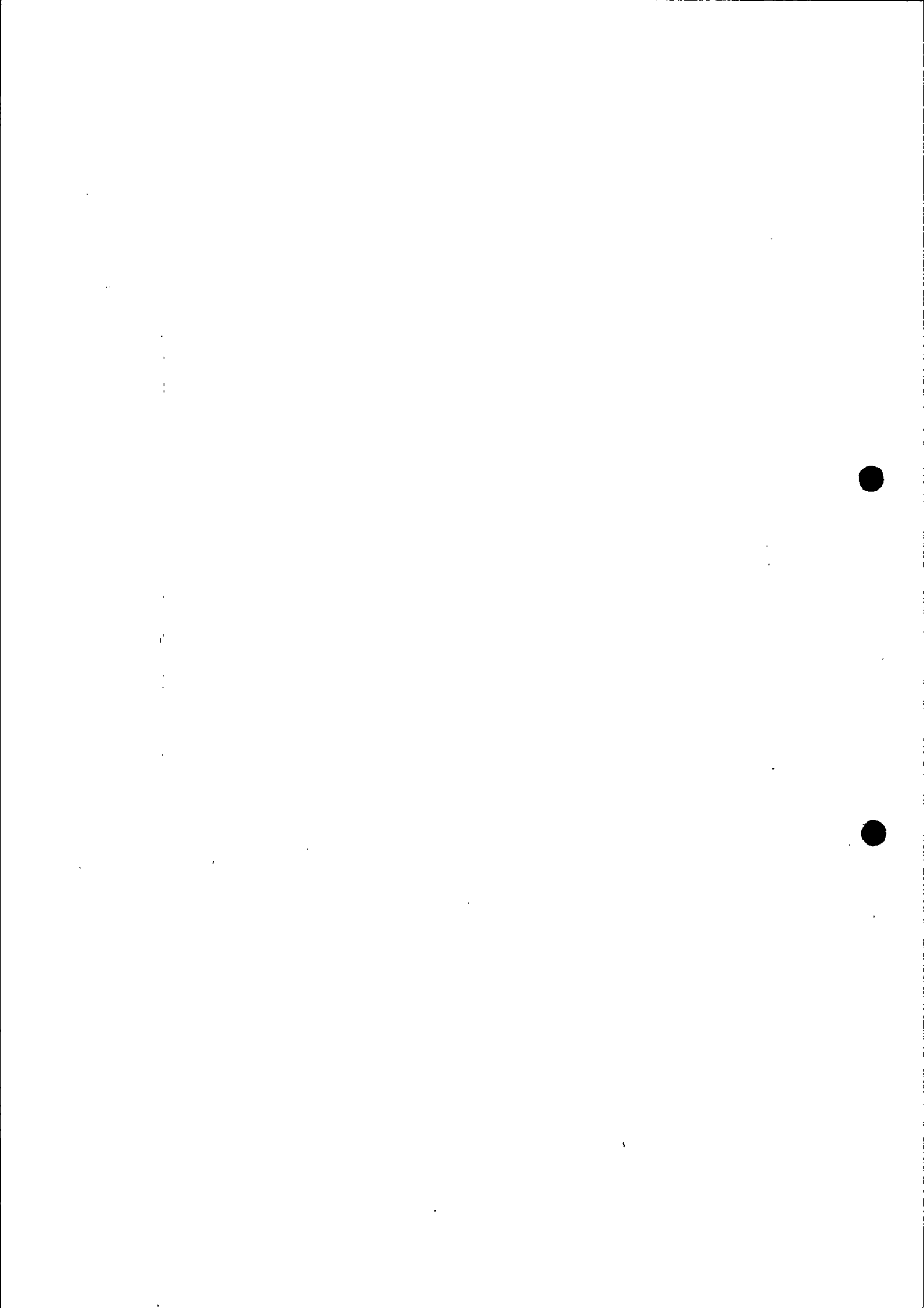
NIRE: 332.1108993-9 Protocolo: 00-2020/173265-3 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2020 SOB O NÚMERO 33211089939, 00003935079 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 496457E1A1128E23A3D9D69B16E8F2AD8C907796FAFE37CA446EF94E5768E05A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





153
0

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (DEZ REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, MOEDA CORRENTE DO PAIS, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
LAURA AZEVEDO DA COSTA	10.000	100.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio LAURA AZEVEDO DA COSTA, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

Viabilidade: RJP2000151341 DBE: RJ2863532300008894153746

Página: 2 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1108993-9 Protocolo: 00-2020/173265-3 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2020 SOB O NÚMERO 33211089939, 00003935079 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 496457E1A1128E23A3D9D69B16E8F2AD8C907796FAFE37CA446EF94E5768E05A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 4 / 7



254
0

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SKYLAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interdito, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).



RIO DE JANEIRO, 02 de setembro de 2020

Costa

LAURA AZEVEDO DA COSTA

CPF: 088.941.537-46

3º Ofício de Justiça
 RAFAELA MARI PALHORO ALENCAR - TITULAR
 Reconhecido pelo Tabelião de Notas de Registro de Imóveis
 LAURA AZEVEDO DA COSTA.
 Duque de Caxias - RJ, 08/09/2020.
 EMOL: 5,52 - FETJ: 1,16 - FUNPERJ: 0,29
 FUNDPERJ: 0,29 - FUNARPEN: 0,23 - AESSAG: 0,11
 ISS: 0,30 - Valor: R\$ 20
 em test. de verdade. Conf por
 RAFAELA MARI PALHORO ALENCAR - ESCRIVENTE
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.us.br/sitepublico>
 Selo: EDN156858 FPM

Viabilidade: RJP2000151341 DBE: RJ2863532300008894153746

Página: 3 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SKYLAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1108993-9 Protocolo: 00-2020/173265-3 Data do protocolo: 16/09/2020

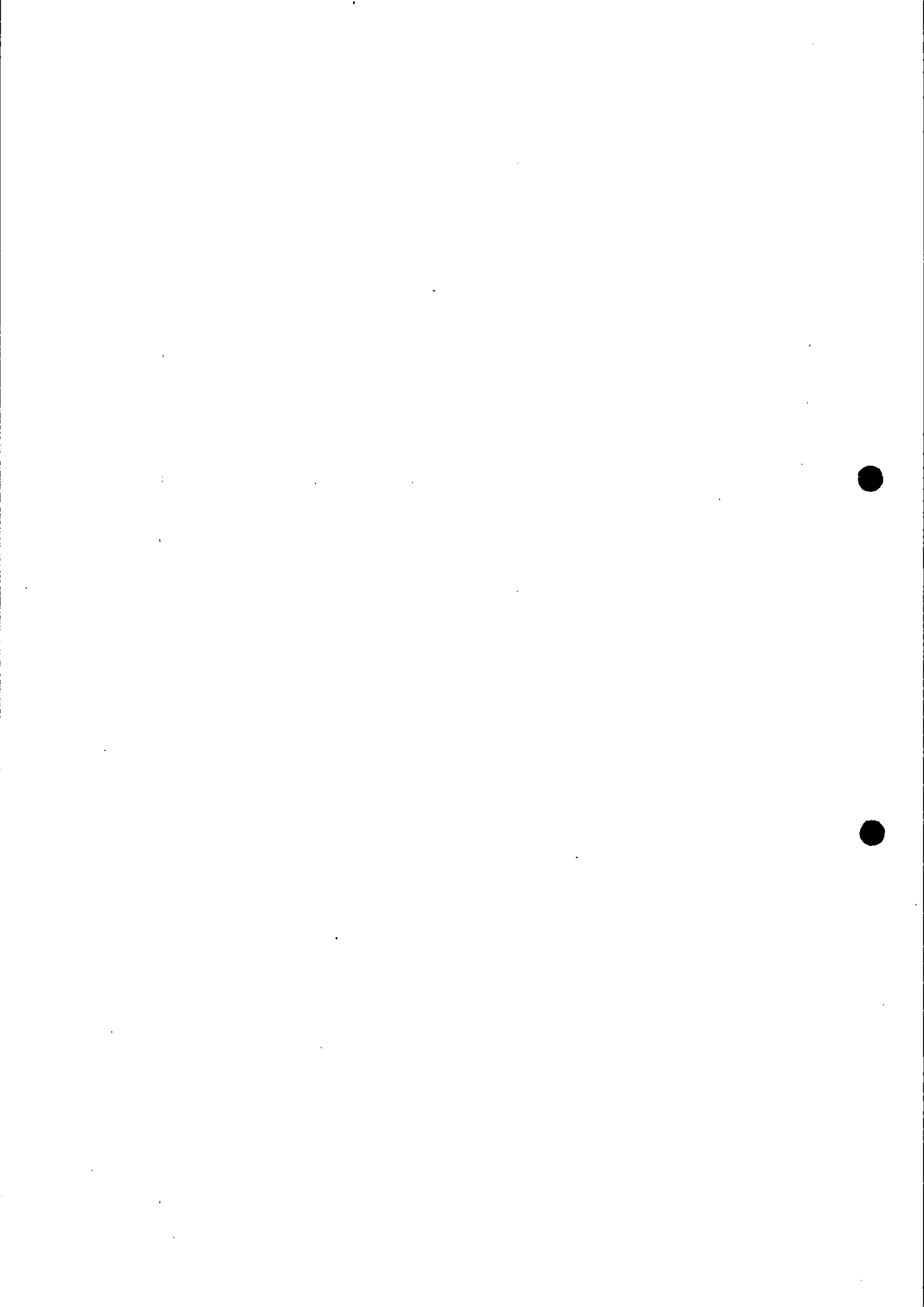
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2020 SOB O NÚMERO 33211089939, 00003935079 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 496457E1A1128E23A3D9D69B16E8F2AD8C907796FAFE37CA446EF94E5768E05A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5 / 7



255



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000151341

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: RJ59208866 - 00006894153746</p>

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME LAURA AZEVEDO DA COSTA	CPF 088.941.537-46
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

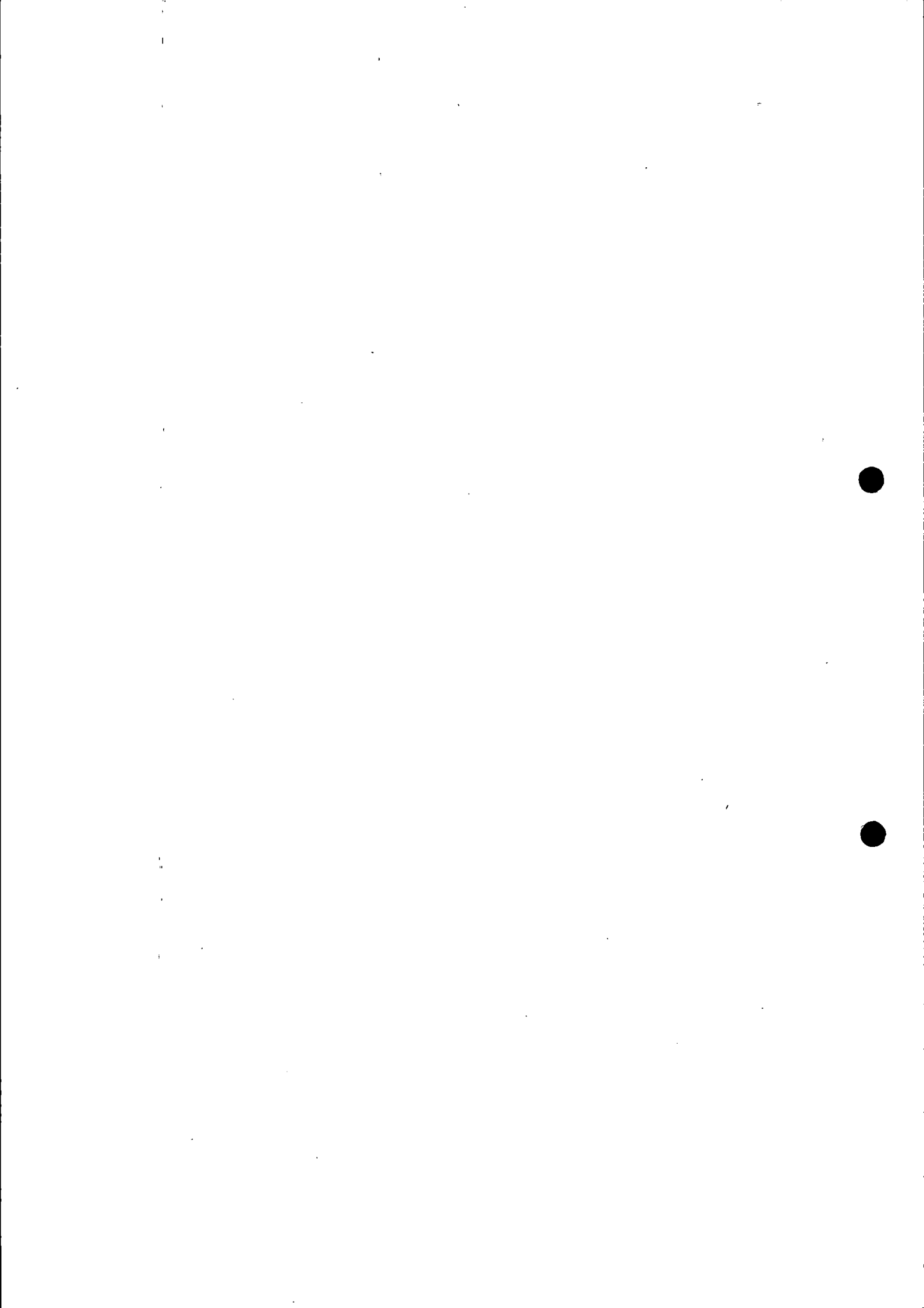
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



256
J

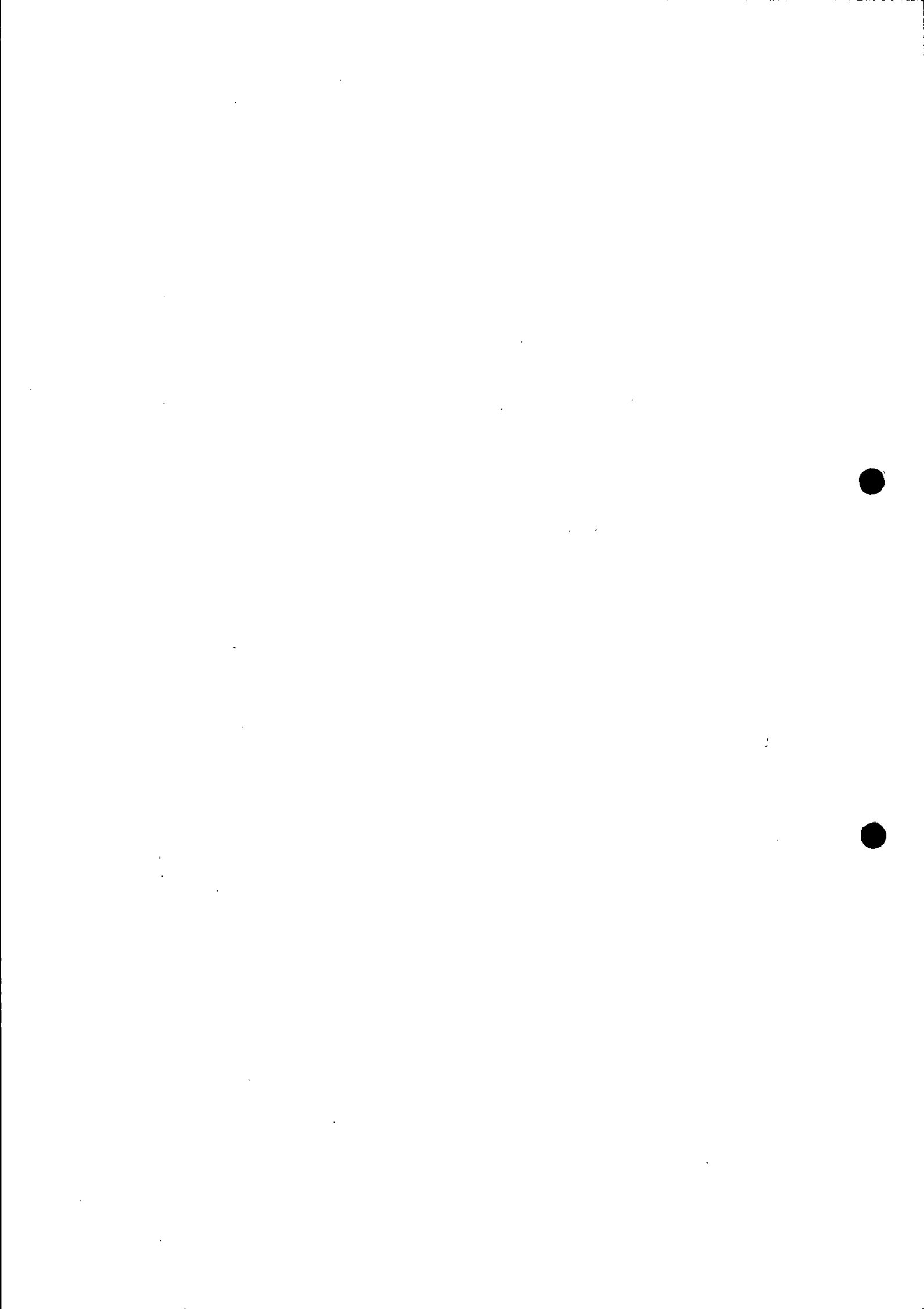
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

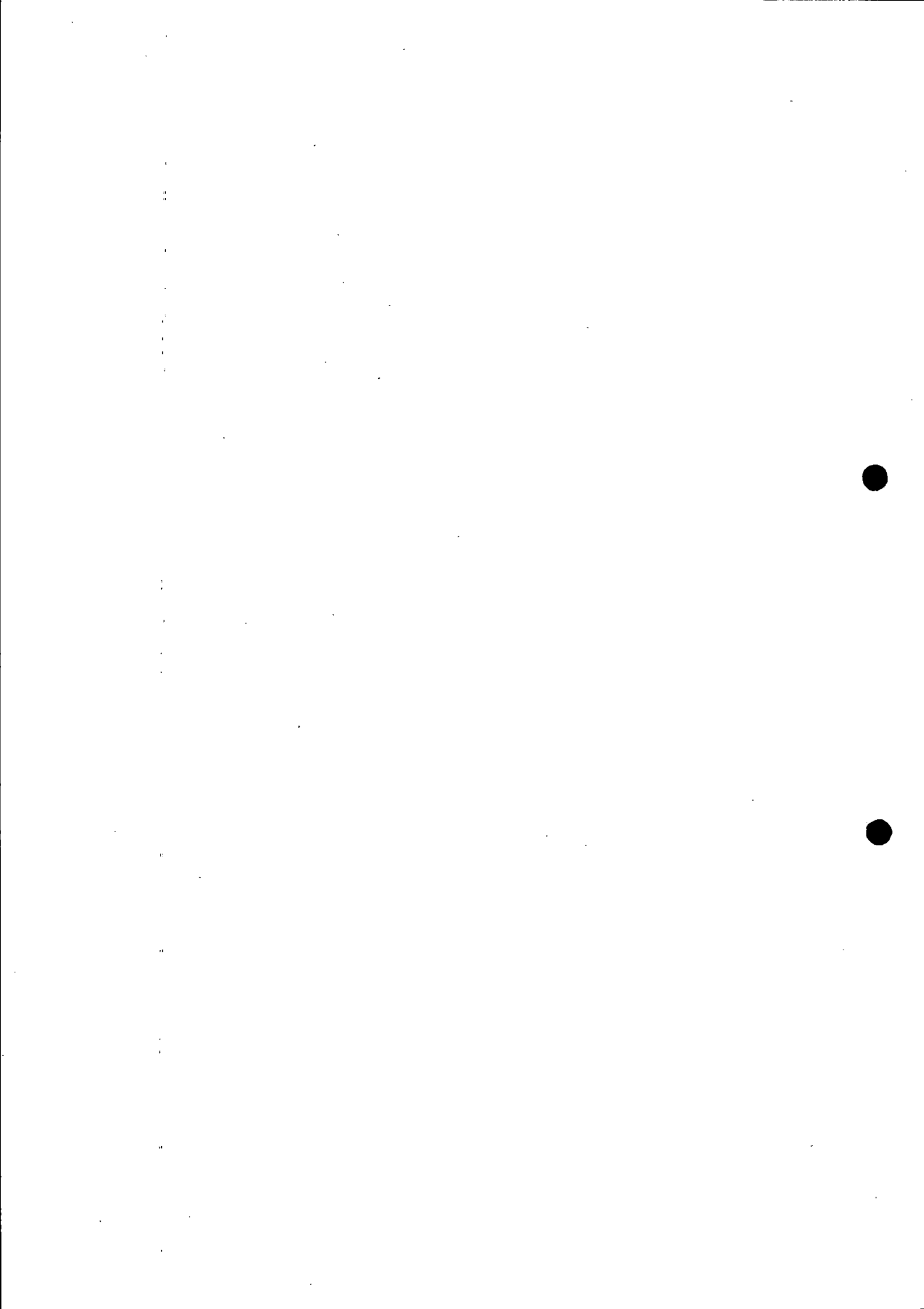
Número da Inscrição Municipal 38482591000153	Número do Processo 0020201732653	CNPJ da Empresa 38.482.591/0001-53
Data de Emissão 16/09/2020	Data do início da Atividade 05/09/2020	
Nome da Empresa SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
Endereço da Empresa R JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 – VILA CENTENARIO – CEP: 25025020		
Atividade Econômica Principal		
Atividades Secundárias 4642702 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4647801 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA		
Observação A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção a saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, que seguirão legislações específicas, tanto na esfera Municipal, quanto nas esferas Estadual e Federal, especialmente MEIs, MEs e EPPs, com fulcro na Lei 2.884/2017.		
Observação		

É dispensada a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a emissão do cartão de inscrição municipal nos termos do Art. 154, § 1º, da Lei nº 1664/2002



Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 05/2020.







258
0

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Forma Empresarial

Microempresa

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 02/09/2020
11:45:00

00-2020/173265-3

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	999	1	Contrato / Abertura de Matriz
	315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
xxx	xxx		XX
xxx	xxx		XX
xxx	xxx		XX

Requerente

RIO DE JANEIRO
Local

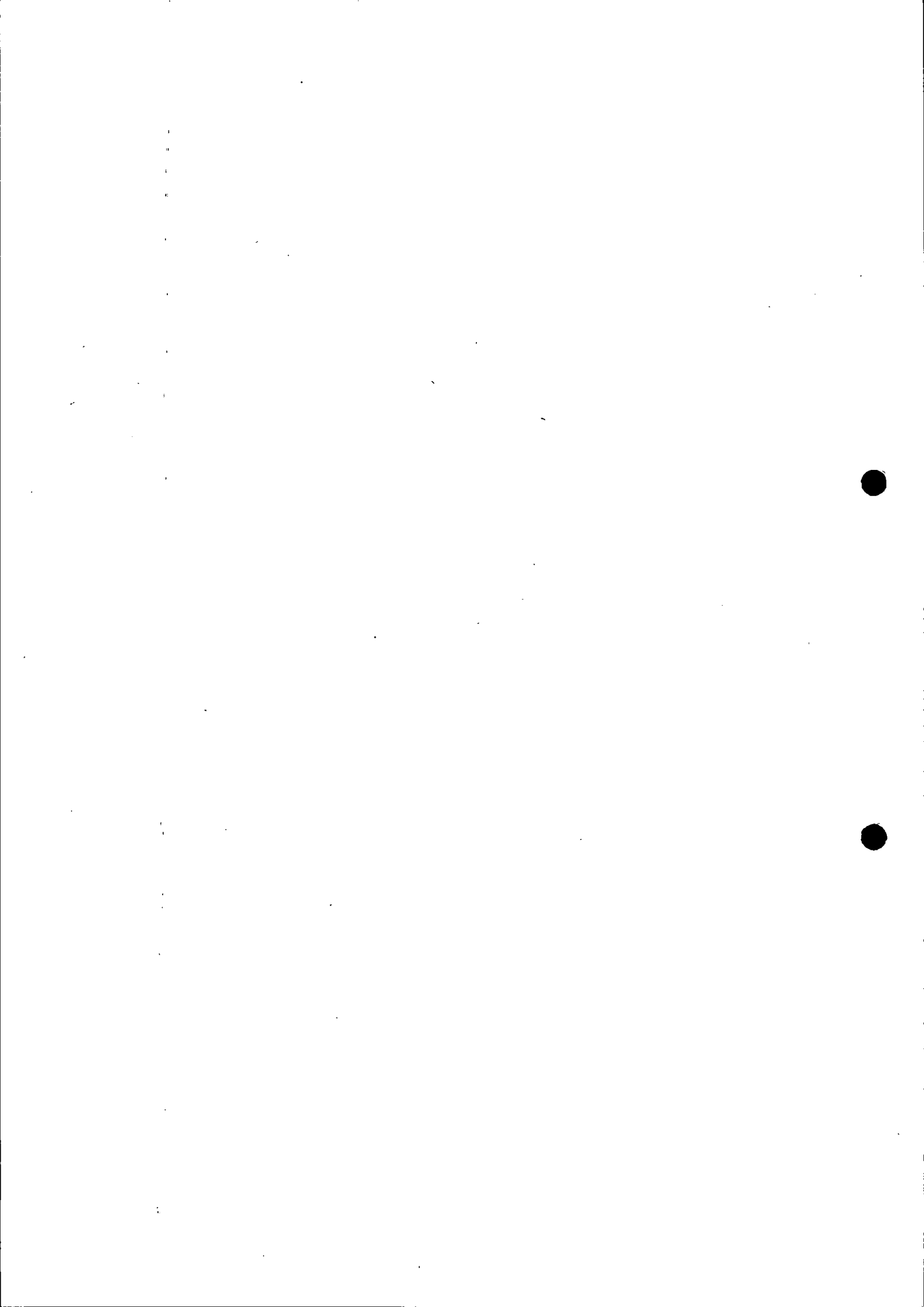
16/09/2020
Data

Nome:	DODGUES C S FORGUES
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 2339-2358
E-mail:	ABACONS@ABACONS.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	02/09/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/173265-3







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

69621	1ª VIA
-------	--------

Certifico que **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ nº **38.482.591/0001-53**, localizada à **R JOAO FRANCISCO DE ASSIS , 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS - RJ, 25025-020**, , teve seu requerimento analisado e foi **CERTIFICADA** pelo **NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** deste **DEPARTAMENTO**, de conformidade com o Decreto 3.043 de 11/08/1997, alterado pelo Decreto 6.999 de 14/05/2018. O responsável encontra-se ciente dos pré-requisitos para que o estabelecimento esteja em condições higiênicas sanitárias satisfatórias para o regular funcionamento público, de acordo com a legislação em vigor.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – REGISTRO Nº 113762 LIVRO Nº 1 ANO 2024 , VALIDADE: 31/03/2025

ATIVIDADE: IMPORTAÇÃO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E SANEANTES

Obs.: Este é um DOCUMENTO DE TÍTULO PRECÁRIO
Conforme art. 20, § 1º, do Decreto 3403 de 11/08/97.

Juan S. das Neves
Coord. Fiscalização Sanitária
Mat. 353116_PMD

Duque de Caxias, 27 de março de 2024

(assinatura e carimbo da autoridade sanitária)

Handwritten signature and initials

1000





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

260
9

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **38.482.591/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

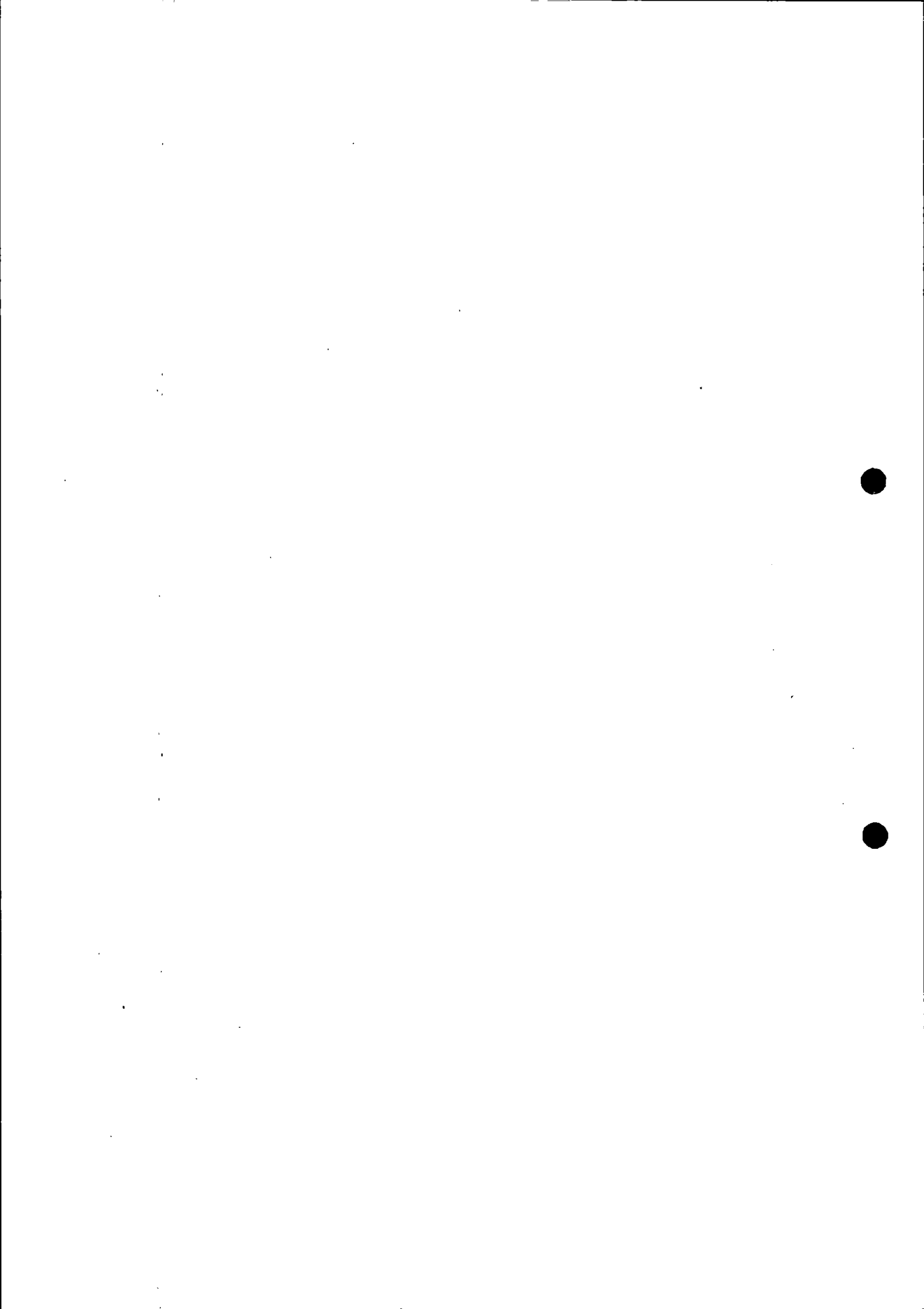
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:41:05 do dia 17/12/2024 , com validade até o dia 16/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qKIFkxF8yYjgd1ZuS7oW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



261
0



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2024 às 11:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.482.591/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6761.8D8E.67B0.9478 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 11:41:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.482.591/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

262
8



263
0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.482.591/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-9-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO FRANCISCO DE ASSIS		NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 25.025-020	BAIRRO/DISTRITO VILA CENTENARIO	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 7003-1651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted no dia 16/09/2021 às 10:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

2017-10-27
10:00 AM

ALTERNATIVE DISPUTE RESOLUTION

mediation services provided by the mediator



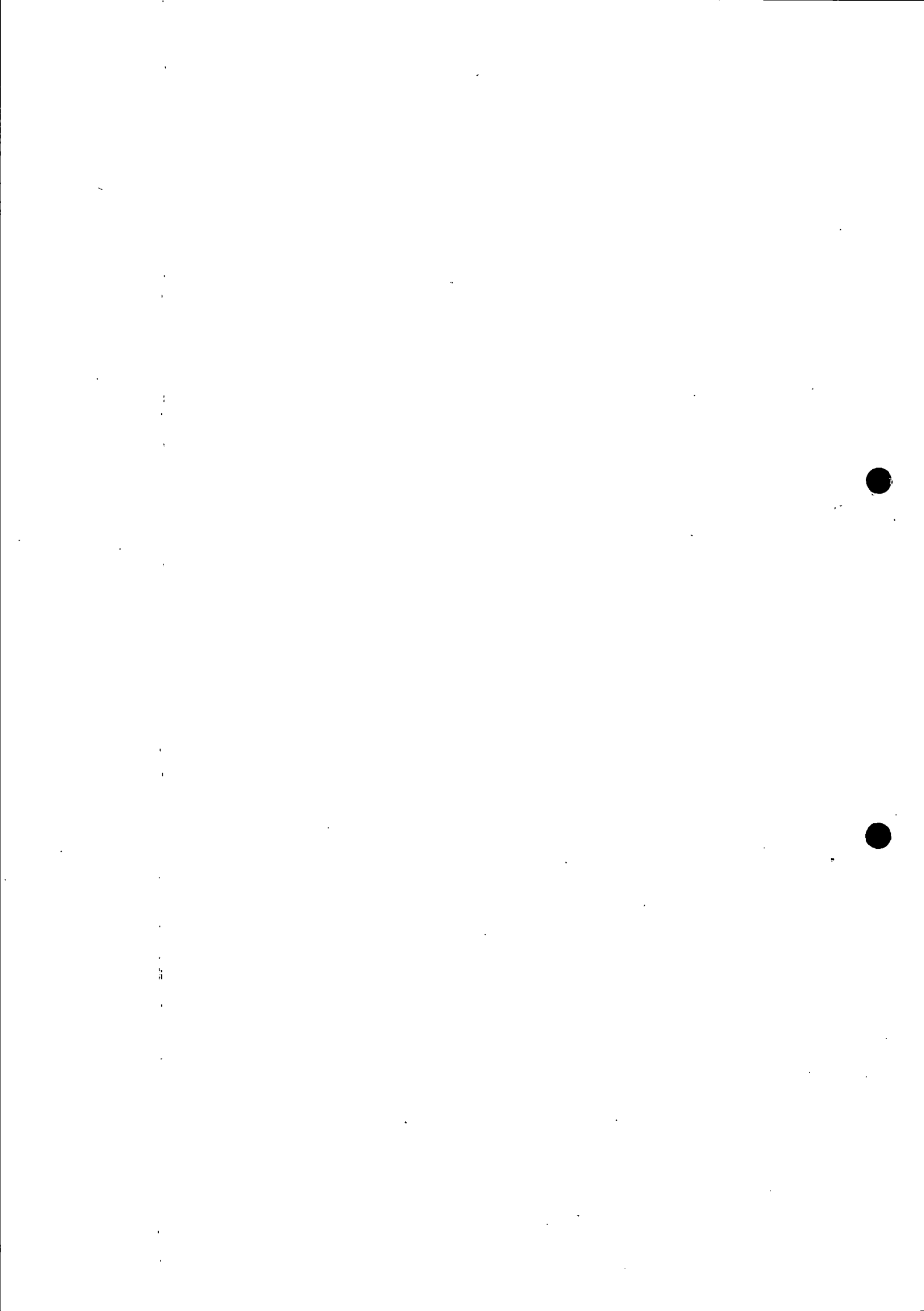
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

264
g

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 38.482.591/0001-53	Inscrição Estadual 12.223.85-4	Data da concessão da inscrição 21/09/2021
Nome empresarial SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
Título do estabelecimento		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Tipo de unidade principal Unidade Operacional	
Regime de apuração Simples nacional - Não Optante Simei	Situação do Sublimite do Simples Nacional ICMS no Simples Nacional	
Endereço do estabelecimento RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 VILA CENTENARIO - DUQUE DE CAXIAS RJ 25.025-020		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 21/09/2021	
Atividades econômicas (CNAE)		
Principal 46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS		
Secundárias 46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.45-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS		
Unidade de cadastro AFR 17.01 - Metropolitana	Tipo da Inscrição Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória	
Observação Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AL Esmeralda, nº 206 Jardim Primavera - CEP 25215-260 Duque de Caxias

Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Página: 17

Folha Nº _____

Funcionário _____

BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

Código Cadastro: 5038981 **Insc Estadual:** _____ **Insc Municipal:** 99140132
Razão Social: Skylab Comercial Hospitalar Ltda **Dt. Inclusão:** 25/10/2021
Nome Fantasia: _____ **CPF/CNPJ:** 38.482.591/0001-53
Tipo Estabelecimento: Junta Comercial **Dt. Encerramento:** _____
Situação: ATIVO **Nº Proc. Baixa:** _____

Localização

Logradouro: Rod Washington Luiz **Nº:** 251 **Q.:** 0 **L.:** 0
Bairro: Vila Centenario
Cidade: Duque de Caxias **CEP:** 25.02-5-0 **Complemento:** _____

Atividade Econômica

Principal: 30111-Comércio atacadista e varejista de mercadorias em geral, mercados, magazines por m2 até o limite de 3000 VR
Secundárias: _____

GNAE Empresa

Principal: 4645101-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Secundárias: _____

4642702-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4644301-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645102-Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645103-Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646002-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647801-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649409-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4651601-Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664800-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Sócios

CPF/CNPJ: 088.941.537-46 **Nome:** LAURA AZEVEDO DA COSTA
Participação: SÓCIO **Percentual:** 10% **Data Início:** 16/09/2020

Contador

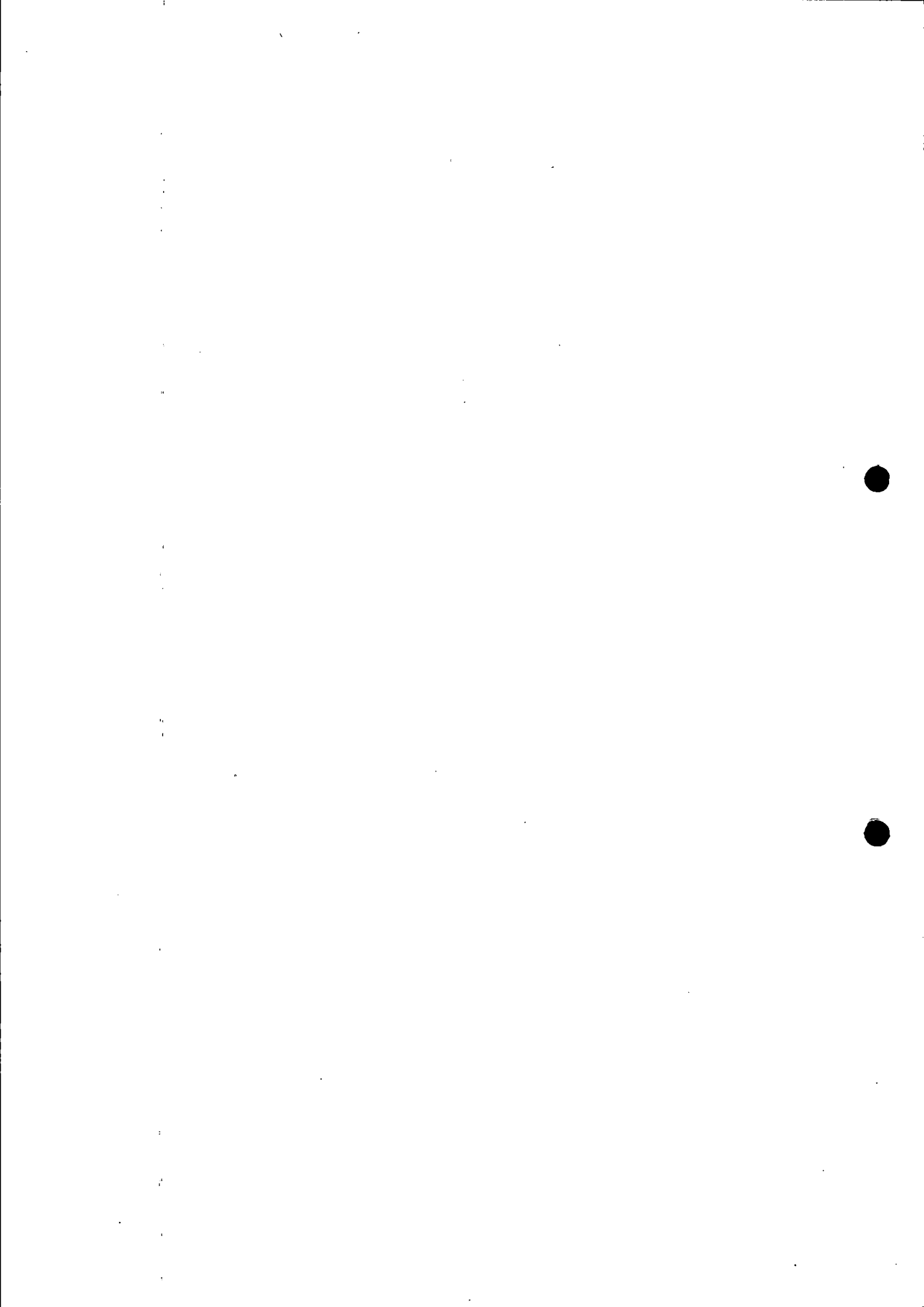
CPF/CNPJ: ... **Nome/Razão Social:** _____

Características

AREA EMPRESA: 50.00
CÓDIGO OBJETO: 5038981
DATA ABERTURA: 16/09/2020
DATA PROCESSO ABERTURA: 16/09/2020
INICIO ATIVIDADE: 16/09/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: _____
NATUREZA JURÍDICA: Pessoa Jurídica - Micro Empresa

Registro de Alterações

25/10/2021 12:17:26 -
25/10/2021 12:16:25 - - Nº do Processo: 0020201732653





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.482.591/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:15 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **C883.0759.5E53.79AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

266
J

RECEIVED

2000

2000

26x
0

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS 251 / VILA CENTENARIO / RIO DE JANEIRO / RJ / 25025-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112104375699475360

Informação obtida em 29/11/2024 20:33:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

30 11 20 08
21 11 20 08

21 11 20 08

268
9

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 38.482.591/0001-53

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





269
0

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2024/2400217

Código de verificação de autenticidade: 4b22f8ee32148962c0368805f9c72b95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 38.482.591

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/10/2024 ÀS 13:56:12

VÁLIDA ATÉ: 28/01/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SAT-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

1970-1971

1970-1971

1970-1971





270
J

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/06/2024, em referência ao pedido 178038/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ:

38.482.591/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.22385.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 7YVS.5140.5011.1332

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 08/06/2024 às 10:09:28.7

Esta certidão tem validade até 05/12/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 10/06/2024 às 11:33:20.4





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Página: 271

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 368092/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA



10021450389812024131051309

NOME Skylab Comercial Hospitalar Ltda		CÓDIGO DO CADASTRO 5038981
CPF/CNPJ 38.482.591/0001-53	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 99140132
MATRICULA	QUADRA 0	LOTE 0
ENDEREÇO Rod Washington Luiz - 251 - Bairro: Vila Centenario - Duque de Caxias/RJ - 25.025-020		
FINALIDADE Licitação		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 30/10/2024.

Impressão: 30/10/2024.

Validade: 28/01/2025.

Observações

Certifico que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS** para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

1971

1971

1971

1971

1971



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.482.591/0001-53

Certidão nº: 75309744/2024

Expedição: 30/10/2024, às 13:43:38

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.482.591/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10
11
12

13

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABR04477-LYK
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



273
8

CERTIDÃO

2024.3777323.751-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e cinco de outubro de dois mil e quatro até vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e CNPJ: 38.482.591/0001-53; pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3777323.751-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Licitação Falencia e Concordata.

ALVARO MARCELO DE AMORIM - Matr. 17056 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 25/10/2024 13:29:24
DUQUE DE CAXIAS, 25 de outubro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Approximately 1000 people were present at the meeting. The meeting was held in the main hall of the hotel. The meeting was held in the main hall of the hotel.

The meeting was held in the main hall of the hotel. The meeting was held in the main hall of the hotel. The meeting was held in the main hall of the hotel.

The meeting was held in the main hall of the hotel.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa SKYLAB COMRCIAL HOSPITALAR LTDA, sediada na rua João Francisco de Assis, 251 – Vola Centenário – CEP 25025-020 – Duque de Caxias - RJ, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 38.482.591/0001-53, forneceu para o Hospital Militar de Área de Manaus o objeto conforme especificações a seguir:

1. Nota de empenho nº 2023 NE 1218 e 2023 NE 2703;
2. Objetos: FILME MEDICO DRYMDT2B MANO 25,0CMX30,0CM 100;
FILME MEDICO DRYDT2B/I 25.00CMX30.00CM 100FL;

NF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
212	FILME MEDICO DRYMDT2B MANO 25,0CMX30,0CM 100	49
	FILME MEDICO DRYDT2B/I 25.00CMX30.00CM 100FL;	49
110	FILME MEDICO DRYMDT2B MANO 25,0CMX30,0CM 100	20
	FILME MEDICO DRYDT2B/I 25.00CMX30.00CM 100FL;	55

3. Nº nota fiscal: 212, data de emissão: 08/12/2023 – valor R\$ 46.767,00;
Nº nota fiscal: 110, data de emissão: 01/06/2023 – valor R\$ 37.295,00;

A empresa executou a entrega de forma satisfatória, não havendo registros por esta administração até a presente data que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Manaus-AM, 19 de dezembro de 2023.

Thabata Yaedu Okamoto – 1º ten

Chefe do setor de Imagenologia do H Mil A Mananus

275
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme solicitado pela empresa SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sra. Laurá Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, encaminho um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente ao produto entregue conforme descrito abaixo, para fins de qualificação técnica da empresa.

NOTA FISCAL: 77 – EMPENHO : 2023NE000994

179 SECUNDO CENTRO INT. DEP. AEREA 2023NE000994 R\$ 9.270,00
CONTR. REG. AEREO

Produto	Quantidade
EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, MÉTODO P/ ANÁLISE DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, ADICIONAL COM ALARME SONORO E VISUAL	01

Teste Realizados:

- Verificação do funcionamento das funções gerais (ligar e desligar equipamento)
- Verificação do sistema mecânico de agitação (agitação da bilha na realização do teste)
- Verificação do sistema eletrônico das teclas e o display (selecionar o teste e calibração)
- Verificação do sistema de aquecimento e temperatura (equipamento comunica que está pronto para uso)

Essas verificações atestam que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre de modo satisfatório com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos testes executados pelo equipamento.

Curitiba - PR, 17 de outubro de 2023.

Birna Quisen

LABORATÓRIO DO GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA
Equipe Técnica da SsLAC

276
①

MINISTÉRIO DA DEFESA
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
 SEÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DO HEA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, sediada no endereço JOAO FRANCISCO DE ASSIS 251 VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS RJ, CEP: 25025-020, inscrita no CNPJ : 38.482.591/0001-53, forneceu ao **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, devidamente cadastrado no CNPJ: 03.568.867/0001-36, os materiais relacionados abaixo:

EMPENHO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	DATA DO FORNECIMENTO	NF
2023NE2336	2000	FOLHA	FILME RADIOLOGICO DRYSTAR AGFA 35X43	03/10/2023	175
2023NE2336	260	FOLHA	FILME RADIOLOGICO DRYSTAR AGFA 25X30	03/10/2023	175

2. Atesto ainda que a referida empresa demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, realizando o fornecimento dos materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas, não havendo, até a presente data, nenhum fato que possa desaboná-la.

3. O material foi entregue com a Nota Fiscal nº 175, de 03 de Outubro de 2023, da empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (6610582).

Brasília, 06 de outubro de 2023.

ANTONIO ADALBERTO DE LIMA SILVA - Cap QAO R/1
 Chefe da Seção Central de Abastecimento de Material Médico-Hospitalar

CLAUDIA DA MATTA CORRÊA
 Capitão Mar e Guerra (S)
 Chefe da Divisão de Farmácia



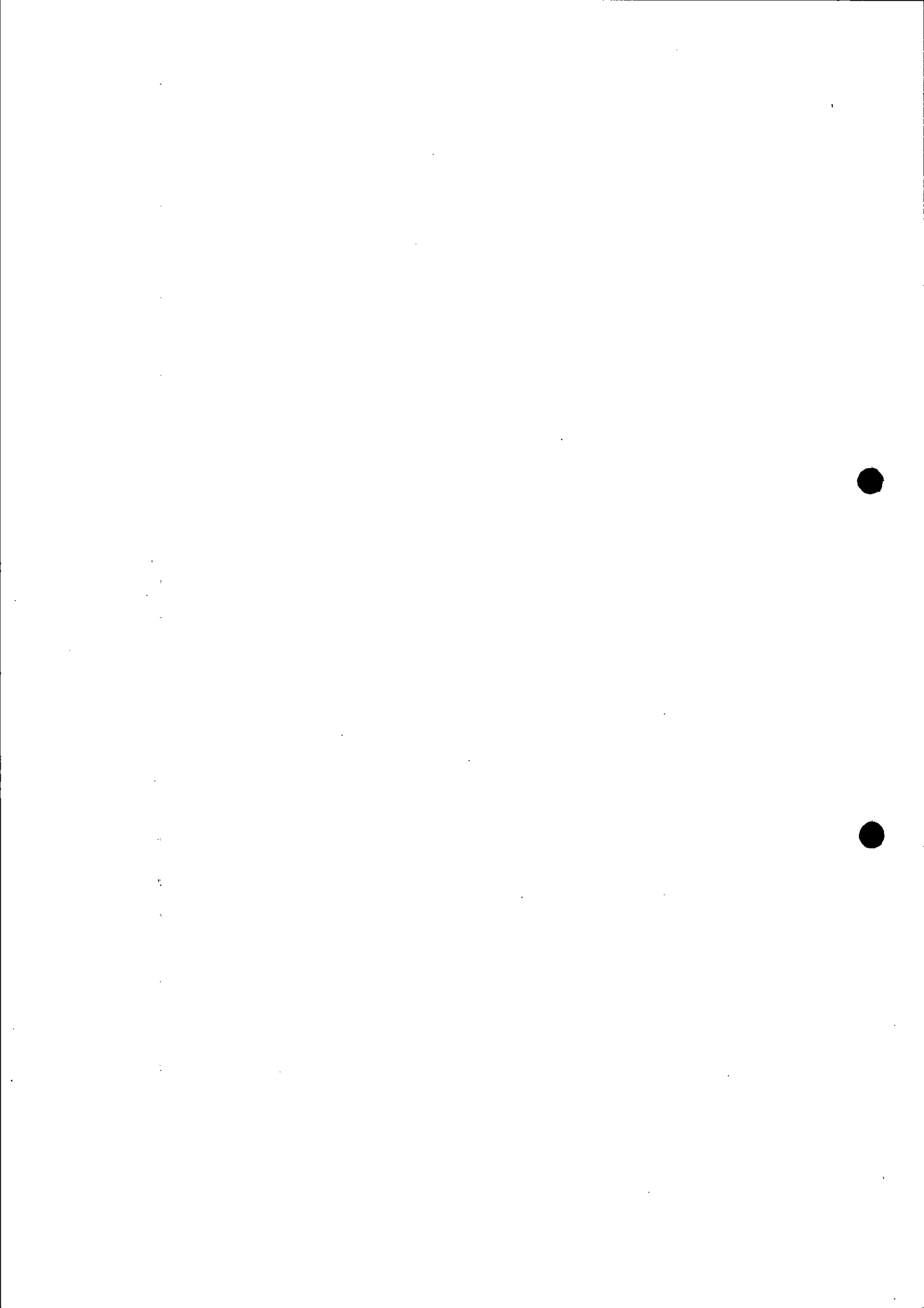
Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adalberto de Lima Silva, Chefe**, em 06/10/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 09/10/2023, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6620846** e o código CRC **1FAE32C9**.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE BELÉM
(Hospital Militar de 2ª Classe 1890)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **SKILAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 38.482.591/0001-53, situada na Rua João Francisco de Assis, 251 – Vila Centenário – CEP 25.025-020 – Duque de Caxias – RJ – TEL: (21) 97003-1651, é nossa fornecedora de produtos médicos hospitalares.

Cumpre-me aqui registrar que a empresa mencionada atua no mercado com seriedade, competência, é gerenciada por uma equipe profissional, extremamente ética, conhecedora de moderna logística, o que tem resultado em atendimento sempre dentro dos prazos e condições comerciais previamente estabelecidos.

Os dados do processo seguem abaixo.

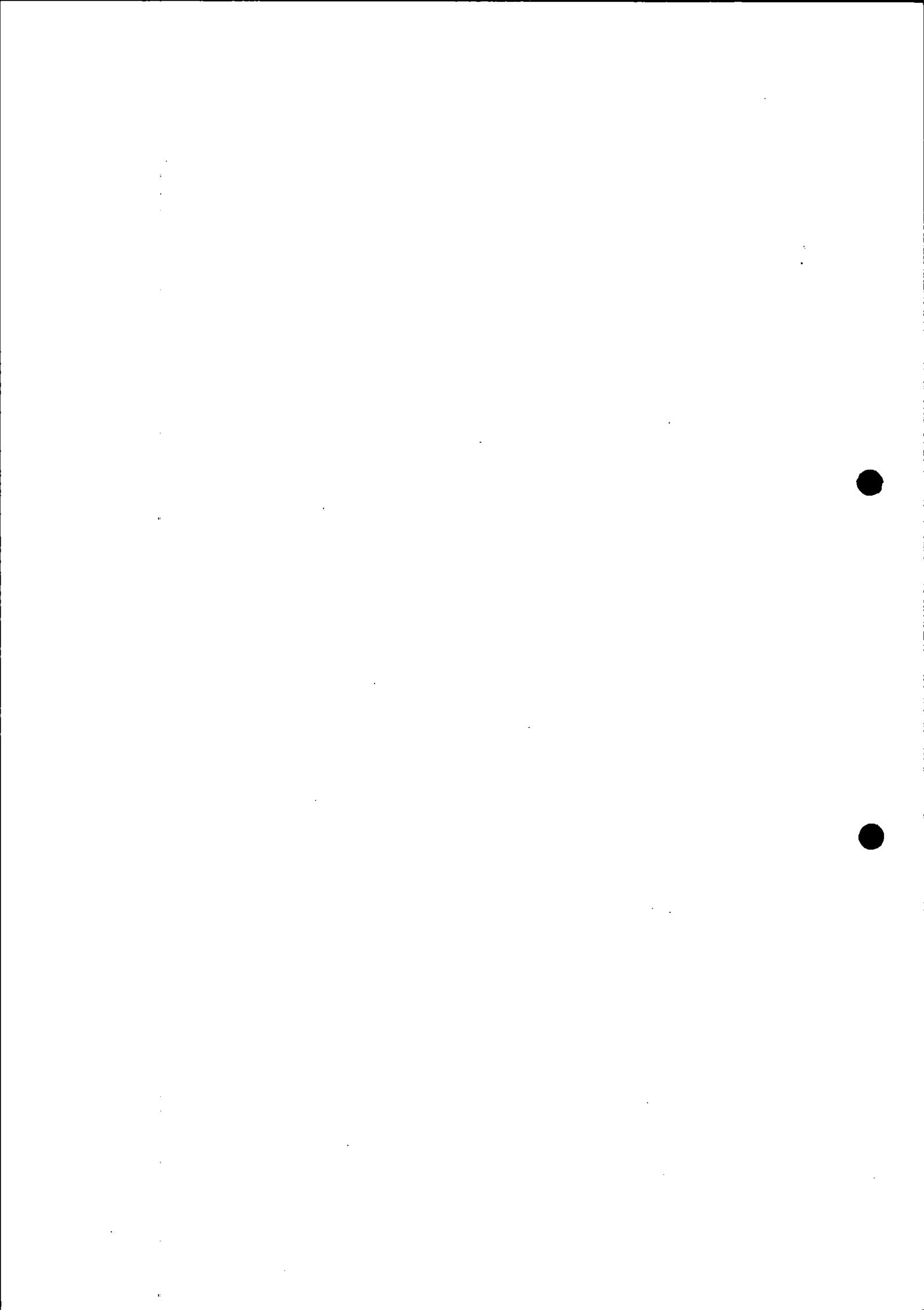
Empenho	Objeto	Quantidade	NF
2023NE1356	Prótese de Tendão Cilíndrico Ref. 4004 – 4 x 300	01	131 de 04/07/23

Hospital em Belém, PA, 10 de agosto de 2023.

ELY HELDON AGUIAR DA SILVA – Maj
Chefe da Seção de OPME do HGeBelém

Ely Heldon A. da Silva
Maj Farm - CRF nº 3521
ID 082769574-9 MD/EB

277
O





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, sediada na rua João Francisco de Assis, 251 – Vila Centenário – cep 25025-020, Duque de Caxia - RJ, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 38.482.591/0001-53, forneceu para o Hospital Militar de Área de Manaus o objeto conforme especificações a seguir:

1. Nota de empenho nº 2023 NE 746;
2. Objeto:
 - Carro de transporte térmico e refrigerado;
3. Nº nota fiscal: 112, data de emissão: 03/06/2023
4. Valor total: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

A empresa executou a entrega de forma satisfatória, não havendo registros por esta administração até a presente data que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Manaus-AM, 09 de agosto de 2023.

CAIO VINÍCIUS SANTA ANA DE LIMA – CAP
Encarregado do setor de material do HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a pedido da interessada que a empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.482.591/0001-53, forneceu a esta atestante o equipamento relacionado:

PE 15 2023 Item 03	Radiologia Digital > DRY AXYS Descrição conforme catálogo em anexo. Sistema flexível de impressão de imagem, de mesa, que produz imagens com qualidade de diagnóstico para mamografia, atendendo a todas as aplicações. Possui duas bandejas e permite cinco tamanhos diferentes de filmes DRY. Trabalha com dois tamanhos de filme on-line. Pode ser utilizada com fluxos de trabalho centralizados e com aplicações dedicadas. Alta produtividade. Registro ANVISA nº 80497200009 - IMPRESSORA DRYSTAR (conforme proposta)
---------------------------	--

Informamos ainda, que não consta em nossos registros nada que desabone, com referência à qualidade, prazos, condições de negócio, prestação de serviços, manutenção e prazo de entrega do referido equipamento.

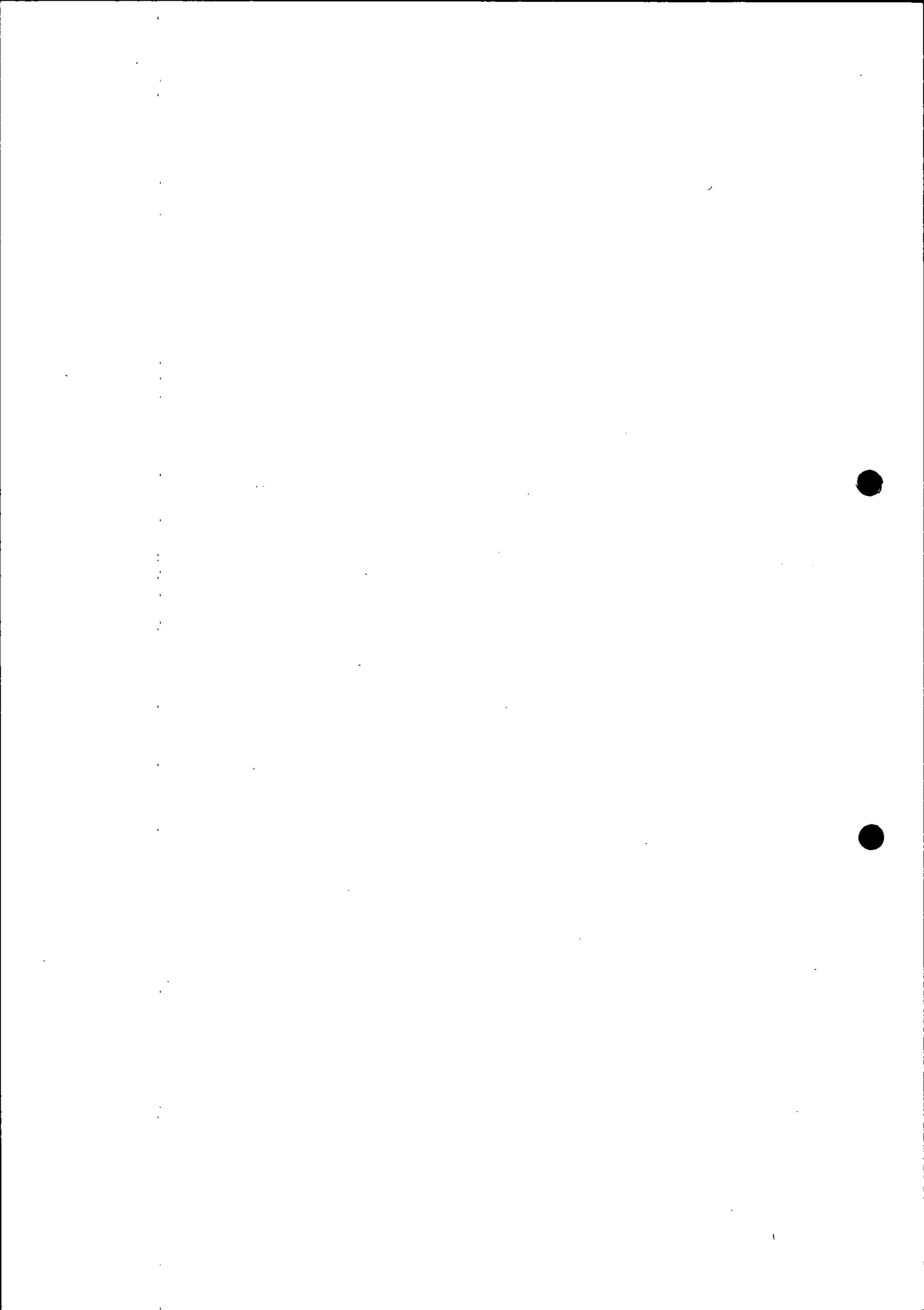
E, para que produza efeitos legais, firma o presente.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.


DENIZE SCHMITT - 2º Ten

Adjunta do Setor de Radiologia da PMPA

27a
Ø



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

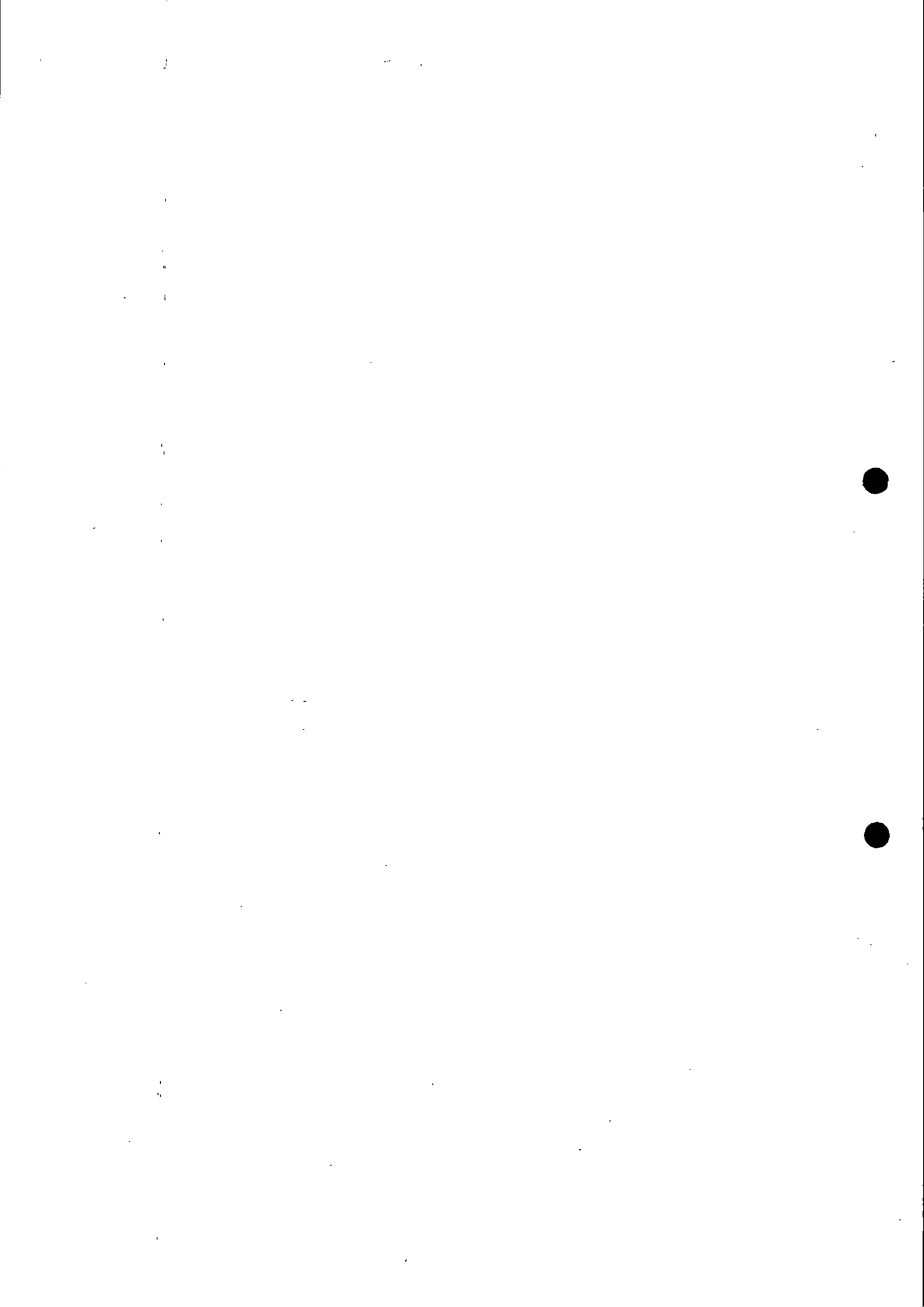
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

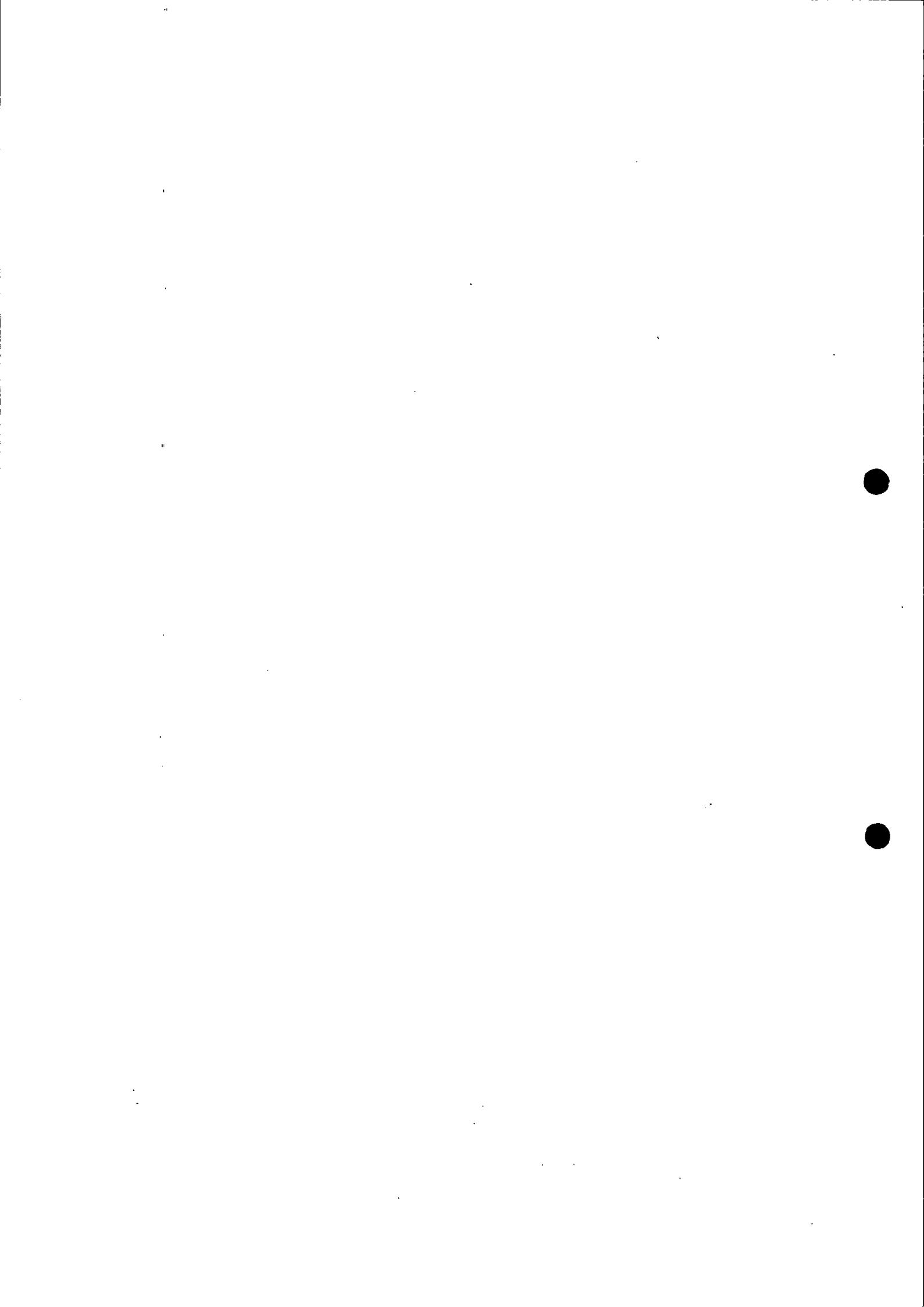
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			
Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 332.1108993-9	CNPJ 38.482.591/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/09/2020	Data de Inícios das atividades 05/09/2020
Endereço: R JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, Duque de Caxias, RJ, 25.025-020			
Capital Social: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Capital Integralizado: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Indeterminado	ME
Último Arquivamento: Balanco (Empresa)/Demonstrações Financeiras			Situação Registro Ativo
Data 30/06/2023	Número 00005555701	Ato/eventos 223/251	Status Sem Status
Objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
Atividades Econômicas: <ul style="list-style-type: none">◆ 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios◆ 4644301 Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano◆ 4642702 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho◆ 4664800 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças◆ 4651601 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática◆ 4649409 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada◆ 4647801 Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria◆ 4646002 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal◆ 4645103 Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos◆ 4645102 Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia			
Sócios: LAURA AZEVEDO DA COSTA CPF/CNPJ: 088.941.537-46 Condição: Administrador Participação no capital: 0,00 LAURA AZEVEDO DA COSTA CPF/CNPJ: 088.941.537-46 Condição: Sócio Participação no capital: 100.000,00			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela: NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxx xxxxxxxx			
Observações:			





DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº088.941.537-46,

DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete no que couber observar à proteção de dados pessoais conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº13.709/2018.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a quem não tenha acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a quem tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

178





297
SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

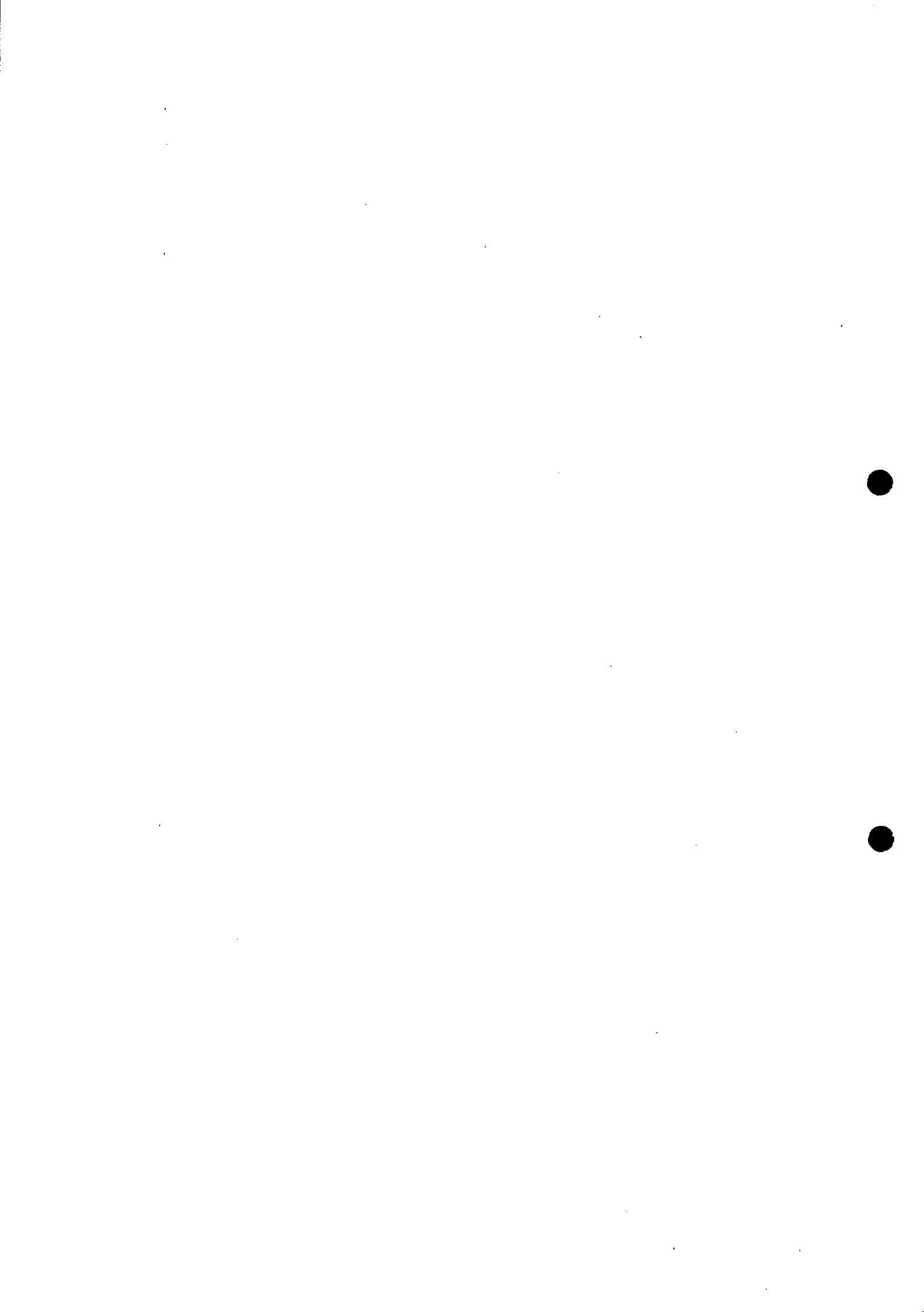
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, neste ato representada por intermédio de seu sócio Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1-DECLARAMOS que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;
- Sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, cuja função/cargo é DIRETOR, responsável pela assinatura do contrato.

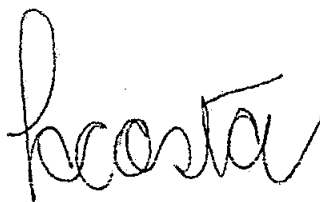
Declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

• nos termos do artigo 43 da portaria interministerial MP/MF/CGU/424/2016, fica concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Nomeamos e constituímos o Sra. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF. Nº 088.941.537-46 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

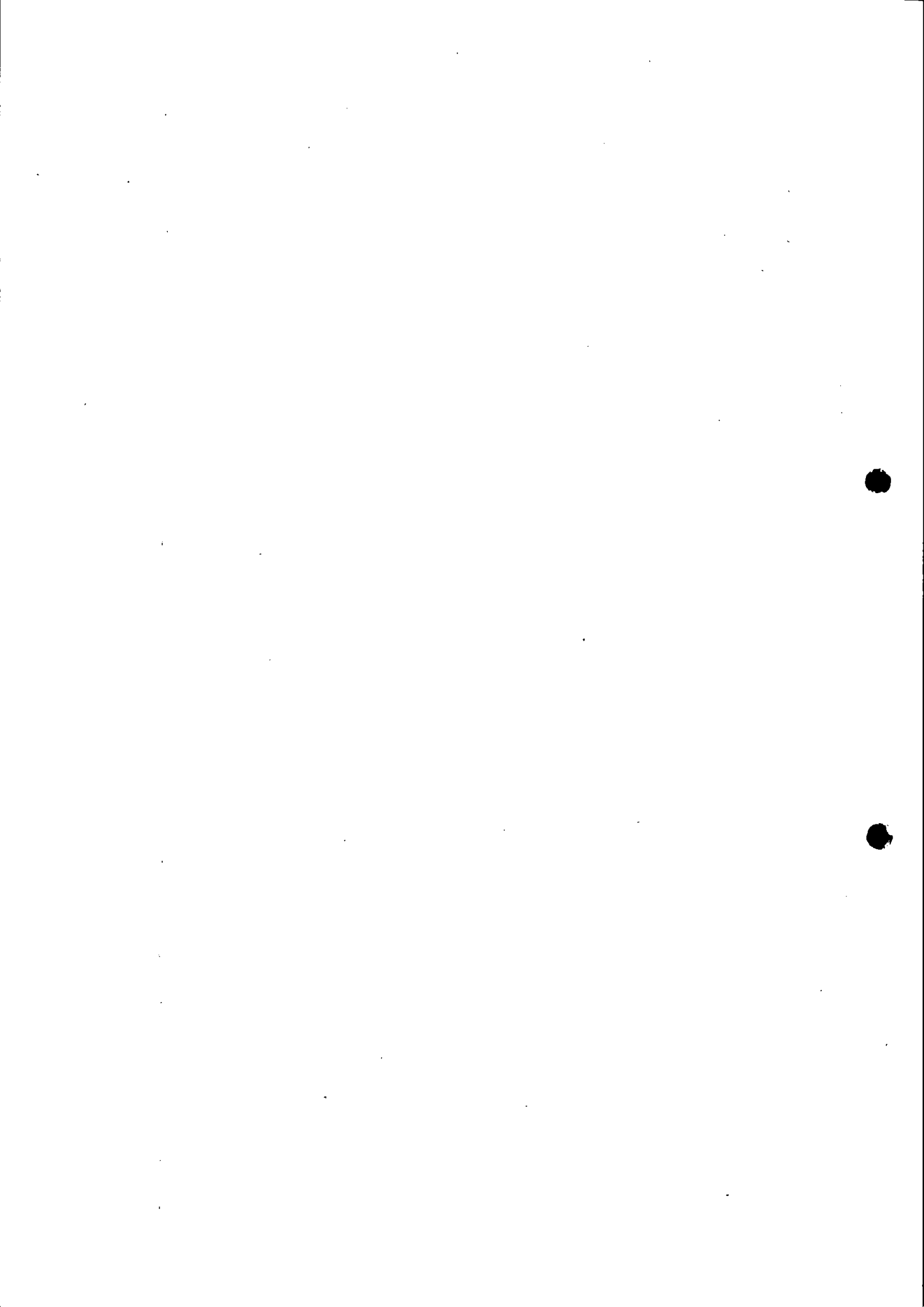
Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2024.



SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46



285
SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO RESOLUÇÃO CSJT

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, DECLARA em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 004/2016, bem como não foi condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

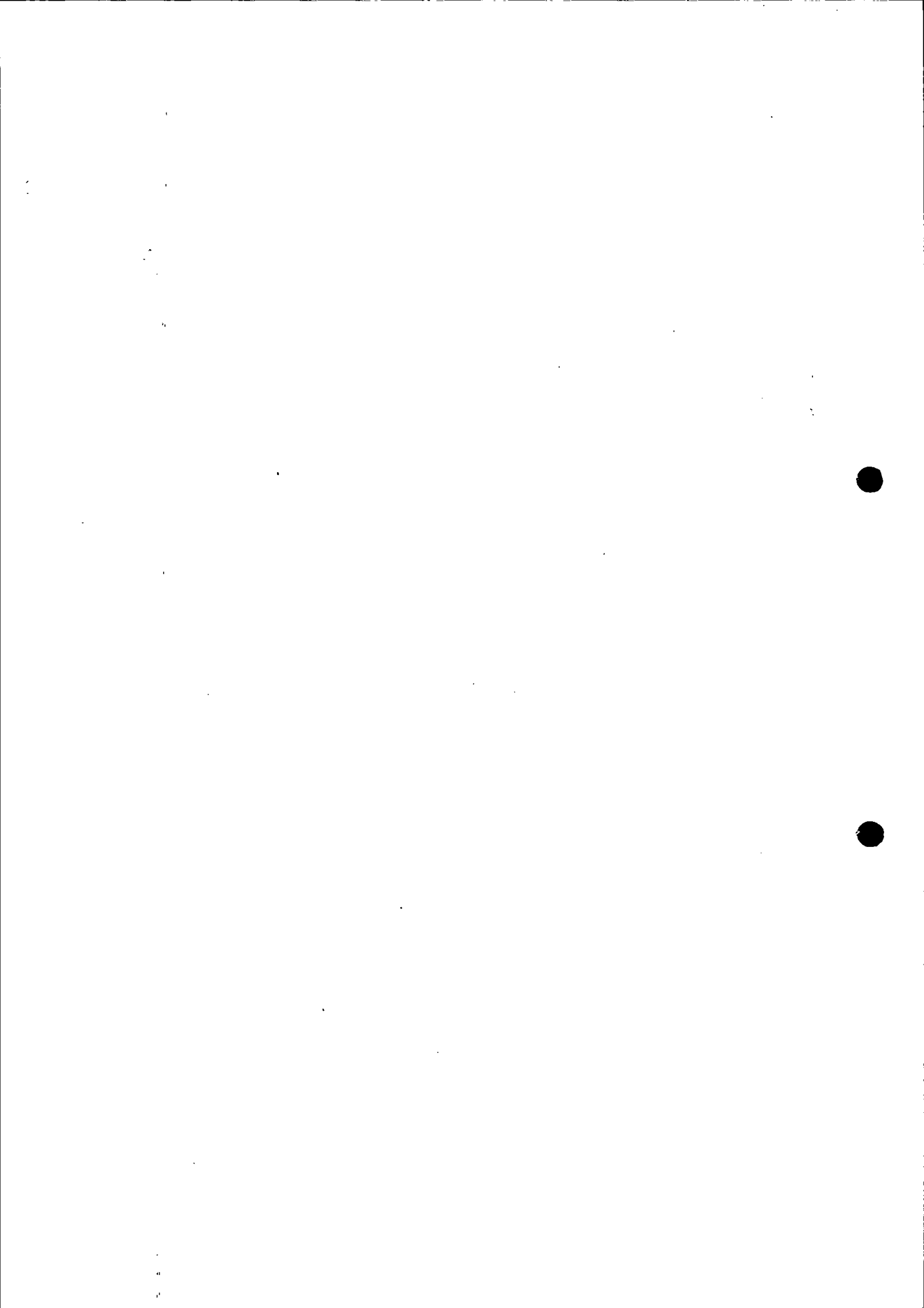
Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2024.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)



286
0

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA estabelecida no(a) RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP: 25.025-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 315 - Enquadramento de Microempresa

RIO DE JANEIRO, 02 de setembro de 2020

Costa



Sócio - LAURA AZEVEDO DA COSTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de Registro

3º Ofício de Justiça
 RAFAELA DI MASI PALMEIRO ALENCAR - TITULAR
 LAURA AZEVEDO DA COSTA
 Duque de Caxias - RJ, 08/09/2020
 EMOL: 5,82 - FETJ: 1,18 - FUNPERJ: 0,29
 FUNOPERJ: 0,20 - FUNARPEM: 0,23 - RESSAG: 0,11
 ISS: 0,30 - Valor: R\$ 8,20
 Em test. da verdade. Conf por
 RONALISA ARAUJO DE FARIA - ESCRIVENTE
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/silepublico>
 Selo: EDN186887 8FG

Viabilidade: RJP2000151341 DBE

287
0

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA estabelecida no(a) RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251, VILA CENTENARIO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP: 25.025-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 315 - Enquadramento de Microempresa

RIO DE JANEIRO, 02 de setembro de 2020

Costa



Sócio - LAURA AZEVEDO DA COSTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u> / / </u>	Etiqueta de Registro
-----------------------------	----------------------

3º Ofício de Justiça
 RAFAELA DI MASI PALMEIRO ALENCAR - TITULAR
 Recebimento de Instrumento Público em Cartório
 LAURA AZEVEDO DA COSTA

 Duque de Caxias - RJ, 08/09/2020
 EMOL: 5,82 - FETJ: 18 - FUNPERJ: 0,28
 FUNDPERJ: 0,28 - FUNARPEN: 0,23 - RESSAG: 0,11
 ISS: 0,30 - Valor: R\$ 5,20
 Em 1991, _____ da verdade. Conf por
 MONALISA ARAUJO DE FARIA - ESCRIVENTE
 Consulte a validade do selo em:
<http://www.tjrj.jus.br/sitepublico>
 Selo: EDN166867 SFG

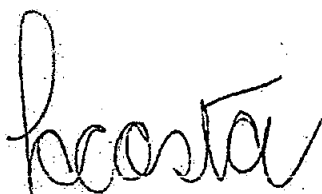
Viabilidade: RJP2000151341 DBE:



A empresa SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, vem através desse documento apresentar as declarações listadas abaixo:

- 1 - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES
- 4 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 5 - DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS JÁ INCLUSOS
- 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
- 7 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- 9 - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
- 10- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES
- 11-DADOS DA EMPRESA

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

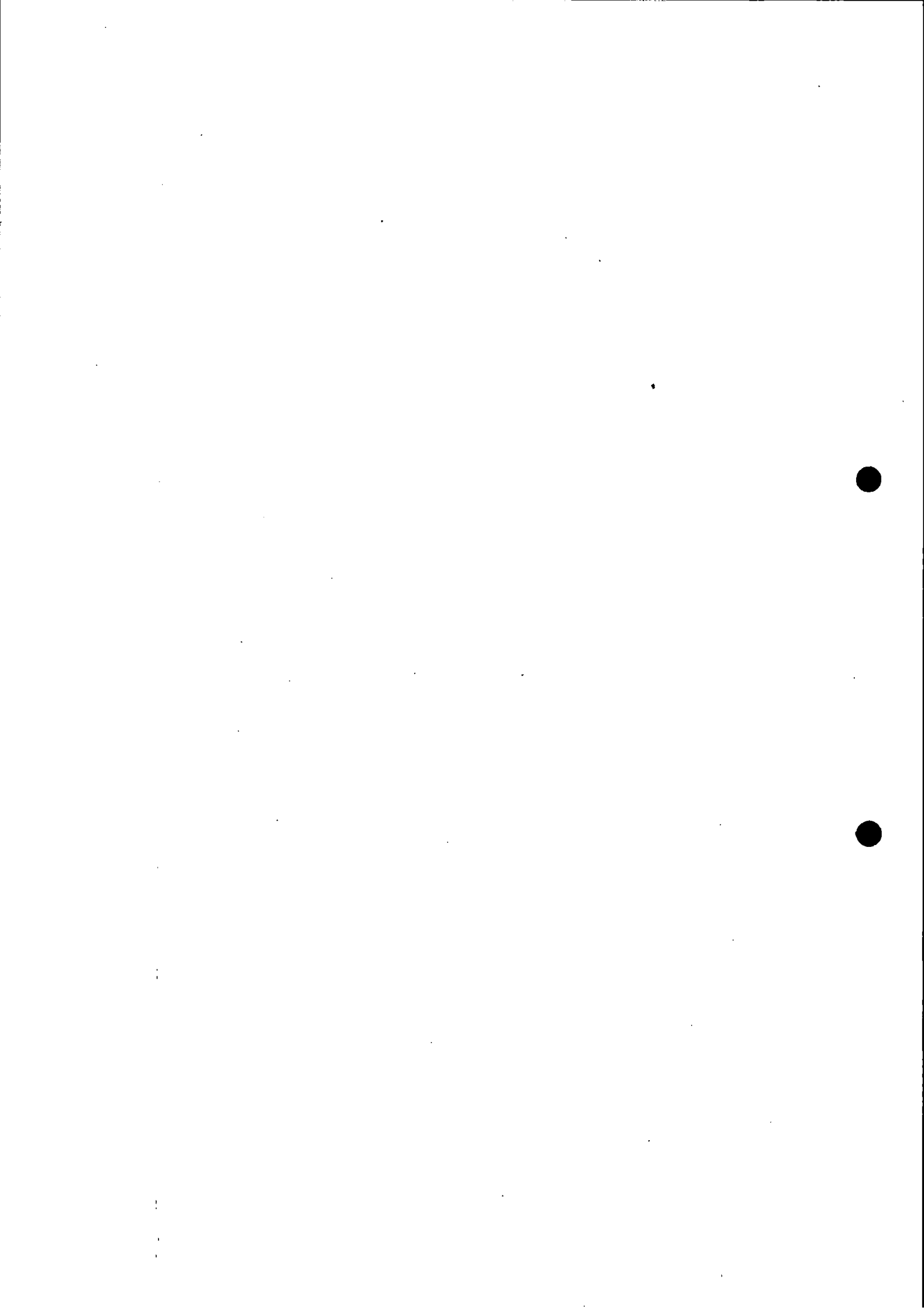


SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

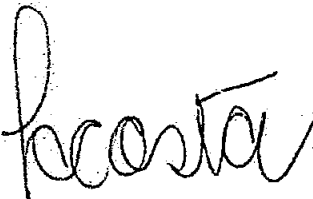
(Proprietário)



DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico supracitado, que a empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, que se encontra inscrita no **CNPJ nº 38.482.591/0001-53**, se apresenta sob a forma de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e vem pelo seu representante legal infra assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 3º, 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo, portanto, jus as prerrogativas definidas nessa lei, abaixo transcritas:

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.



SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)





290
J
SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, que se encontra inscrita no **CNPJ nº 38.482.591/0001-53**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

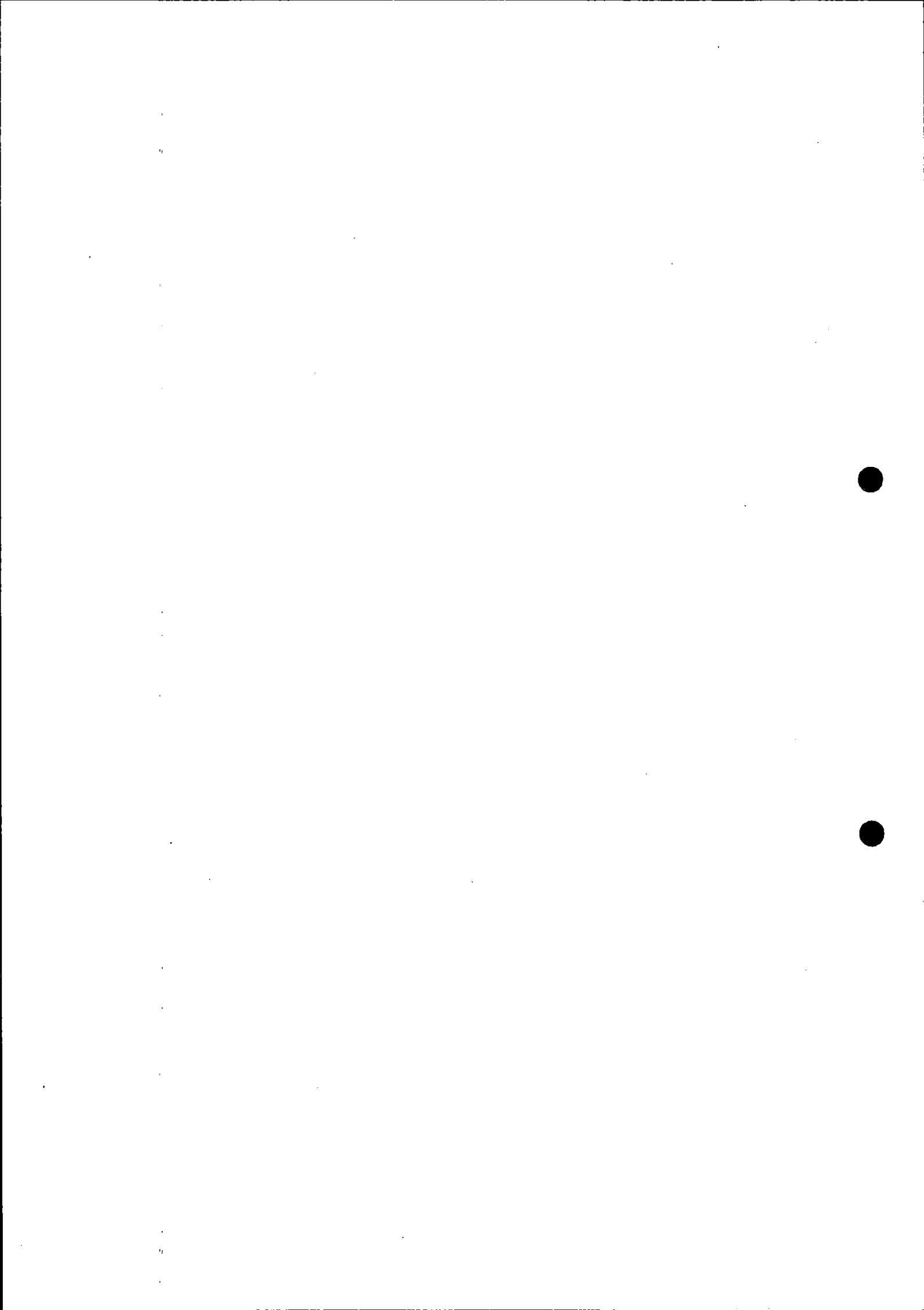
Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)





201
J

SKYLAB HOSPITALAR
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
skylabhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, DECLARA que não possui, no seu quadro de funcionários e que não contratará menores de dezoito anos para trabalhar em período noturno, em local perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos para desempenhar qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 15/13/1998. (inciso acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99).

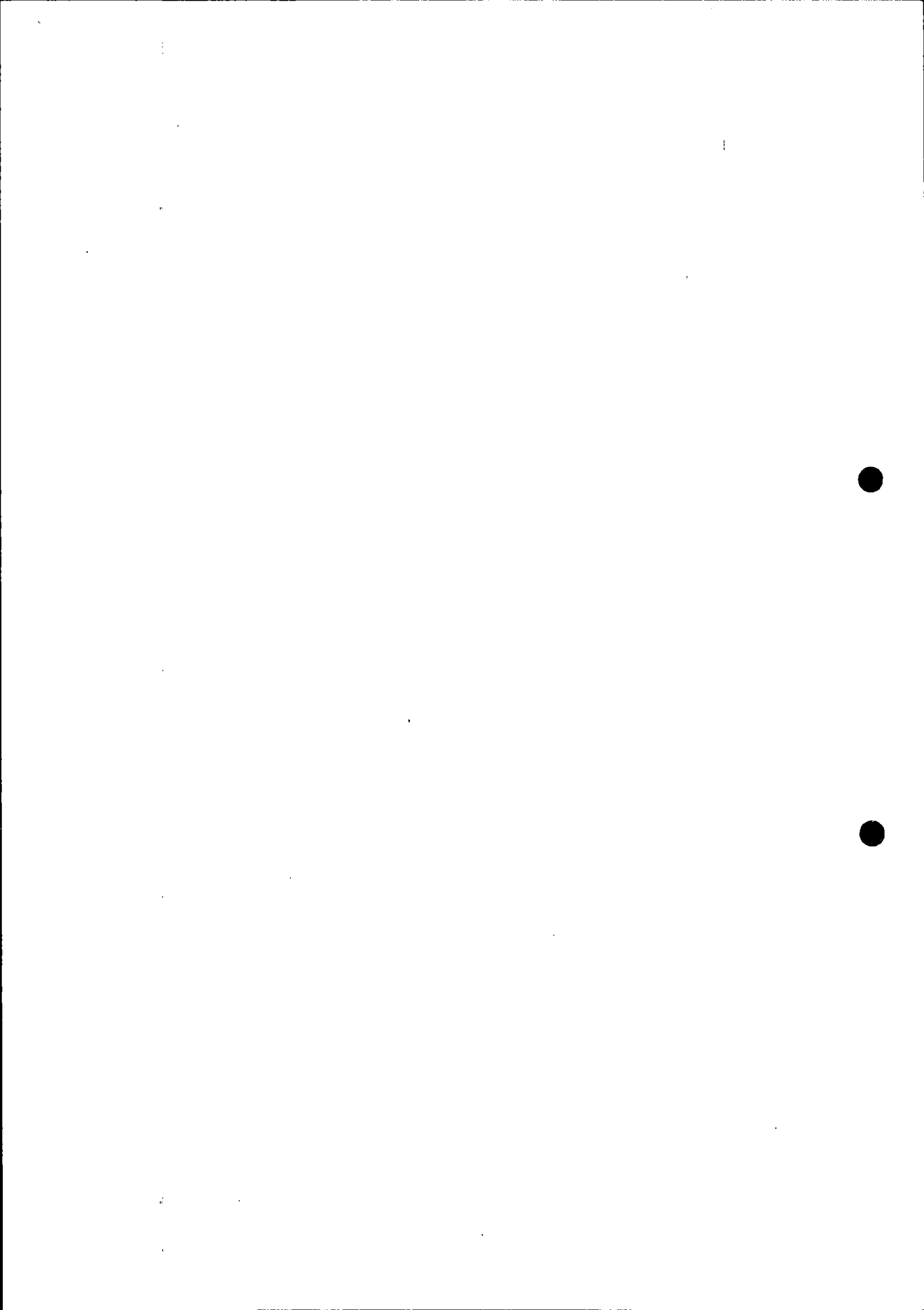
Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)

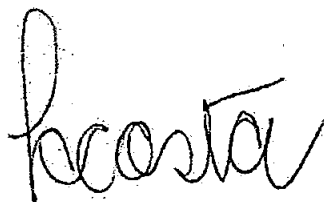


DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, como representante devidamente constituído da **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, possuidora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.482.591/0001-53 doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 53.4 do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão supracitado foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.



SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Laura Azevedo da Costa
CPF: 088.941.537-46
(Proprietário)





203
0

SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS JÁ INCLUSOS

Eu, Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº088.941.537-46, na qualidade de Sócio-Gerente e estando legalmente habilitada a representar a Empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, possuidora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.482.591/0001-53, Declaro, que os preços das propostas já estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e de seus anexos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Rua João Francisco de Assis, 251

Vila Centenario - Duque de Caxias - RJ

CEP 25025-020

skylabhospitalar@gmail.com

CNPJ: 38.482.591/0001-53

INSC: 12.223.854

(21) 97003-1651

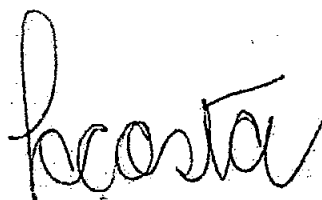
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

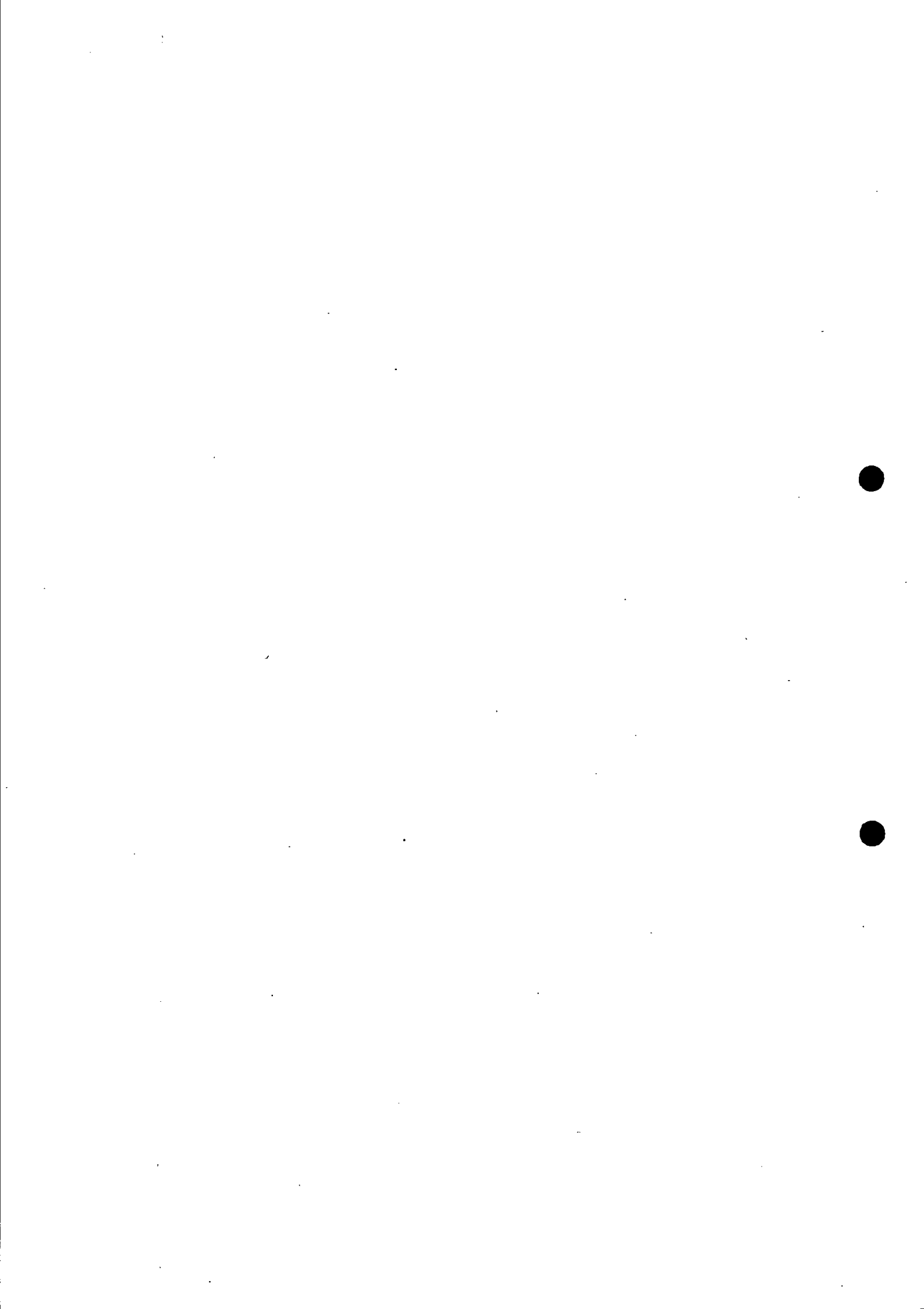
- a) tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta licitação;
- b) assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas do contratante;
- c) responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- d) assumimos, sem repasse para o contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados aos objetos ora licitados, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.



SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Laura Azevedo da Costa
CPF: 088.941.537-46
(Proprietário)





205
SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, possuidora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.482.591/0001-53, sediada a Rua João Francisco de Assis, nº 251, Vila Centenario – Duque de Caxias - RJ, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente

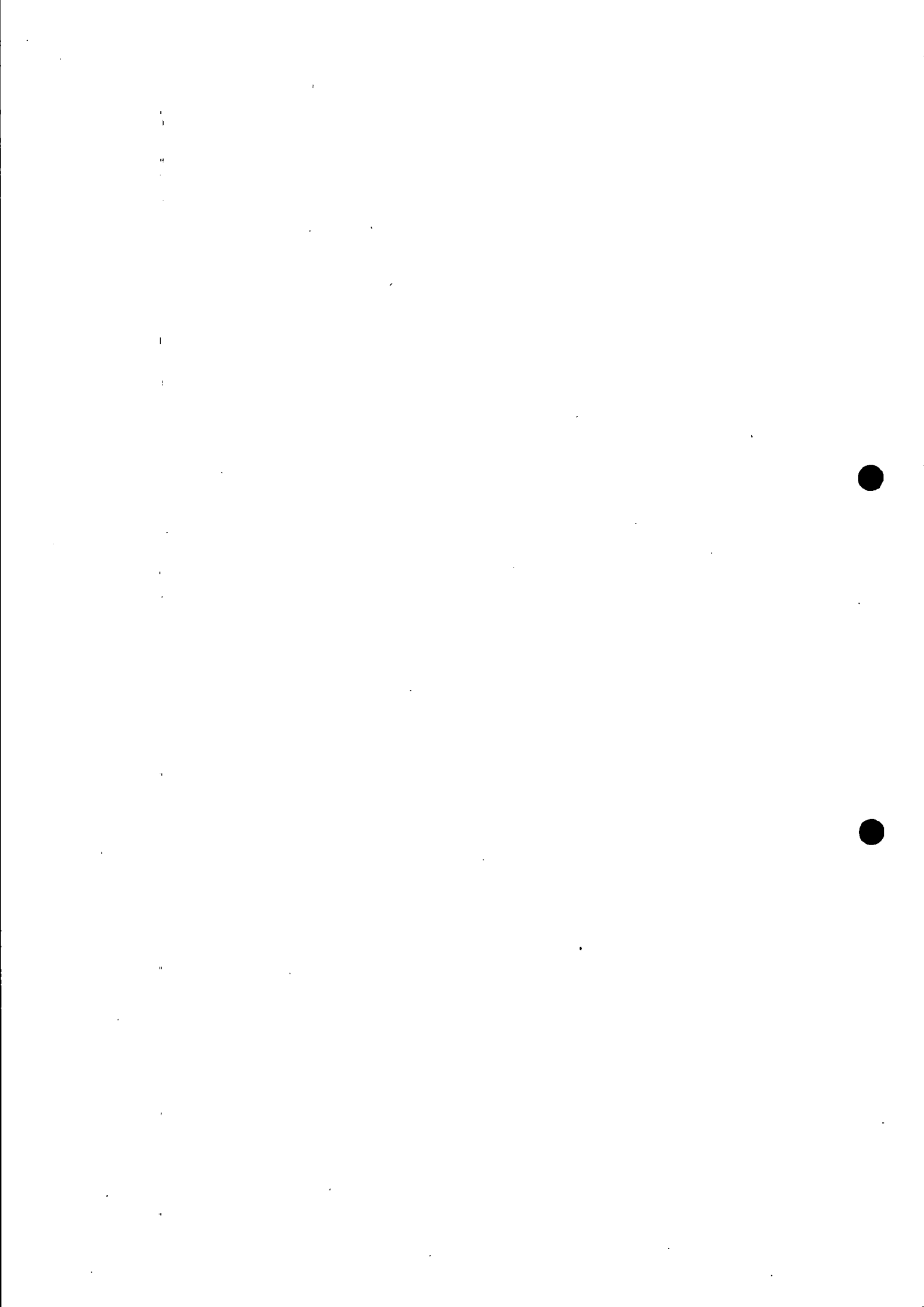
Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)





206
J

SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, possuidora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.482.591/0001-53, sediada a Rua João Francisco de Assis, nº 251, Vila Centenario – Duque de Caxias - RJ, declaramos para os fins da reabertura do CONVITE Nº 17/2015, a ser realizado em 27 de novembro de 2015, que não há fato superveniente impeditivo á nossa participação e, ocorrendo, este será informado incontinenti ao CONFEF.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)





207
SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO INCISO XI DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, que se encontra inscrita no CNPJ nº **38.482.591/0001-53**, DECLARA, para fins de Não Incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Confins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa

que; I- Preenche os seguintes

requisitos;

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações

, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)





298
SKYLAB HOSPITALAR
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
skylabhospitalar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, possuidora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.482.591/0001-53, sediada a Rua João Francisco de Assis, nº 251, Vila Centenario – Duque de Caxias - RJ, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, Declara, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa jurídica supra identificada **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta na esfera pública.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2023.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Laura Azevedo da Costa
CPF: 088.941.537-46
(Proprietário)

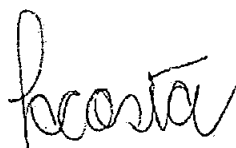


TERMO DECLARATÓRIO

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

- 1 - DECLARA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2 - DECLARA** estar ciente de todas as informações, das condições locais, dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do **Edital**, bem como **DECLARO** que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução (conforme o caso);
- 3 - DECLARA**, sob as penas da lei, que não possuímos em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4 - DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - DECLARA** que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada Inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 6 - DECLARA** que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7 - DECLARA** que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- 8 - DECLARA** que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- 9 - DECLARA** que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei, não se enquadrando em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou **Contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2024.



SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Laura Azevedo da Costa CPF: 088.941.537-46





300
SKYLAB HOSPITALAR

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

skylabhospitalar@gmail.com

TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Laura Azevedo da Costa, portador da identidade nº 123384794 Detran/RJ e do CPF nº 088.941.537-46, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no **Edital** e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2024.

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

(Proprietário)

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Rua Joao Francisco de Assis, 251

Vila Centenario - Duque de Caxias - RJ

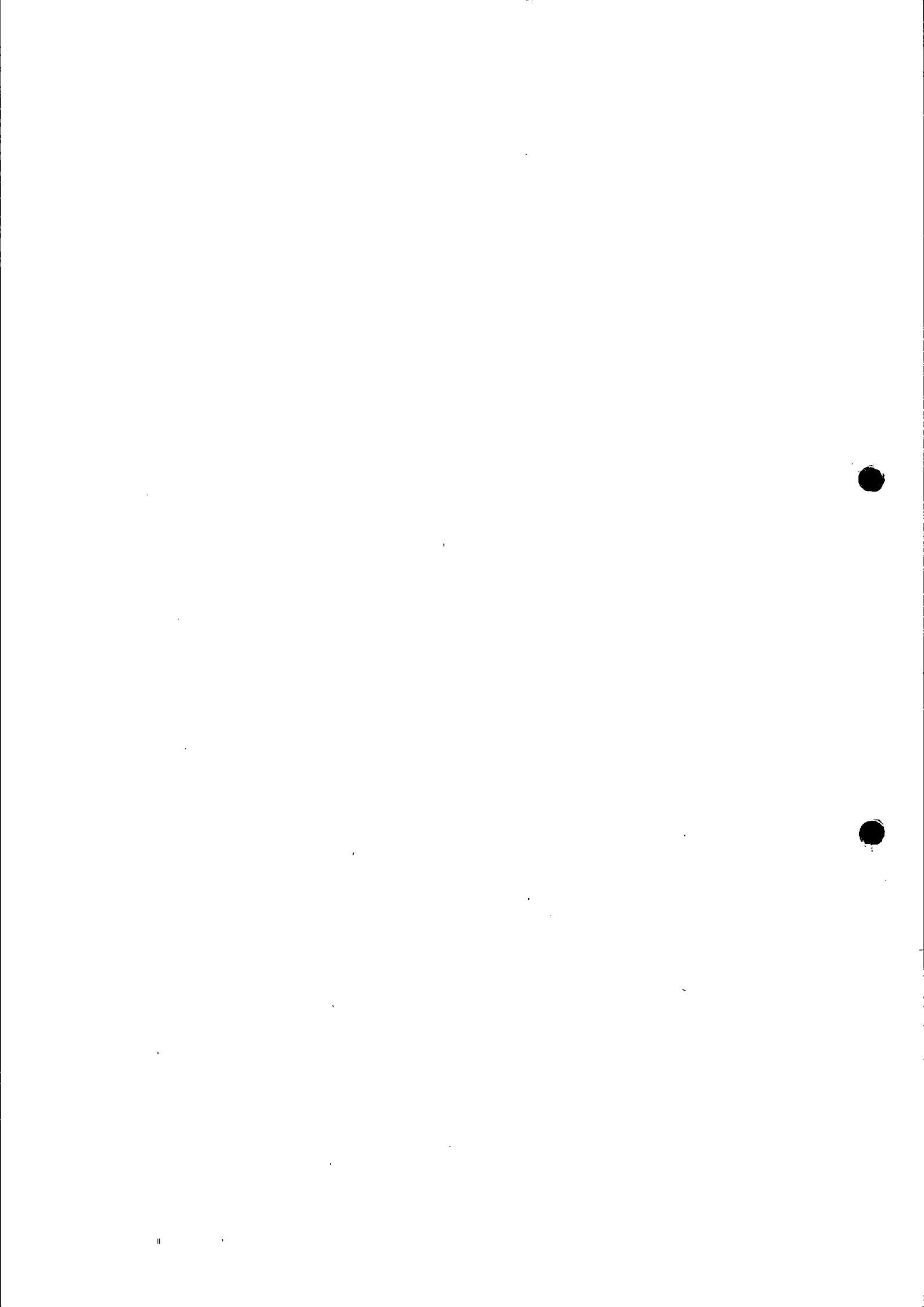
CEP 25025-020

skylabhospitalar@gmail.com

CNPJ: 38.482.591/0001-53

INSC: 12.223.854

(21) 97003-1651





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 53/2024

Processo Adm.: 192/2024
Data do Processo: 30/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14:133/2021; Art: 28; I e alterações posteriores:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 192/2024
b) **Nr. Licitação:** 53/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Participante: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). - Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). Marca: NITROSPRAY	2,000	UND	6.490,00	12.980,00

Total do Participante: 12.980,00

Total Geral: 12.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	R\$ 0,01

303

Bandeirantes, 18/12/2024

J. Ramalho Matta

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

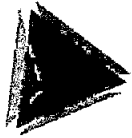


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS PUBLICAÇÃO

3021
0

905
0

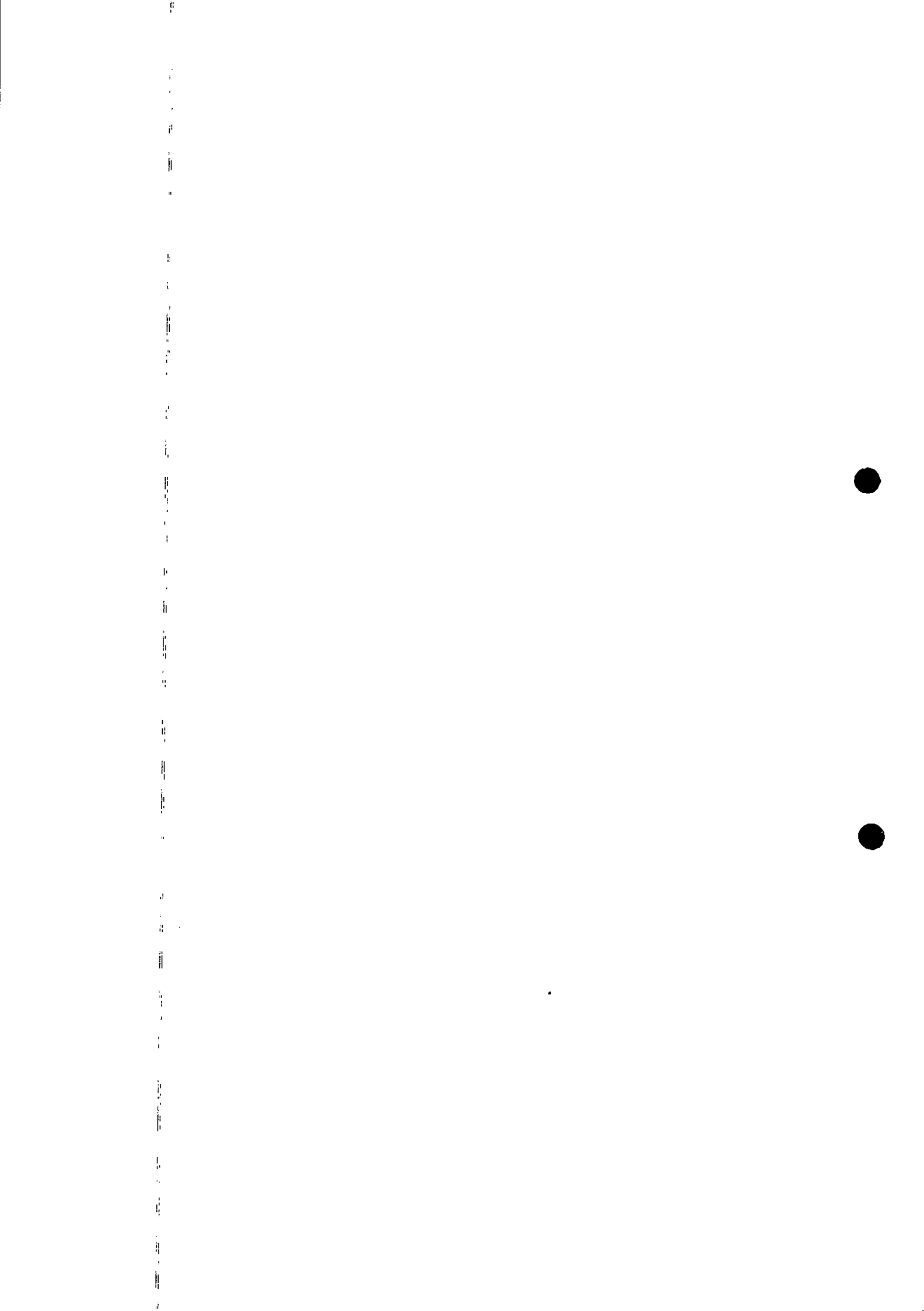


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38482591000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 38.482.591/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:59:08 do dia 08/01/2025 , com validade até o dia 07/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: d0LTE0A80W1EOShDA3ey

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2025 16:58:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
NPJ: **38.482.591/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

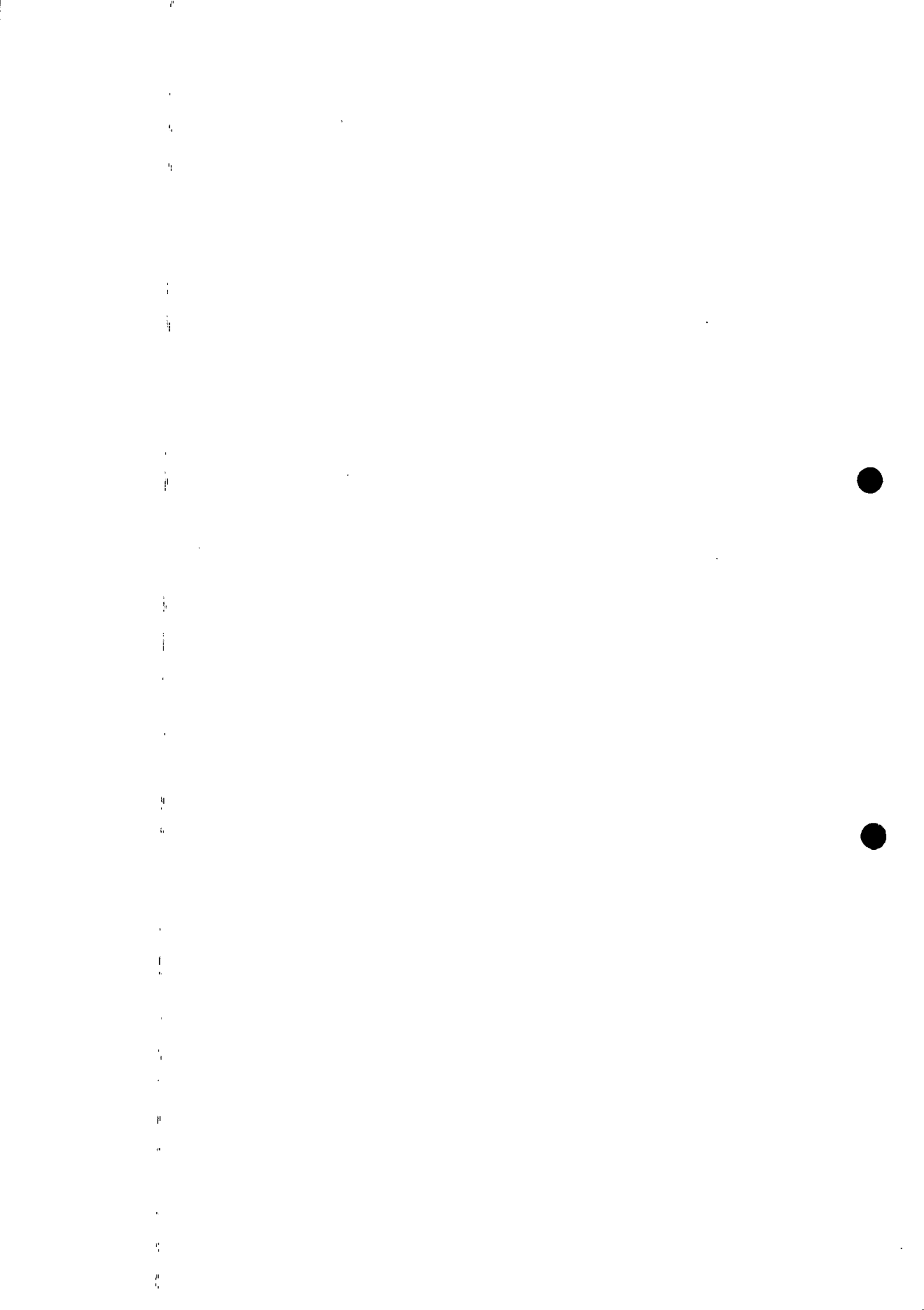
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





908
0

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.961/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado;

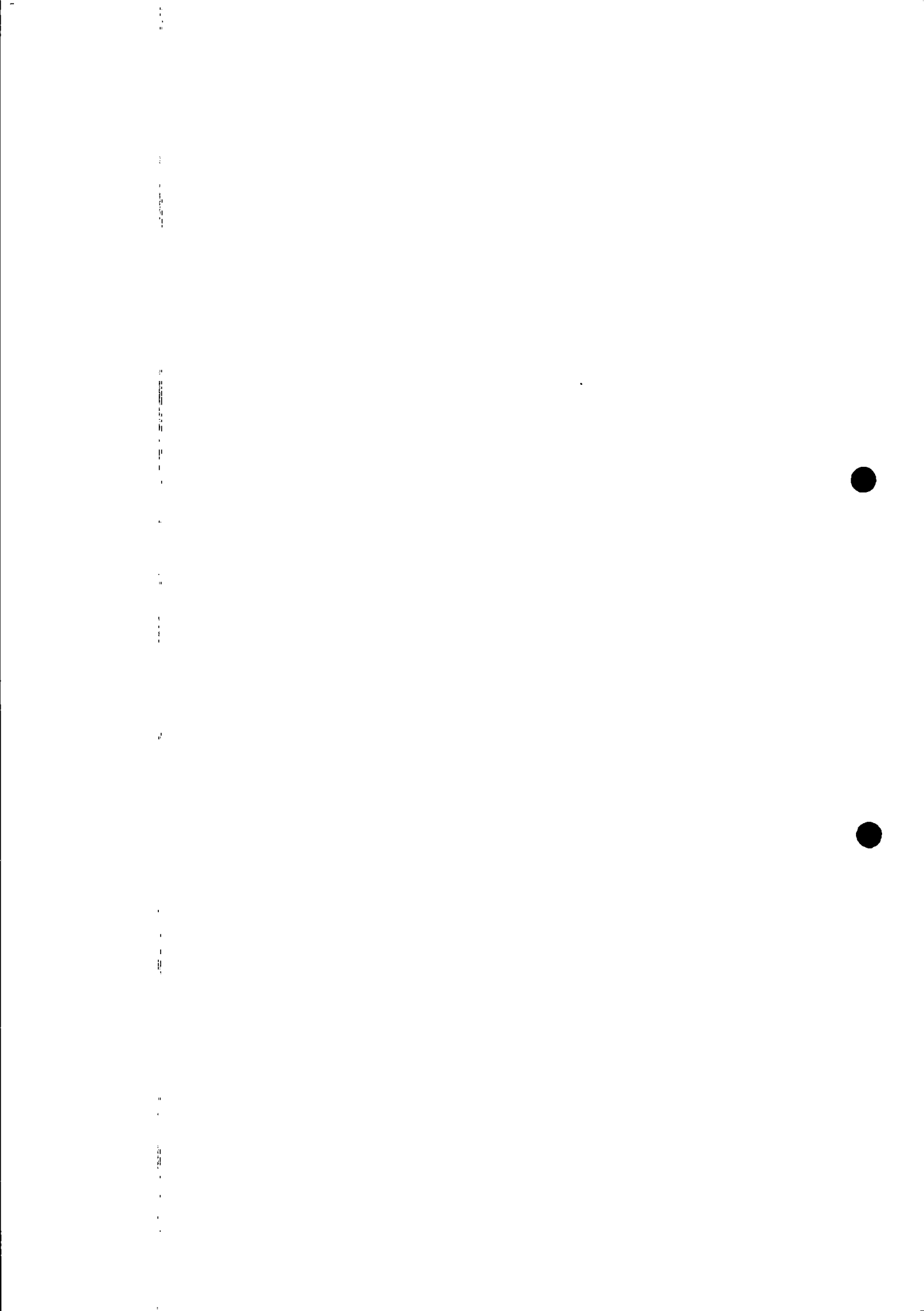
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **ALYNNE SUELLEN MAHNIC COELHO** como Fiscal Técnico e Administrativo, e o servidor **ALEXANDRO BERETTA**, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 948
Ano 2024
Página 41 de 48

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico


Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 2

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 53/2024	
	Processo Adm.: 192/2024 Data do Processo: 30/10/2024	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 192/2024
 b) Nr. Licitação: 53/2024 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

Participante: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). - Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes). Marca: NITROSPRAY	2,000	UND	6.490,00	12.980,00
Total do Participante:					12.980,00
Total Geral:					12.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00	R\$ 0,01







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 948
Ano 2024
Página 42 de
48

310
①

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

Página: 2 / 2

Bandeirantes, 18/12/2024	
	JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2025 13:26:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.482.591/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

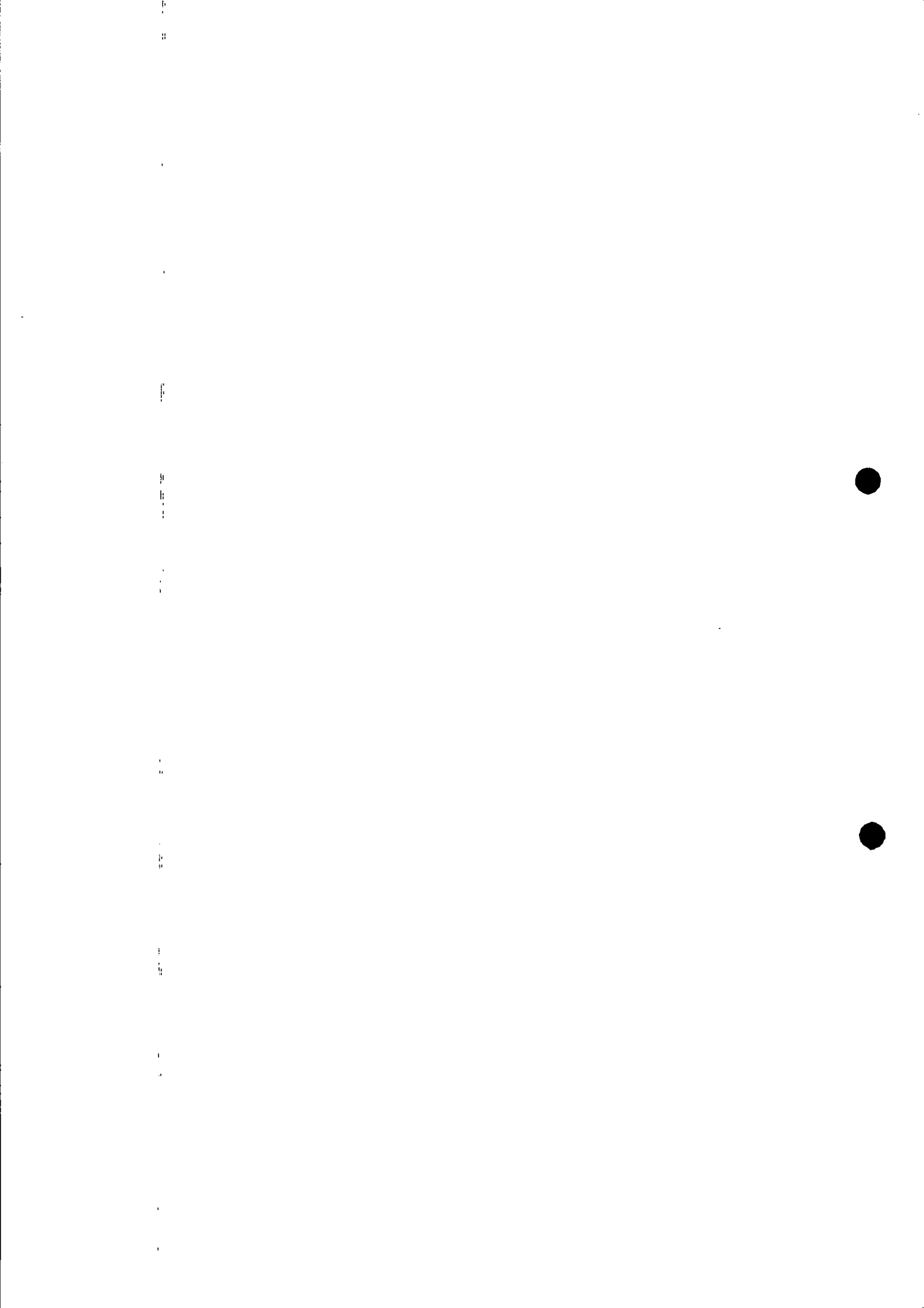
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



312
0



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38482591000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ASSUNTO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

317
0



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <skylabhospitalar@gmail.com>
Data 2025-01-08 16:56
Prioridade Mais alta

- 📎 05 2025 - ATA - P.E 53-2024 - SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.pdf (~1,0 MB)
- 📎 05-2025 - CONTRATO - P.E 53-2024 - SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.pdf (~1,1 MB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.docx (~14 KB) 📎 DECLARAÇÃO LGPD.docx (~14 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx (~14 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata e Contrato n.º 05/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente na última página da ATA E CONTRATO, e se possível nas demais, assim retomando **PREFERENCIALMENTE** por e-mail, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Favor enviar também as declarações preenchidas e assinadas.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

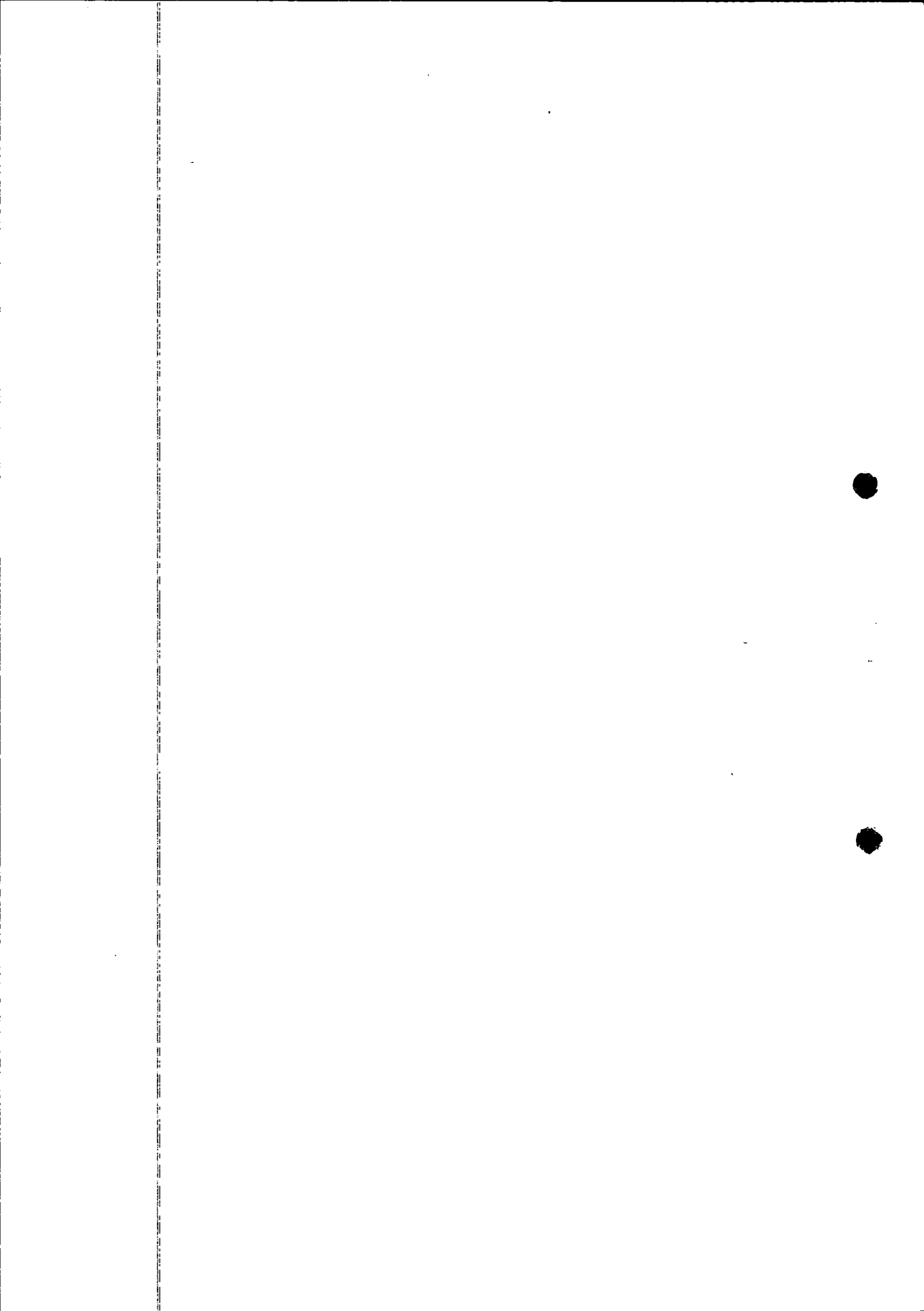
Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atte,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 05/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 192/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024- PMB

LAURA AZEVEDO DA COSTA
Assinado de forma digital por LAURA AZEVEDO DA COSTA
153746
8894153
2025.01.10 09:43:05
746 0300

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELESON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 38.482.591/0001-53, sediada(o) na Rua João Francisco de Assis, nº 251, Vila Centenario, Duque de Caxias, CEP 25.025-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Laura Azevedo de Costa, portadora do CPF nº 088.941.537-46, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópio: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópio: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	NITROSPLRAY	UND	02	R\$ 6.490,00	R\$ 12.980,00
R\$ 12.980,00 (Doze mil novecentos e noventa e oito reais).						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 53/2024, objeto do processo administrativo n.º 192/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 948, de 18/12/2024 e conforme ato de autorização deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte), dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Empenho. A entrega poderá ocorrer no horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

314
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 12.980,00 (Doze mil novecentos e noventa e oito reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Portaria n.º 1.961/2025 – ALYNNE SUELLEN MAHNIC COELHO (Fiscal Técnico e Administrativo) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Contrato).

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **8 (oito) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado conforme o Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

315
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

396
0

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAUDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **09/01/2025 a 09/01/2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

317
①

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

318
0

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM – Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX – Percentual da taxa anual – 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AURA
ZEVEDO DA
COSTA:088941
3746
assinado de forma
digital por LAURA
ZEVEDO DA
COSTA:08894153746
data: 2025.01.10
9:43:59 -03'00'

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

320
8

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 2% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

321
0

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

322
J

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

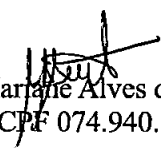
CONTRATADA
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

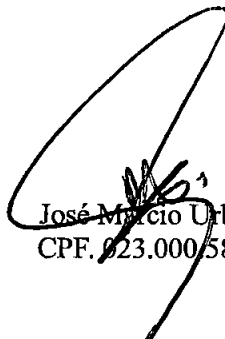
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LAURA AZEVEDO DA
COSTA:08894153746
Dados: 2025.01.10 09:44:33
-03'00'

Laura Azevedo de Costa
Representante Legal

Testemunhas


Mariane Alves do Santos
CPF 074.940.839-10


José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 961
Ano 2025
Página 10 de
15

323
①

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 192/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024- PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 12.980,00 (Doze mil novecentos e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de 09/01/2025 a 09/01/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

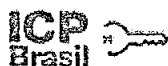
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LAURA AZEVEDO DE COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

322
9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 05/2025 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 53/2024 - PMB, publicada no 948 de 18/12/2024, processo administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o n.º 38.482.591/0001-53, sediada(a) na Rua João Francisco de Assis, n.º 251, Vila Centenario, Duque de Caxias, CEP 25.025-020, neste ato representado(a) por **Laura Azevedo de Costa**, portadora do CPF n.º 088.941.537-46, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 53/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Dermatoscópico: 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução de no mínimo 10 Megapixel; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria; 01 Cabo USB; 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal de metal para acoplamento de lentes especiais para câmeras e/ou smartphones); 01 Dermatoscópico: acoplável em câmeras fotográficas digitais ou smartphones; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação por bateria; Produto com garantia mínima de 01 ano; Assistência técnica; Bolsa porta-lentes).	NITROSPRAY	UND	02	R\$ 6.490,00	R\$ 12.980,00
R\$ 12.980,00 (Doze mil novecentos e noventa e oito reais).						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

325
9

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes.
- 4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

326
J

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

327
0

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

328
D

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

JH



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

329
8

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

330
①

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

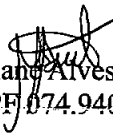
CONTRATADA
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
LAURA AZEVEDO DA COSTA
LAURA AZEVEDO DA COSTA:08894153746
Dados: 2025.01.09 13:38:17
-03'00'

LAURA AZEVEDO DE COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas


Mariano Alves do Santos
CPF 074.940.839-10


José Maria Urbano
CPF 027.000.589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 961
Ano 2025
Página 11 de
15

331
Ø

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 05/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 192/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS
DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 12.980,00 (Doze mil novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	393/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.9052.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de 09/01/2025 a 09/01/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LAURA AZEVEDO DE COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

332
9

Atas

Ata nº 00005/2025

Última atualização 22/01/2025

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2025 Data de assinatura: 08/01/2025 Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000143/2025-000001 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000143/2024](#)

Objeto:

Aquisição de dermatoscópios para atendimentos aos usuários das unidades básicas de saúde do município de bandeirantes.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00005	22/01/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



933
①

Home > [Contratos](#)

Contrato nº 05/2025

Última atualização 22/01/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 192/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 09/01/2025 a 09/01/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000143/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.980,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.482.591/0001-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
CONTRATO05.2025.pdf	22/01/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.